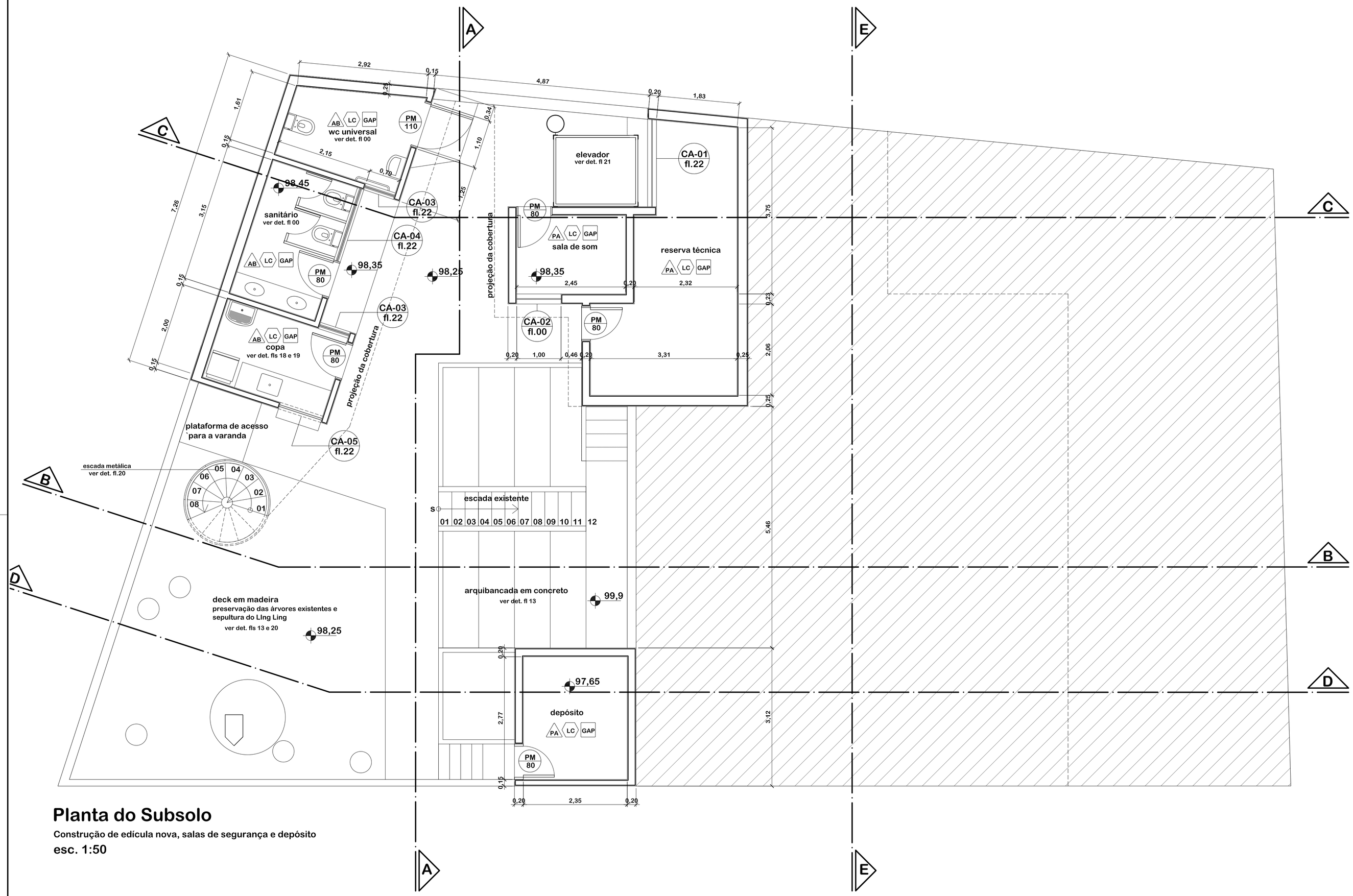
ANEXOS CASA

GUILHERME DE ALMEIDA

PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES



Planta do Subsolo

Construção de edícula nova, salas de segurança e depósito

esc. 1:50



detalhes da escada a ser preservada



panorâmica do jardim existente e sepultura do Ling Ling a ser preservada

NAVE ARQUITETOS ASSOCIADOS

R. Pará, 126 cj 11 Higienópolis São Paulo CEP 01243-020 f. [11] 3259 2546 www.nave.arq.br nave@nave.arq.br

observações / revisões:

NÃO LIBERADO PARA EXECUÇÃO

CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

ACABAMENTOS	
TETO	LC – laje de concreto aparente

ACABAMENTOS	
PISO	CD – cimentado desempenado rústico
	CS – concreto com seixos rolados
	DM – deck de madeira ipê
	GAP – granito cinza apicoado 30x30cm
	GCA – granito cinza acetinado 30x30cm

ACABAMENTOS	
PISO	GC – placa de granito cinza
	LJ – lajota cerâmica 18x36 cm
	TE – taco existente
	TP – trilha podotátil ladrilho hidráulico 20x20cm

ACABAMENTOS	
PAREDE	AB – Azulejo branco 15x15cm (ver paginação)
	PA – pintura em tinta acílica sobre reboco e emboço

cliente: POIESIS . Casa Guilherme de Almeida

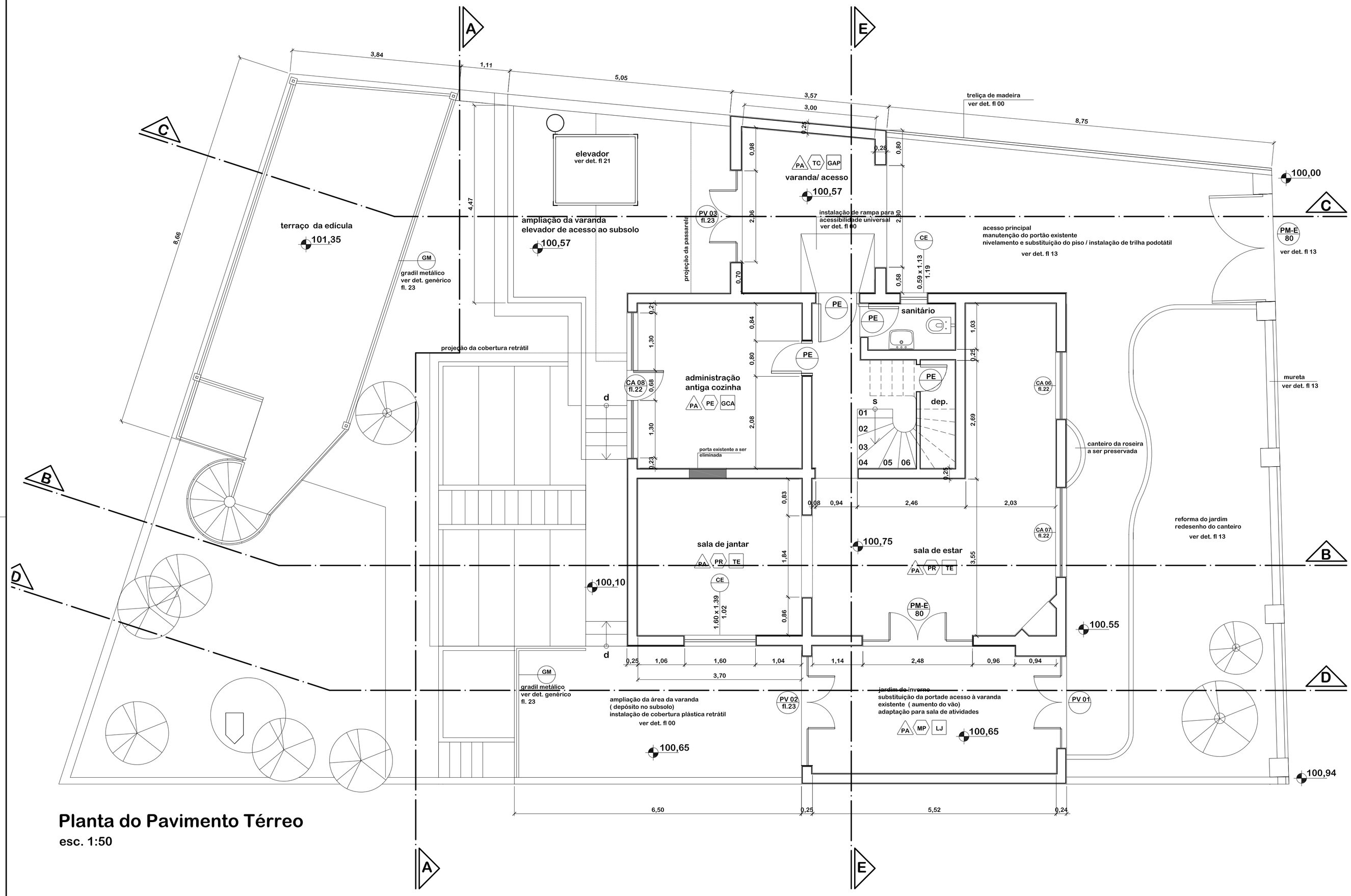
local: Rua Macapá, 187 - Pacaembu - São Paulo

assunto: Planta Subsolo

escala: 1:50 | data: agosto. 2009 | desenho: Valéria

ARQ . EXE

folha 02 / 25



Planta do Pavimento Térreo

esc. 1:50



detalhe da treliça da varanda de acesso



detalhes das salas de exposição do térreo (peças do acervo)



escada a ser demolida para ampliação da varanda

porta de acesso - degraus a serem substituídos por rampa

NAVE ARQUITETOS ASSOCIADOS
R. Pará, 126 cj 11 Higienópolis São Paulo CEP 01243-020 f. [11] 3259 2546 www.nave.arq.br nave@nave.arq.br

observações / revisões:

NÃO LIBERADO PARA EXECUÇÃO

CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

ACABAMENTOS – TETO	
LC	laje de concreto aparente
PR	pintura sobre reboco e emboço
MP	madeira tipo macho e fêmea pintada
TC	telha cerâmica aparente

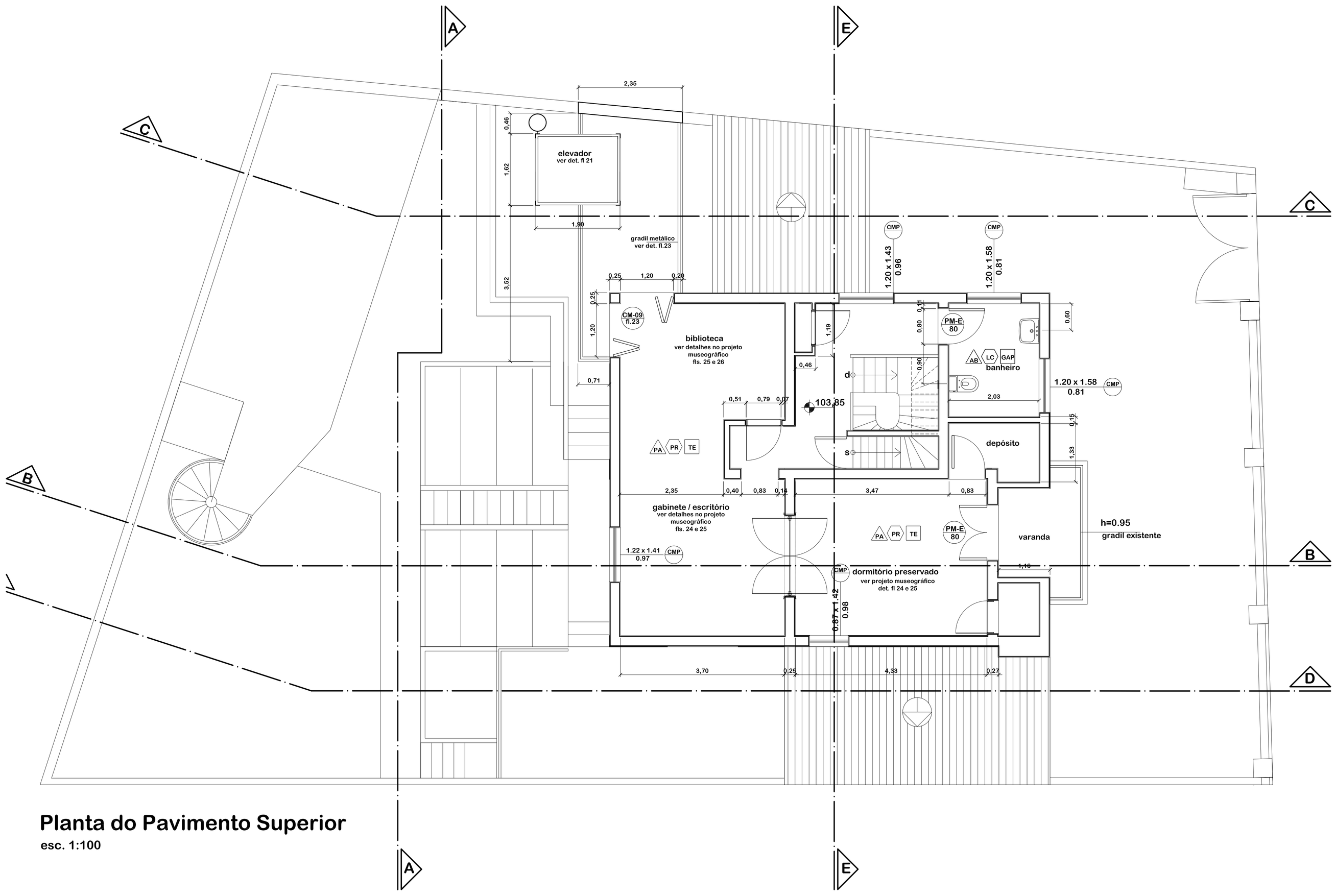
ACABAMENTOS – PISO	
CD	cimentado desempenado rústico
CS	concreto com seixos rolados
DM	deck de madeira ipê
GAP	granito cinza apicoado 30x30cm
GCA	granito cinza acetinado 30x30cm

ACABAMENTOS – PISO	
GC	placa de granito cinza
LJ	lajota cerâmica 18x36 cm
TE	taco existente
TP	trilha podotátil ladrilho hidráulico 20x20cm

ACABAMENTOS – PAREDE	
AB	Azulejo branco 15x15cm (ver paginação)
PA	pintura em tinta acrílica sobre reboco e emboço

cliente: POIESIS . Casa Guilherme de Almeida
local: Rua Macapá, 187 - Pacaembu - São Paulo
assunto: Planta do Térreo
escala: 1:50 data: agosto. 2009 desenho: Valéria

ARQ . EXE
folha
03/ 25



Planta do Pavimento Superior

esc. 1:100



detalhe da janela do banheiro a ser preservada



detalhe do piso da varanda do dormitório









detalhes do mobiliário/acervo do pavimento superior (dormitório, biblioteca e escritório)



detalhes da escada de acesso térreo/superior



acesso ao estúdio

NAVE ARQUITETOS ASSOCIADOS

R. Pará, 126 cj 11 Higienópolis São Paulo CEP 01243-020 f. [11] 3259 2546 www.nave.arq.br nave@nave.arq.br

observações / revisões:

NÃO LIBERADO PARA EXECUÇÃO

CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

ACABAMENTOS	
TETO	LC – laje de concreto aparente
	PR – pintura sobre reboco e emboço
	MP – madeira tipo macho e fêmea pintada
	TC – telha cerâmica aparente

ACABAMENTOS	
PISO	CD – cimentado desempenado rústico
	CS – concreto com seixos rolados
	DM – deck de madeira ipê
	GAP – granito cinza apicoado 30x30cm
	GCA – granito cinza acetinado 30x30cm

ACABAMENTOS	
PISO	GC – placa de granito cinza
	LJ – lajota cerâmica 18x36 cm
	TE – taco existente
	TP – trilha podotátil ladrilho hidráulico 20x20cm

ACABAMENTOS	
PAREDE	AB – Azulejo branco 15x15cm (ver paginação)
	PA – pintura em tinta acílica sobre reboco e emboço

cliente: POIESIS . Casa Guilherme de Almeida

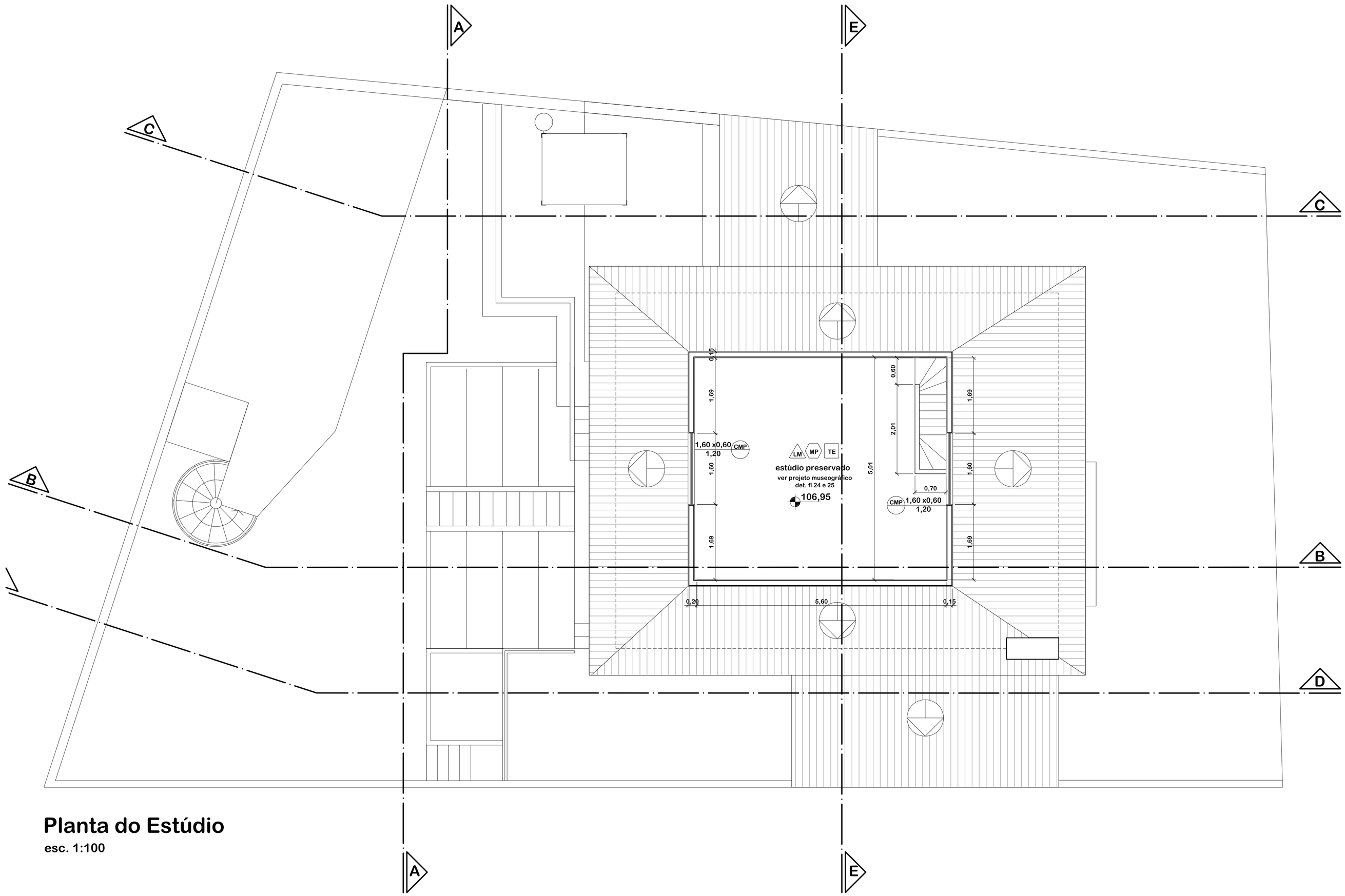
local: Rua Macapá, 187 - Pacaembu - São Paulo

assunto: Planta do Superior

escala: 1:50 | data: agosto. 2009 | desenho: Lupe

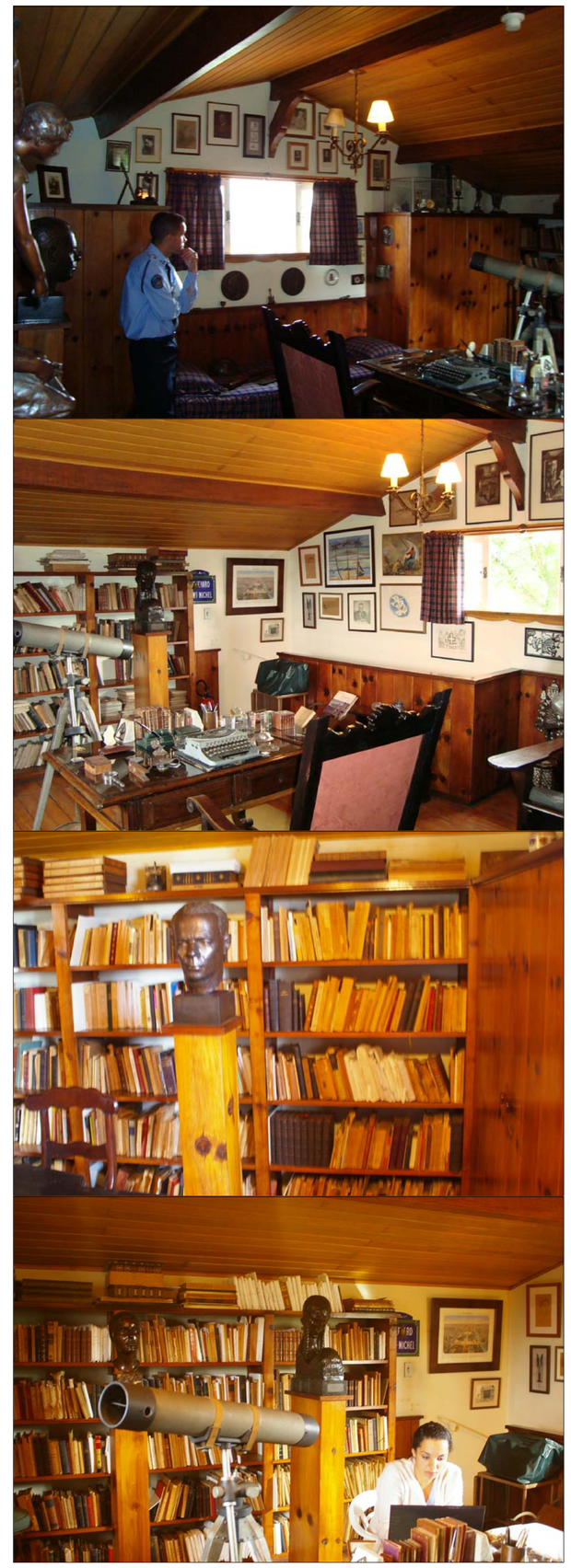
ARQ . EXE

folha 04/ 25



Planta do Estúdio

esc. 1:100



detalhes do estúdio (mobiliário/acervo)

NAVE ARQUITETOS ASSOCIADOS
R. Pará, 126 cj 11 Higienópolis São Paulo CEP 01243-020 f. [11] 3259 2546 www.nave.arq.br nave@nave.arq.br

observações / revisões:

NÃO LIBERADO PARA EXECUÇÃO

CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

ACABAMENTOS – TETO	
LC	laje de concreto aparente
PR	pintura sobre reboco e emboço
MP	madeira tipo macho e fêmea pintada
TC	telha cerâmica aparente

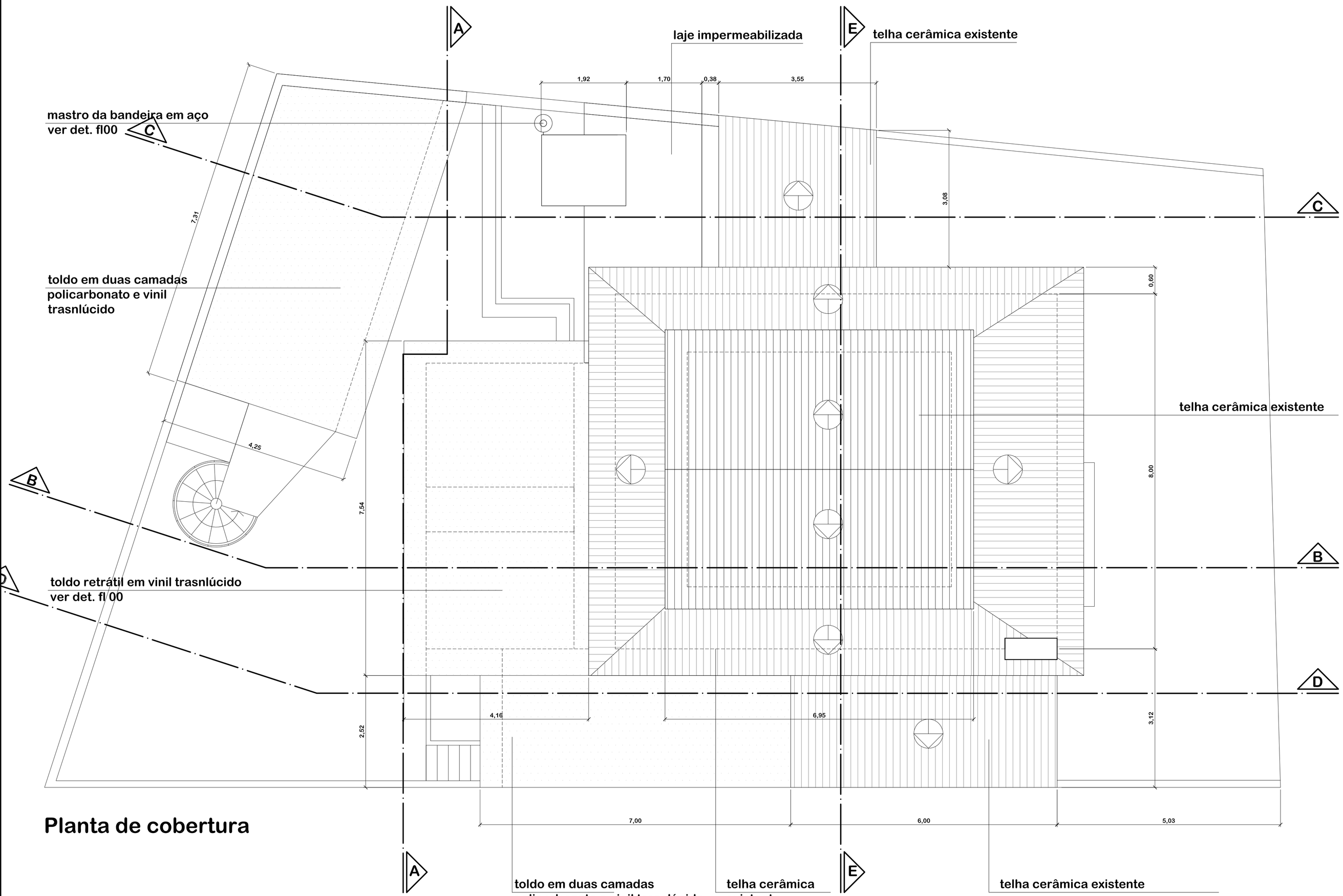
ACABAMENTOS – PISO	
CD	cimentado desempenado rústico
CS	concreto com seixos rolados
DM	deck de madeira ipê
GAP	granito cinza apicoado 30x30cm
GCA	granito cinza acetinado 30x30cm

ACABAMENTOS – PISO	
GC	placa de granito cinza
LJ	lajota cerâmica 18x36 cm
TE	taco existente
TP	trilha podotátil ladrilho hidráulico 20x20cm

ACABAMENTOS – PAREDE	
AB	Azulejo branco 15x15cm (ver paginação)
PA	pintura em tinta acílica sobre reboco e emboço
LM	lambri de madeira existente h=1.20m

cliente: POIESIS . Casa Guilherme de Almeida
local: Rua Macapá, 187 - Pacaembu - São Paulo
assunto: Planta do Estúdio
escala: 1:50 | data: agosto. 2009 | desenho: Valéria

ARQ . EXE
folha 05/ 25



Planta de cobertura



detalhe do beiral / telha cerâmica existente



cobertura dos anexos laterais / telha cerâmica existente



cobertura dos anexos laterais / telha cerâmica existente

NAVE ARQUITETOS ASSOCIADOS
R. Pará, 126 cj 11 Higienópolis São Paulo CEP 01243-020 f. [11] 3259 2546 www.nave.arq.br nave@nave.arq.br

observações / revisões:

NÃO LIBERADO PARA EXECUÇÃO

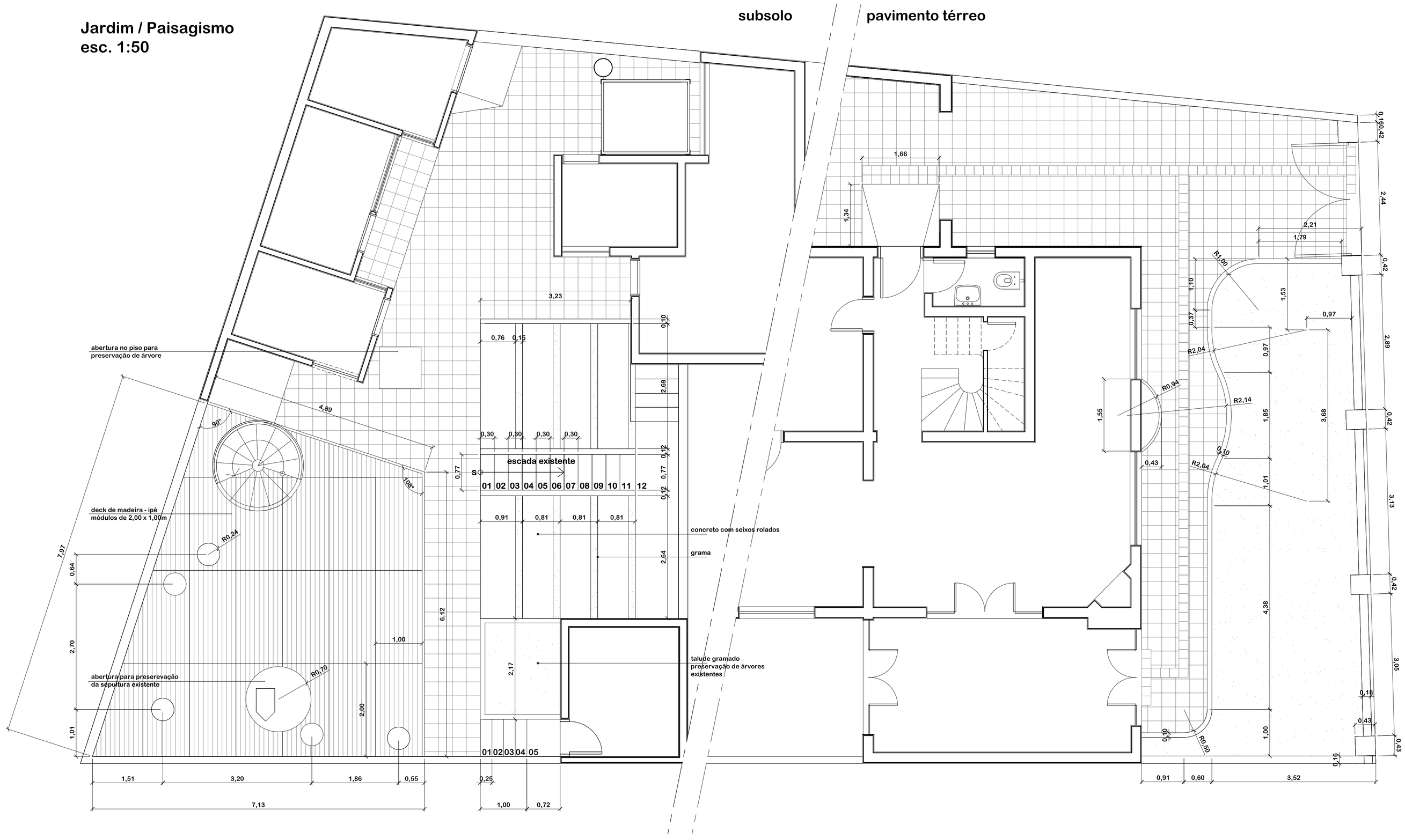
CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

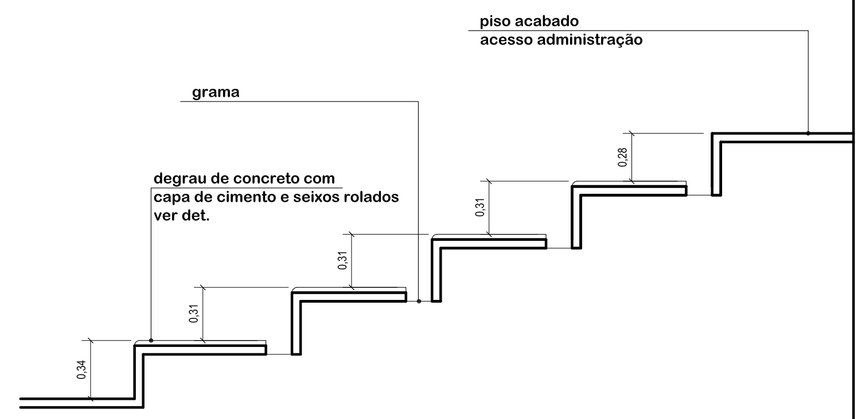
observações

cliente: POIESIS . Casa Guilherme de Almeida
local: Rua Macapá, 187 - Pacaembu - São Paulo
assunto: Planta de Cobertura
escala: 1:50 | data: agosto. 2009 | desenho: Augusto

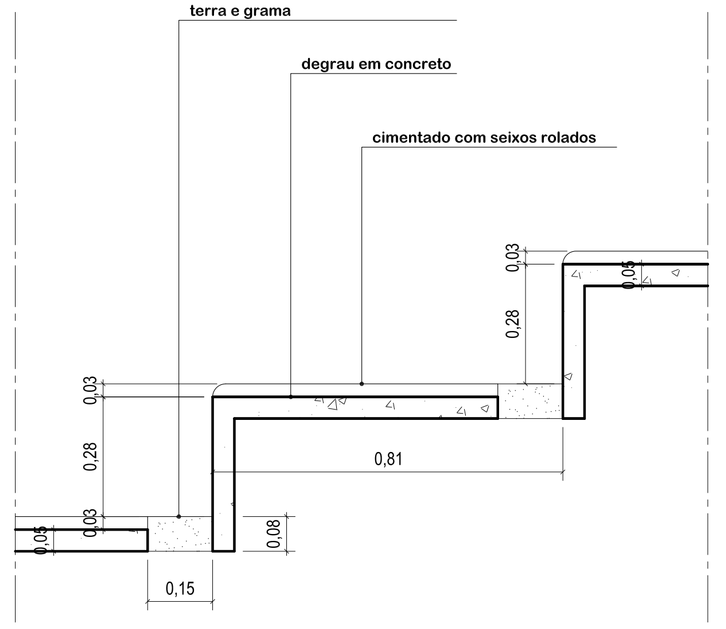
ARQ . EXE
folha
06/ 25

Jardim / Paisagismo
esc. 1:50

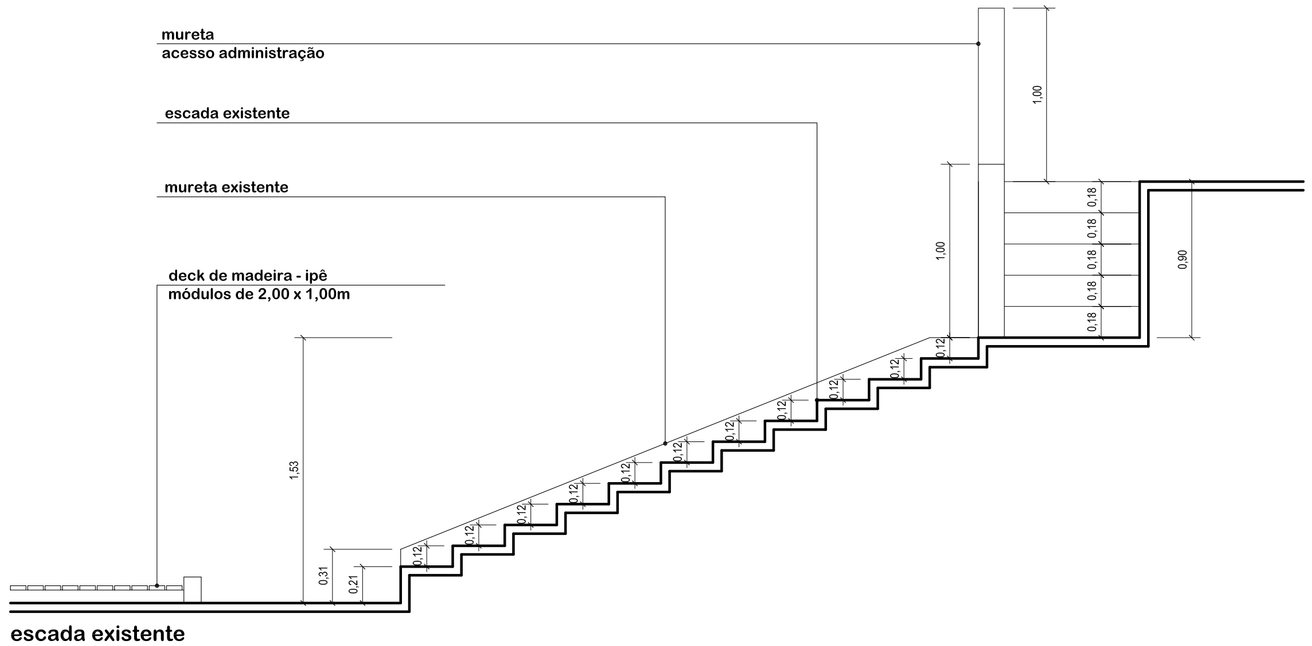




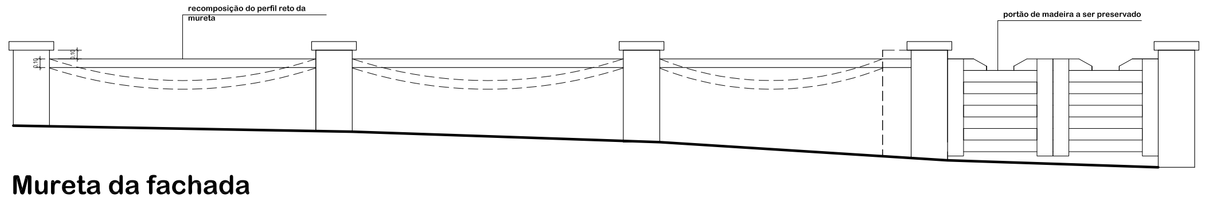
arquibancada proposta
esc. 1:25



arquibancada proposta
esc. 1:10



escada existente
esc. 1:25



Mureta da fachada
esc. 1:50

NAVE ARQUITETOS ASSOCIADOS
R. Pará, 126 cj 11 Higienópolis São Paulo CEP 01243-020 f. [11] 3259 2546 www.nave.arq.br nave@nave.arq.br

observações / revisões:

NÃO LIBERADO PARA EXECUÇÃO

CONFERIR MEDIDAS NA OBRA

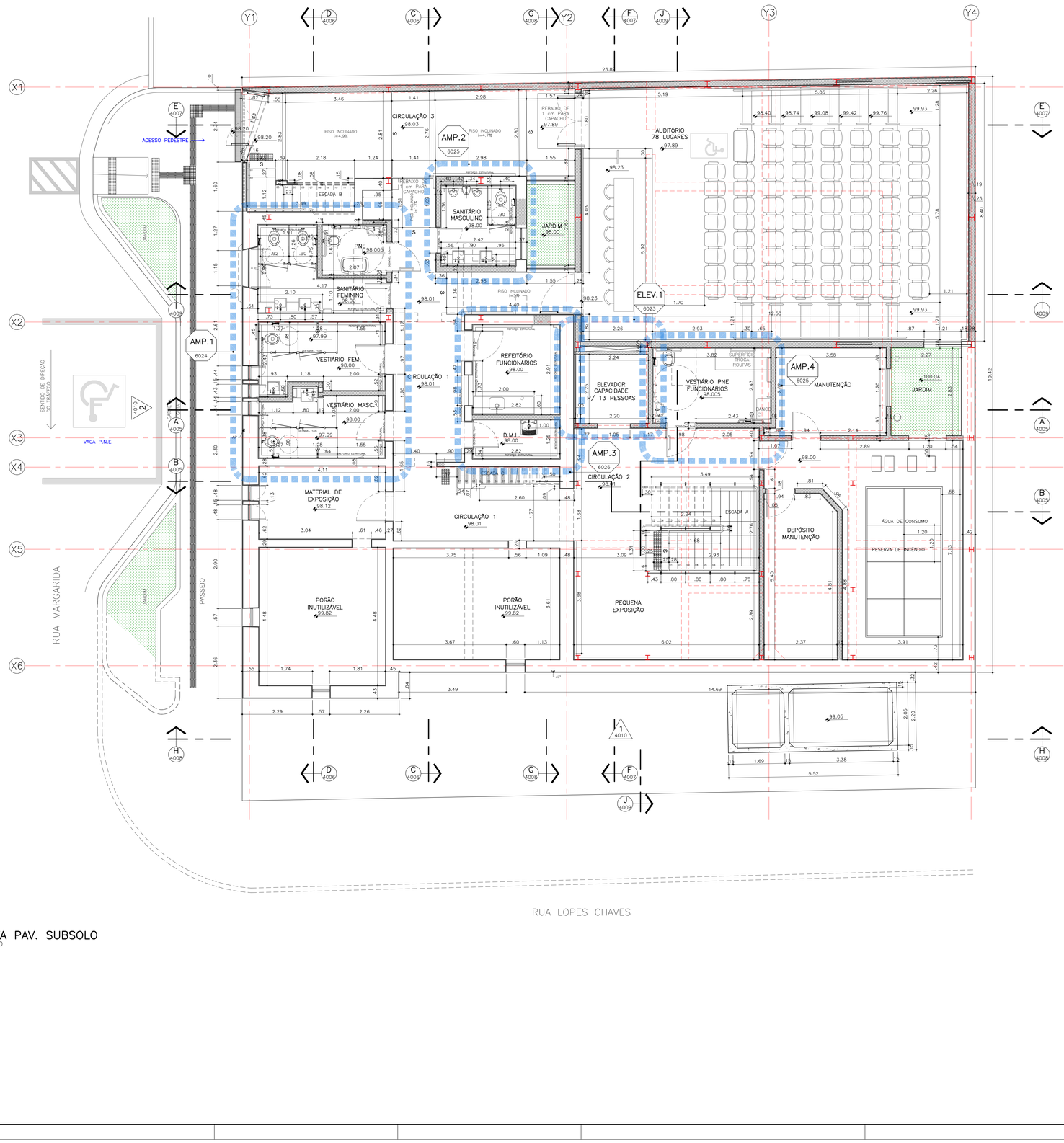
observações

cliente: POIESIS . Casa Guilherme de Almeida
local: Rua Macapá, 187 - Pacaembu - São Paulo
assunto: Detalhes do Paisagismo
escala: indicadas | data: julho. 2009 | desenho: Valéria

ARQ . EXE
folha
13 / 25

ANEXOS CASA MÁRIO DE ANDRADE

PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES



PLANTA PAV. SUBSOLO
ESC.: 1:50

Casa Mario de Andrade
Quadro de Especificações de Acabamentos

SUBSOLO

CIRCULAÇÃO 1
- Piso: Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60cm antiderrapante cinza claro
- Rodapé: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60cm antiderrapante cinza claro
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificarForro
- Forro: de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo esp. 12,5mm + Pintura PVC branco acetinado

CIRCULAÇÃO 2
- Piso: Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60cm antiderrapante cinza escuro
- Rodapé: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60cm cinza escuro
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo liso esp. 12,5mm + Pintura PVC branco acetinado

CIRCULAÇÃO 3
- Piso: Piso cimentício drenante 40x40cm, e=6cm
- Rodapé: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x40 cm antiderrapante cinza escuro
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo liso esp. 12,5mm + Pintura PVC branco acetinado

SANITÁRIOS PNE+VESTIÁRIOS+REFEITÓRIO
- Piso: Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60cm antiderrapante cinza claro
- Rodapé: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60cm antiderrapante cinza claro
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo estruturado esp. 12,5mm+ Pintura PVC branco acetinado

DEPÓSITO MATERIAL EXPOSIÇÕES 1
- Piso: Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60cm antiderrapante cinza claro
- Rodapé: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60cm antiderrapante cinza claro
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo liso estruturado esp. 15mm+ Pintura PVC branco acetinado

PORÃO UTILIZÁVEL 1 e 2
- Piso: Cimentado liso queimado a espátula juntas de PVC a cada 1,50m
- Rodapé: Cimentado liso queimado a espátula juntas de PVC a cada 1,50m
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo liso estruturado esp. 12,5mm+ Pintura PVC branco acetinado

DEPÓSITO MATERIAL EXPOSIÇÕES 2
- Piso: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60cm cinza escuro
- Rodapé: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60cm cinza escuro
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo liso estruturado esp. 12,5mm+ Pintura PVC branco acetinado

RESERVATÓRIO DE ÁGUA E BOMBAS
- Piso: Cimentado liso queimado a espátula juntas de PVC a cada 1,50mRodapé:Cimentado liso queimado a espátula alt.10cm
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificarForro:Forro de gesso acartonado rasa –resistente ao fogo liso estruturado com XXX + Pintura PVC branco acetinado

AUDITÓRIO
- Piso: Piso borracha Nora alto tráfego cor liso
- Rodapé: Madeira Cumaru champanhe 25x50mm envernizado fosco
- Parede: a. pintura acrílica cor especial sobre massa corrida sobre alvenaria acabada com duas demãos de madeira Cumaru champanhe cor1 detalhe
  c. Painéis estruturados de MDF revestidos com laminado melamínico cores a especificar + réguas de madeira Cumaru champanhe Verniz Bona alto Tráfego fosco
  d. corrimão duplo conforme detalhe + Pintura Esmalte sintético sobre primer antiferrugem
  e. quadro "branco" de painel MDF estruturado com mecanismo de elevação com contrapeso
- Forro: a. Forro de gesso acartonado liso estruturado + pintura PVC cor especial fosco
  b. forro acústico de gesso acartonado estruturado + Pintura PVC Branco acetinado

ESCADA A
- Piso: sobre a estrutura de aço dobrado aplicação de tabuas de madeira Cumaru, compostas com encaixe macho e fêmea 30x90cm, e=23mm + verniz Bona alto tráfego fosco
- Paredes: a. vidro laminado 10mm transparente estruturado com perfis de aço compostos 50x100mm Pintura esmalte sintético acetinado cor a especificar
  b. pintura PVA cor especial acetinado sobre massa corrida
  c. corrimão duplo conforme detalhe + Pintura Esmalte sintético sobre primer antiferrugem
- Rodapé: não há
- Forro: Estrutura de aço pintado com esmalte sintético acetinado, cor especial a determinar

ESCADA B
- Piso: Piso cerâmico antiderrapante degrau com borda especial Pietra Pread
- Guarda corpo:Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Corrimão:corrimão duplo conforme detalhe aço conforme detalhe + Pintura esmalte sintético sobre primer antiferrugem

ESCADA C
- Piso: Madeira existente / restauro / Verniz Bona alto tráfego fosco
- Corrimão:Madeira existente / restauro / Verniz Bona alto tráfego fosco
- Parede: Pintura com tinta silicata de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Madeira existente / restauro / Verniz Bona alto tráfego fosco

poiesis gestão cultural

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

gm aa
gomes machado arquitetos associados ltda
cau 6579-7

rua bento freitas, 306, cj.33
vila buarque, são paulo/sp
cep 01220-000
tel (11) 3062-6422
e-mail projetos@gmaa.com.br

arquitetos lucio gomes machado cau A2875-3
josé alfredo queiroz dos santos cau A63584-4

cliente
POIESIS GESTÃO CULTURAL E
SECRETARIA DE CULTURA E ECON. CRIATIVA

obra
AMPLIAÇÃO, RESTAURO e READEQUAÇÃO do
CASA MARIO DE ANDRADE

endereço
RUA LOPES CHAVES, 534, 536, 546
SANTA CECILIA, SÃO PAULO/SP

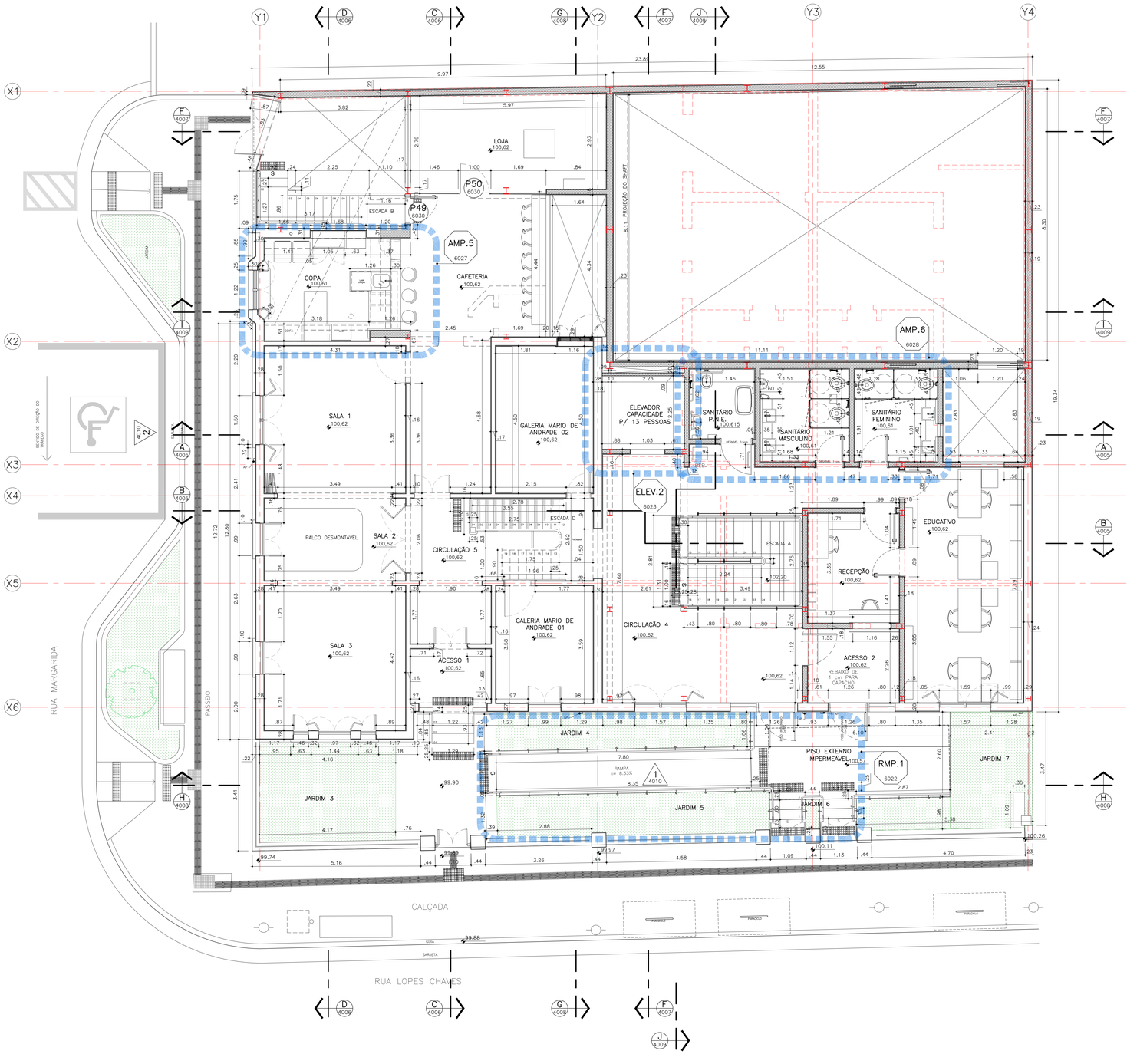
fase de projeto
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA

título
PLANTA PAV. SUBSOLO

escala	desenho	data
1:50	DESENHISTA	20/04/2022
projeto	arquivo eletrônico	
LGM/JAQdS	151-04-B-6001-00.DWG	

folha				rev.
151	04	B	6001	00

direitos autorais reservados



PLANTA PAV. TÉRREO

ESC.: 1:50

Casa Mario de Andrade
Quadro de Especificações de Acabamentos

PAV. TÉRREO

ACESSO 1

Piso	Mantido o existente e restaurado onde necessário / Ladrilho Hidráulico
Rodapé	Mantido o existente e restaurado onde necessário / Ladrilho Hidráulico
Parede	Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
Forro	Forro de gesso cartonado + Pintura PVC branco acetinado sobre massa corrida

ACESSO 2

Piso	Mantido o existente e restaurado onde necessário / Ladrilho Hidráulico
Rodapé	Mantido o existente e restaurado onde necessário / Ladrilho Hidráulico
Parede	Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
Forro	anter o existente / Retirar a pintura existente / Pintura PVA banco acetinado sobre massa corrida

CIRCULAÇÃO 4

Piso	Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60 cm antiderrapante cinza escuro
Rodapé	Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60 cm antiderrapante cinza escuro
Parede	Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
Forro	Forro de gesso cartonado + Pintura PVC branco acetinado sobre massa corrida

CIRCULAÇÃO 5

Piso	Assoalho de tábuas de madeira existente restaurado + Verniz Bona alto tráfego fosco
Rodapé	Madeira existente, restaurado + Verniz Bona alto tráfego fosco
Parede	a. Pinturas decorativas restauradas. b. Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
Forro	Forro de gesso acartonado rosa --resistente ao fogo liso esp. 15mm + Pintura PVC branco acetinado

SALAS 1, 2 e 3

Piso	Assoalho de tábuas de madeira existente restaurado + Verniz Bona alto tráfego fosco
Rodapé	Madeira existente / Pintura existente retirada / restaurado + Verniz Bona alto tráfego fosco
Palco	Tábuas de madeira cumaru champanhe largura 10cm macho e fêmea sobre estrutura ou mesmo madeira. Desmontável em partes para armazenamento.
Parede	a. Pinturas decorativas restauradas. b. Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
Forro	Forro de gesso acartonado rosa --resistente ao fogo liso esp. 12,5mm + Pintura PVC branco acetinado

SANITÁRIOS MASC + FEM + PNE

Piso	Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60 cm antiderrapante cinza escuro
Rodapé	Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60 cm cinza escuro
Parede	a. Pastilha de porcelana esmaltada 5x5cm cor a especificar, rejunte branco até 2,15m b. Filete de granito 3x3 cm em toda volta do ambiente, sobre a pastilha
Forro	Forro de gesso acartonado rosa --resistente ao fogo liso esp. 12,5mm + Pintura PVC branco acetinado

CAFETERIA E LOJA

Piso	Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60 cm antiderrapante cinza escuro
Rodapé	
Parede	Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
Forro	Forro de gesso acartonado + Pintura PVC branco acetinado sobre massa corrida

COPA DA CAFETERIA

Piso	Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60 cm antiderrapante cinza claro
Rodapé	Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60 cm antiderrapante cinza claro
Parede	Revestimento de parede Porcelanato Ceusa Nuvola acetinado retificado 0,64,5cm x 1,34cm branco assentado na vertical
Forro	Forro de gesso acartonado rosa --resistente ao fogo liso esp. 15mm + Pintura PVC branco acetinado

ESCADA A

Piso	sobre a estrutura de aço dobrado aplicação de tabuas de madeira, compostas com encaixe macho e fêmea 30x90 cm esp. 23mm + verniz bona alto tráfego fosco
Paredes	a. vidro laminado 10mm transparente estruturado com perfis de aço compostos 50x100mm b. Vidro laminado 10mm com filme EVA Jateado fosco estruturado com perfis de aço compostos 50x100mm c. pintura PVA cor especial acetinado sobre massa corrida d. alvenaria duplo conforme detalhe + Pintura Esmalte sintético sobre primer antiferrugem
Rodapé	não há
Forro	Estrutura de aço pintado com esmalte sintético cor especial a determinar acetinado

ESCADA D

Piso	Madeira existente / restauro / Verniz Bona alto tráfego fosco Corrimão Madeira existente / restauro / Verniz Bona alto tráfego fosco
Parede	Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
Forro	Forro de gesso acartonado / Pintura PVA sobre massa corrida.

poiesis gestão cultural

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

gm aa
gomes machado arquitetos associados ltda
cau 6379-7

rua bento freitas, 306, cj.33
vila buarque, são paulo/sp
cep 01220-000
tel (11) 3062-6422
e-mail projetos@gmaa.com.br

arquitetos lucio gomes machado — cau A2875-3
josé alfredo queiroz dos santos — cau A8368-4

cliente
POIESIS GESTÃO CULTURAL E SECRETARIA DE CULTURA E ECON. CRIATIVA

obra
AMPLIAÇÃO, RESTAURO e READEQUAÇÃO da CASA MARIO DE ANDRADE

endereço
RUA LOPES CHAVES, 534, 536, 546
SANTA CECILIA, SÃO PAULO/SP

fase de projeto
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA

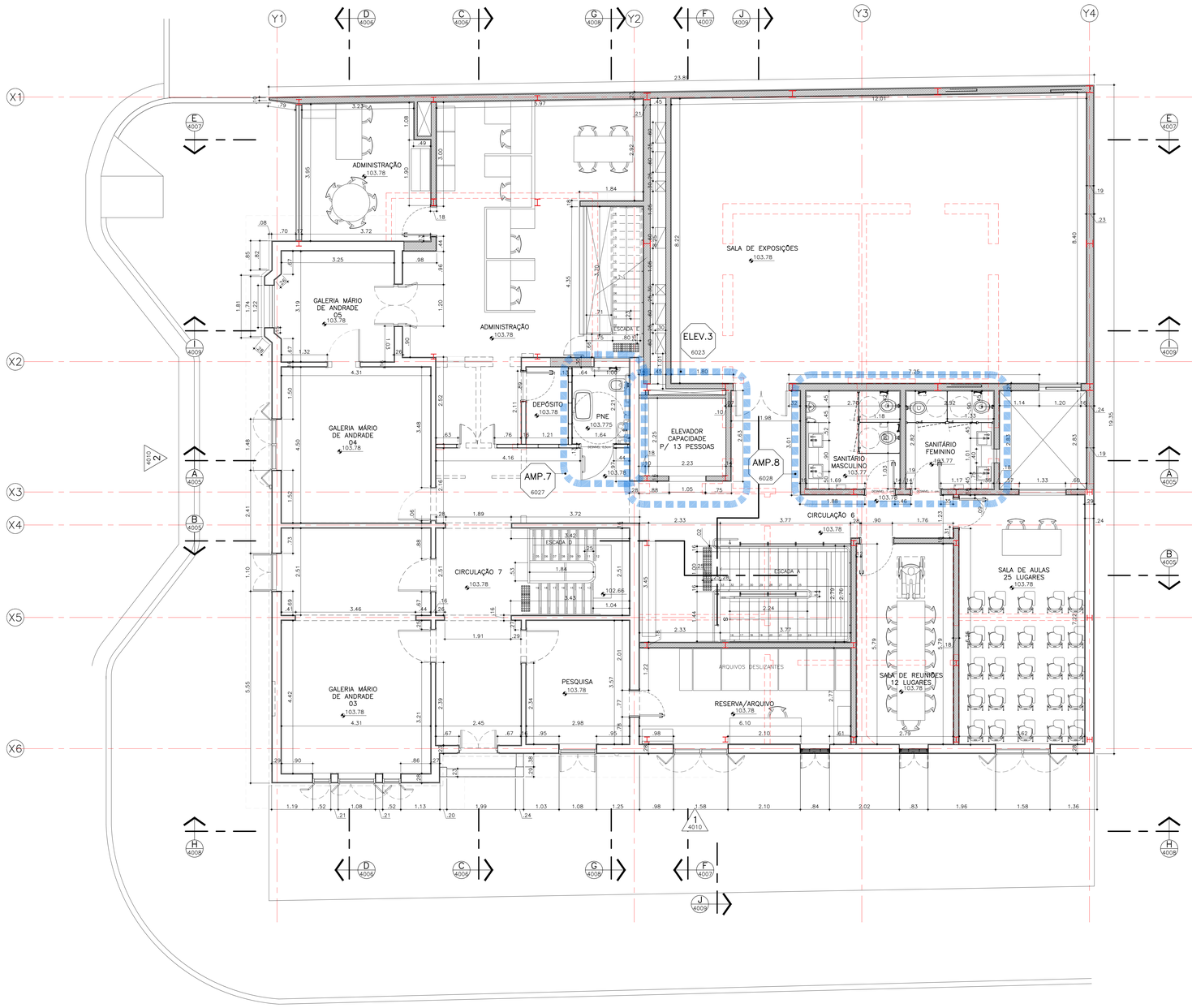
título
PLANTA PAV. TÉRREO

escala	desenho	data
1:50	DESENHISTA	20/04/2022

projeto	arquivo eletrônico
LGM/JAQdS	151-04-B-6002-00.DWG

folha				rev.
151	04	B	6002	00

direitos autorais reservados



PLANTA PAV. SUPERIOR

ESC.: 1:50

Casa Mario de Andrade

Quadro de Especificações de Acabamentos

PAVIMENTO SUPERIOR

CIRCULAÇÃO 6

- Piso: Porcelanato (não esmaltado) retificado 60x60 cm antiderrapante cinza escuro
- Rodapé: Porcelanato (não esmaltado) retificado 10x60 cm antiderrapante cinza escuro
- Parede: Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso cartonado + Pintura PVC branco acetinado sobre massa corrida

CIRCULAÇÃO 7

- Piso: Assoalho de tabuas de madeira existente restaurado + Verniz Bona alto tráfego fosco
- Rodapé: Madeira existente / Pintura existente retirado / restaurado + Verniz Bona alto tráfego fosco
- Parede: a. Pinturas decorativas restauradas.
  b. Pintura com tinta silicato de potássio + fundo preparador / cor a especificar
- Forro: Forro de gesso acartonado raso -resistente ao fogo liso esp. 15mm + Pintura PVC branco acetinado

ADMINISTRAÇÃO

- Piso: Taco cumaru champanhe 10 x 40cm colado na argamassa desempenada de regularização
- Rodapé: Cumaru champanhe alt. 10 cmParedePintura acrílica acabam acetinado cor a definir, sobre massa corrida PVA
- Forro: Forro de gesso acartonado estruturado, pintura PVA

SALA DE AULAS, SALA DE REUNIÃO
SALA EXPOSIÇÕES

- Piso: Taco cumaru champanhe 10 x 40cm colado na argamassa desempenada de regularização
- Rodapé: Cumaru champanhe alt 10 cmPiso+dePintura acrílica acabam acetinado cor a definir, sobre massa corrida PVA
- Forro: Forro de gesso acartonado estruturado, pintura PVA

ESCADA A

- Piso: a. sobre a estrutura de aço dobrado aplicação de tabuas de madeira, compostas com encaixe macho e fêmea 30x90 cm esp. 23mm + verniz bona alto tráfego foscoParedesa. vidro laminado 10mm transparente estruturado com perfis de aço compostos 50 x 100mm
  b. pintura PVA cor especial acetinado sobre massa corrida
  c. corrimão duplo conforme detalhe + Pintura Esmalte sintético sobre primer antiferrugemRodapé não háForroForro de gesso cartonado + Pintura PVC branco acetinado sobre massa corrida

poiesis gestão cultural

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

gm aa
gomes machado arquitetos associados ltda
cau 6379-7

rua bento freitas, 306, cj.33
vila buarque, são paulo/sp
cep 01220-000
tel (11) 3062-6422
e-mail projetos@gmaa.com.br

arquitetos lucio gomes machado cau A0875-3
josé alfredo queiroz dos santos cau A53084-4

cliente
POIESIS GESTÃO CULTURAL E SECRETARIA DE CULTURA E ECON. CRIATIVA

obra
AMPLIAÇÃO, RESTAURO e READEQUAÇÃO da CASA MARIO DE ANDRADE

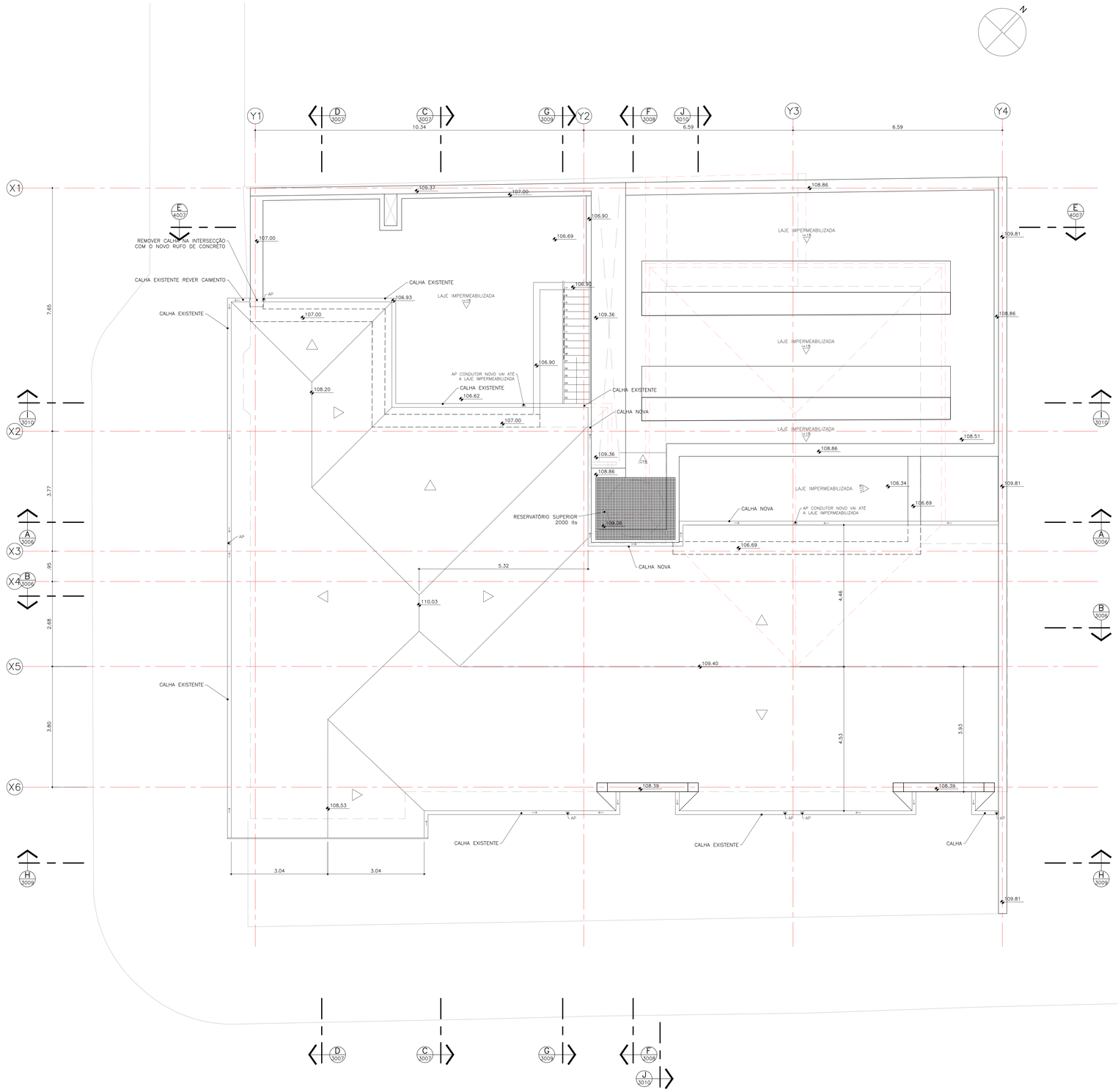
endereço
RUA LOPES CHAVES, 534, 536, 546
SANTA CECILIA, SÃO PAULO/SP

fase de projeto
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA

título
PLANTA PAV. SUPERIOR

escala	desenho	data
1:50	DESENHISTA	20/04/2022
projeto	arquivo eletrônico	
LGM/JAQdS	151-04-B-6003-00.DWG	
folha	151 04 B 6003	rev. 00

direitos autorais reservados



PLANTA DE COBERTURA

ESC.: 1:50

poiesis gestão cultural

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

gm aa
gomes machado arquitetos associados ltda
cau 6379-7

rua bento freitas, 306, cj.33
vila buarque, são paulo/sp
cep 01220-000
tel (11) 3062-6422
e-mail projetos@gmaa.com.br

arquitetos lucio gomes machado cau A0875-3
josé alfredo queiroz dos santos cau A6368-4

cliente
POIESIS GESTÃO CULTURAL E SECRETARIA DE CULTURA E ECON. CRIATIVA

obra
AMPLIAÇÃO, RESTAURO e READEQUAÇÃO da CASA MARIO DE ANDRADE

endereço
RUA LOPES CHAVES, 534, 536, 546
SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO/SP

fase de projeto
PROJETO EXECUTIVO ARQUITETURA

título
PLANTA DE COBERTURA

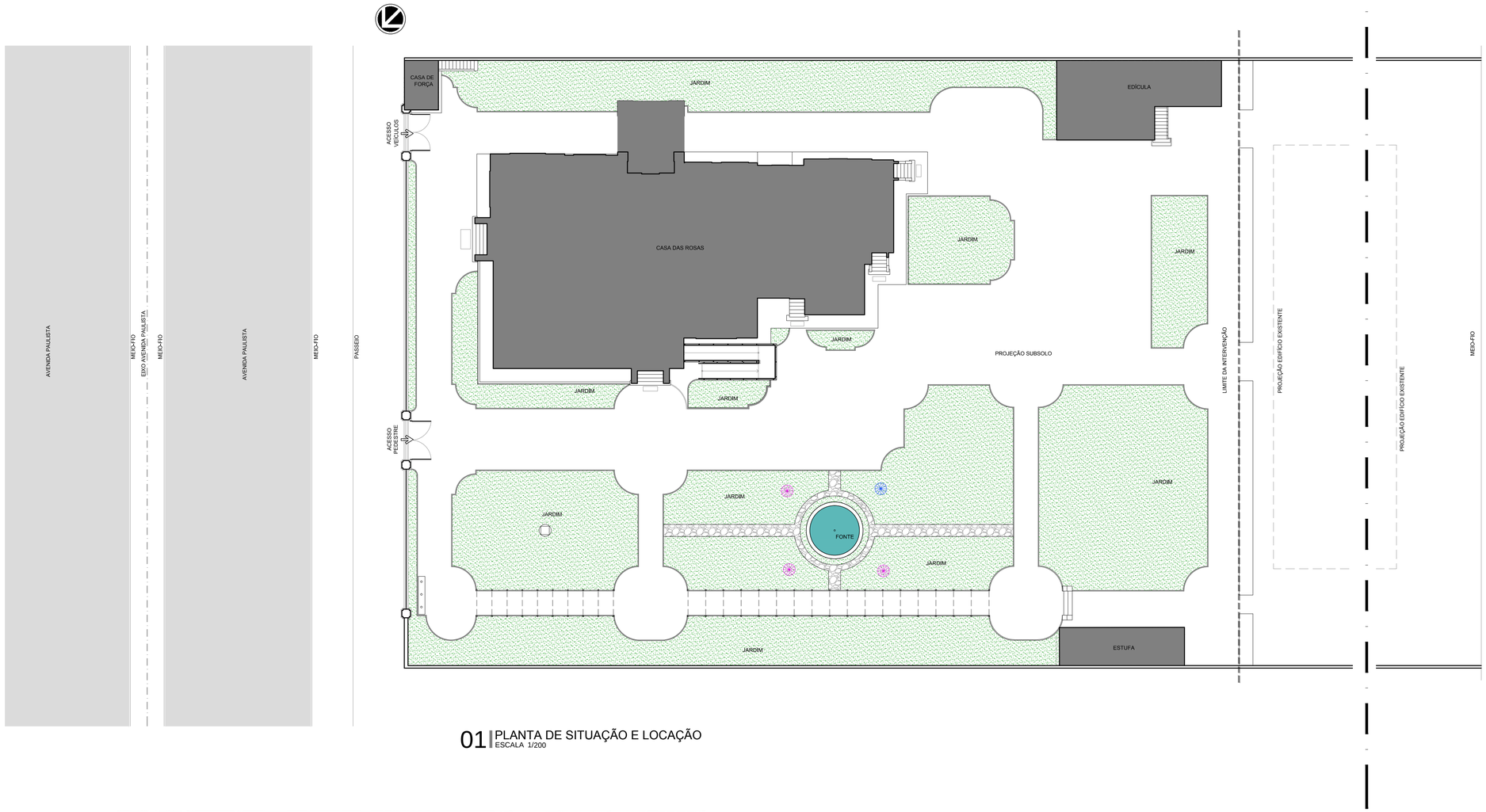
escala	desenho	data
1:50	DESENHISTA	20/04/2022
projeto	arquivo eletrônico	
LGM/JAQdS	151-04-B-6004-00.DWG	
folha		rev.
151 | 04 | B | 6004		00

direitos autorais reservados

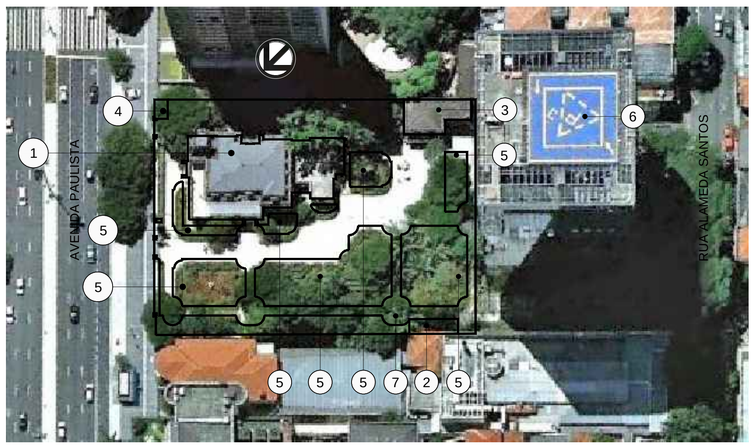
ANEXOS CASA DAS ROSAS

PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES

PRANCHA A1 (594x841mm)



01 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
ESCALA 1/200



02 IMAGEM DO TERRENO
ESCALA 1/4000

Legenda

1. CASA DAS ROSAS
2. ESTUFA
3. EDÍCULA
4. CASA DE FORÇA
5. JARDIM
6. EDIFÍCIO EXISTENTE
7. CARAMANCHÃO

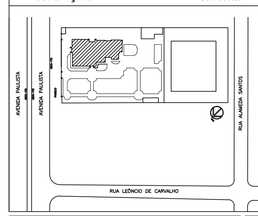
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TERRENO - ESCRITURA	5.500,00m ²
ÁREA TERRENO - REAL	5.550,10m ²
ÁREA CASA	1.164,50m ²
ÁREA SUBSOLO	161.52 m²
ÁREA TÉRREO	412.44 m²
ÁREA SUPERIOR	368.23 m²
ÁREA MANSARDA	168.65 m²
ÁREA EDÍCULA	154,00m ²
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60m ²
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09m ²
TOTAL CONSTRUIDA	1.331,10m ²

LEGENDA

- VASO DECORATIVO EXISTENTE
- CARAMANCHÃO EXISTENTE
- MASTROS EXISTENTES RELOCADOS
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES
- EDIFICAÇÃO PROPOSTA
- PROJEÇÃO ACESSO EDIFICAÇÃO PROPOSTA
- JARDIM
- BASE EM CONCRETO PARA TÓTEN EXISTENTE

SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.532.051/0001-80
Endereço Rua Mauá, 51 - Centro - São Paulo/SP
Fone: (11)3339.8000

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

Arquitetura e Coordenação

GREENBRAZIL

R. Canuto de Aguiar, n.1401
Tel. (85)3458 5000
greenbrazil@ig@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

DESENHO DA PRANCHA: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAÇÃO
IMAGEM DO TERRENO

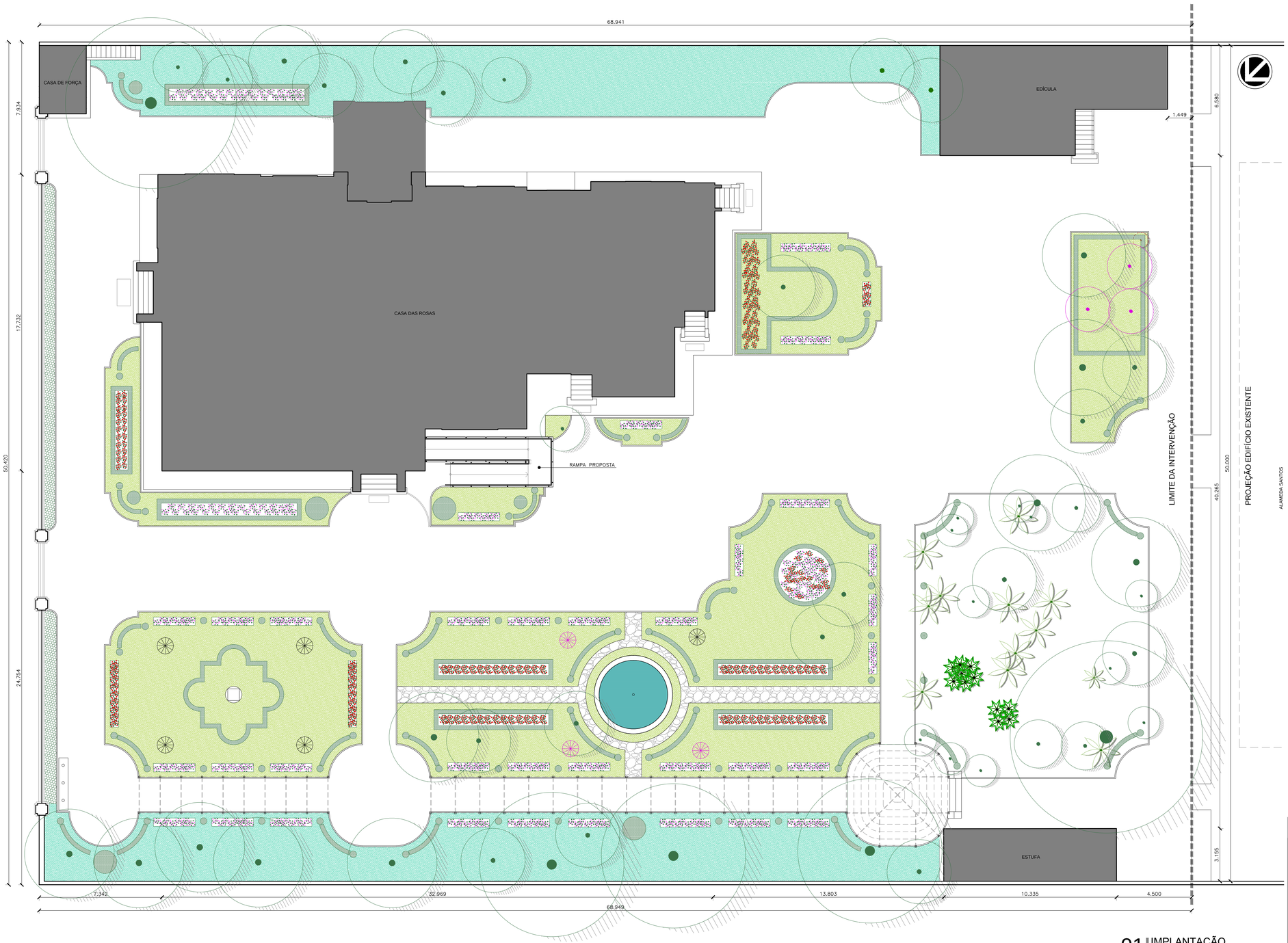
PRANCHA: 01/70

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3

ETAPA: PE

DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA /JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

PRANCHA A1 (594x841mm)



01 | IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1/125

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TERRENO - ESCRITURA	5.500,00m ²
ÁREA TERRENO - REAL	5.550,10m ²
ÁREA CASA	1.164,50m ²
ÁREA SUBSOLO	161.52 m²
ÁREA TÉRREO	412.44 m²
ÁREA SUPERIOR	368.23 m²
ÁREA MANSARDA	168.65 m²
ÁREA EDÍCULA	154,00m ²
ÁREA CASA DE FORÇA	12.60m ²
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09m ²
TOTAL CONSTRUÍDA	1.331,10m ²

LEGENDA

- VASO DECORATIVO EXISTENTE
- CARAMANCHÃO EXISTENTE
- MASTROS EXISTENTES RELOCADOS
- EDIFICAÇÕES EXISTENTES
- EDIFICAÇÃO PROPOSTA
- PROJEÇÃO ACESSO EDIFICAÇÃO PROPOSTA

SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.532.051/0001-80
Endereço Rua Mauá, 51 - Centro - São Paulo/SP
Fone: (11)3339-8000

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

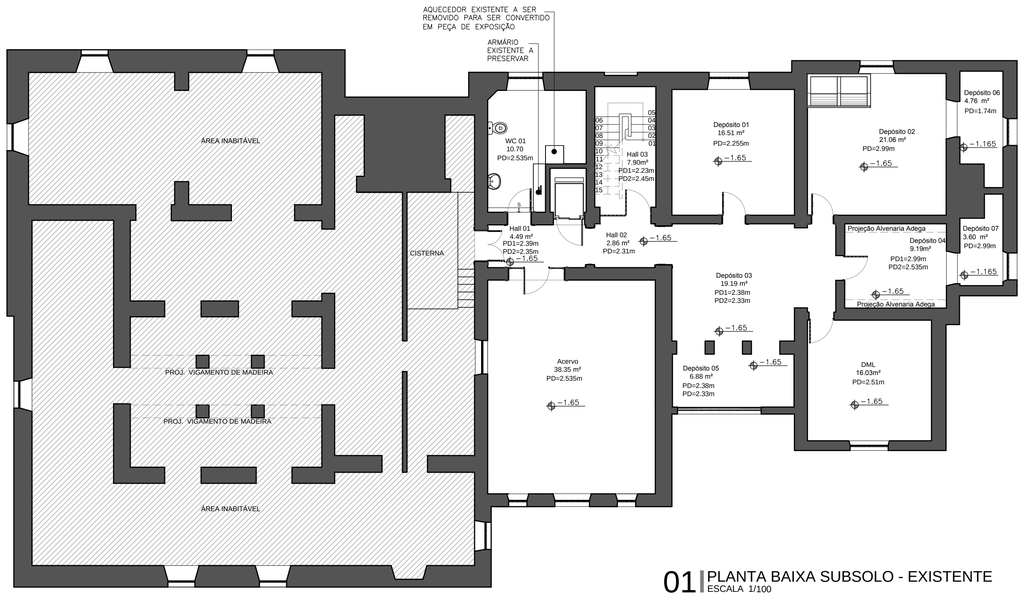
Arquitetura e Coordenação
GREENBRAZIL
R. Caruru de Iguape, n 1401
Tel: (62)3946 5000
greenbrazilbsb@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

DESENHO DA PRANCHA:	PRANCHA:
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	02 / 70
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ETAPA:
Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3	PE

DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

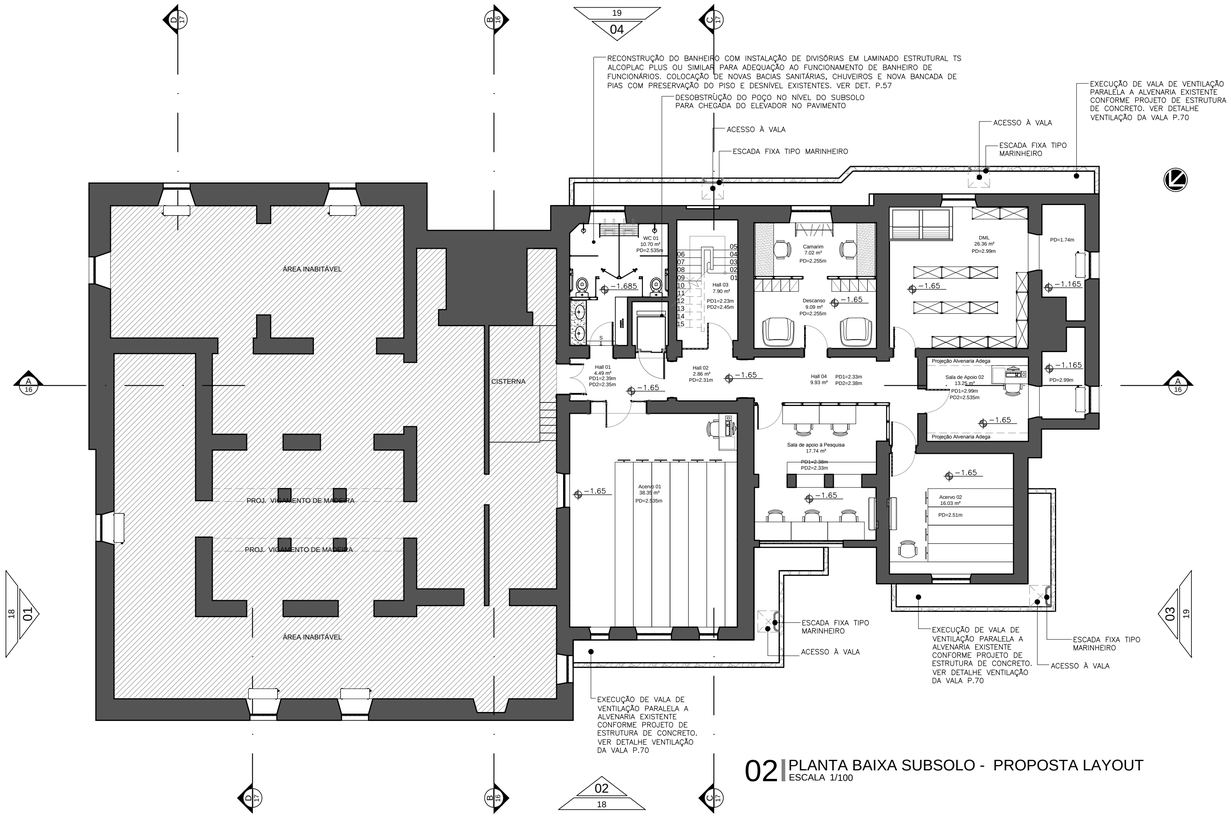
PRANCHA A1 (594x841mm)



01 | PLANTA BAIXA SUBSOLO - EXISTENTE
ESCALA 1/100

SUBSOLO	
AMBIENTE	ÁREA
HALL 01	4.49 m²
HALL 02	2.86 m²
HALL 03	7.90 m²
HALL 04	9.93 m²
WC 01	10.70 m²
ACERVO 01	38.35 m²
ACERVO 02	16.04 m²
CAMARIM	7.02 m²
DESCANSO	9.09 m²
DML	26.36 m²
SALA APOIO PESQ.	17.74 m²
SALA APOIO 02	13.25 m²
ÁREA ÚTIL TOTAL	161.52 m²

☐ ÁREA INABITÁVEL



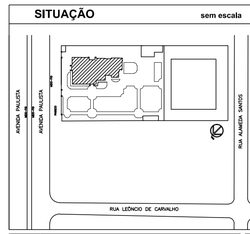
02 | PLANTA BAIXA SUBSOLO - PROPOSTA LAYOUT
ESCALA 1/100

☐ ÁREA INABITÁVEL

MOBILIÁRIO - SUBSOLO

- BANCADA EM MARMORE CARRARINHA - CAMARIM
- CABIDEIRO DE CHÃO - CAMARIM
- MÓVEL COM PORTA DE CORRER TIPO 1 - SALA DE APOIO À PESQUISA
- MÓVEL COM PORTA DE CORRER TIPO 2 - SALA DE APOIO À PESQUISA
- POLTRONA CAMARIM
- ESTANTE METÁLICA - DML
- ESTAÇÃO DE TRABALHO - ACERVO 01 - DEPOSITO 04
- LOCKER METÁLICO - DESCANSO
- ARQUIVO DESLIZANTE 01
- ARQUIVO DESLIZANTE 02

SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.532.051/0001-80
Endereço Rua Mauá, 51 – Centro – São Paulo/SP
Fone: (11)3339.8000

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

Arquitetura e Coordenação

GREENBRAZIL

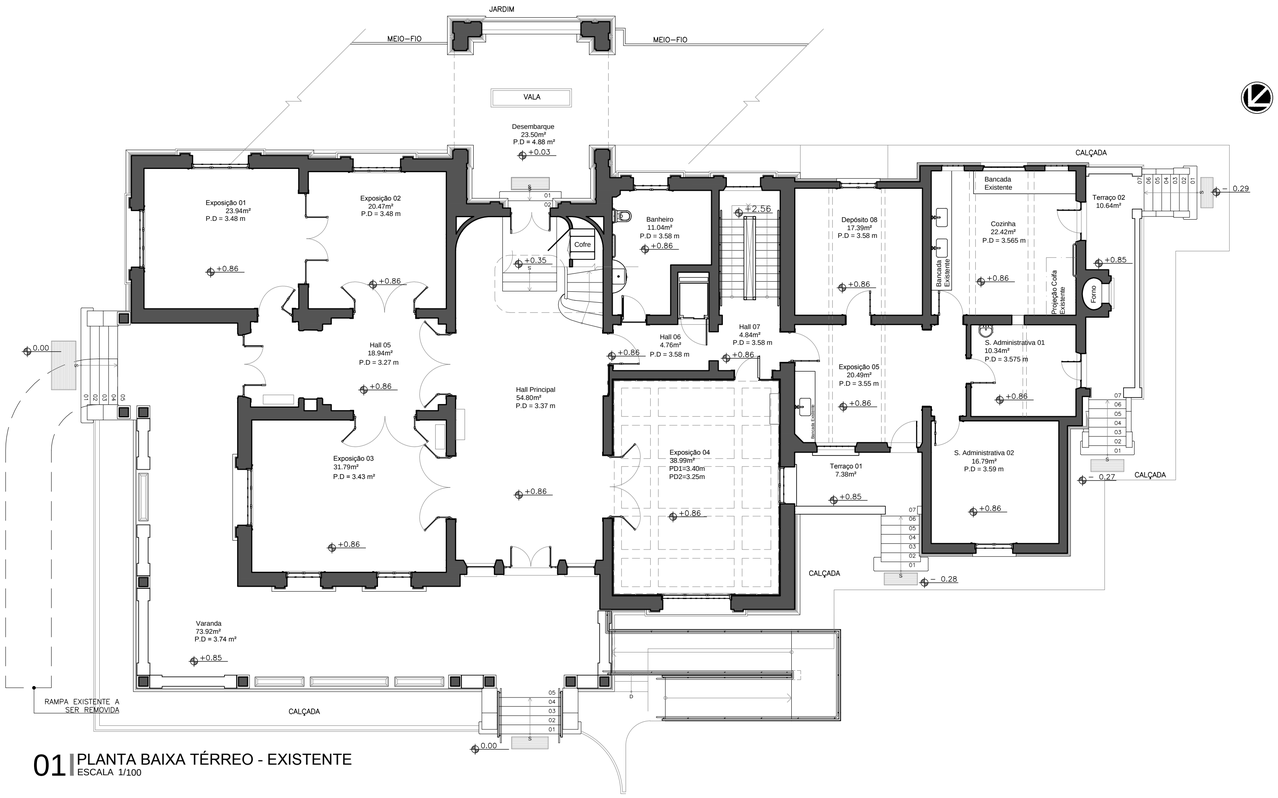
R. Cerulo de Aguiar, n 1407
Tel: (85)3048 5000
greenbrazilfms@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

DESENHO DA PRANCHA:	PRANCHA:
PLANTA BAIXA SUBSOLO - EXISTENTE PLANTA BAIXA SUBSOLO - PROPOSTA LAYOUT	03 / 70
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ETAPA:
Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3	PE

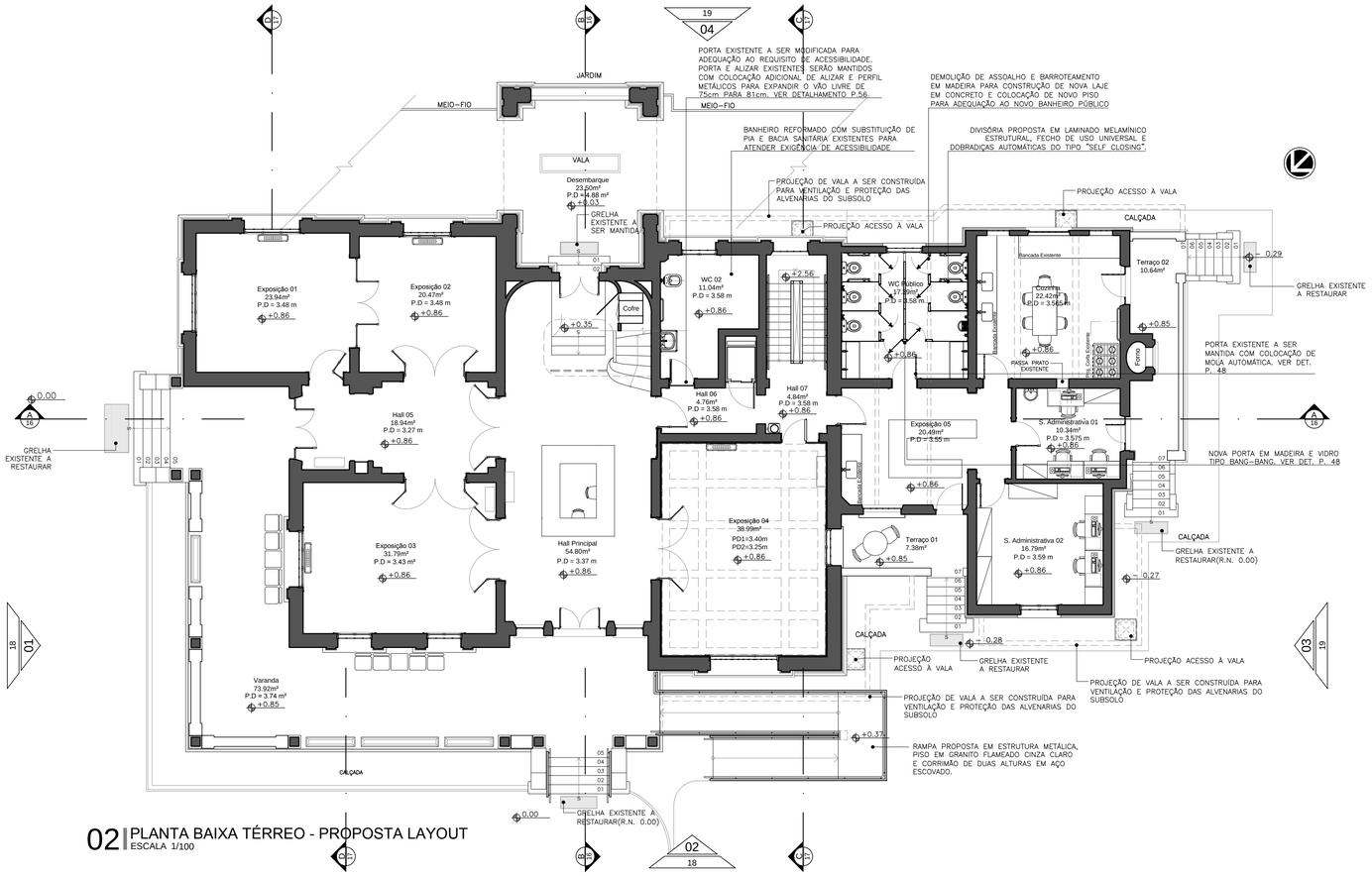
DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA /JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

PRANCHA A1 (594x841mm)



01 PLANTA BAIXA TÉRREO - EXISTENTE
ESCALA 1/100

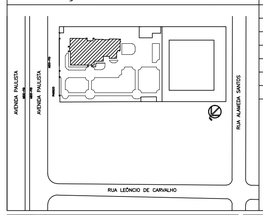
TÉRREO	
AMBIENTE	ÁREA
DESEMBARQUE	23.50m²
VARANDA	73.92m²
TERRAÇO 01	7.38m²
TERRAÇO 02	10.64m²
EXPOSIÇÃO 01	23.94m²
EXPOSIÇÃO 02	20.47m²
EXPOSIÇÃO 03	31.79m²
EXPOSIÇÃO 04	38.99m²
EXPOSIÇÃO 05	20.49m²
HALL PRINCIPAL	54.80m²
HALL 05	18.94m²
HALL 06	4.76m²
HALL 07	4.84m²
WC 02	11.04m²
WC PÚBLICO	17.39m²
S. ADMINISTRATIVA 01	10.34m²
S. ADMINISTRATIVA 02	16.79m²
COZINHA	22.42m²
ÁREA ÚTIL TOTAL	412.44 m²



02 PLANTA BAIXA TÉRREO - PROPOSTA LAYOUT
ESCALA 1/100



SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.532.051/0001-80
Endereço Rua Mauá, 51 – Centro – São Paulo/SP
Fone: (11)3339.8000

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

Arquitetura e Coordenação

GREENBRAZIL

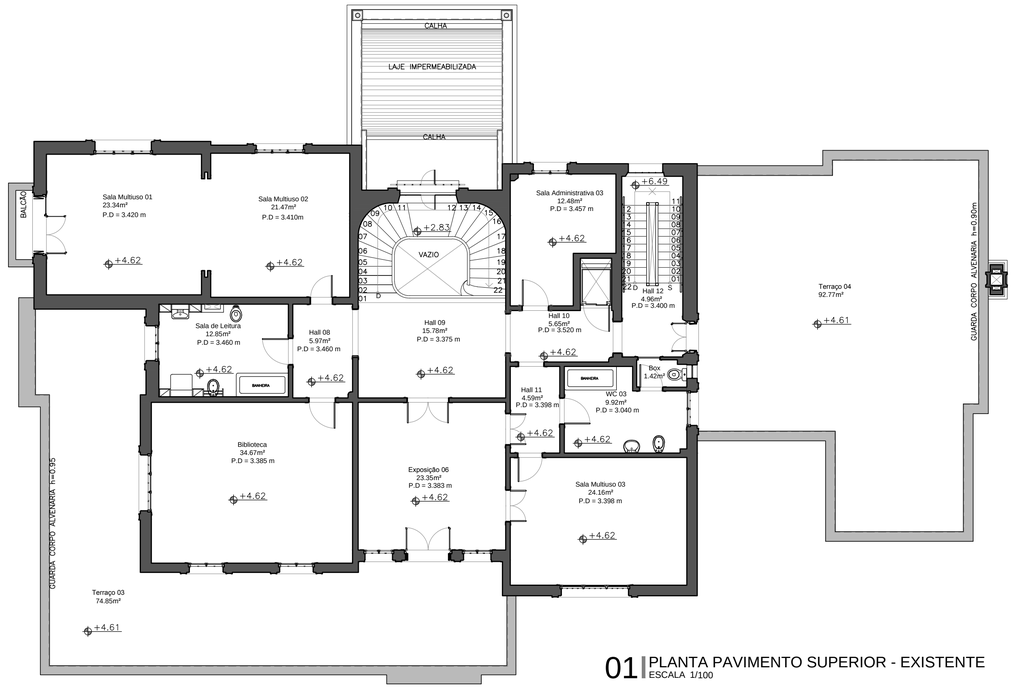
R. Cenáculo de Aguiar, n.1401
Tel. (85)3048 5000
greenbrazilbr@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

DESENHO DA PRANCHA:	PRANCHA:
PLANTA BAIXA TÉRREO - EXISTENTE PLANTA BAIXA TÉRREO - PROPOSTA LAYOUT	06 / 70
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ETAPA:
Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3	PE

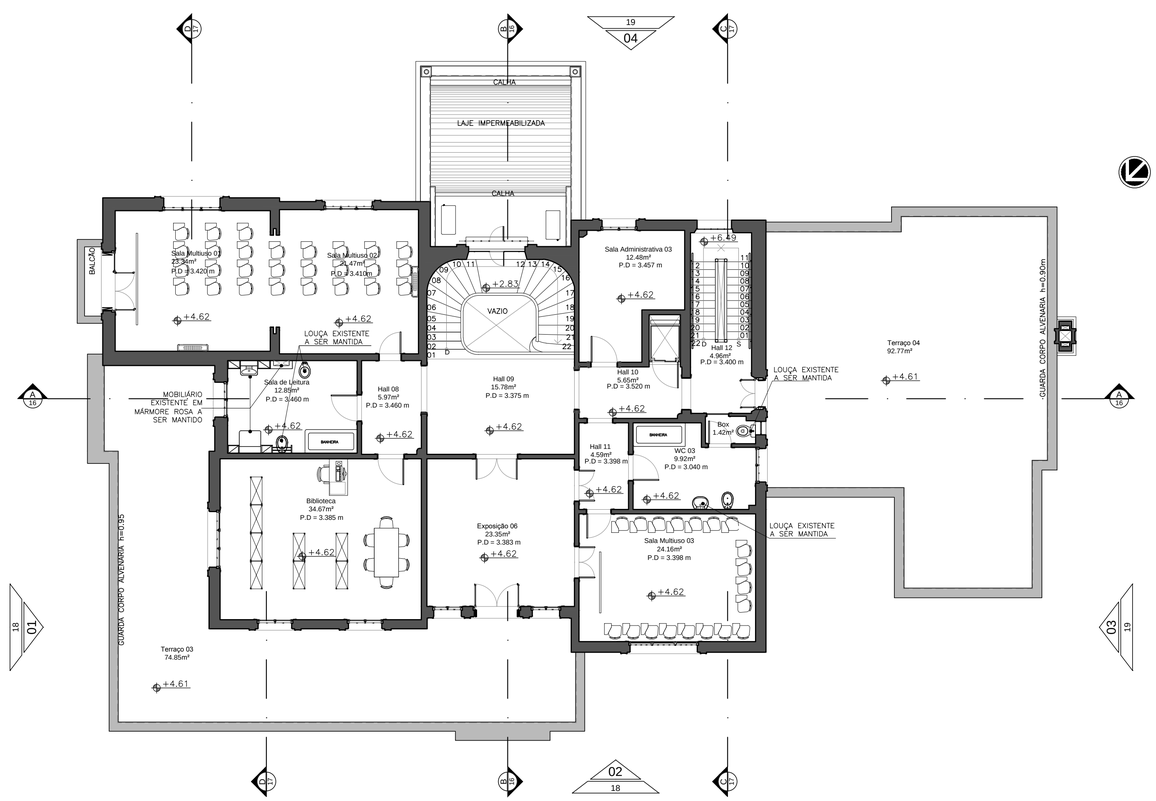
DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA /JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

PRANCHA A1 (594x841mm)



01 PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR - EXISTENTE
ESCALA 1/100

SUPERIOR	
AMBIENTE	ÁREA
TERRAÇO 03	74.85 m²
BIBLIOTECA	34.67 m²
EXPOSIÇÃO 06	23.35 m²
SALA MULTIUSO 03	24.16 m²
SALA DE LEITURA	12.85 m²
SALA MULTIUSO 01	23.34 m²
SALA MULTIUSO 02	21.47 m²
HALL 08	5.97 m²
HALL 09	15.78 m²
HALL 10	5.65 m²
HALL 11	4.59 m²
HALL 12	4.96 m²
WC 03	9.92 m²
BOX	1.42 m²
TERRAÇO 04	92.77 m²
S. ADMINISTRATIVA 03	12.48 m²
ÁREA ÚTIL TOTAL	368.23 m²

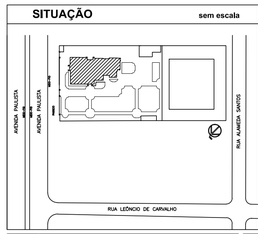


02 PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR - PROPOSTA LAYOUT
ESCALA 1/100

MOBILIÁRIO - SUPERIOR

- ESTAÇÃO DE TRABALHO ANGULAR
  - BIBLIOTECA
- MESA 06 LUGARES
  - BIBLIOTECA
- CADEIRA TIPO SALA DE AULA
  - SALA MULTIUSO 01
  - SALA MULTIUSO 02
  - SALA MULTIUSO 03
- ESTANTE METÁLICA
  - BIBLIOTECA

SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.532.001/0001-80
Endereço Rua Mauá, 51 – Centro – São Paulo/SP
Fone: (11)3339.8000

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

Arquitetura e Coordenação

GREENBRAZIL

R. Cerqueira de Aguiar, n 1407
Tel. (62)3946 0446
greenbrazilbsb@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

DESENHO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA SUPERIOR - EXISTENTE
PLANTA BAIXA SUPERIOR - PROPOSTA LAYOUT

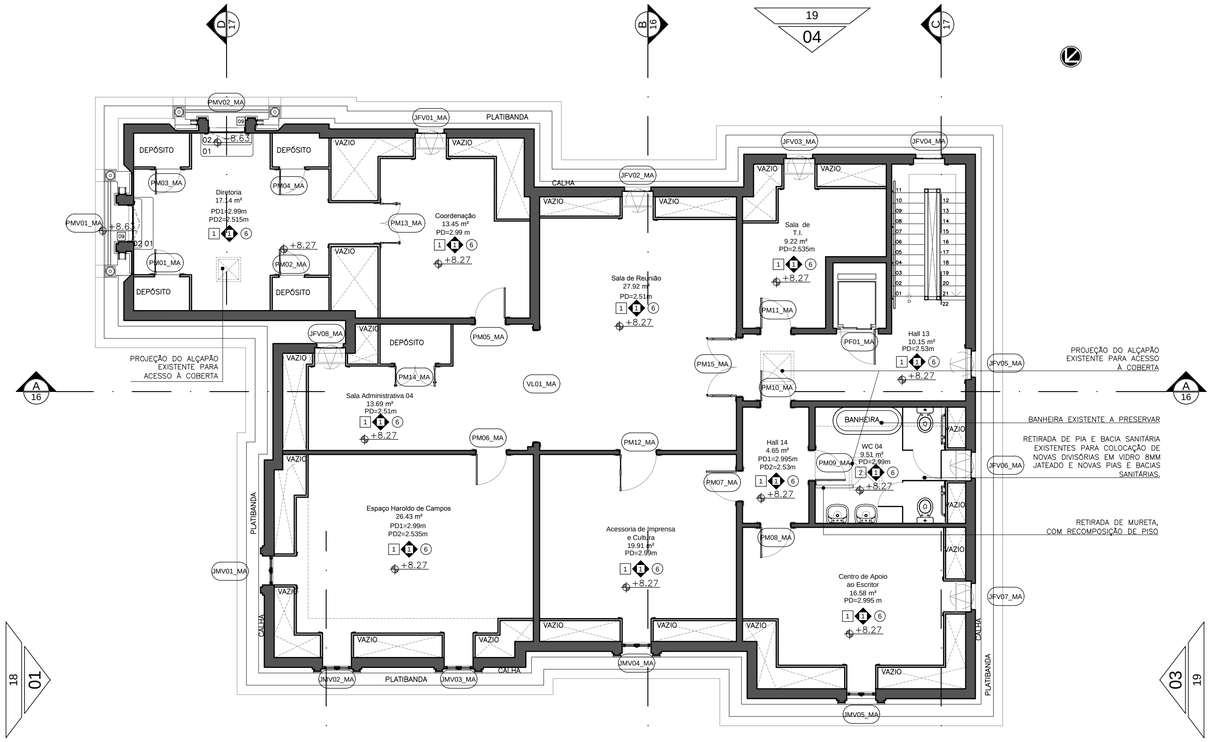
PRANCHA: 09/70

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3

ETAPA: PE

DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA /JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

PRANCHA A1 (594x841mm)



01 PLANTA BAIXA MANSARDA - PROPOSTA
ESCALA 1/75

LEGENDA REVESTIMENTOS

PISO

1. PISO ORIGINAL EM MADEIRA: (VER PAGINAÇÃO DE PISO). A RESTAURAR (LIXAR E ENVERNIZAR).
2. PISO ORIGINAL EM LADRILHO HIDRAÚLICO (VER PAGINAÇÃO DE PISO) A RESTAURAR.
3. PISO PREDOMINANTE EM CERÂMICA HEXAGONAL VERMELHA 15X15 (VER PAGINAÇÃO DE PISO) A RESTAURAR.
4. PISO PREDOMINANTE EM PASTILHA HEXAGONAL DE PORCELANA (3x3)cm NA COR BRANCA COM BORDA DE ACORDO A PAGINAÇÃO DE PISO (A RESTAURAR).
5. PISO PREDOMINANTE EM MÁRMORE MARFIM E DETALHES CENTRAIS E BORDA EM MÁRMORE MARROM (A RESTAURAR).
6. PISO EM GRANILITE COMPOSTO PREDOMINANTE NA COR BRANCA E BORDA NA COR VERDE (A RESTAURAR).
7. PISO EM CERÂMICA VERMELHA (15x15)cm (A RESTAURAR).
8. PISO PREDOMINANTE EM PLACAS DE MÁRMORE ROSA E BORDAS E DETALHES EM MÁRMORE NEGRO (A RESTAURAR)
9. NOVO PISO SOBRE LAJE DE CONCRETO, PISO CERÂMICO PORTOBELLO TIPO SIX 6, 48X48cm, NA COR MARSALA (OU SIMILAR)
10. NOVO PISO EM PORCELANATO (60X60)cm ACETINADO, BORDA RETIFICADA, PORTINARI LINHA MÁRMI, COR CREMA VALÊNCIA (OU SIMILAR)
11. PISO EXISTENTE A MANTER.
12. RESTAURAÇÃO DE PISO ORIGINAL EM LADRILHO HIDRÁULICO COM IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFALTICA.

PAREDE

1. VER PRANCHAS 06–08 DO PROJETO DE RESTAURO (DETALHE POR AMBIENTE).
2. ACABAMENTO COMPOSTO: PAREDE EM CERAMICA BRANCA 40x40 ATÉ H=1,6m. RESTANTE DA PAREDE EM PAREDE REBOCADA COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA–110 DULUX 30YY64/149.
3. ACABAMENTO COMPOSTO: PAREDE EM CERÂMICA BRANCA 60x60 ATÉ H=2,1m. RODATETO DE GESSO, RESTANTE DA PAREDE EM ESTUQUE COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA–110 DULUX 30YY64/149.

TETO

1. LAJE PLANA + REBOCO CIMENTÍCIO PINTADO COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA–110 DULUX 30YY64/149.
2. FORRO ORIGINAL EM ESTUQUE LISO DECORADO (COR DULUX 30YY64/149) COM DETALHES ALTO–RELEVO EM GESSO (PINTURA COR MARFIM COM ENVELHECIMENTO LEVE NOS DETALHES) A RESTAURAR.
3. FORRO ORIGINAL EM PAINÉIS DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, A SUBSTITUIR PEÇAS DANIFICADAS POR SIMILARES.
4. LAJE REVESTIDA COM AZULEJO ORIGINAL 16x16cm NA COR BRANCA, A RESTAURAR.
5. LAJE ABOBADADA + REBOCO CIMENTÍCIO PINTADO COM TÊMPERA NA COR BRANCO OSTRA–110 DULUX 30YY64/149, A RESTAURAR.
6. FORRO ORIGINAL EM ESTUQUE LISO COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA–110 DULUX 30YY64/149, A RESTAURAR.
7. ESTRUTURA APARENTE EM MADEIRA A RESTAURAR.
8. ESTRUTURA METÁLICA APARENTE, NOVA LAJE VOLTERRANA COM REBOCO CIMENTÍCIO E PINTURA EM LÁTEX NA COR BRANCA.

MATERIAIS E REVESTIMENTOS EXTERNOS

1. REBOCO EM ARGAMASSA CIMENTÍCIA RASPADA COM TEXTURA E COR NATURAL, ORNADO COM FRISOS EM BAIXO–RELEVO (A RESTAURAR)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. TODA INDICAÇÃO DE PINTURA SE REFERE A TINTA A BASE DE SILICATO SOLÚVEL.
2. TODA INDICAÇÃO DE RESTAURO DE LADRILHO HIDRAULICO, CERÂMICA, PASTILHA OU AZULEJO SE REFERE A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS POR SIMILARES

ESQUADRIAS MANSARDA - EXISTENTES A RESTAURAR						
NOMECLATURA	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	FOLHAS	L_VÃO	PEITORIL	TIPO_DE_ABERTURA
JFV01_MA	COORDENAÇÃO	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	BASCULANTE
JFV02_MA	SALA DE REUNIÃO	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	BASCULANTE
JFV03_MA	SALA DE T.I.	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	BASCULANTE
JFV04_MA	HALL 13	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	FIXA
JFV05_MA	HALL 13	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	BASCULANTE
JFV06_MA	WC 04	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	BASCULANTE
JFV07_MA	C. DE APOIO AO ESCRITOR	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	BASCULANTE
JFV08_MA	SALA ADMINISTRATIVA 04	Óculo em ferro e vidro com alizar em madeira existente a restaurar	01	diam=0,75cm	0.953 m	BASCULANTE
JMV01_MA	ESPAÇO HAROLDO DE CAMPOS	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	0.787 x 1.140 m	0.750 m	ABRIR
JMV02_MA	ESPAÇO HAROLDO DE CAMPOS	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	0.787 x 1.140 m	0.750 m	ABRIR
JMV03_MA	ESPAÇO HAROLDO DE CAMPOS	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	0.787 x 1.140 m	0.750 m	ABRIR
JMV04_MA	ACESSORIA DE IMPRENSA	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	0.787 x 1.140 m	0.750 m	ABRIR
JMV05_MA	CENTRO APOIO ESCRITOR	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	01	0.787 x 1.140 m	0.750 m	ABRIR
PF01_MA	ELEVADOR	Porta em ferro com visor existente a restaurar	01	1.000 x 2.160 m	_	ABRIR
PM01_MA	DIRETORIA	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.625 x 2.195 m	-	ABRIR
PM02_MA	DIRETORIA	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.625 x 2.195 m	-	ABRIR
PM03_MA	DIRETORIA	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.625 x 2.195 m	-	ABRIR
PM04_MA	DIRETORIA	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.625 x 2.195 m	-	ABRIR
PM05_MA	CORDENAÇÃO	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.750 x 2.195 m	-	ABRIR
PM06_MA	ESPAÇO HAROLDO DE CAMPOS	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.750 x 2.195 m	-	ABRIR
PM07_MA	ACESSORIA DE IMPRENSA	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.750 x 2.195 m	-	ABRIR
PM08_MA	CENTRO DE APOIO AO ESCRITOR	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.750 x 2.195 m	-	ABRIR
PM09_MA	WC 04	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.750 x 2.195 m	-	ABRIR
PM10_MA	HALL 13 / HALL 14	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.750 x 2.195 m	-	ABRIR
PM11_MA	SALA T.I.	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.750 x 2.195 m	-	ABRIR
PM12_MA	ACESSORIA DE IMPRENSA	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.900 x 2.195 m	-	ABRIR
PM13_MA	COORDENAÇÃO	Porta em madeira existente a restaurar	02	1.000 x 2.090 m	-	ABRIR
PM14_MA	SALA ADMINISTRATIVA 04	Porta em madeira existente a restaurar	02	1.000 x 2.095 m	-	ABRIR
PM15_MA	SALA DE REUNIÃO	Porta em madeira existente a restaurar com colocação de mola hidráulica aérea. Ver detalhe P. 44	02	1.450 x 2.195 m	-	ABRIR
PMV01_MA	DIRETORIA	Porta em madeira e vidro existente a restaurar	02	0.900 x 2.185 m	-	ABRIR
PMV02_MA	DIRETORIA	Porta em madeira e vidro existente a restaurar	02	0.900 x 2.185 m	-	ABRIR
VL01_MA	SALA ADMINISTRATIVA 04	Vão livre com alisar e forramenta em madeira existente a restaurar	-	2.672 x 2.210 m	-	VÃO

MANSARDA	
AMBIENTE	ÁREA
DIRETORIA	17.14 m²
COORDENAÇÃO	13.45 m²
S. ADMINISTRATIVA 04	13.69 m²
SALA DE REUNIÃO	27.92 m²
ESPAÇO HAROLDO DE CAMPOS	26.43 m²
ACESSORIA DE IMPRENSA E CULTURA	19.91 m²
SALA DE T.I.	9.22 m²
HALL 13	10.15 m²
HALL 14	4.65 m²
WC 04	9.51 m²
CENTRO DE APOIO AO ESCRITOR	16.58 m²
ÁREA ÚTIL TOTAL	168.65 m²

SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.552.051/0001–80
Endereço Rua Mauá, 51 – Centro – São Paulo/SP
Fone: (11)3339.8000

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

Arquitetura e Coordenação

GREENBRAZIL

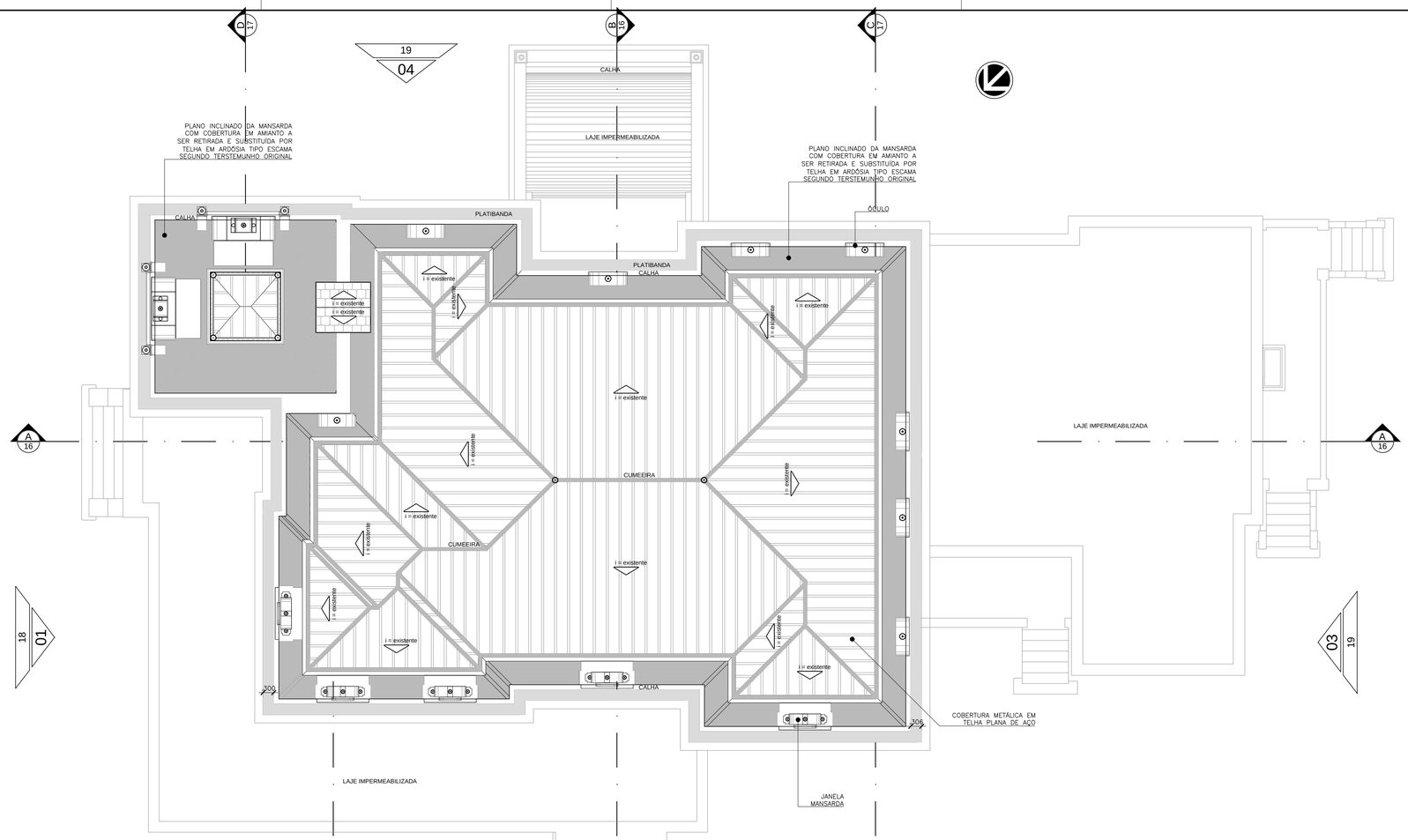
R. Cenáculo da Aguiar, n.1451
Tel: (85)3464 5450
greenbrazilfilms@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

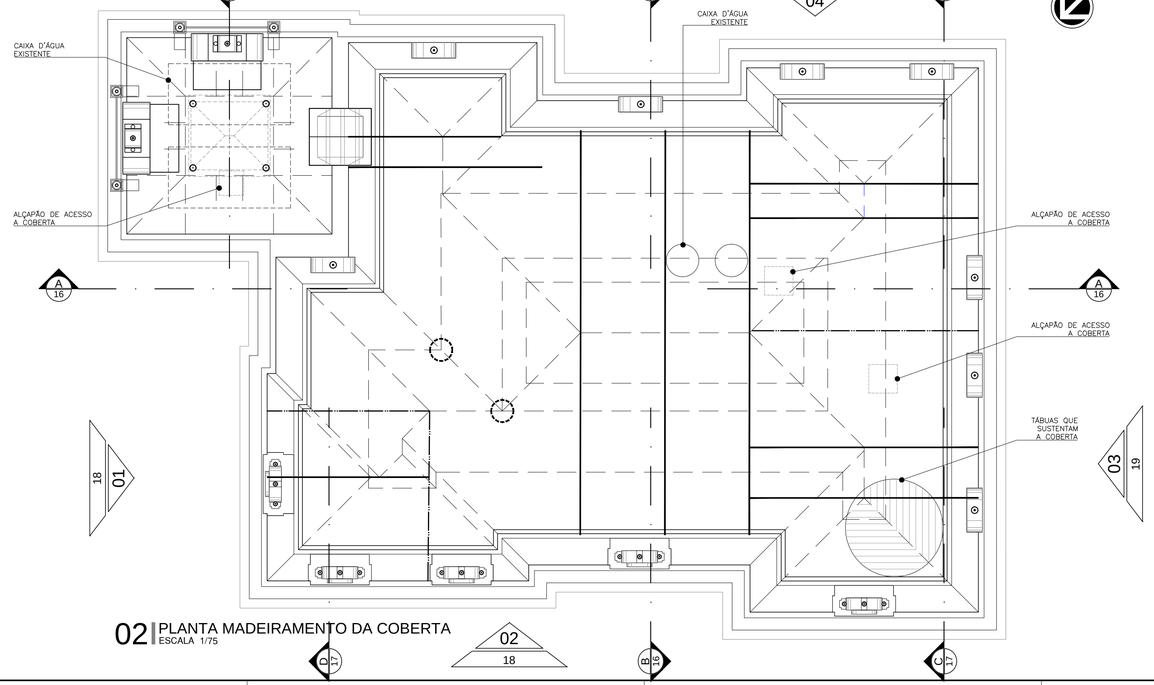
DESENHO DA PRANCHA:	PRANCHA:
PLANTA BAIXA MANSARDA PROPOSTA	14 / 70
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ETAPA:
Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3	PE

DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA /JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

PRANCHA A1 (594x841mm)



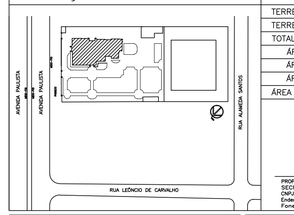
01 PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/75



02 PLANTA MADEIRAMENTO DA COBERTA
ESCALA 1/75

LEGENDA
- TESOURA
- MEIA TESOURA
- LINHA/TERÇA/PERNA
- PONTALETE

SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.532.051/0001-80
Endereço Rua Mauá, 51 - Centro - São Paulo/SP
Fone: (11)3339.8000

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

Arquitetura e Coordenação

GREENBRAZIL

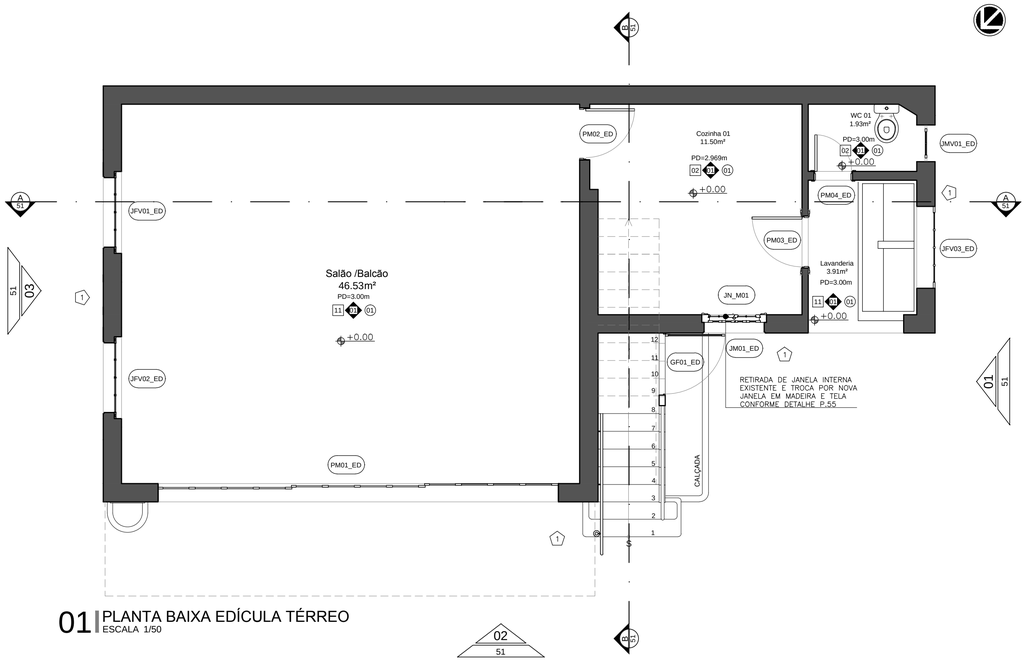
R. Cenaldo de Aguiar, n.1481
Tel. (85)3048 5000
greenbrazilbiz@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

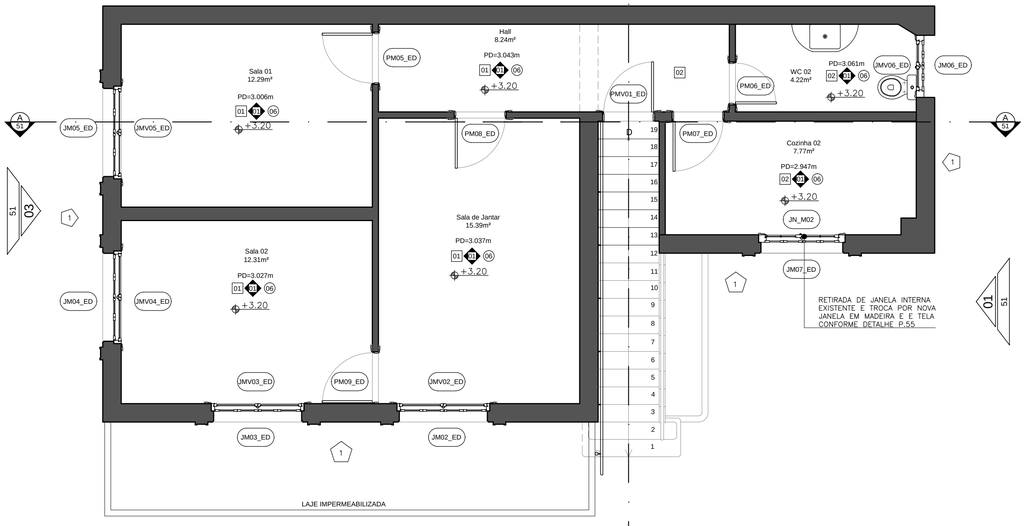
DESENHO DA PRANCHA:	PRANCHA:
PLANTA DE COBERTA PLANTA MADEIRAMENTO DA COBERTA	15 / 70
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ETAPA:
Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3	PE

DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA /JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

PRANCHA A1 (594x841mm)



01 PLANTA BAIXA EDÍCULA TÉRREO
ESCALA 1/50



02 PLANTA BAIXA EDÍCULA SUPERIOR
ESCALA 1/50

LEGENDA REVESTIMENTOS

PISO

1. PISO ORIGINAL EM MADEIRA: (VER PAGINAÇÃO DE PISO). A RESTAURAR (LIXAR E ENVERNIZAR).
2. PISO ORIGINAL EM LADRILHO HIDRAÚLICO (VER PAGINAÇÃO DE PISO) A RESTAURAR.
3. PISO PREDOMINANTE EM CERÂMICA HEXAGONAL VERMELHA 15X15 (VER PAGINAÇÃO DE PISO) A RESTAURAR.
4. PISO PREDOMINANTE EM PASTILHA HEXAGONAL DE PORCELANA (3x3)cm NA COR BRANCA COM BORDA DE ACORDO A PAGINAÇÃO DE PISO (A RESTAURAR).
5. PISO PREDOMINANTE EM MÁRMORE MARFIM E DETALHES CENTRAIS E BORDA EM MÁRMORE MARROM (A RESTAURAR).
6. PISO EM GRANILITE COMPOSTO PREDOMINANTE NA COR BRANCA E BORDA NA COR VERDE (A RESTAURAR).
7. PISO EM CERÂMICA VERMELHA (15x15)cm (A RESTAURAR).
8. PISO PREDOMINANTE EM PLACAS DE MÁRMORE ROSA E BORDAS E DETALHES EM MÁRMORE NEGRO (A RESTAURAR)
9. NOVO PISO SOBRE LAJE DE CONCRETO, PISO CERÂMICO PORTOBELLO TIPO SIX 6, 48X48cm, NA COR MARSALA (OU SIMILAR)
10. NOVO PISO EM PORCELANATO (60X60)cm ACETINADO, BORDA RETIFICADA, PORTINARI LINHA MARMI, COR CREMA VALÊNCIA (OU SIMILAR)
11. PISO EXISTENTE A MANTER.
12. RESTAURAÇÃO DE PISO ORIGINAL EM LADRILHO HIDRAÚLICO COM IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFALTICA.

PAREDE

1. VER PRANCHAS 06-08 DO PROJETO DE RESTAURO (DETALHE POR AMBIENTE).
2. ACABAMENTO COMPOSTO: PAREDE EM CERAMICA BRANCA 40x40 ATE H=1,6m. RESTANTE DA PAREDE EM PAREDE REBOCADA COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA-110 DULUX 30YY64/149.
3. ACABAMENTO COMPOSTO: PAREDE EM CERAMICA BRANCA 60x60 ATE H=2,1m. RODATETO DE GESSO, RESTANTE DA PAREDE EM ESTUQUE COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA-110 DULUX 30YY64/149.

TETO

1. LAJE PLANA + REBOCO CIMENTÍCIO PINTADO COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA-110 DULUX 30YY64/149.
2. FORRO ORIGINAL EM ESTUQUE LISO DECORADO (COR DULUX 30YY64/149) COM DETALHES ALTO-RELEVO EM GESSO (PINTURA COR MARFIM COM ENVELHECIMENTO LEVE NOS DETALHES) A RESTAURAR.
3. FORRO ORIGINAL EM PAINÉIS DE MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, A SUBSTITUIR PEÇAS DANIFICADAS POR SIMILARES.
4. LAJE REVESTIDA COM AZULEJO ORIGINAL 16x16cm NA COR BRANCA, A RESTAURAR.
5. LAJE ABOBADADA + REBOCO CIMENTÍCIO PINTADO COM TEMPERA NA COR BRANCO OSTRA-110 DULUX 30YY64/149, A RESTAURAR.
6. FORRO ORIGINAL EM ESTUQUE LISO COM PINTURA NA COR BRANCO OSTRA-110 DULUX 30YY64/149, A RESTAURAR.
7. ESTRUTURA APARENTE EM MADEIRA A RESTAURAR.
8. ESTRUTURA METÁLICA APARENTE. NOVA LAJE VOLTERRANA COM REBOCO CIMENTÍCIO E PINTURA EM LÁTEX NA COR BRANCA.

MATERIAIS E REVESTIMENTOS EXTERNOS

1. REBOCO EM ARGAMASSA CIMENTÍCIA RASPADA COM TEXTURA E COR NATURAL, ORNADO COM FRISOS EM BAIXO-RELEVO (A RESTAURAR)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. TODA INDICAÇÃO DE PINTURA SE REFERE A TINTA A BASE DE SILICATO SOLÚVEL.
2. TODA INDICAÇÃO DE RESTAURO DE LADRILHO HIDRAULICO, CERÂMICA, PASTILHA OU AZULEJO SE REFERE A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS POR SIMILARES

ESQUADRIAS EDÍCULA - EXISTENTES A RESTAURAR

NOMECLATURA	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	FOLHAS	L_VÃO	PEITORIL	TIPO_DE_ABERTURA
GF01_ED	ESCADA	Gradil em ferro existente a restaurar	02	1.020 x 1.550 m	1.150 m	ABRIR
JFV01_ED	SALÃO/BALCÃO	Janela em ferro e vidro existente a restaurar	02	1.230 x 1.400 m	1.182 m	BASCULANTE
JFV02_ED	SALÃO/BALCÃO	Janela em ferro e vidro existente a restaurar	02	1.230 x 1.400 m	1.182 m	BASCULANTE
JFV03_ED	LAVANDERIA	Janela em ferro e vidro existente a restaurar	01	1.339 x 1.400 m	1.180 m	FIXA
JM01_ED	COZINHA 01	Janela em venezianas de madeira existente a restaurar	02	1.020 x 1.550 m	1.150 m	ABRIR
JM02_ED	SALA DE JANTAR	Janela em venezianas de madeira existente a restaurar	02	1.230 x 1.550 m	0.830 m	ABRIR
JM03_ED	SALA 02	Janela em venezianas de madeira existente a restaurar	02	1.230 x 1.550 m	0.830 m	ABRIR
JM04_ED	SALA 02	Janela em venezianas de madeira existente a restaurar	02	1.230 x 1.550 m	0.83 m	ABRIR
JM05_ED	SALA 01	Janela em venezianas de madeira existente a restaurar	02	1.230 x 1.550 m	0.830 m	ABRIR
JM06_ED	WC 02	Janela em venezianas de madeira existente a restaurar	02	0.830 x 1.550 m	0.830 m	ABRIR
JM07_ED	COZINHA 02	Janela em venezianas de madeira existente a restaurar	02	0.998 x 1.550 m	0.830 m	ABRIR
JMV01_ED	WC 01	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	01	0.600 X 1.130 m	1.452 m	ABRIR
JMV02_ED	SALA DE JANTAR	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	1.230 x 1.565 m	0.830 m	ABRIR
JMV03_ED	SALA 02	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	1.230 x 1.565 m	0.830 m	ABRIR
JMV04_ED	SALA 02	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	1.23 x 1.565 m	0.830 m	ABRIR
JMV05_ED	SALA 01	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	1.230 x 1.565 m	0.830 m	ABRIR
JMV06_ED	WC 02	Janela em madeira e vidro existente a restaurar	02	0.830 x 1.480 m	0.830 m	ABRIR
PM01_ED	SALÃO	Porta de correr em madeira existente a restaurar	03	6.550 x 2.496 m	-	CORRER

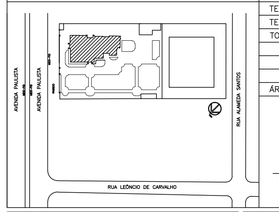
ESQUADRIAS EDÍCULA - EXISTENTES A RESTAURAR

NOMECLATURA	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	FOLHAS	L_VÃO	PEITORIL	TIPO_DE_ABERTURA
PM02_ED	COZINHA 01	Porta em madeira com passa prato em alumínio existente a restaurar	01	0.800 x 2.100 m	-	ABRIR
PM03_ED	LAVANDERIA	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.900 x 2.200 m	-	ABRIR
PM04_ED	WC 01	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.600 x 2.100 m	-	ABRIR
PM05_ED	SALA 01	Porta em madeira existente a restaurar	01	1.000 x 2.200 m	-	ABRIR
PM06_ED	WC 02	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.700 x 2.200 m	-	ABRIR
PM07_ED	COZINHA 02	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.800 x 2.200 m	-	ABRIR
PM08_ED	SALA DE JANTAR	Porta em madeira existente a restaurar	01	1.000 x 2.200 m	-	ABRIR
PM09_ED	SALA 02	Porta em madeira existente a restaurar	01	0.800 x 2.100 m	-	ABRIR
PMV01_ED	HALL	Porta em madeira e vidro existente a restaurar	01	0.790 x 2.185 m	-	ABRIR

ESQUADRIAS EDÍCULA - NOVAS

NOMECLATURA	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	FOLHAS	L_VÃO	PEITORIL	TIPO_DE_ABERTURA
JN_M01	COZINHA 01	Nova janela em madeira e vidro a ser colocada conforme modelo original	02	1.020 x 1.550 m	1.150 m	ABRIR
JN_M02	COZINHA 02	Nova janela em madeira e vidro a ser colocada conforme modelo original	02	1.019 x 1.565 m	0.830 m	ABRIR

SITUAÇÃO sem escala



ÁREAS	m2
TERRENO ESCRITURA	5.500,00
TERRENO REAL	5.550,10
TOTAL CONSTRUÍDA EXISTENTE (CASA)	1.331,10
ÁREA CASA	1.164,50
ÁREA EDÍCULA	154,00
ÁREA CASA DE FORÇA	12,60
ÁREA PAISAGISMO	2.851,09

PROPRIETÁRIO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CNPJ: 51.532.001/0001-80
Endereço Rua Mauá, 51 - Centro - São Paulo/SP
Fone: (11)3339.8000

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Grupo de Projetos e Acompanhamento de Obras

CASA DAS ROSAS - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura
Av. Paulista, Nº 37 - Bela Vista - São Paulo/SP

Arquitetura e Coordenação

GREENBRAZIL

R. Cerqueira de Aguiar, n.1487
Cep 01427-002 - São Paulo
greenbrazilbra@gmail.com

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

DESENHO DA PRANCHA:	PRANCHA:
PLANTA BAIXA EDÍCULA TÉRREO PLANTA BAIXA EDÍCULA SUPERIOR	50 70

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ETAPA:
Mariana Furlani Landim - CAU A26182-3	PE

DESENHO:	Nº PROJETO:	DATA EDIÇÃO:	REVISÃO:
INDIRA /JARDÉLIA	014	JUN / 2019	R02

Ficha informativa

DECRETO Nº 32.994, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, necessário à Secretaria da Cultura

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365. de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.° 2.°786. de 21 de maio de 1956,
Decreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado. por via amigável ou judicial, o imóvel consistente na unidade autônoma do condomínio Ediffício Parque Cultural Paulista. constituída pelo prédio e respectivo terreno sob n.°3 da Avenida Paulista. tombado pelo CONDEPHAAT, com área real privativa de 1.331,10m2 (mil, trezentos e trinta e um metros quadrados e dez decimetros quadrados), área real comum 1.522,94m² (um mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e novento e quatro decímetros quadrados) e área total de 2.854,04m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), correspondendo-lhe no terreno e demais partes comuns do condomínio a fração ideal de 6.200% (seis mil e duzentos por cento), destinado à instalação da "Pinacoteca do Século XX", da Secretaria da Cultura, ou outro serviço público, que consta pertencer a Boa Esperança Comercial e Administradora Ltda. e Pedra Grande S/C Ltda., ou quem de direito, com as demais medidas, limites e confrontações constantes no processo PGE n.º 104.221/91.
Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal 2.786, de 21 de maio de 1956.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta do orçamento programa.
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 18 de fevereiro de 1991.
ORESTES QUÉRCIA
Rugens Approbato Machado,
Secretário da Justiça
Fernando Gomes de Moraes,
Secretário da Cultura
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de fevereiro de 1991.

DECRETO N. 32.994, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Paulo, necessário á Secretaria da Cultura

Retificação do D.O. de 19-2-91
Artigo 1.º - Fica declarado...
onde se lê: a fração ideal de 6.200% (seis mil e duzentos por cento),...
leia-se: a fração ideal de 6,200% (seis vírgula duzentos por cento),...

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
53.510	1

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

O IMÓVEL consistente no prédio e seu terreno, sob nº 37 da -- Av. Paulista, no 9º subdistrito-VILA MARIANA, contribuintes - 036.010.0131-4/0132-2, medindo 50,00m de frente para a Av. -- Paulista; de quem da Av. olha para o imóvel, do lado esquerdo da frente aos fundos, mede 110,00m, confrontando com os pré-- dios 21 da Av. Paulista e 48 da Al. Santos, até encontrar o - alinhamento da referida Al. Santos; daí deflete à direita, em ângulo reto e nas distâncias de 50,00m faz frente para a refe rida Al. Santos; completados os 50,00m deflete à direita, em ângulo reto e numa distância de 110,00m, em linha reta, con-- fronta com o prédio nº 86 da Al. Santos e com o prédio 91 da Av. Paulista, este de propriedade de Manfredo Abílio Bianchi, até encontrar o alinhamento da Av. Paulista, fechando assim o perímetro, perfazendo a área de 5.500m2.- PROPRIETÁRIOS:- JU- LIO JOSE FRANCO NEVES, brasileiro, arquiteto, RG 1.170.929, - CIC 020.632.558-49, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, com MARIA TEREZA FRANCO NEVES, -- res. e dom. n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, advogado, RG 1.594.828, CPF 006.289.138- -34, casado no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/ -77, com BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, res. e dom n/Cap., na rua Margadida Galvão 44.- TITULO AQUISITIVO:- MA-- TRÍCULAS NÚMEROS 41.356 e 44.165.- O OFICIAL.- - - - - - - --

AV-1/53.510 A presente matrícula foi aberta por autorização dos proprietários, na escritura de 05/06/86, do 4º Cartório - de Notas d/Cap., (Livro 1811-Fls. 234), e em virtude de unifi cação dos imóveis objeto das matrículas nºs 41.356 e 44.165,- passando a comstituir um só todo, devidamente descrito e ca-- racterizado na presente.- São Paulo, 26 de junho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR.- - - - - - - - - - -

Márcia Nassaian
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284452

Pag.: 001/052
Certidão na última página

matrícula 53.510 | ficha 1 verso

AV-2/53.510 Da Escritura de 05/6/86, do 4º Cart. de Notas, - d/Cap., (Livro 1811-Fls. 234), consta que a casa sob nº 37 e seu terreno roseiral adjacente na Av. Paulista, foi tombada - pelo CONDEPHAAT o que implica necessáriamente na sua preserva ção, ficando em consequencia a proibição de qualquer altera-- ção futura, tombamento esse ainda não registrado neste Cart., pelo orgão competente.- São Paulo, 26 de junho de 1.986.- O - OFICIAL MAIOR.- - - - - - - - - - - - - - -

R-3/53.510 Por escritura de 09/6/86 do 4º Cart. de Notas d/- Cap., (Livro 1431-A-Fls. 189), JULIO JOSE FRANCO NEVES, arqui teto e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, ca sados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, -- RG's 1.170.929 e 2.542.733, CIC comum 020.632.558-49, res. e dom. n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO advogado, e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, an-- tes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828 e 1.357.785, CPF comum - - 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão - 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A., com sede n/Cap., na Av. Brig. Faria - Lima 1383, 10º andar, CGC 53.424.198/0001-05, pelo valor de - Cz$ 11.500.000,00, 4,69% do imóvel desta matrícula.- São Pau- lo, 26 de junho de 1986. O OFICIAL MAIOR

R-4/53.510 Por escritura de 09/6/86 do 4º Cart. de Notas d/- Cap., (Livro 1813-Fls. 218), JULIO JOSE FRANCO NEVES, arquite to e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casa dos no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.170.929 e 2.542.733, CIC comum 020.632.558-49, res. e dom.- n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO, ad- vogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 2

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

~~continuação da ficha nº 1.~~

antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828 e 1.357.785, CPF comum - 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão - 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a COMPANHIA ADMINISTRADORA - DE BENS SÃO LUIS, com sede n/Cap., na Av. Paulista 2439, 3º - andar, CGC 50.737.212/0001-24 e a SAMPAIO FERREIRA EMPREENDI- MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede n/Cap., na Av. das Nações Unidas nº 10.989, CGC 50.968.304/0001-15, pelo valor de - - - - Cz$ 11.169.340,00, 4,69% do imóvel desta matrícula, venda es- sa feita na proporção de 50% para cada uma.- São Paulo, 26 de junho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR.- .-

R-5/53.510 Por escritura de 5/6/86 do 4º Cart. de Notas d/- - Cap., (Livro 1815-Fls. 162), JULIO JOSE FRANCO NEVES, arquite to e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casa dos no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.170.929 e 2.542.733, CIC em comum 020.632.558-49, res. e - - dom. n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do - lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, an- - tes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828 e 1.357.785, CPF comum nº 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão - 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a SILFIDE PRODUTOS FLORES- - TAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede n/Cap., na Av. Rio Bran- co 1727, sala 7, CGC 53.124.426/0001-13 e a LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede n/Cap., na Av. Rio Branco nº 1727, sala 6, CGC 53.388.906./0001-91, pelo valor de - - - - Cz$ 12.058.844,00, 4,69% do imóvel desta matrícula, venda es- sa feita na proporção de 80% para a 1ª e 20% para a 2ª.- São Paulo 26 de junho de 1986. O OFICIAL MAIOR

Márcia Hassaian
Escrevente

R-6/53.510 Por escritura de 05/06/86 do 4º Cart. de Notas d/ Cap., (Livro 1431-A-Fls. 184), JULIO JOSE FRANCO NEVES, arqui teto e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, ca

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284451

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

matrícula 53.510 | ficha 2 verso

casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77,- RG's 1.170.929 e 2.542.733, CIC comum 020.632.558-49, res. e dom. n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do - lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, an-- tes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828 e 1.357.785, CPF em comum 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão - 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede n/Cap., na rua Tabapuã 627, 2º andar, CGC 47.164.082/0001-73, pelo valor de - - - - - - - Cz$ 5.703.040,00, 2,345% do imóvel desta matrícula.- São Paulo, 26 de junho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR

R-7/53.510 Por escritura de 5/6/86 do 4º Cart. de Notas d/-- Cap., (Livro 1814-Fls. 166), JULIO JOSE FRANCO NEVES, arquite to e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casa dos no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.170.929 e 2.542.733, CIC comum 020.632.558-49, res. e dom. n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO, ad- vogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828 e 1.357.785, CPF comum - - - - -- 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão - 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a CONSTRUTORA BETER S/A., com sede n/Cap., na rua João Tibiriça 1112, CGC 61.192.373/0001-- 04, pelo valor de Cz$ 23.376.611,00, 9,38% do imóvel desta ma trícula.- São Paulo, 26 de junho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR.-

R-8/53.510 Por escritura de 05/06/86 do 4º Cart. de Notas d/ Cap., (Livro 1814-Fls. 175), JULIO JOSE FRANCO NEVES, arquite to e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casa dos no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's

CONTINUA NA FICHA Nº 03. . . . .

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 3

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha nº 2.

RG's 1.170.929 e 2.542.733, CIC comum 020.632.558-49, res. e dom. n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828 e 1.357.785, CPF comum 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede n/Cap., na Av. Paulista 453, 13º andar, conj. 131, CGC 45.688.157/0001-70, pelo valor de Cz$ 2.968.560,00, 2,345% do imóvel desta matrícula.- São Paulo, 26 de junho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR.- - - - - -

R-9/53.510 Por escritura de 5/6/86 do 4º Cart. de Notas d/Cap., (Livro 1814-Fls. 170), JULIO JOSE FRANCO NEVES, arquiteto e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.170.929 e 2.542.733, CIC comum 020.632.558-49, res. e dom. n/Cap., na rua dos Nenufares 277 e MARIO PIMENTA CAMARGO, advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828 e 1.357.785, CPF em comum número 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., com sede n/Cap., na Av. Paulista 453, 13º andar, conj. 131, CGC 45.688.157/0001-70, pelo valor de Cz$ 6.171.200,00, 4,69% do imóvel desta matrícula.- São Paulo, 26 de junho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR.- - - - - -

R-10/53.510 Por escritura de 08 de julho de 1.986, do 4º Cartório de Notas desta Capital, (LIVRO 1.904 - FLS. 28) JULIO JOSÉ FRANCO NEVES, arquiteto e s/m MARIA FRANCO NEVES,

(CONTINUA NO VERSO)

Márcia Hasseian
Substituta

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284450
Pag.: 005/052
Certidão na última página

matrícula - 53.510 - | ficha - 3 - verso

do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.170.929 e 2.542.733-SP, CIC em comum nº 020.632.558-49, res. e dom. n/Cap., na rua Nenufares, nº 277;- e MARIO PIMENTA CAMARGO, advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.594.828 e 1.357.785-SP e C.P.F. em comum nº 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão, nº 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, 9º andar, conjº 91, CGC nº 60.997.723/0001-39, pelo valor de Cz$ 5.703.040,00, 2,345% do imóvel desta matrícula, venda essa feita com pacto comissório nos termos do artigo 1.163 e seu paragrafo único, do Código Civil Brasileiro.- São Paulo, 22 de julho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR _____.-

R-11/53.510 Por escritura de 14 de julho de 1.986, do 4º Cartório de Notas desta Capital, (LIVRO 1.904 - FLS. 32), JULIO JOSÉ FRANCO NEVES e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES; MARIO PIMENTA CAMARGO e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, já qualificados, no R-10, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE ALCOOL LTDA., com sede em Osasco, neste Estado, na rua Almirante Tamandaré, nº 510, CGC nº 48.503.487/0001-90, pelo valor de Cz$5.703.040,00, 2,345% do imóvel desta matrícula, venda essa feita com pacto comissório nos termos do artigo 1.163 e seu paragrafo único do Código Civil Brasileiro.- São Paulo, 22 de julho de 1.986.- O OFICIAL MAIOR _____.-

R-12/53.510 Por escritura de 01 de julho de 1.986, do 4º Cartório de Notas desta Capital, (LIVRO 1.811 - FLS. 259) JU

(continua na ficha nº 04)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula - 53.510 - | ficha - 4 -

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

~~continuação da ficha nº 03.-~~

JULIO JOSÉ FRANCO NEVES e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES;- - MARIO PIMENTA CAMARGO e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, já qualificados no R-10, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a STAROUP S/A INDÚSTRIA DE ROUPAZ, com sede na cidade de Botucatu, neste Estado, na rua Dr. Jaguaribe, nº 3.020,- CGC nº 61.087.581/0001-35, pelo valor de Cz$ 5.820.080,00,- 2,345% do imóvel desta matrícula.- São Paulo, 22 de julho - de 1.986.- O OFICIAL MAIOR

R-13/53.510 Por escritura de 15/07/1.986, do 21º Cartório de Notas desta Capital, (LIVRO 1.441 - FLS. 240), JÚLIO JOSÉ FRANCO NEVES, arquiteto e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de --- bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.170.929-SP e ------ 2.542.733-SP, CPF em comum nº 020.632.558-49, res. e dom. - n/Cap., na rua Nenufares, nº 277 e MÁRIO PIMENTA CAMARGO, - advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens,- antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CIC em comum nº 006.289.138-34, res. e dom. n/Cap., na rua - Margarida Galvão, nº 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A., CGC nº 59.104.273/0001-29, estabelecida na cidade de São Bernardo do Campo, neste Estado,- na Av. Alfred Jurzykowski, nº 562, pelo valor de ---------- Cz$ 25.035.920,00, 9,38% do imóvel desta matrícula.- São -- Paulo, 07 de agosto de 1.986.- O OFICIAL MAIOR

R-14/53.510 Por escritura de 18/07/1.986, do 4º Cartório de Notas desta Capital, (LIVRO 1.431 A - FLS. 207), JÚLIO/ JOSÉ FRANCO NEVES, arquiteto e s/m MARIA TEREZA FRANCO NE/ VES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão - de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.170.929 e -----

(CONTINUA NO VERSO)

Márcia Hakobian
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284449
Pag.: 007/052
Certidão na última página

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

matrícula - 53:510 - | ficha - 4 - verso

2.542.733, CIC em comum nº 020.632.558-49, res. e dom. n/Capital, na rua dos Nenufares, nº 277 e MÁRIO PIMENTA CAMARGO advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.594.828 e ----- 1.357.785, CIC em comum nº 006.289.138-34, res. e dom. n/Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Al. Lorena, nº 1.471, CGC nº 61.373.015/0001-90, pelo valor de Cz$ 12.927.600,00, 4,69% do imóvel desta matrícula, venda essa feita com pacto comissório nos termos do artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro.- São Paulo, 08 de setembro de 1.986.- O OFICIAL MAIOR

R-15/53.510 Por escritura de 06/08/1.986, do 4º Cartório de Notas desta Capital, (LIVRO 1.430 -A - FLS. 222), JÚLIO JOSÉ FRANCO NEVES, arquiteto e s/m MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.170.929 e ----- 2.542.733, respectivamente, CIC em comum 020.632.558-49, res. e dom. na rua dos Nenufares, nº 277, e MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e s/m BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.594.828-SP, e 1.357.785-SP, respectivamente, CIC em comum 006.289.138-14, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão, nº 44, -- TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a FLAMINIA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., com sede n/Capital, na rua Tabapuan, nº 627, conjtº 22, CGC nº 49.309.116/0001-70, pelo valor de Cz$5.703.040,00 uma fração ideal de 2,345% do imóvel d/matrícula, venda essa feita com pacto comissório, nos termos do artigo 1163,- paragrafo único do CCB.- São Paulo, 06 de outubro de 1986. O OFICIAL MAIOR

Continua na ficha n. 05

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula - 53.510 - | ficha - 5 -

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

-continuação da ficha nº 04.-

R-16/53.510 Por escritura de 30/12/1.986, do 4º Cartório - de Notas desta Capital, (LIVRO 1.912 FLS. 79), JÚLIO JOSÉ -- FRANCO NEVES, arquiteto e sua mulher MARIA TEREZA FRANCO NE- VES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.170.929 e 2.542.733 - CIC em comum nº 020.632.558-49, residentes e domiciliados - nesta Capital, na rua dos Nenufares, nº 277 e MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PI-- MENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da - comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.594.828- -SP e 1.357.785-SP, CIC em comum nº 006.289.138-34, residen- tes e domiciliados nesta Capital, na rua Margarida Galvão, - nº 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a PEDRA GRANDE S/C LTDA. com sede nesta Capital, na rua Gal. Mena Barreto, nº 427, CGC nº 43.359.827/0001-07, e BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINIS-- TRADORA LTDA., com sede nesta Capital, na rua Groenlândia, - nº 129, CGC nº 61.156.576/0001-37, pelo valor de - - - - - - Cz$ 73.500.000,00, uma fração ideal de 32,83% do terreno des ta matrícula, venda essa feita na proporção de 50% para cada uma.- São Paulo, 20 de março de 1.987.- O OFICIAL MAIOR.-.-. .-

R-17/53.510 Por escritura de 29/01/1.987, do 4º Cartório - de Notas desta capital, (LIVRO 1.912 FLS. 121), JÚLIO JOSÉ - FRANCO NEVES, arquiteto e sua mulher MARIA TEREZA FRANCO NE- VES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.170.929 e 2.542.733,- CIC em comum nº 020.632.558-49, residentes e domiciliados -- nesta Capital, na rua Nenufares, nº 277 e MÁRIO PIMENTA CA-- MARGO, advogado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMEN- TA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comu nhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.594.828-SP e-

(CONTINUA NO VERSO)

Márcia Hassolan
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284448
Pag.: 009/052
Certidão na última página

matrícula - 53.510 - | ficha - 5 - Verso

1.357.785, CIC em comum nº 006.289.138-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a PEDRA GRANDE S/C LTDA., com sede nesta Capital, na Gal. Mena Barreto, nº 427, C.G.C. número 43.359.827/0001-07, e BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede nesta Capital, na rua Groenlândia, nº 129 CGC nº 61.156.576/0001-37, pelo valor de Cz$ 54.000.000,00,- uma fração ideal de 6,20% do terreno desta matrícula, venda essa feita na proporção de 50% para cada uma.- São Paulo, 20 de março de 1.987.- O OFICIAL MAIOR

R-18/53.510 Por escritura de 30/12/1.986, do 4º Cartório de Notas desta Capital, (LIVRO 1.912 FLS. 74), JÚLIO JOSÉ FRANCO NEVES, arquiteto e sua mulher MARIA TEREZA FRANCO NEVES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.170.929 e 2.542.733,- CIC em comum nº 020.632.558-49, residentes e domiciliados -- nesta Capital, na rua dos Nenufares, nº 277 e MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, RG's nºs 1.594.828 e 1.357.785, CIC em comum nº 006.289.138-34, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44, -- TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a EPEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Paulista, nº 1.499, conjtº 1.601, CGC nº 52.629.136/0001-69, pelo valor de Cz$ 6.326.650,50, uma fração ideal de 4,69% do terreno desta matrícula.- São Paulo, 20 de março de 1.987.- O OFICIAL MAIOR .-

AV-19/53.510 Da averbação feita sob nº 2 n/matrícula, se verifica que a casa sob nº 37 e seu terreno roseiral adjacen

(continua na ficha nº 06)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

continuação da ficha nº 05.-

te, na Av. Paulista, foi TOMBADA pelo CONDEPHAAT, o que implica necessáriamente na sua preservação, ficando em consequencia a proibição de qualquer alteração futura, tombamento esse ainda não registrado neste Cartório pelo orgão competente.-- São Paulo, 16 de outubro de 1.987.- O OFICIAL MAIOR .-.-.-.-.-

R-20/53.510 Por instrumento particular datado de 9/7/1987, a BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede - n/Cap., na rua Groelândia, nº 129, CGC 61.156.576/0001-37;-- PEDRA GRANDE S/C LTDA., com sede n/Cap., na rua Gen. Mena -- Barreto, nº 427, CGC 43.359.827/0001-07;- TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A., com sede n/Cap., na Av.Brigadeiro Faria Lima, nº 1383, 10º andar, CGC 53.424.198/0001--05;- COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ, com sede n/Capital, na Av. Paulista, nº 2439, 3º andar, C.G.C. número 50.737.212/0001-24;- SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede n/Cap., na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, 6º andar, cj. 61, CGC 50.968.304/0001-15;- SILFIDE - PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede n/Cap.,- na Av. Rio Branco, nº 1727, sala 7, CGC 53.124.426/0001-13;- LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede n/Cap., na Av. Rio Branco nº 1727, sala 6, CGC 53.388.906/0001-91;- LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede -- n/Cap., na rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, CGC 47.164.082/0001 -73;- CONSTRUTORA BETER S/A., com sede n/Cap., na rua Eugênio de Medeiros, nº 242, 6º andar, CGC 61.192.373/0001-04;- DE - JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede n/Estado, na Cidade de Amparo, na rua 9 de Julho, nº 120, CGC 45.688.157/0001-70;- BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE ALCOOL -- LTDA., com sede em Osasco, n/Estado, na rua Almirante Tamandaré, nº 510, CGC 48.503.487/0001-90;- STAROUP S/A INDÚSTRIA

(continua no verso)

Márcia Hassegian
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284447

Pag.: 011/052
Certidão na última página

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

DE ROUPAS, com sede em Botucatú, n/Estado, na rua Dr.Jaguaribe, nº 3020, CGC 61.087.581/0001-35;- MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A., com sede em São Bernardo do Campo, n/Estado, na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, CGC 59.104.273/0001-29;-CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede n/Cap., na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, 9º andar, cj. 91, C.G.C. número 60.997.723/0001-39;- CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA.,- com sede n/Cap., na Al. Lorena, nº 1471, CGC 61.373.015/0001-90;- EPEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede n/Cap., na Av. Paulista, nº 1499, cj. 1601, C.G.C. número 52.629.136/0001-69 e FLAMINIA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., com sede n/Cap., na rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, cj. 22, C.G.C. 49.309.016/0001-70, desejando registrar a incorporação do -- EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA,a ser erigido no terreno -- d/matrícula, será composto do prédio e terreno atualmente -- existente sob nº 37 da Av. Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT e do prédio de 20 pavimentos superiores, mais térreo, ático e 5 subsolos, nos moldes da Lei Federal nº 4591 de 16/12/1964 regulamentada pelo Decreto Federal nº 55.815 de 8/3/1.965,- apresentou em duas vias o respectivo memorial e os documentos exigídos pelo artigo 32, letras "A" a "P" da Lei número 4591/64, declarando que o citado empreendimento se constituirá de duas partes distintas, a saber:- A)- PARTES COMUNS: as partes comuns (ou partes do condominio) são aquelas definidas no artigo 32 da Lei 4591 de 16/12/1964 e muito especialmente a garagem nos 5 subsolos a saber: 5º SUBSOLO com 82 - vagas de garagem;- 4º e 3º SUBSOLOS, com 90 vagas de gara-- gem em cada um;- 2º SUBSOLO, com 89 vagas de garagem e 1º - SUBSOLO, com 23 vagas de garagem, sendo que a cada um dos - 40 conjuntos de escritórios dos 1º ao 20º andares, caberá o uso de 9 vagas de garagem, e as 14 vagas de garagem remanescentes do total de 374, serão utilizadas como determinarem

(continua na ficha nº 07)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

continuação da ficha nº 06.-

os condôminos em deliberação condominial e, B) - PARTES EXCLUSIVAS - as unidades autônomas integrantes do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, que assim se enunciam:- o prédio e respectivo terreno sob nº 37 da Av. Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT, o qual se constituirá de úma unidade autônoma, terá - uma área real privativa de 1.331,10m2, a área real comum de 1.522,94m2, a área real total de 2.854,04m2, correspondendo-lhe no terreno e demais partes comuns do condomínio a fração ideal de 6,2000%;- as unidades autônomas que integram o prédio comercial propriamente ditas, ou seja:- 1º ANDAR- CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 11 e 12;- 2º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 21 e 22;- 3º ANDAR-CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 31 e 32;-4º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 41 e 42;- 5º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 51 e 52;- 6º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 61 e 62;- 7º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 71 e 72;- 8º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 81 e 82;- 9º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 91 e 92;- 10º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 101 e 102;- 11º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS - 111 e 112;- 12º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 121 e 122;- 13º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 131 e 132;- 14º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 141 e 142;- 15º ANDAR - CONJUNTOS - DE ESCRITÓRIOS 151 e 152;- 16º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 161 e 162;- 17º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 171 e 172;- 18º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 181 e 182;- 19ºANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 191 e 192;- 20º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS 201 e 202;- cada um dos 40 conjuntos - de escritórios, terá a área real privativa de 507,65m2,a área real comum de garagem (correspondente ao uso de 9 vagas de - garagem nos subsolos e mediante o auxílio de manobrista) de 381,682m2, a área real de uso comum de 80,868m2, encerrando a área total de 970,20m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,345% no terreno e demais partes comuns do condomínio,estan

Márcia Hasselan
Escrevente

(continua no verso)

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

0005 - AA 284446

Pag.: 013/052
Certidão na última página

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

do o custo global da obra orçado em Cz$ 637.398.846,48, e o terreno lançado pela PMSP em Cz$ 23.003.619,00, declarando - também que a incorporação não está sujeita ao regime de Ca-- rência previsto na letra "N", artigo 32 da Lei 4.591/64.-São Paulo, ~~16 de~~ outubro de 1.987.- O OFICIAL MAIOR .-.-.-.-.-.-.-

AV-21/53.510 Pelo mesmo instrumento do R-20, as proprietá- rias atribuiram entre sí as unidades autônomas do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, na extrita corrêspondên-- cia de suas respectivas participações ideais no terreno,a sa- ber: à BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA e PEDRA GRANDE S/C LTDA., em correspondência à sua fração ideal de - 39,030% são atribuídas, em comum, as futuras unidades autôno mas, CONJUNTOS 11 e 12 do 1º andar;- 21 e 22 do 2º andar;-31 e 32 do 3º andar;- 41 e 42 do 4º andar;- 71 do 7º andar;- 91 no 9º andar;- 121 e 122 do 12º andar;- 171 e 172 do 17ºandar e o prédio nº 37 da Av. Paulista;- LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., em correspondência à sua fração - - ideal de 2,345% é atribuída a futura unidade autônoma,CONJUN TO 51 no 5º andar;- BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE ALCOOL LTDA.,- em correspondência à sua fração ideal de 2,345% é atribuida a futura unidade autônoma, CONJUNTO 62 do 6º andar;- CETAL - INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., em correspondência à - sua fração ideal de 2,345% é atribuida a futura unidade au- tônoma, CONJUNTO 61 do 6º andar;- STAROUP S/A INDÚSTRIA DE ROUPAS, em correspondência à sua fração ideal de 2,345% é - atribuida a futura unidade autônoma, CONJUNTO 72 do 7ºandar; COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ e SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em correspondência á sua fração ideal de 4,690%, são atribuídas, em comum, as futu-- ras unidades autônomas, CONJUNTOS 81 e 82 do 8º andar;- DE

(continua na ficha nº 08)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 8

São Paulo, 26 de junho de 1.986

continuação da ficha nº 07.-

JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., em correspondência à sua fração ideal de 7,035% são atribuídas as futuras unidades autônomas, CONJUNTOS 92 do 9º andar e 131 e 132 do 13º andar;- CONSTRUTORA BETERS/A., em correspondência à sua fração ideal de 9,38% são atribuidas as futuras unidades autônomas, CONJUNTOS 101 e 102 do 10º andar e 111 e 112 do 11º andar;- MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A., em correspondência à sua fração ideal de 9,38% são atribuídas as futuras unidades autônomas, CONJUNTOS 141 e 142 do 14º andar e 151 e 152 do 15º andar;- SILFIDE PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., em correspondência à sua fração ideal de 4,690% e na proporção de 80% para a 1ª e 20% para a 2ª, são atribuidas as futuras unidades autônomas, CONJUNTOS 161 e 162 do 16º andar;- CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., em correspondência à sua fração ideal de 4,690%, são atribuídas as futuras unidades autônomas, CONJUNTOS 181 e 182 do 18º andar;- TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A., em correspondência à sua fração ideal de 4,690%, são atribuídas as futuras unidades autônomas, CONJUNTOS 201 e 202 do 20º andar;- EPEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., em correspondência à sua fração ideal de 4,69%, são atribuídas as futuras unidades autônomas, CONJUNTOS 191 e 192 do 19º andar e FLAMINIA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., em correspondência à sua fração ideal de 2,345% é atribuída a futura unidade autônoma, CONJUNTO 52 do 5º andar.- São Paulo, 16 de outubro de 1.987.- O OFICIAL-MAIOR

R-22/53.510 Por escritura de 1/10/1.987, do 8º Cartório de Notas, d/Capital, (Lº 1711-FLS.71), a SILFIDE - PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede n/Capital, na Avenida Rio Branco, nº 1727, sala 6, CGC 53.124.426/0001-13 e a -

Márcia Hassesian
Escrevente

(continua no verso)

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284445

Pag.: 015/052
Certidão na última página

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

matrícula 53.510 | ficha 8 verso

LIMAFA - COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede n/Cap., na Av. Rio Branco, nº 1727, sala 7, CGC 53.388.906/0001-91, tendo se constituído devedoras do BCN - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., CGC 53.289.690/0001-07, com sede em Barueri, n/Estado na Av. Andromeda, nº 2000, da quantia de Cz$ 42.451.000,00, equivalente a 100.000 OTN's, que será liberado em 22 parcelas, sendo a 1ª no valor de 16.000,00000 OTN's e as outras no valor de 4.000,00000 OTN's cada, mensal e consecutivamente, a partir do dia 5/10/1.987, até 5/6/1.989, empréstimo - esse que será resgatado por meio de 36 prestações mensais,- com vencimentos a partir do término do período de carência fixado para 5/12/1.989, período esse que poderá ser antecipado a critério das devedoras, devendo, porem, o saldo devedor ser apurado no dia 5 do mês em que ocorrer a antecipação, serão calculadas pelo Sistema Tabela Price, à taxa inicial de juros nominal de 22,75% e taxa efetiva de 25,28% ao ano, que serão variáveis, estabelecido a cada 3 meses,contados da data do título em função dos critérios estabelecidos no título cuja revisão dos juros será feita nos meses de -- março, junho, setembro e dezembro, sendo que o reajustamento do saldo devedor será feito mensalmente pelos índices de atualização dos depósitos de poupança livre, tudo com as -- demais condições constantes do título, deram-lhe em garantia hipotecária uma fração ideal de 4,69% do imóvel d/matrícula, bem como todas as benfeitorias que lhe for acrescida. São Paulo, 20 de outubro de 1.987.- O OFICIAL MAIOR .-.-.-.

R-23/53.510 Por escritura de 24/3/88,do 7º Cart. de Notas d/Capital, (Lº 4604-FLS.234), a FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA., com sede n/Cap., na rua Tabapuã, nº 627, cj. 22, -- inscrita no CGC sob nº 49.309.016/0001-70, COMPROMETEU-SE

(continua na ficha nº 9)

Pag.: 016/052
Certidão na última página

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 9

São Paulo, 26 de junho de 1986

Continuação da ficha nº 08.-

A VENDER em caráter irrevogável e irretratável a LARIANA -EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede n/Cap., na rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, cj. 23, CGC 47.164.082/0001--73, uma fração ideal de 2,345% do terreno d/matrícula,a qual incorporará o cj. 52 no 5º andar do EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, que receberá o nº 37 da Av. Paulista havida pelo R-15, pelo valor de Cz$ 65.000.000,00, do qual - já foi pago Cz$ 40.387.400,00, devendo o restante de - - - - Cz$ 24.612.000,00, ser pagos em 10 prestações mensais de - - Cz$ 2.461.260,00, cada uma, sem juros, com correção monetária representadas por 10 notas promissórias, vencendo a 1ª em 18 de abril de 1.988 e as demais em igual dia dos meses subse--quentes, bem como as benfeitorias no estado em que se encontram. São Paulo, 14 de abril de 1.988.- O OFICIAL MAIOR .-.

R-24/53.510 Por escritura de 15/6/88, do 4º Cart. de Notas d/Cap., (Lº 1980-FLS.219), a BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede n/Cap., na rua Groenlância, número 129, CGC 61.156.576/0001-37, TRANSMITIU A TITULO DE DIVISÃO a PEDRA GRANDE S/C LTDA., com sede n/Cap., na rua Gen. Mena Barreto, nº 427, CGC 43.359.827/0001-07, pelo valor de Cz$ 28.000.000,00, 50% da fração ideal de 23,45% do terreno d/matrícula, ou seja, 11,725% à qual se incorporarão os cjs 31, 32, 41, 42 e 122, respectivamente no 3º, 4º e 12º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA em construção.- São Paulo,- 05 de agosto de 1.988.- O ESC. AUT.

R-25/53.510 Pela mesma escritura do R-24,a PEDRA GRANDE - S/C LTDA., com sede n/Cap., na rua Gen. Mena Barreto, nº427 CGC 43.359.827/0001-07, TRANSMITIU A TITULO DE DIVISÃO a -- BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede -- n/Cap., na rua Groenlândia, nº 129, C.G.C. número - - - - -

Márcia Hasegalan
Escrevente

(continua no verso)

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284444

matrícula 53.510 | ficha 9verso

61.156.576/0001-37, pelo valor de Cz$ 28.000.000,00, 50% da fração ideal de 23,45% do terreno d/matrícula, ou seja, - - 11,725% à qual se incorporarão os cjs. 11, 12, 21, 22 e 121, respectivamente no 1º, 2º e 12º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 05 de agosto de 1.988.- O ESC. AUT. _____.-

R-26/53.510 Por escritura de 31/5/88, do 4º Cart. de Notas d/Cap., (Lº 1939-FLS.289), a COMPANHIA ADMINISTRADORA DE - - BENS SÃO LUIZ, com sede n/Cap., na Av. Paulista, nº 2439,3º andar, CGC 50.737.212/0001-24, TRANSMITIU A TÍTULO DE DIVISÃO, à SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede n/Cap., na Av. Nações Unidas, nº 10.989, C.G.C. nº 50.968.304/0001-15, pelo valor de Cz$ 80.000.000,00, 50% da fração ideal de 4,690% do terreno d/matrícula, ou seja, uma fração ideal de 2,345%, à qual incorporará o cj. 81 no 8º - andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 10 de agosto de 1.988.- O ESCREVENTE AUTORIZADO.-.-. _____.-

R-27/53.510 Pela mesma escritura de R-26,a SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede n/Cap., na Av. Nações Unidas, nº 10.989, CGC 50.968.304/0001-15, TRANSMITIU A TÍTULO DE DIVISÃO à COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ, com sede n/Cap., na Av. Paulista, nº 2.439, 3º andar, CGC 50.737.212/0001-24, pelo valor de - - - - - - - - Cz$ 80.000.000,00, 50% da fração ideal de 4,690% do terreno d/matrícula, ou seja, uma fração de 2,345%, a qual incorporará o cj. 82 no 8º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA,- em construção.- São Paulo, 10 de agosto de 1.988.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

(continua na ficha nº 10)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	ficha
53.510	10

São Paulo 26 de junho de 1.986

continuação da ficha nº 09.-

R-28/53.510 Por inst. part. de 11/5/88, a COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ, CGC 50.737.212/0001-24, com sede n/Cap., na Av. Paulista, nº 2.439, 3º andar, COMPROMETEU-SE A VENDER em caráter irrevogável e irretratável a SISTEMA -- S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, C.G.C. número 50.582.527/0001-40, com sede n/Cap., na rua Libero Badaró, nº 386, a fração ideal de 2,345% do terreno d/matrícula, à qual incorporará o conjunto de escritório nº 82, no CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, na Av. Paulista, pelo valor de Cz$ 40.000.000,00, já quitado.- São Paulo, 15 de setembro de 1.988.- O ESC. AUTORIZADO .-.-.-.- _____.-

R-29/53.510 Por inst. part. datado de 02/1/87, a DE JESUS - COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na - rua 13 de Maio, nº 135, em Amparo, n/Estado, inscrita no CGC sob nº 45.688.157/0001-90, COMPROMETEU-SE A VENDER em caráter irrevogável e irretratável à LYLIA LACOMBE, brasileira, viúva proprietária, RG 446.979-SSP/SP, CIC 022.127.598-53, res. e - dom. n/Cap., na Av. São João, nº 1151, cj. 81, pelo valor de Cz$ 1.068.090,61, resgatável na forma ajustada no título, 10% da fração ideal de 0,2345% do terreno desta matrícula, à qual se incorporará o conjunto nº 92 do COND. EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 06 de junho de - - 1.989.- O ESC. AUT. _____.-

R-30/53.510 Por inst. part. datado de 02/1/87 a DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na rua 13 de Maio, nº 135, em Amparo, n/Estado, inscrita no C.G.C -- sob nº 45.688.157/0001-90, COMPROMETEU-SE A VENDER EM caráter irrevogável e irretratável à PIRAGIBE NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, médico, RG 261.191-SSP/SP, CIC número - - -

Marcia Hassegian
Substituto

(CONTINUA NO VERSO)

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284443

matrícula 53.510 | ficha 10 verso

007.461.778-87, res. e dom. n/Cap., na Av. São João, nº 1151, 6º andar, pelo valor de Cz$ 534.045,31, resgatável na forma/ ajustada no título, 5% da fração ideal de 2,345% do terreno/ d/matrícula, à qual se incorporará o cj. 92 do COND. EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 06 de - junho de 1.989.- O ESC. AUT. .-

R-31/53.510 Por inst. part. datado de 02/1/87, a DE JESUS - COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na rua 13 de Maio, nº 135, em Amparo, n/Estado, inscrita no CGC sob nº 45.688.157/0001-90, COMPROMETEU-SE A VENDER em carater irrevogável e irretratável à MARINA ROVIRALTA DIAS BAPTISTA, brasileira, casada, proprietária, RG 1.609.813-SSP/SP, C.I.C 108.588.818-53, res. e dom. n/Cap., na Av. São João, nº 1151 8º andar, cj.81, pelo valor de Cz$ 1.068.090,61, resgatável na forma ajustada no título, 10% da fração ideal de 0,2345%, do terreno d/matrícula, à qual se incorporará o cj. 92 do -- COND. EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 06 de junho de 1.989.- O ESC. AUT.

R-32/53.510 Por inst. part. datado de 02/1/87, a DE JESUS - COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na rua 13 de Maio, nº 135, em Amparo, n/Estado, inscrita no CGC sob nº 45.688.157/0001-90, COMPROMETEU-SE A VENDER em caráter irrevogável e irretratável à BELAN S/A PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO, com sede n/Cap., na Av. Paulista, nº 1.754, cj. 178, inscrita no CGC sob nº 43.108.038/0001-40, pelo valor - de Cz$ 3.030.227,16, resgatável na forma ajustada no título, 25% da fração ideal de 2,345% do terreno d/matrícula, à qual se incorporará o cj. 92 do COND. EDIFÍCIO CULTURAL, digo, do COND. EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 06 de junho de 1.989.- O ESC. AUT.

(CONTINUA NA FICHA Nº 11)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.° 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 11

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

Continuação da ficha nº 10.-

AV-33/53.510 Por escritura de 19/9/88, do 8º Cartório de Notas, desta Capital, (Lº 1809-FLS.038), SILFIDE - PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Rio Branco, nº 1727, sala 6, CGC 53.124.426/0001-13;- LIMAFA - COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Rio Branco, nº 1727, sala 7, CGC 53.388.906/0001-91 e BCN - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede neste Estado, em Barueri, na Av. Andromeda, nº 2.000, CGC 53.289.690/0001-07, de comum acordo ratificando em todos os seus demais termos a escritura de 01/10/87, (Lº 1711-FLS.71), do 8º Cartório de Notas, desta Capital, registrada sob nº 22 nesta matrícula, RETIFICARAM-NA para ficar constando que tendo obtido uma suplementação de recursos da ordem de 30.083,770 OTN's equivalentes em 05/9/88 a Cz$ 71.962.182,87, que acrescido ao crédito originalmente aberto e ainda pendente de liberação de 40.000,00 OTN's de modo a totalizar 70.083770 OTN's, cuma liberação prosseguirá sendo efetuada em parcelas mensais à saber:- 20/9/88 - 13º parcela - 6.395,94 OTN's;- 20/10/88, 14º parcela - 6.395,94 OTN's;- 20/11/88 - 15º parcela - - - 6.395,94 OTN's;- 20/12/88 - 16º parcela - 6.395,94 OTN's;- - 20/01/89 - 17º parcela - 6.395,94 OTN's;- 20/2/89, 18º parcela - 6.395,94 OTN's;- 20/3/89, 19º parcela - 6.395,94 OTN's; 20/4/89, 20º parcela - 6.395,94;- 20/5/89 - 21º parcela - - 6.395,94 OTN's;- 20/6/89, 22º parcela - 6.395,94 OTN's;- - 20/7/89, 23º parcela - 6.124,37 OTN's;- totalizando assim as 70.083,770 OTN's que uma vez acrescida as 60.000,00 OTN's já liberadas perfazem um empréstimo da ordem de - - - - - - 130.083,770 OTN's, ficando alteradas para o dia 20 dos meses de setembro, dezembro, março e junho as revisões da taxa de juros, o mesmo ocorrendo com a que deveria ocorrer no dia -- 05/9/88, fica alterada para o dia 20 e em consequencia, mantem-se a taxa vigente a partir do dia 20 vigorará a taxa apu

Marcia Massoian
Escrevente

(CONT. NO VERSO)

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284442
Pag.: 021/052
Certidão na última página

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

rada com base no periodo de 30 dias anteriores àquela data, em vista de terem sido reprogramadas as parcelas remanescentes, foi acrescida uma ao número originariamente ajustado - e ainda em decorrência da mudança das liberações para o dia 20, fica alterado o prazo de carência, retificando-se a data para 20/12/89 como limite para seu término e demais clausulas e condições constantes do título, tudo de conformidade com a certidão expedida aos 10/4/89, pelo Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos, desta Capital, extraída dos autos de Dúvida nº 1021/88 transformada em providencia administrativa.- São Paulo, 09 de junho de 1.989.- O ESC. AUT.-.-.-

.-

R-34/53.510 Por escritura de 25/8/89, do 4º Cart. de Notas desta Capital, (Lº 1467-FLS.231), PEDRA GRANDE S/C LTDA., -- com sede nesta Capital, na rua Gal. Menna Barreto, nº 427, - inscrita no CGC 43.359.827/0001-07, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, com sede na Cidade de Fortaleza, CE,- na rua General Sampaio, nº 571, inscrita no C.G.C número - - 07.273.170/0001-99, pelo valor de NCz$ 6.739.804,77, a fra-- ção ideal de 2,345% do imóvel desta matrícula, parte do havido pelo R-24, à qual incorporará o conjunto nº 122 no 12º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 05 de setembro de 1.989.- O ESC. AUT.

R-35/53.510 Por escritura de 25/8/89, do 4º Cart. de Notas desta Capital, (Lº 2070-FLS.158), a COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ, com sede n/Cap., na Av. Paulista, nº 2.439 3º andar, inscrita no CGC nº 50.737.218/0001-24, TRANSMITIU/ POR VENDA FEITA a SISTEMA S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES/ MOBILIÁRIOS, com sede n/Cap., à rua Líbero Badaró, nº 386, -

(CONTINUA NA FICHA Nº 12)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

Continuação da ficha nº 11.-

3º andar, inscrito no CGC nº 50.582.527/0001-40, pelo valor de NCz$ 80.000,00, uma fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula havida pelo R-27, à qual incorporará o conjunto nº 82 no 8º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, cumprindo o contrato registrado sob nº 28.- São Paulo, 05 de setembro de 1.989.- O ESCREVENTE AUTORIZADO .-.-.-

.-

R-36/53.510 Por escritura de 25/8/89, do 4º Cart. de Notas desta Capital, (Lº 2070-FLS.163), a SISTEMA S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede n/Cap., na rua Libero Badaró, nº 386, 5º andar, inscrita no CGC 50.582.527/0001-40 TRANSMITIU POR VENDA FEITA a CAPET - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, com sede na Cidade de Fortaleza, CE, na rua General Sampaio, nº 571, inscrita no CGC nº 07.273.170/0001-99, pelo valor de - - - - - NCz$ 6.591.556,51, uma fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, havido pelo R-34, à qual incorporará o conjunto nº 82 no 8º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em - - construção.- São Paulo, 05 de setembro de 1.989.- O ESCREVENTE AUTORIZADO .-

R-37/53.510 Por escritura de 23/8/89, do 4º Cart. de Notas deste Capital, (Lº 1467-FLS.236), BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede n/Cap., na rua Groelândia, nº 129, inscrita no CGC nº 61.156.576/0001-37, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a MARIO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, advogado, RG 1.594.828 e CPF 006.289.138-34, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, com BEATRIZ ARNDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão, nº 44, pelo valor de NCz$ 260.068,38, a fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, havida pelo R-25, à qual se incorporará o conjunto nº 121 no 12º andar

Márcia Hassolan
Escrevente

(CONTINUA NO VERSO)

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284441

Pag.: 023/052
Certidão na última página

matrícula 53.210 | ficha 12 verso

do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo,- 05 de setembro de 1.989.- O ESCREVENTE AUTORIZADO .-.-.-.-.-.-.-

R-38/53.210 Por escritura de 23/8/89, do 4º Cart. de Notas desta Capital, (Lº 2070-FLS.149), MARIO PIMENTA CAMARGO e -- s/m. BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, brasileiros,- casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, ele advogado, ela bacharel, RG's 1.594.828 e -- 1.357.785, CPF nºs 006.289.138-34 e 956.105.028-53, res. e - dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão, nº 44, TRANSMITIRAM -- POR VENDA FEITA a CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁ_ RIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, com sede na cidade de - Fortaleza, CE, na rua General Sampaio, nº 571, inscrita no - CGC 07.273.170/0001-99, pelo valor de NCZ$ 6.739.804,77, a - fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, havida pe lo R-25, à qual incorporará o conjunto 121 no 12º andar do - ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção:- São Paulo, 05 de setembro de 1.989.- O ESCREVENTE AUTORIZADO .-.-.-.-.-.-.-

R-39/53.510 Por escritura de 19/9/88, do 4º Cart. de Notas desta Capital, (Lº 2011-FLS.101), a BELAN S/A PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO, com sede n/Cap., na Av. Paulista, número 1754, 17º andar, cj.178, CGC 43.108.083/0001-40, CEDEU E TRANSFERIU A TITULO DE CONFERÊNCIA DE BENS a STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede n/Cap., na Avenida Paulista, nº 1754. 17º andar, cj.178, CGC 48.434.955/0001 -83, pelo valor de Cz$ 23.853.902,16, seus direitos e obrigações decorrentes do contrato registrado sob nº 32, nesta matrícula, objetivando 25% da fração ideal de 2,345% à qual se incorporará a UNIDADE Nº 92 do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 16 de outubro de 1.989.- O ESCRE-

(CONTINUA NA FICHA Nº 13)

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 13

São Paulo, 26 de junho de 1.986

continuação da ficha nº 12.-

O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

R-40/53.510 Por escritura de 14/12/89,do 4º Cart. de Notas, desta Capital, (Lº 2087-FLS.229), a CONSTRUTORA BETER S/A., - com sede n/Cap., na rua Eugênio de Medeiros, nº 242, 4º, 5º e 6º andares, inscrita no CGC 61.192.373/0001-04, TRANSMITIU - POR VENDA FEITA a CAPEF - CAIXA ECONÔMICA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, com sede na cidade de Fortaleza, CE, na rua General Sampaio, nº 571, C.G.C nº 07.273.170/0001-99, pelo valor de NCZ$ 24.635.520,00, a fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, à quel incorporará o conjunto nº 111, situado no 11º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 20 de dezembro de 1.989.- O ESC. AUT._____.-

R-41/53.510 Pela mesma escritura do R-40, a CONSTRUTORA BETER S/A., com sede n/Cap., na rua Eugênio de Medeiros, nº 242 4º, 5º e 6º andares, inscrita no CGC nº 61.192.373/0001-04, - TRANSMITIU POR VENDA FEITA a CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, com sede na cidade de Fortaleza, CE, na rua General Sampaio, nº 571, C.G.C nº 07.273.170/0001-99, pelo valor de NCZ$ 24.635.520,00, a fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, à qual incorporará o conjunto nº 112, situado no 11º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 20 de dezembro de 1.989.- O ESC. AUT._____.-

R-42/53.510 Por escritura de 28 de dezembro de 1.989,do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.099-FLS.94), a PEDRA GRANDE S/C LTDA., com sede nesta Capital, na rua General Mena Barreto, nº 427, CGC nº 43.359.827/0001-07 e BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede nesta Capital, na rua Groenlândia, nº 129, CGC nº 61.156.576/0001-37,-

Márcia Hassetan
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284440
Pag.: 025/052
Certidão na última página

matrícula 53.510 | ficha 13 verso

TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a STELLA VILLARES GUIMARÃES, brasileira, solteira, administradora de empresas, R.G. número - 11.260.262, CPF nº 087.239.338-01 e CRISTINA VILLARES GUIMARÃES, brasileira, solteira, psicóloga, RG nº 11.764.826, CPF nº 104.524.498-80, residentes e domiciliadas nesta Capital,- na rua Visconde de Porto Seguro, nº 1.092, pelo valor de - - NCZ$ 5.640,26, a fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, à qual incorporará o CONJUNTO Nº 91 no 9º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo 06 de março de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO .-.-.-.-.-.-. _____.-

AV-43/53.510 Da mesma escritura do R-42, consta que tendo José Estanislau Queiroz Guimarães e sua mulher Maria Villares Guimarães doado às adquirentes Stella Villares Guimarães e - Cristina Villares Guimarães, solteiras, maiores, o numerário aplicado na aquisição da fração ideal constante do R-42, vincularam a mesma com as cláusulas vitalícias de INALIENABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE.- São Paulo, 06 de março de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO .-.-.-.-.-.-.-.- _____.-

R-44/53.510 Por escritura de 19/1/90, do 8º Cart. de Notas, desta Capital, (LIVRO 1.948-FLS.83), constante de certidão - expedida aos 25/5/90, SILFIDE - PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede n/Cap., na Av. Rio Branco, nº 1727, sala 06, CGC 53.124.426/0001-13;- LIMAFA COMERCIAL E ADMINIS-- **TRORA LTDA.**, com sede n/Cap., na Av. Rio Branco, nº 1727, sala 07, CGC 53.388.906/0001-91 e BCN - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A com sede na Cidade de Barueri, neste Estado, na Av. Andromeda, nº 2000, CGC 53.388.906/0001-07, de comum acordo ratificando em todos os seus demais termos a escritura de 19/9/88, (LIVRO 1809-FLS.38), do 8º Cart. de Notas, desta Capital, re

CONTINUA NA FICHA Nº 14

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 14 | São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha nº 13.-

gistrada sob nº 33 nesta matrícula, RETIFICARAM-NA para ficar constando que a majoração do crédito já concedido de ordem de NCZ$ 6.546.898,50, equivalente na data do título a - 59.350,00 VRF's, a ser liberado através de 03 parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma:- em 19/1/90, no valor de NCZ$ 2.509.552,50;- em 05/2/89 no valor de .-.-.-.-.-.-.-. NCZ$ 2.018.673,00;- em 05/3/90 no valor de - - - - - - - - - - NCZ$ 2.018.673,00, as parcelas do crédito ora aberto, terão/ seu valor atualizado pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupença livre, nos meses a que se referem e serão creditadas pelo credor às devedoras, nas datas contratualmente - previstas. As devedoras pagarão ao credor, o imposto sobre - operações de crédito (IOC), que será deduzido do valor de cada parcela quando de sua respectiva liberação, fica expressamente estipulado que tão somente no que concerne a suplementação de verba ora concedida, a taxa de juros a ser cobrada/ será de 6% ao mês, a taxa de juros é valida somente para esta suplementação, no período de 19/1/90 à 19/2/90 e será repactuada a cada 30 dias, a qual será determinada considerando a manutenção de diferencial (SPREAD) de 9,00 pontos percentuais em relação à taxa de remuneração dos certificados - dos depósitos bancários, de prazo de 30 dias, no Sistema Financeiro BCN, conforme média apurada nos 30 dias anteriores face à nova reformulação do cronograma, o prazo de carência, cujo término estava previsto para 20/6/90, fica alterado para 20/9/90, como limite para seu término e demais cláusulas constantes na escritura.- São Paulo, 07 de junho de 1.990.-- O ESC. AUT. .-

AV-45/53.510 Por escritura de 18/7/89, do 8º Cart. de Notas desta Capital, (LIVRO 1885-FLS.34), constante de certidão - expedida aos 25/5/90, SILFIDE - PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede n/Cap., na Av. Rio Branco, nº 1727

Márcia Hassoalan
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284439
Pag.: 027/052
Certidão na última página

matrícula 53.510 | ficha 14 verso

sala 6, CGC 53.124.426/0001-13;- LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede n/Cap., na Av. Rio Branco, nº 1.727, sala 7, CGC 53.388.906/0001-91 e BCN - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - S/A., com sede na cidade de Barueri, neste Estado, na Av. Andromeda, nº 2.000, CGC 53.388.906/0001-07, de comum acordo - aditaram a escritura registrada sob nº 22 nesta matrícula, para majorar o crédito já concedido em 46.063,00 VRF ou - - - NCZ$ 750.826,90 a NCZ$ 16,30 cada VRF em face do que, o valor nominal total da dívida inicialmente contratada passa a ser de 176.146,77 VRF's, equivalentes a NCZ$ 2.871.192,35, do valor inicialmente contratado em 01/10/87 e re-ratificada em 19/9/88, já foram liberadas 23 parcelas, com a antecipação da parcela nº 23 de 20/7/89, no valor de 6.124,37 OTN's ou - - NCZ$ 99.827,23, totalizando o valor contratado de 130.083,77 OTN's ou NCZ$ 2.120.365,45, fica estabelecido que o valor de 46.063,00 VRF's equivalente a NCZ$ 750.826,90, ora concedido as devedoras, será liberado através de 6 parcelas mensais e consecutivas, na forma a seguir estipulada;- parcela nº 23 - em 20/7/89 no valor de NCZ$ 254.377,80;- parcela nº 24, em - 20/8/89, no valor de NCZ$ 158.859,80;- parcela nº 25, em - - 20/9/89 no valor de NCZ$ 109.226,30;- parcela nº 26 em - - 20/10/89 no valor de NCZ$ 109.226,30;- parcela nº 27 em - -- 20/11/89 no valor de NCZ$ 86.047,70 e parcela nº 28 em - - - 20/12/89 no valor de NCZ$ 33.089,00, as parcelas do crédito aberto, terão seu valor atualizado pelos índices aplicáveis - aos depósitos de poupança livre, nos meses a que se referirem serão creditadas pelo credor às devedoras, nas datas contratualmente previstas, face à nova reformulação do cronograma, o prazo de carência, cujo término estava previsto para 20 de dezembro de 1989, fica alterado para 20/6/1.990, como limite para seu término.- São Paulo, 08 de junho de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

CONTINUA NA FICHA Nº 15

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 15

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha nº 14.-

R-46/53.510 Por escritura de 19/10/90, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2129-FLS.162), a BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede n/Cap., na rua - Groenlândia, nº 129, CGC 61.156.576/0001-37, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e s/m. BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, RG's 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, respectivamente, CPF em comum - 006.289.138-34 e 956.105.028-53, casados no regime da comu-- nhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, res. e dom. - nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44, pelo valor de Cr$ 1.040.245,52, uma fração ideal de 9,38% do terreno desta - matrícula, adquirida pelo R-25 à qual incorporarão os con-- juntos nºs 11, 12, 21 e 22, respectivamente no 1º e 2º andares, e mais as benfeitorias no estado em que se encontram do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo 01 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT. _____.-

R-47/53.510 Por escritura de 16/10/90, do 15º Cartório de - Notas, desta Capital, (LIVRO 1473-FLS.302), a FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA., com sede nesta Capital, na rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, cj.22, CGC 49.309.016/0001-70, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a LARINA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C - LTDA., CGC 47.164.082/0001-73, com sede nesta Capital, na rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, cj.23, pelo valor de - - - - - - Cr$ 65.000,00, uma fração ideal de 2,345% do terreno e das - - acessões nele acrescidos, atribuida a futura UNIDADE AUTÔNOMA Nº 52 no 5º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, cumprindo o compromisso registrado sob nº 23.- - São Paulo, 01 de novembro de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

Márcia Hasselan
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284438
Pag.: 029/052
Certidão na última página

matrícula 53.510 | ficha 15 verso

R-48/53.510 Por escritura de 19/10/90,do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2129-FLS.166), MARIO PIMENTA CAMARGO, advogado e s/m. BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CPF's 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão,nº 44 TRANSMITIRAM A TÍTULO DE DOAÇÃO a JOSÉ ALVARO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, empresário, RG 4.712.289-SP, C.P.F. número - 934.038.878-04, casado no regime da separação total de bens, com MARINA GOMIDE PIMENTA CAMARGO, nos termos da escritura - de pacto antenupcial registrada sob nº 2.146 no 18º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, res. e dom. n/Cap.,na rua Margarida Galvão, nº 161, a NÚA PROPRIEDADE da fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula e as benfeitorias na fase em que encontram, à qual incorporará o CONJUNTO 22 no 2º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.737.022,79, que - - abrange o valor de outras frações.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT.

R-49/53.510 Pela mesma escritura do R-48,os doadores reservaram para sí o USUFRUTO VITALICIO do imóvel ora doado,sendo que por falecimento de um dos doadores sua parte acrescerá a do sobrevivente, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de - Cr$ 2.868.511,30, que abrange o valor de outros imóveis.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESC.AUT.

AV-50/53.510 Pela mesma escritura do R-48,os doadores impuzeram a NÚA PROPRIEDADE do imóvel ora doado com as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE, INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE estas últimas extensivas aos frutos e rendimentos.- São Paulo,08 de novembro de 1990.- O ESC. AUT.

CONTINUA NA FICHA Nº 16

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 16 | São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha nº 5.-

R-51/53.510 Por escritura de 19/10/1.990,do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2129-FLS.166), MARIO PIMENTA CAMARGO, advogado e s/m. BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão/ universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CPF's 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão,nº 44 TRANSMITIRAM A TÍTULO DE DOAÇÃO a MARIA BEATRIZ PIMENTA CAMARGO PARENTE, brasileira, professora, RG 4.822.738-SP, CPF 050.451.798-88, casada no regime da separação total de bens, com FRANCISCO PARENTE JUNIOR, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1725 no 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, onde são res. e dom. na rua Noruega, nº 214, a NÚA PROPRIEDADE da fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula e as benfeitorias na fase em que encontram, à qual incorporará o CONJUNTO 12 no 1º andar do - ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, dando-lhe para/ efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.737.022,79, que abrange o valor de outras frações.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT. _____.-

R-52/53.510 Pela mesma escritura do R-51,os doadores reservaram para sí o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel ora doado,sendo que por falecimento de um dos doadores sua parte acrescerá a do sobrevivente, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de - Cr$ 2.868.511,30, que abrange o valor de outros imóveis.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO.-.- _____.-

AV-53/53.510 Pela mesma escritura do R-51,os doadores impuseram a NÚA PROPRIEDADE do imóvel ora doado as cláusulas de/ INCOMUNICABILIDADE, INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, estas últimas extensivas aos frutos e rendimentos.- São Paulo,

Márcia Hasselan
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284437

S130200059O9M#01C-01/19
www.arisp.com.br

matrícula 53.510 | ficha 16 verso

08 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT.

R-54/53.510 Por escritura de 19/10/90,do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2129-FLS.166), MARIO PIMENTA CAMARGO, advogado e s/m. BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão/ universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CPF's 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão,nº 44 TRANSMITIRAM A TÍTULO DE DOAÇÃO a MARIA ISABEL MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, brasileira, solteira, maior, estudante, RG 6.290.578-SP, CPF 106.252.748-81, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão, nº 44, a NÚA PROPRIEDADE da fração - - ideal de 2,345% do terreno desta matrícula e as benfeitorias na fase em que encontram, à qual incorporará o CONJUNTO 11 - no 1º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção,- dando-lhe para efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.737.022,79 que abrange o valor de outras frações.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT. .-

R-55/53.510 Pela mesma escritura do R-54,os doadores reservaram para sí o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel ora doado,sendo que por falecimento de um dos doadores sua parte acrescerá a do sobrevivente, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de - Cr$ 2.868.511,30, qua abrange o valor de outros imóveis.- São/ Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO.-.-. .-

AV-56/53.510 Pela mesma escritura do R-54,os doadores impuzeram à NÚA PROPRIEDADE do imóvel ora doado as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE, INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, estas últimas extensivas aos frutos e rendimentos.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT. .-

CONTINUA NA FICHA Nº 17

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 17 | São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha nº 16.-

R-57/53.510 Por escritura de 19/10/1.990,do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.166), MARIO PIMENTA - CAMARGO, advogado e s/m. BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CPF's 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, res. e dom. n/Cap., na rua Margarida Galvão,nº 44 TRANSMITIRAM A TÍTULO DE DOAÇÃO a MARIA ELIZA PIMENTA CAMARGO ARAÚJO, brasileira, professora, RG 6.290.577-SP, C.P.F nº 103.538.053-50, casada no regime da separação total de bens, com LUIS HENRIQUE AMERICANO DE ARAÚJO, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.476 no 13º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, onde são residentes e domiciliados na rua Angelina Maffei Vita, nº 280, 18º andar, a NÚA PROPRIEDADE da fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, e as benfeitorias na fase em que encontram, à qual incorporará o CONJUNTO 21 no 2º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.737.022,79 que abrange o valor de outras frações.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT. _____.-

R-58/53.510 Pela mesma escritura do R-57,os doadores reservaram para sí o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel ora doado,sendo que por falecimento de um dos doadores sua parte acrescerá a do sobrevivente, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de - Cr$ 2.868.511,30, que abrange o valor de outros imóveis.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO.-.- _____.-

AV-59/53.510 Pela mesma escritura do R-57,os doadores impuzeram à NÚA PROPRIEDADE do imóvel ora doado as cláusulas de INCOMUNICABILIDADE, INALIENABILIDADE e IMPENHORABILIDADE, es

Márcia Hassegian
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284436

matrícula 53.510 | ficha 17 verso

tas últimas extensivas aos frutos e rendimentos.- São Paulo, 08 de novembro de 1.990.- O ESC. AUT.

R-60/53.510 Por escritura de 16/10/90, do 15º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 1473-FLS.305), a LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede n/Cap., na rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, cj.23, CGC 47.164.022/0001-73 TRANSMITIU POR VENDA FEITA a TOMEN CORPORATION DO BRASIL LTDA., com sede n/Cap., na rua Líbero Badaró, nº 377, 17º andar, CGC 60.711.454/0001-00, pelo valor de Cr$ 149.333.606,20, a fração ideal de 2,345% do terreno e das acessões nele acrescidas, adquirida pelo R-47, desta matrícula, a qual se incorporará o conjunto 52 no 5º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção.- São Paulo, 14 de novembro de 1.990.-- O ESC. AUT.

R-61/53.510 Pela mesma escritura do R-60, a LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A LTDA., com sede n/Cap., na rua Tabapuã, 627, 2º andar, cj.23, CGC 47.164.022/0001-73, TRANSMITIU POR VENDA FEITA a TOMEN CORPORATION DO BRASIL LTDA com sede n/Cap., na rua Líbero Badaró, 377, 17º andar, CGC 60.711.454/0001-00, pelo valor de Cr$ 149.323.606,20, a fração ideal de 2,345%, do terreno e das acessões nele acrescidas,- adquirida pelo R-6 , desta matrícula, a qual se incorporará o conjunto 51 no 5º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA,em construção.- São Paulo, 14 de novembro de 1.990.- O ESC.AUT.

AV-62/53.510 Do Cadastro Geral de Contribuinte expedido pela Secretária da Receita Federal, consta que a CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., é inscrita naquele cadastro sob número 59.350.116/0001-01.-São Paulo, 19 de dezembro de 1.990.- O - ESC. AUT.

CONTINUA NA FICHA Nº 18

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

continuação da ficha 17.-

R-63/53.510 Por escritura de 30/11/90, do 7º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 4830-FLS.127), a CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Al. Lorena 1471, CGC 59.350.116/0001-01, INSTITUIU pelo valor de - - - Cr$ 39.776.888,90, o USUFRUTO VITALÍCIO de 1/3 parte ideal da fração ideal de 4,695% do terreno desta matrícula, havida pelo R-14, à qual incorporará os CONJUNTOS 181 e 182 do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, e das benfeitorias no estado em que se encontram, em favor de ALVARO LOPES, brasileiro, comerciante, RG 899.506-SP, CPF 002.094.578-72, casado no regime da comunhão parcial de bens, nos termos do artigo 258 do C.C.B., com redação dada pela Lei 6515/77, com MARIA DE LOURDES SOUZA LOPES, res. e dom. nesta Capital, na rua Dr. Mello Alves, 392, apto 1.600. São Paulo, 19 de dezembro de 1.990. O ESC. AUT. _____.-

R-64/53.510 Pela mesma escritura do R-63, a CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., já qualificada, TRANSMITIU POR VENDA/FEITA a VERA TEREZA CAVALCANTI LOPES VASCONCELOS, brasileira do lar, assistida de seu marido CÂNDIDO MARIA VASCONCELOS, português, com igualdade de direitos, comerciante, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77,- RG's 4.181.669-SP e 1.969.722-SP, CPF's 132.783.758-74 e 045.029.818-34, res. e dom. n/Cap., na rua Oscar Freite, número 1085, aptº 61;- AZUIL ALVARO CAVALCANTI LOPES, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, RG nº 3.108.680-SP, CPF 066.015.458-72, res. e dom. n/Cap., na rua Dr. Mello Alves, 392, aptº 1600;- pelo valor de - - - - - - Cr$ 79.543.777,80, a NÚA PROPRIEDADE de 1/3 parte ideal da fração ideal de 4,695% do terreno desta matrícula, havida pelo R-14, à qual incorporará os CONJUNTOS 181 e 182 do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, na proporção de 1/6 - para cada um, e as benfeitorias no estado em que se encontram

CONTINUA NO VERSO

Márcia Yessoian
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284435

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

matrícula 53.510 | ficha 18 verso

São Paulo, 19 de dezembro de 1.990.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

R-65/53.510 Pela mesma escritura do R-63, a CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., já qualificada, TRANSMITIU POR VENDA/ FEITA a ANTÔNIO LOPES DA SILVA, portugûes, viúvo,comerciante RNE W-068802-2, carteira 1071689, CPF 039.397.408-10, res. e dom. n/Cap., na Al. Itú, 1172, aptº 133 e JORGE DA CONCEIÇÃO LOPES, comerciante e s/m. MARIA MADALENA DO CARMO SILVA LOPES, do lar, portugueses, com igualdade de direitos, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei número 6515/77, RG's 1.380.907-SP e 2.764.105-SP, CPF em comum número 005.381.838-53, res. e dom. n/Cap., na Al. Itú, 929, 5º - andar, pelo valor de Cr$ 238.661.201,40, 2/3 partes ideais da fração ideal de 4,695% do terreno desta matrícula, havida pelo R-14, à qual incorporará os CONJUNTOS 181 e 182 do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, na proporção de 1/3 para cada um, e as benfeitorias no estado em que se encontram.- São Paulo, 19 de dezembro de 1.990.- O ESCREVENTE/ AUTORIZADO _____.-

AV-66/53.510 Pela mesma escritura do R-63, ALVARO LOPES,já qualificado, tendo doado aos adquirentes Vera Tereza Cavalcanti Lopes Vasconcelos e Azuil Alvaro Cavalcanti Lopes, o - numerário aplicado na aquisição de 1/3 parte ideal da núa - propriedade da fração ideal de 4,695% a qual incorporará os CONJUNTOS 181 e 182 do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, impoz - a referida parte ideal as cláusulas vitalicias de INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE extensivas aos frutos e rendimentos, cabendo aos donatários a livre administração e disposição, sempre na proporção do qual cada um possue.- São Paulo, 19 de dezembro de 1.990.- O ESC. AUT. _____

Continua na ficha n. 19

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
53.510	19

São Paulo, 26 de junho de 1.986.!

continuação da ficha nº 18.-

AV-67/53.510 CANCELADA a cláusula de INALIENABILIDADE averbada sob nº 50 nesta matrícula, à vista da autorização dada por MÁRIO PIMENTA CAMARGO e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, já qualificados, nos termos da escritura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), permanecendo em vigor as - - cláusulas de IMPENHORABILIDADE.- São Paulo, 27 de fevereiro - de 1.991.- O ESC. AUT. _____.-

AV-68/53.510 CANCELADA a cláusula de INALIENABILIDADE averbada sob nº 53 nesta matrícula, à vista da autorização dada por MÁRIO PIMENTA CAMARGO e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, já qualificados, nos termos da escritura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), permanecendo em vigor as - - cláusulas de IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE.- São - Paulo, 27 de fevereiro de 1.991.- O ESCREVENTE AUTORIZADO.-.- _____.-

AV-69/53.510 CANCELADA a cláusula de INALIENABILIDADE averbada sob nº 56 nesta matrícula, à vista da autorização dada/ por MÁRIO PIMENTA CAMARGO e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, já qualificados, nos termos da escritura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), permanecendo em vigor as - - cláusulas de IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE.- São - Paulo, 27 de fevereiro de 1.991.- O ESCREVENTE AUTORIZADO.-.- _____.-

AV-70/53.510 CANCELADA a cláusulas de INALIENABILIDADE averbada sob nº 59 nesta matrícula, à vista da autorização dada por MÁRIO PIMENTA CAMARGO e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, já qualificados, nos termos da escritu-

CONTINUA NO VERSO

Márcia Hassoian
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284434

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula	ficha
53.510	20

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha nº 19.-

critura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas,- desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190).- São Paulo, 27 de fevereiro de 1.991.- O ESC. AUT. _____.-

R-75/53.510 Por escritura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), JOSÉ ALVARO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, empresário, R.G número 4.712.289-SP, CPF número 934.036.878-04, assistido de sua mulher MARINA GOMIDE PIMENTA CAMARGO, brasileira, do lar, RG número 7.450.067-SP, com quem é casado no regime da separação de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2.146 no 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, onde são domiciliados e residentes, na rua - Margarida Galvão, nº 161, INSTITUIRAM em favor de MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's números 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, C.P.F's números - - - - 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44 o USUFRUTO VITALÍCIO da fração ideal de 2,345% do terreno - desta matrícula, adquirida pelo R-48, à qual incorporará o - CONJUNTO NÚMERO 22 no 2º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL - PAULISTA, em construção, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.062.674,00.- São Paulo, 27 de fevereiro de 1991. O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

R-76/53.510 Por escritura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), MARIA BEATRIZ PIMENTA CAMARGO PARENTE, brasileira, professora, RG número 4.822.738-SP, CPF número 050.451.798-88, assistida de seu marido FRANCISCO PARENTE JÚNIOR, brasileiro, economista, RG número 4.335.635-SP, com quem é casada no regime da -

CONTINUA NO VERSO

Márcia Hassolan
Preposto

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284433

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

separação de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 1.725 no 18º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, onde são domiciliados e residem na rua Noruega, nº 214, INSTITUIRAM em favor de MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's números 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CPF's números 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44, o USUFRUTO VITALÍCIO da fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, adquirida pelo R-51, à qual incorporará o CONJUNTO/NÚMERO 12 no 1º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.062.674,00.- São Paulo, 27 de fevereiro de 1.991.- O ESCREVENTE AUTORIZADO .-

R-77/53.510 Por escritura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), MARIA ISABEL MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, brasileira, solteira, maior, estudante, RG número 6.290.578-SP, C.P.F número 106.252.748-81, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44, INSTITUIU em favor de MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG's números 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CPF's números 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44 o USUFRUTO VITALÍCIO da fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, adquirida pelo R-54, à qual incorporará o CONJUNTO NÚMERO 11 no 1º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL -

CONTINUA NA FICHA Nº 21

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

continuação da ficha nº 20.-

PAULISTA, em construção, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.062.674,00.- São Paulo, 27 de fevereiro de 1991. O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

R-78/53.510 Por escritura de 24 de janeiro de 1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), MARIA ELISA PIMENTA CAMARGO ARAÚJO, brasileira, professora, RG número 6.290.597-SP, CPF número 103.538.058-50, assistida por seu marido LUIS HENRIQUE AMERICANO DE ARAÚJO, brasileiro do comércio, RG número 7.833.402-SP, com qúem é casada no regime da separação de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob número 3.476 no 13º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, onde são domiciliados e residem na rua Angelina Maffei Vita, nº 280, 18º andar, INSTITUIRAM em favor de MÁRIO PIMENTA CAMARGO, advogado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, bacharel, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens antes da Lei 6515/77, RG's números 1.594.828-SP e 1.357.785-SP, CPF's números 006.289.138-34 e 956.105.028-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Margarida Galvão, nº 44, o USUFRUTO VITALÍCIO da fração ideal de 2,345% do terreno desta matrícula, adquirida pelo R-57, à qual incorporará o CONJUNTO NÚMERO 21 no 2º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, em construção, dando-lhe para efeitos fiscais o valor de Cr$ 5.062.674,00.- São Paulo, 27 de fevereiro de 1.991.- O ESC. AUT. _____

AV-79/53.510 Procede-se a presente a requerimento da BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., datado de 26 de fevereiro de 1.991, para ficar constando que em parte do terreno desta matrícula, foi construído o prédio na Avenida Paulista, nº 37 e Alameda Santos, nº 74, com a área construída de 36.992,50m2, conforme se verifica de AUTO DE CON-

CONTINUA NO VERSO

Márcia Hassegian
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284432

matrícula 53.510 | ficha 21 verso

CLUSÃO Nº 199/VM/90, expedido aos 12 de novembro de 1.990, - pelo PMSP e que o mesmo acha-se quite com as leis previden-- ciárias, conforme se verifica de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 777217, série "B", datada de 19 de fevereiro de 1.991, expedida pelo IAPAS em nome de JULIO JOSÉ FRANCO NEVES e outro PCND Nº 0253/91-777217, CGC/CEI 21.903-11842-63, válida para averbação do imóvel na Av. Paulista, nº 37 e Alameda Santos, 74, com a área construída de 36.992,50m2.- São Paulo, 20 de março de 1.991.- O ESC. AUT. _____.-

R-80/53.510 Por instrumento particular datado de 25 de fevereiro de 1.991, BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA - LTDA., com sede nesta Capital, na rua Groelândia, 129, C.G.C número 61.156.576/0001-38;- PEDRA GRANDE S/C LTDA., com sede nesta Capital, na rua General Mena Barreto, nº 427, C.G.C nº 43.359.827/0001-07;- TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro - Faria Lima, nº 1.383, 10º andar, C.G.C número 53.424.198/0001 -05;- COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ, com sede - nesta Capital, na Av. Paulista, nº 2.439, 3º andar, C.G.C número 50.737.212/0001-24;- SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS - IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, 6º andar, cj. 61, C.G.C 50.968.304/0001-- 15;- SILFIDE PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Rio Branco, nº 1.727, sala 7, CGC número 53.124.426/0001-13;- LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Av. Rio Branco, nº 1727 sala 6, C.G.C número 53.388.906/0001-91;- LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, na rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, C.G.C número 47.164.082/0001-73;- CONSTRUTORA BETER S/A., com sede nesta Capital, na rua Eugenio de Medeiros, 242, 6º andar, C.G.C 61.192.373/0001--

CONTINUA NA FICHA 22

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

continuação da ficha 21.-

04;- DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade de Amparo, neste Estado, na rua 9 de Julho, nº 120, C.G.C número 45.688.157/0001-70;- BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE ALCOOL LTDA., com sede na Cidade de Osasco, neste Estado, na rua Almirante Tamandaré, nº 510, C.G.C número 48.503.487/0001-90;- STAROUP S/A INDÚSTRIA DE ROUPAS, com sede na Cidade de Botucatú, neste Estado, na rua Dr. Jaguaribe nº 3.020, C.G.C número 61.087.581/0001-35;- MERCEDES BENS DO BRASIL S/A., com sede em São Bernardo do Campo, na Avenida - Alfred Jurzykowski, nº 562, C.G.C número 59.104.273/0001-29; CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede nesta - Capital, na Av. das Nações Unidas, nº 10.989, 9º andar, 9º andar, cj. 91, C.G.C número 60.997.723/0001-39;- CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., com sede nesta Capital, na Al. Lorena, nº 1.471, C.G.C número 59.350.116/0001-01;- EPEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA., com sede nesta Capital, - na Av. Paulista, nº 1.499, cj. 1.601, inscrita no C.G.C número 52.629.136/0001-69;- FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA., com sede nesta Capital, à rua Tabapuã, nº 627, 2º andar, cj. 22, C.G.C número 49.309.016/0001-70;- CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL., com sede na Cidade de Fortaleza, Ceará, na rua General Sampaio, nº 571, CGC número 07.273.170/0001-99;- STELLA VILLARES GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG 11.260.262-SP e do CIC número 087.239.338-01, domiciliada nesta Capital, onde - reside à rua Visconde de Porto Seguro, nº 1.092;- CRISTINA - VILLARES GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, psicóloga, - portadora da cédula de identidade RG 11.764.826-SP, C.I.C número 104.524.498-80, domiciliada nesta Capital onde reside - na rua Visconde de Porto Seguro, nº 1.092, com anuência dos compromissários compradores Lylia Lacombe; Piragibe Nogueira

CONTINUA NO VERSO

Marcia Hassegian
Escrevente

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

0005 - AA 284431

Pag.: 043/052
Certidão na última página

matrícula 53.510 | ficha 22 verso

da Silva;- Marina Roviralta Dias Baptista e seu marido Breno Dias Baptista e Stan Empreendimentos e Participações S/C Ltda desejando transformar em propriedade condominial o prédio - sob nº 37 da Av. Paulista e 74 da Al. Santos, com a denominação de EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, submeteram-no aos dispositivos das leis regulamentadoras, declarando ser constituido de duas partes distintas, a saber:- A)- uma parte - consubstanciada por coisas e áreas de uso e propriedade comum, definida no artigo 3º da Lei 4591/64 e tidas como indivisíveis e acessórias, indissoluvelmente ligadas às demais - partes, insusceptíveis de alienação destacada das unidedes - autônomas e que por sua natureza ou destino são de uso e propriedade comum de todos os condôminos do edifício, constantes da convenção de condominio e muito especialmente a garagem nos 5 subsolos, a saber:- 5º SUBSOLO com 82 vagas de garagem;- 4º e 3º SUBSOLOS cada um com 90 vagas de garagem;- - 2º SUBSOLO com 89 vagas de garagem;- 1º SUBSOLO com 23 vagas de garagem e B)- outra parte consubstanciada de coisas de - uso privativo e propriedade exclusiva dos condôminos, constituida pelas unidades autônomas, a saber:- PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO sob nº 37 da Avenida Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT;- UNIDADES AUTÔNOMAS a saber:- 1º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 11 e 12;- 2º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIO Nºs 21 e 22;- 3º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 31 e - 32;- 4º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 41, 42;- 5º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 51 e 52;- 6º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 61, 62;- 7º ANDAR - CONJUNTOS DE - ESCRITÓRIOS Nºs 71, 72;- 8º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 81, 82;- 9º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 91, 92; 10º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS NºS 101, 102;- 11º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 111, 112;- 12º ANDAR = - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 121, 122;- 13º ANDAR - CONJUNTO DE ESCRITÓRIOS Nºs 131, 132;- 14º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRI

CONTINUA NA FICHA 23

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 23 | São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha nº 22.-

TÓRIOS NºS 141, 142;- 15º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS - NºS 151, 152;- 16º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 161, 162;- 17º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS NºS 171, 172;- - 18º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS Nºs 181, 182;- 19º ANDAR - CONJUNTOS DE ESCRITÓRIOS NºS 191, 192;- 20º ANDAR - - CONJUNTO DE ESCRITÓRIOS NºS 201, 202;- ÁREAS E FRAÇÕES - - - IDEAIS ATRIBUIDAS ÀS UNIDADES AUTÔNOMAS:- o prédio e respectivo terreno sob nº 37 da Av. Paulista, tem a área privativa de 1.331,10m2, a área real comum de 1.522,94m2, a área real/ total de 2.854,04m2, correspondendo-lhe a fração ideal de - 6,2000% no terreno e demais partes comuns do condomínio;- cada um dos 40 conjuntos de escritórios, tem a área real privativa de 507,65m2, a área real comum de garagem de 381,682m2, a área real de uso comum de 80,868m2, encerrando a área real total de 970,20m2, correspondendo-lhe a fração ideal de - - 2,345% no terreno e demais partes comuns do condomínio e ainda o direito de uso de nove vagas de garagem localizadas nos subsolos de forma indeterminada e mediante auxílio de manobrista, tendo o custo global da obra orçado em - - - - - - - Cr$ 3.505.406.325,00 e o terreno lançado pela PMSP em - - - - - Cr$ 2.047.921.965.000,00.- São Paulo, 20 de março de 1.991.- O ESC. AUT. _____.-

AV-81/53.510 Foi registrada sob nº 3.157 no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Cartório a convenção de condominio do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, especificado nesta matrícula.- São Paulo, 20 de março de 1.991.- O ESCREVENTE AUTORIZADO.-. _____.-

AV-82/53.510 Por escritura de 18/3/1.991,do 7º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 4863-FLS.26), a CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA., com sede n/Cap., na Al. Lorena, 1471, CGC 59.350.116/0001-01;- ALVARO LOPES, brasileiros,comercian

Marcia Hassegian
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284430
Pag.: 045/052
Certidão na última página

matrícula 53.510 | ficha 23 verso

te, RG 899.506-SSP/SP, CPF 002.094.578-72, casado no regime/ da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, nos termos do artigo 258, do C.C.B., com MARIA DE LOURDES SOUZA/ LOPES, res. e dom. nesta Capital, na rua Dr. Melo Alves, 392 aptº 1.600;- VERA TEREZA CAVALCANTI LOPES VASCONCELOS, brasileira, do lar, assistida de seu marido CÂNDIDO MARIA VASCONCELOS, português, comerciante, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6515/77, RG 4.181.669-SSP/SP e 1.969.722-SSP/SP, CPF's 132.783.758-74 e 045.029.818-34, - res. e dom. nesta Capital, na rua Oscar Freire,1.085,aptº 61; AZUIL ALVARO CAVALCANTI LOPES, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, RG 3.108.680-SSP/SP e CPF 066.015.458-72, res. e dom. n/Cap., na rua Dr. Mello Alves,- 392, aptº 1.600;- ANTONIO LOPES DA SILVA, portugues, viúvo,= comerciante, CI para estrangeiro RNE W-068802-2-SE/DPMAF/SP, carteira nº 1071689 (antes RG 423.478-DOPS/SP) e C.P.F número 039.397.408-10, res. e dom. nesta Capital, na Al. Itú, nº 1172, aptº 133 e JORGE DA CONCEIÇÃO LOPES, comerciante e sua mulher MARIA MADALENA DO CARMO SILVA LOPES, do lar, portugueses, casados no regime da comunhão universal de bens, antes/ da Lei 6515/77, RG's 1.380.907-SSP/SP e 2.764.105-SSP/SP, - CPF em comum 005.381.838-53, res. e dom. nesta Capital, na - Al. Itú, 929, 5º andar, de comum acordo ratificando em todos os seus demais termos a escritura de 30/11/90, registrada - sob nºs 63, 64 e 65 nesta matrícula,retificaram-na para ficar constando que o preço real da transação é de - - - - - - Cr$ 411.015.220,38, correspondendo a transação efetuada pelo R-63;- Cr$ 45.668.357,82, à transação efetuada pelo R-64;- - - Cr$ 91.336.715,64 e a transação efetuada pelo R-65 em - - - - - Cr$ 274.010.146,92, e demais retificações constantes do título. São Paulo, 08 de abril de 1.991.- O ESC. AUT.

CONTINUA NA FICHA 24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 24

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha 23.-

AV-83/53.510 Procede-se a presente, nos termos do requerimento datado de 14/8/1.991, para ficar constando que a SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA é a atual denominação da Sampaio Ferreira Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme se verifica de Alteração Contratual datada de 11/4/91, registrada sob nº 55.978/91-5, na Junta Comercial do Estado de São Paulo. São Paulo, 19 de agosto de 1.991.- O ESC. AUT. .-

AV-84/53.510 Procede-se a presente averbação para ficar constando que a DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., passou a ser denominada ANIJES EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme se verifica de instrumento particular de alteração de contrato social, datado de 04/5/90, devidamente registrado na JUCESP sob nº 940.109.- São Paulo, 30 de agosto de 1.991.- O ESC. AUT. .-

AV-85/53.510 Por escrituras de 22/8/1.991 e 23/8/1.991, do 14º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 1.271-FLS. 182, 200, 206 e 212), respectivamente, a ANIJES EMPREENDIMENTOS LTDA., TRANSMITIU POR VENDA FEITA a STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA - 25% LYLIA LACOMBE, viúva;- 10% MARINA ROVIRALTA DIAS BAPTISTA, casada com BRENNO DIAS BAPTISTA; 10% a PIRAGIBE NOGUEIRA DA SILVA, viúvo, 5% do conjunto número 92 no 9º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, na Av. Paulista, 37, objeto da matrícula 65.440, aberta nesta data. São Paulo, 30 de agosto de 1.991.- O ESC.AUT.

AV-86/53.510 Da ata de assembléia geral extraordinária, realizada aos 20/2/89, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 800.110 em 28/8/89, publicada no Diário Oficial deste Estado, edição de 03/8/89, arquivada neste Cartório, consta que a BCN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A foi incorpo-

Marcia Thassalan
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284429
Pag.: 047/052
Certidão na última página

S130200059O9M#01C-01/19
www.arisp.com.br

rado pelo BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.- São Paulo, 20 de setembro de 1.991.- O ESC. AUT. _____.-

AV-87/53.510 CANCELADA a hipoteca registrada sob nº 22,nesta matrícula, nos termos da escritura de 04/9/91 do 8º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2041-FLS.86), registrada sob nº 1 nas matrículas 65.606 e 65.607, abertas nesta data. São Paulo, 20 de setembro de 1.991.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

AV-88/53.510 Por escritura de 04/9/91, do 8º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2041-FLS.86), as proprietárias, TRANSMITIRAM A TITULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO ao BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A., os conjuntos 161 e 162 no 16º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, na Av. Paulista, nº 37 e Alameda Santos, 74, objeto das matrículas 65.606 e 65.607, abertas nesta data.- São Paulo, 20 de setembro de 1.991.- O ESC.AUT. _____.-

AV-89/53.510 Por inst. part. de 01/7/1.991, a SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., LOCOU à SEIKO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A., o CONJUNTO 81 no 8º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, na Av. Paulista, nºs 37 e 41 e Al. Santos, 74, objeto da matrícula 65.663, aberta nesta data.- São Paulo, 02 de outubro de 1.991.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

AV-90/53.510 Procede-se a presente averbação para ficar constando que a TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A., passou a ser denominada TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., conforme se verifica da ata de assembléia geral extraordinária realizada aos 31/10/90, registrada na JUCESP em 11/12/90 sob nº 1.068.537 publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 05/1/91.- São Paulo, 08 de outu

CONTINUA NA FICHA 25

S13020005909M#01C-01/19
www.arisp.com.br

matrícula 53.510 | ficha 25

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

continuação da ficha 24.-

bro de 1.991.- O ESC. AUT. _____.-

AV-91/53.510 Por escritura de 26/9/91,do 8º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2049-FLS.84), a proprietária, - - TRANSMITIU POR VENDA FEITA a TYTZA S/A., o conjunto de escritório nº 81 no 8º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, na Av. Paulista, 37 e Al. Santos, nº 74, objeto da matrícula nº 65.664.- São Paulo, 10 de outubro de 1.991.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

AV-92/53.510 Por escritura de 25/11/1.991, do 4º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2179-FLS.48), as proprietárias, TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA a ANNA CECILIA AMERICANO, separada judicialmente, os conjuntos 171 e 172 no 17º andar do EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, na Av. Paulista, 37 e Al. Santos, nº 74, objeto das matrículas 66.357 e 66.358, - abertas nesta data.- São Paulo, 02 de janeiro de 1.992.- O ESC. AUT. _____.-

AV-93/53.510 Da escritura de 24/01/1.991,do 4º Cartório - de Notas, desta Capital, (LIVRO 2.129-FLS.190), que deu origem aos registros nºs 75, 76, 77, 78 desta matrícula,se verifica que o usufruto fica gravado com a cláusula expressa/ e vitalícia de IMPENHORABILIDADE, extensiva aos frutos e - rendimentos.- São Paulo, 16 de janeiro de 1.992.- O ESCREVENTE AUTORIZADO _____.-

AV-94/53.510 Por escritura de 16/3/92, do 21º Cartório de Notas, desta Capital, (LIVRO 2091-FLS.8), a proprietária, - TRANSMITIU POR VENDA FEITA a SERGIO BONELLI EDITORE S.P.A., o CONJUNTO DE ESCRITÓRIO Nº 61 no 6º andar do ED. PARQUE - CULTURAL PAULISTA, na Av. Paulista, 37 e Al. Santos, nº 74, objeto da matrícula 67.067, aberta nesta data.- São Paulo,-

Márcia Hassegian
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284428
Pag.: 049/052
Certidão na última página

matrícula 53.510 | ficha 25 v

22 de abril de 1.992.- O ESC. AUT._____.-

AV-95/53.510 Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento datado de 03/07/92, para ficar constando que -- por sentença datada de 26/11/91, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional - de Pinheiros, desta Capital, foi homologada a separação consensual do casal JOSÉ ALVARO PIMENTA CAMARGO e MARINA GOMIDE PIMENTA CAMARGO, que continuou a usar o nome de casada, conforme se verifica da certidão de casamento extraída do assento nº 6.617, lavrado às Fls. 98 do livro B-23, expedida pelo Cartório do Registro Civil do 28º subdistrito - Jardim Paulista, desta Capital.- São Paulo, 15 de julho de 1.992.- O - ESCREVENTE AUTORIZADO._____.-

AV-96/53.510 Por escritura de 27/8/93, do 14º Cartório de/ Notas, desta Capital, (LIVRO 1382-FLS.088), as proprietárias TRANSMITIRAM POR VENDA FEITA à MARTIN WURZMANN e s/m. REGINA LORCH WURZMANN, o conjunto 71 localizado no 7º andar do ED. PARQUE CULTURAL PAULISTA, na Av. Paulista, 37, objeto da matrícula 69.659, aberta nesta data,- São Paulo, 08 de setem-/ bro de 1.993.- EU _____ AUXILIAR A DATILOGRAFEI.- O ESC. AUT._____

AV-97/53.510 Por escritura de 09/10/93, do 14º Cartório de Notas, desta Capital, (Lº 1386-FLS.276), a proprietária, - - TRANSMITIU POR VENDA FEITA a JULIO JOSÉ FRANCO NEVES, casado com MARIA TEREZA FRANCO NEVES, as UNIDADES Nºs 31, 32, 41, - 42, localizadas no 3º e 4º andares do ED. PARQUE CULTURAL - PAULISTA, situado na Av. Paulista, 37, objeto das matrículas 70.265, 70.266, 70.267 e 70.268, abertas n/data,- São Paulo, 26 de novembro de 1.993.- EU _____ AUXILIAR A DATILOGRAFEI.- O ESC. AUT._____

(continua na ficha 26)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 53.510 | ficha 26

São Paulo, 26 de junho de 1.986.-

(continuação da ficha 25)

AV-98/53.510 Por escritura de 24/08/94, do 12º Cartório de Notas, desta Capital, (livro 1.310 - Fls. 366), a proprietária, TRANSMITIU POR VENDA FEITA à RIMAN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o conjunto nº 72, localizado nº 7º andar do Edifício - Parque Cultural Paulista, na Av. Paulista, 37, objeto da matrícula nº 71.692, aberta nesta data.- São Paulo, 19 de setembro de 1.994.- EU AUXILIAR A DATILOGRAFEI.- O ESCREVENTE AUTORIZADO

AV-99/53.510 Procede-se a presente averbação, nos termos do requerimento da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE - CAPEF, datado de 24/10/1.997, para ficar constando que o nome correto da adquirente mencionado nos registros nºs 36 e 40 desta matricula, é CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, e que no registro nº 38 a fração ideal foi havido pelo R-37 e não como constou. - São Paulo, 16 de Fevereiro de 2.000. - EU AUXILIAR A DIGITEI. - O SUBSTITUTO

Av. 100 – Em 14 de setembro de 2001

Ref. prenotação n. 192.547, de 16 de agosto de 2001

Averba-se a abertura nesta data da matrícula n. 88.661, para o conjunto n. 82. (Microfilme n. 192.547).

Pedro Sérgio Rizzo Zuttion
ESCREVENTE

Adriano Damásio
Substituto do Oficial

Márcia Hasegian
Escrevente

(continua no verso)

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
0005 - AA 284427

matrícula 53.510 | ficha 26v

AV. 101 – Em 5 de junho de 2009

Ref. prenotação n. 265.826, de 8 de maio de 2009

Averba-se a abertura nesta data da matrícula n. 108.610, para o conjunto n. 51. (Microfilme n. 265.826).

Luiz Carlos Costa
Escrevente

Flauzilino Araújo dos Santos
OFICIAL

CERTIDÃO

FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1° do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, data e hora abaixo indicadas.

Márcia Hassesian
Escrevente

Ao Oficial.: R$ *23.13
Ao Estado..: R$ *6.57
Ao IPESP...: R$ *4.87
Ao Reg.Civil R$ *1.22
Ao Trib.Just R$ *1.22
Total.....: R$ 37.01
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 09:49:11 horas do dia 20/02/2013
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão :
Pedido Nº 2381

05351020022013

CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA
SÃO PAULO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, DIVISÃO E CONVENÇÃO DO CONDOMINIO

mat. 53.510 { 80 / Av. 89

Pelo presente 2º instrumento particular, como outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber:

A) BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, nova denominação de CIA. BOA ESPERANÇA DE COMERCIO E INDUSTRIA, com sede nesta Capital à Rua Groelândia nr 129, CGC/MF sob nr. 61.156.576/0001-37, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob nr. 346.291, em sessão de 21/04/1967, sendo certo que a alteração se deu em 26/07/1985, registrada sob nr. 35.203.270.907 em sessão de 05/09/1985;

B) PEDRA GRANDE S/C LTDA, com sede nesta Capital à Rua General Mena Barreto nr 427, inscrita no CGC/MF sob nr. 43.359.827/0001-07, com contrato social arquivado no Registro Geral de Pessoas Jurídicas anexo ao 3o Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca de São Paulo, sob nr. 24.398, no Livro "A" nr. 11, em 16/06/1972;

C) TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A, com sede nesta Capital à Av. Brig. Faria Lima nr. 1383, 10o andar, inscrita no CGC/MF sob nr. 53.424.198/0001-05, com atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nr. 35.300.098.161;

D) COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ, com sede nesta Capital à Av. Paulista nr. 2439, 3o andar, inscrita no

Folha nº 01 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº 01/02

CGC/MF sob nr. 50.737.212/0001/24, com atos constitutivos arquivados na JUCESP sob no 718.965, em 27/07/78;

E) SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital à Av. das Nações Unidas nr. 10.989, 6o andar, cj. 61, inscrita no CGC/MF sob nr. 50.968.304/0001/15, com contrato social arquivado na JUCESP sob nr. 35.300.107.110;

Folha nº 02 do documento com 23 folhas.
Certidão na folha nº 01/2

F) SILFIDE PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital à Av. Rio Branco nr 1727, sala 7, inscrita no CGC/MF sob nr. 53.124.426/0001-13, com contrato social registrado na JUCESP sob nr 35.202.742.500, em sessão de 20/12/83;

G) LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede nesta Capital à Av. Rio Branco nr. 1727, sala 6, inscrita no CGC/MF sob nr. 53.388.906/0001-91, com contrato social arquivado na JUCESP sob nr 35.202.839.906, em sessão de 04/04/84;

H) LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede nesta Capital à Rua Tabapuã nr 627, 2o andar, inscrita no CGC/MF sob nr. 47.164.082/0001-73, com seu contrato social arquivado no Registro Geral de Pessoas Jurídicas anexo ao 3o Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, em 29/07/82, sob nr. 35.168;

I) CONSTRUTORA BETER S/A, com sede nesta Capital à Rua Eugenio de Medeiros nr 242, 6o andar, inscrita no CGC/MF sob

nr. 61.192.373/0001/04, com atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nr 214.727, em sessão de 13/05/86;

J) DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade de Amparo, neste Estado, à Rua 9 de Julho nr 120, inscrita no CGC/MF sob nr. 45.688.157/0001-70, com seu contrato social registrado sob nr. 35.201.472.855 em 08/04/1981 na JUCESP;

L) BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE ALCOOL LTDA, com sede na cidade de Osasco, neste Estado, à Rua Almirante Tamandaré nr 510, inscrita no CGC/MF sob nr 48.503.487/0001-90, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob nr. 895.822/77, em 11/01/1977;

M) STAROUP S/A INDUSTRIA DE ROUPAS, com sede na cidade de Botucatú, neste Estado, à Rua Dr. Jaguaribe nr. 3020, inscrita no CGC/MF sob nr 61.087.581/0001-35, com atos constitutivos consolidados através da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04/07/1984, arquivada na JUCESP sob nr. 7.059/84, em sessão de 25/07/1984;

N) MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, com sede em São Bernardo do Campo, à Av. Alfred Jurzykowski nr 562, Vila Paulicéia, inscrita no CGC/MF sob nr. 59.104.273/0001-29, com atos constitutivos consolidados pela Assembléia Geral Extraordinária de 20/12/84, com ata registrada sob nr 2.203 em 07/01/1985 na JUCESP;

O) CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital à Av. das Nações Unidas nr 10.989, 9o andar, cj. 91, inscrita no CGC/MF sob nr 60.997.723/0001-39, com seu

Folha nº 03 do documento com 23 folhas Certidão na folha nº

contrato social arquivado na JUCESP sob nr 35.203.183.877, em data de 02/07/1985;

P) CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA, com sede nesta Capital, à Alameda Lorena nr 1471, inscrita no CGC/MF sob nr 61.373.015/0001-90, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob nr 138.336, em 08/01/52;

Q) EPEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede nesta Capital à Av. Paulista nr 1499, cj. 1601, inscrita no CGC/MF sob nr 52.629.136/0001-69, com seu contrato social arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, anexo ao 3o Cartório de Títulos e Documentos desta Capital, sob nr. 43.906 em 20/04/83;

R) FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA, com sede nesta Capital à Rua Tabapuã nr 627, 2o andar, cj. 22, inscrita no CGC/MF sob nr 49.309.016/0001-70, com seu contrato social arquivado na JUCESP sob nr. 991352/78, em 28/02/78.

S) CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, à Rua General Sampaio nr 571, inscrita no CGC/MF sob nr 07.273.170/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nr .....;

T) STELLA VILLARES GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nr 11.260.262/SP e do CIC nr 087.239.338-01, domiciliada nesta Capital onde reside à Rua Visconde de Porto Seguro nr 1092;

U) CRISTINA VILLARES GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nr

Folha nº 04 ...ao documento
com 23 folhas.
Certidão na folha nº ...

11.764.826/SP e do CIC nr 104.524.498-80, domiciliada nesta Capital onde reside à Rua Visconde de Porto Seguro nr 1092,

as pessoas jurídicas representadas por seus sócios-gerentes e/ou diretores no final nomeados e qualificados,

D E C L A R A M

o que se segue:

Folha nº 05 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº 04

I- DECLARAÇÕES PRELIMINARES

1. Por força e de acordo com os registros nrs. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, todos efetivados na matrícula nr. 53.510 do 1o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, as outorgantes e reciprocamente outorgadas apontadas e qualificadas nas letras "A" a "R" supra, tornaram-se senhoras e legítimas possuidoras, em condomínio ordinário, de um terreno resultante da unificação de dois outros, com a superfície total de 5.500,00 m2, localizado à Avenida Paulista nr 37, no 9o subdistrito, Vila Mariana, 1a. Circunscrição Imobiliária, do distrito, município e comarca desta Capital e cidade de São Paulo, medindo 50,00 m de frente para a Avenida Paulista; de quem dessa avenida olha para o imóvel, do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 110,00 m confrontando com os prédios nrs. 21 da Avenida Paulista e 48 da Alameda Santos, até encontrar o alinhamento da referida Alameda Santos; daí deflete à direita, em ângulo reto e segue na distância de 50,00 m fazendo frente para a Alameda Santos; completados os 50,00 m, deflete à direita, em ângulo reto e numa distância de 110,00 m, em linha reta, confrontando com o prédio nr. 86 da Alameda Santos e com o prédio nr. 91 da Avenida Paulista, este de propriedade de Manfredo Abilio Bianchi até encontrar o alinhamento da Avenida Paulista, fechando assim o perímetro, cadastrado

junto à Prefeitura Municipal da Capital, pelos contribuintes nrs. 036.010.0132-2 e 036.010.0131-4.

1.1. O imóvel pertencia à época, às referidas empresas na seguinte proporção: a) BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA e PEDRA GRANDE S/C LTDA - 39,03%; b) TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A - 4,69%; c) COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ e SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 4,69%; d) SILFIDE PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA - 4,69%; e) LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA - 2,345%; f) CONSTRUTORA BETER S/A - 9,38%; g) DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 7,035%; h) BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE ALCOOL LTDA - 2,345%; i) STAROUP S/A INDUSTRIA DE ROUPAS - 2,345%; j) MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A - 9,38%; l) CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - 2,345%; m) CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA - 4,69%; n) EPEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA - 4,69%; o) FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 2,345%.

2. Sobre a totalidade do terreno acima descrito, caracterizado e confrontado, as referidas outorgantes e reciprocamente outorgadas, na sua qualidade de então titulares de domínio do mesmo, fizeram aprovar junto à Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme alvará nr. 4.100.361.858, expedido em 31/12/1985, apostilado em 08/08/1986, em virtude de projeto modificativo, projeto para a construção e execução de um empreendimento imobiliário denominado "EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA", composto por um bloco de 20 pavimentos, mais térreo, ático e cinco subsolos e pelo prédio sito a Avenida Paulista nr 37, antigo 186, descrito abaixo e tombado pelo CONDEPHAAT.

3. O empreendimento acima citado foi submetido pelas referidas outorgantes e reciprocamente outorgadas, também na qualidade de co-

Folha nº 06 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº 01 nº

incorporadoras, ao regime especial da Lei Federal 4591/64 e demais legislação pertinente, estando o respectivo "memorial de incorporação" registrado sob nr. 20 na matrícula nr. 53.510 em data de 16/10/87 no 1o Cartório de Registro de Imóveis local.

II - DA DESCRIÇÃO FISICA DO EMPREENDIMENTO

4. Na conformidade do projeto substitutivo supra referido, aprovado pela Prefeitura do Município de São Paulo, o CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA é constituído:

a) Do prédio e respectivo terreno sob nr 37 da Avenida Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT, o qual, conforme se verá a seguir, constitui-se em uma unidade autônoma;

b) Do prédio com vinte pavimentos superiores, mais térreo, ático e cinco subsolos, assim caracterizados:

5o subsolo - contendo caixa aberta de escadas, com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada, e de acesso aos subsolos, hall dos elevadores, áreas de acomodação, duas caixas d'água, bombas, dutos, salão onde se localizarão 82 (oitenta e duas) vagas de garagem e área de circulação e manobra e rampa de acesso ao 4o subsolo;

4o e 3o subsolos - contendo caixa aberta de escadas, com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada e de acesso aos subsolos, hall dos elevadores, áreas de acomodação, dutos, medidores, salão onde se localizarão em cada subsolo, 90 (noventa) vagas de

Folha nº 07 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº 01

garagem, e área de circulação e manobra de veículos;

2o subsolo – contendo caixa aberta de escadas com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada e de acesso aos subsolos, hall dos elevadores, áreas de acomodação, dutos, medidores, salão onde se localizarão 89 (oitenta e nove) vagas de garagem, área de circulação e manobra, e rampa de acesso ao primeiro subsolo;

1o subsolo – contendo caixa aberta de escadas com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada, e de acesso aos subsolos e oito caixas dos elevadores com parada e de acesso aos andares tipo e térreo, hall dos elevadores, área de acomodação, dutos, medidores, salão onde se localizarão 23 (vinte e três) vagas de garagem, área de circulação de manobra, rampa de acesso ao térreo, cabine de barramento e saída para o nível da Alameda Santos;

Andar térreo – contendo a entrada principal do edifício pela Avenida Paulista nr 37, hall dos oito elevadores com parada de acesso ao 1o subsolo e aos andares tipo, portaria, recepção, caixa aberta de escadas com portas corta fogo, dutos, pilotis, jardins, viveiro de plantas, taludes, rampas oriundas do 1o subsolo,e gradis;

Do 1o ao 11o andares (tipo) – cada um desses andares contém dois conjuntos para escritório, hall com oito caixas de elevadores sendo 4 (quatro) com parada, e de acesso ao térreo e ao 1o subsolo, caixas abertas de escadas

Folha nº 68 do documento com 23 folhas
Certidão na folha nº 0112

com porta corta fogo, vazio dos elevadores, dutos, e local para instalação de ar condicionado;

Do 11o ao 20o andares (tipo) - cada um desses andares contém dois conjuntos para escritório, hall com oito caixas de elevadores sendo 4 (quatro) com parada e de acesso ao térreo e ao 1o subsolo, caixas abertas de escadas, com porta corta fogo e ante-câmara, dutos, e locais para ar condicionado;

Ático - contendo depósito, escadas gerais com ante-câmara e portas corta fogo, dutos e câmaras de exaustão, vestiários masculino e feminino destinados a funcionários, barrilete, torres de resfriamento de ar condicionado, laje impermeabilizada, tudo num primeiro nível; num segundo nível, casa de máquinas, duas caixas d'água, escada geral com porta corta fogo e escada de acesso à cobertura;

Cobertura - contendo laje impermeabilizada, alçapões das caixas d'água e laje para pouso de emergência.

III - DA ATRIBUIÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS

5. No memorial da incorporação, já referido, as co-incorporadoras atribuiram-se entre si, as então futuras unidades condominiais autônomas do empreendimento, na estrita correspondência de

Folha nº 09 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº

suas respectivas participações ideais no terreno, tudo como se vê da Av.21/53510, a saber:

a) à BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA e PEDRA GRANDE S/C LTDA, em correspondência a sua fração ideal de 39,030% foram atribuídas, em comum, as então futuras unidades autônomas, conjuntos 11 e 12 do 1o andar, 21 e 22 do 2o andar, 31 e 32 do 3o andar, 41 e 42 do 4o andar, 71 do 7o andar, 91 do 9o andar, 121 e 122 do 12o andar, 171 e 172 do 17o andar e o prédio sob nr 37 da Avenida Paulista;

b) à LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 2,345% foi atribuída a então futura unidade autônoma, conjunta 51 do 5o andar;

c) à BOAINAIN DISTRIBUDORA DE ALCOOL LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 2,345% foi atribuída a então futura unidade autônoma, conjunto 62 do 6o andar;

d) à CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 2,345% foi atribuída a então futura unidade autônoma, conjunto 61, do 6o andar;

e) à STAROUP S/A INDUSTRIA DE ROUPAS, em correspondência à sua fração ideal de 2,345% foi atribuída a então futura unidade autônoma, conjunto 72, do 7o andar;

f) à COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ e SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 4,690% foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 81 e 82, do 8o andar;

g) à DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em correspondência à sua

Folha nº 10 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº

fração ideal de 7,035% foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 92 do 9o andar e 131 e 132 do 13o andar;

h) à CONSTRUTORA BETER S/A, em correspondência à sua fração ideal de 9,38% foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 101 e 102 do 10o andar e 111 e 112 do 11o andar;

i) à MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A, em correspondência à sua fração ideal de 9,38% foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 141 e 142 do 14o andar e 151 e 152 do 15o andar;

j) à SILFIDE PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 4,690% e na proporção de 80% para a primeira e 20% para a segunda, foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 161 e 162 do 16o andar;

l) à CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 4,690% foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 181 e 182 do 18o andar;

m) à TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A, em correspondência à sua fração ideal de 4,690% foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 201 e 202 do 20o andar;

n) à EPEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 4,69% foram atribuídas as então futuras unidades autônomas, conjuntos 191 e 192, do 19o andar;

o) à FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA, em correspondência à sua fração ideal de 2,345% foi

Folha nº 11 do documento com 23 folhas
Certidão na folha nº 01

atribuída a então futura unidade autônoma, conjunto 52, do 5o andar.

IV - DAS ALIENAÇÕES

6. Após o registro do "Memorial de Incorporação" as co-incorporadoras efetivaram as seguintes alienações, todas regularmente registradas, a saber:

6.1. Por escritura de 24/03/88, lavrada às fls 234 do Livro 4604, das Notas do 7o Cartório local, registrada sob nr. 23 na matrícula 53.510 já citada, FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA, comprometeu-se a vender em caráter irrevogável e irretratável a co-incorporadora LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, uma fração ideal de 2,345% do terreno, referente ao conjunto nr 52 do 5o andar do Edifício Parque Cultural Paulista;

6.2. Por escritura de 15/06/88, lavrada às fls 219 do Livro 1980 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 24 na matrícula 53.510 em 05/08/88, BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA transmitiu a título de divisão à PEDRA GRANDE S/C LTDA, a fração ideal de 50% de 23,45% do terreno, ou seja, 11,725%, à qual se incorporarão os conjuntos 31, 32, 41, 42 e 122 do mesmo edifício; em função da divisão, tais conjuntos passaram a pertencer com exclusividade à PEDRA GRANDE S/C LTDA;

6.2.1. Por escritura de 25/08/89, lavrada às fls 231 do Livro 1467 do 4o Cartório de Notas local, registrada sob nr 34 na matrícula 53.510 em 05/09/89, PEDRA GRANDE S/C LTDA vendeu à CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL,

Conta nº 142 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº Cinco

a fração ideal de 2,345% do imóvel, à qual incorporará o conjunto nr 122 do mesmo edifício;

6.3. Por escritura de 15/06/88, lavrada às fls. 219 do Livro 1980 do 4o Cartório de Notas local registrada sob nr 25 na matrícula 53.510 de 05/08/88, PEDRA GRANDE S/C LTDA transmitiu a título de divisão à BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA 50% a fração ideal de 23,45% do terreno, ou seja, 11,725% à qual se incorporarão os conjuntos 11, 12, 21, 22 e 121 do mesmo edifício; em função da divisão feita, tais conjuntos passaram a ser titulados exclusivamente pela BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA;

6.3.1. Por escritura de 23/08/89 lavrada às fls. 236 do Livro 1467, das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 37 na matrícula 53.510 de 05/09/89, BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA transmitiu por venda a MARIO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77 com Beatriz Mendes Gonçalves Pimenta Camargo, advogado, RG 1.594.828, CIC 006.289.138-34, a fração ideal de 2,345% do terreno, havido pelo R-25, à qual se incorporará o conjunto nr 121 do mesmo edifício;

6.3.2. Por escritura de 23/08/89 lavrada às fls. 149 do Livro 2070 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 38 na mesma matrícula em 05/09/89 MARIO PIMENTA CAMARGO já qualificado e sua mulher BEATRIZ MENDES GONÇALVES PIMENTA CAMARGO, brasileira, do lar, RG 1.357.785, CIC 956.105.028-53, transmitiram por venda à CAPEF - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, a fração ideal de 2,345% do

Folha nº 13 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº

terreno havido pelo R-37, à qual incorporará o conjunto 121 do mesmo prédio.

6.4. Por escritura de 31/05/88, lavrada às fls. 289 do Livro 1939 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 26 na matrícula 53.510 em 10/08/88, a COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ transmitiu a título de divisão à SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, 50% da fração ideal de 4,690% do terreno, ou seja, uma fração ideal de 2,345%, à qual incorporará o conjunto 81 do mesmo prédio; em função dessa divisão o conjunto 81 passou a ser titulado exclusivamente pela SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;

6.5. Por escritura de 31/05/88, lavrada às fls. 289 do Livro 1939 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 27 na matrícula 53.510 em 10/08/88, SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA transmitiu a título de divisão à COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ 50% da fração ideal de 4,690% do terreno, ou seja, uma fração de 2,345% à qual incorporará o conjunto 82 do mesmo prédio. em função dessa divisão o citado conjunto 82 passou a ser titulado exclusivamente pela COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ;

6.5.1. Por escritura de 25/08/89, lavrada às fls. 158 do Livro 2070 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 35 na matrícula 53.510 em 05/09/89, a COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ transmitiu por venda à SISTEMA S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS, a fração ideal de 2,345% do terreno, à qual incorporará o conjunto 82 do mesmo edifício;

6.5.2 Por escritura de 25/08/89, lavrada às fls. 163 do Livro 2070 das Notas do 4o

Folha nº 14 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº

Cartório local, registrada sob nr 36 na matrícula 53.510 em 05/09/89, SISTEMA S/A CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS transmitiu por venda feita à CAPEF - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL a fração ideal de 2,345% da matrícula, à qual incorporará o conjunto 82 do mesmo prédio;

6.6. Por instrumento particular datado de 02/01/87 registrado sob nrs. 29, 30, 31 e 32, em 06/06/89 na matrícula 53.510, DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA prometeu vender em caráter irrevogável e irretratável à LYLIA LACOMBE, brasileira, viúva, proprietária, portadora da cédula de identidade RG nr 446.979/SP e do CIC nr 022.127.598-53, domiciliada nesta Capital onde reside à Avenida São João nr 1151, conjunto 81; PIRAGIBE NOGUEIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, médico, portador da cédula de identidade RG nr 261.191/SP e do CIC nr 007.461.778-87, domiciliado nesta Capital onde reside à Avenida São João nr 1151, 6o andar; MARINA ROVIRALTA DIAS BAPTISTA, brasileira, casada sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77 com BRENO DIAS BAPTISTA, brasileiro, ela proprietária, portadora da cédula de identidade RG 1.609.813 e do CIC nr 108.588.818-53, ele engenheiro, portador da cédula de identidade RG nr..... e do CIC nr....., domiciliados nesta Capital onde residem à Avenida São João nr 1151, conjunto 81 e BELAN S/A - PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO, com sede nesta Capital à Avenida Paulista nr 1754, conjunto 178, inscrita no CGC/MF sob nr 43.108.038/0001-40, com estatuto social registrado na JUCESP sob nr ....., a fração ideal de 2,345% do terreno, referente ao conjunto 82 do mesmo edifício, sendo, 10% para LYLIA LACOMBE, 5% para PIRAGIBE NOGUEIRA DA SILVA, 10% a MARINA ROVIRALTA DIAS BAPTISTA e 25% para BELAN S/A PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO

6.6.1. Por escritura de 19/09/88, lavrada às fls. 101 do Livro 2011 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 38 na matrícula 53.510 em

Folha nº 15 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº 01

Cartório local, registrada sob nr 39 na matrícula 53.510 em 16/10/89, BELAN S/A PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO cedeu e transferiu a título de conferência de bens a STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede nesta Capital à Avenida Paulista nr 1754, 17o andar, cj. 178, CGC/MF nr 48.434.955/0001-83, seus direitos e obrigações decorrentes do contrato registrado sob nr 32, na mesma matrícula, objetivando 25% da fração ideal de 2,345%, referente ao conjunto 92 do mesmo edifício.

6.7. Por escritura de 14/12/89, lavrada às fls. 229 do Livro 2087 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nrs 40 e 41 na matrícula 53.510 em 20/12/89 a CONSTRUTORA BETER S/A transmitiu por venda feita a CAPEF - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, a fração ideal de 2,345% à qual incorporará o conjunto 111 e a fração ideal de 2,345%, referente ao conjunto 112 do mesmo empreendimento;

6.8. Por escritura de 28/12/89, lavrada às fls. 94 do Livro 2099 das Notas do 4o Cartório local, registrada sob nr 42 na matrícula 53.510 em 06/03/90 BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA e PEDRA GRANDE S/C LTDA transmitiram por venda feita a STELLA VILLARES GUIMARÃES e CRISTINA VILLARES GUIMARÃES a fração ideal de 2,345% do terreno, à qual incorporará o conjunto 91 do mesmo prédio.

V - DA CONSTRUÇÃO

7. As obras do EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA terminaram, estando totalmente concluído, em plenas condições para o uso a que se destina, consoante se verifica do Auto de Conclusão nr.199/VM/90.. emitido em

Folha nº 16 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº

12/11/90, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo o prédio recebido o nr 37 da Avenida Paulista, e nr 74 da Al.Santos.

VI - DA INSTITUIÇÃO CONDOMINIAL

8. Isto posto, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os declarantes usando das faculdades que lhes são conferidas por lei INSTITUEM para o "EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA", o regime do condomínio estatuído pela Lei Federal nr 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e demais legislação pertinente, em virtude do que fica o mesmo dividido em duas partes distintas, a saber:

8.1. Uma parte consubstanciada por coisas e áreas de uso e propriedade comuns, definidas no art. 3o da Lei 4.591/64 e tidas como indivisíveis e acessórias, indissoluvelmente ligadas às demais partes, insusceptíveis de alienação destacada das unidades autônomas e que por sua natureza ou destino são de uso e propriedade comuns de todos os condôminos do edifício e, em especial, aquelas discriminadas na cláusula 3a da Convenção de Condomínio a que se refere o item 10 deste instrumento;

8.2. Uma parte consubstanciada por coisas de uso privativo e propriedade exclusiva dos condôminos, constituída pelas unidades autônomas seguintes:

8.2.1. Prédio e respectivo terreno sob nr 37 da Avenida Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT;

Folha nº 17 do documento 23 folhas
Certidão na folha nº

8.2.2. Unidades autônomas que integram o prédio comercial propriamente dito, como segue:

1o	andar	- conjuntos de escritório nrs	11	e	12
2o	andar	- conjuntos de escritório nrs	21	e	22
3o	andar	- conjuntos de escritório nrs	31	e	32
4o	andar	- conjuntos de escritório nrs	41	e	42
5o	andar	- conjuntos de escritório nrs	51	e	52
6o	andar	- conjuntos de escritório nrs	61	e	62
7o	andar	- conjuntos de escritório nrs	71	e	72
8o	andar	- conjuntos de escritório nrs	81	e	82
9o	andar	- conjuntos de escritório nrs	91	e	92
10o	andar	- conjuntos de escritório nrs	101	e	102
11o	andar	- conjuntos de escritório nrs	111	e	112
12o	andar	- conjuntos de escritório nrs	121	e	122
13o	andar	- conjuntos de escritório nrs	131	e	132
14o	andar	- conjuntos de escritório nrs	141	e	142
15o	andar	- conjuntos de escritório nrs	151	e	152
16o	andar	- conjuntos de escritório nrs	161	e	162
17o	andar	- conjuntos de escritório nrs	171	e	172
18o	andar	- conjuntos de escritório nrs	181	e	182
19o	andar	- conjuntos de escritório nrs	191	e	192
20o	andar	- conjuntos de escritório nrs	201	e	202

9. As unidades autônomas integrantes do EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA possuirão as seguintes características:

Folha nº 18 do documento
Em 23 folhas
Certidão na folha nº 0102

a) SITUAÇÃO E CONFRONTAÇÕES

a.1. A unidade autônoma constituída pelo prédio da Avenida Paulista tombado pelo CONDEPHAAT, se localiza na frente do terreno condominial e à esquerda do observador que postado na Avenida Paulista olhar para o imóvel; confronta pela frente com a Avenida Paulista; do lado direito do mesmo observador, confronta com o corredor e jardins de acesso ao empreendimento; do lado esquerdo ainda do mesmo observador, confronta com os prédios nrs. 21 da Avenida Paulista e 48 da Alameda Santos e, nos fundos, confina com terreno do condomínio.

a.2. Cada um dos conjuntos de escritório de final "1", situar-se-á à direita de quem da Avenida Paulista olha para o edifício, e confrontará pela frente, lado direito e fundos, em projeção, com terreno do condomínio em virtude do recuo da construção; do lado esquerdo confrontará com o conjunto de final "2" do andar e ainda com partes comuns do andar.

a.3. Cada um dos conjuntos de escritório de final "2", situar-se-á à esquerda de quem da Avenida Paulista olha para o edifício, e confrontará pela frente, lado esquerdo e fundos, em projeção com terreno do condomínio em virtude do recuo da construção; do lado direito confrontará com o conjunto de final "1" do andar e ainda com partes comuns do andar.

b) ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS

b.1. O prédio e respectivo terreno sob nr. 37 da Avenida Paulista terá a área privativa de 1.331,10m, a área real comum de 1.522,94m2, a área real total de 2.854,04m2, correspondendo-lhe a fração ideal de

6,2000% no terreno e demais partes comuns do condomínio.

b.2. Cada um dos quarenta conjuntos de escritório, terá a área real privativa de 507,65m2, a área real comum de garagem de 381,682m2, a área real de uso comum de 80,868m2, encerrando a área real total de 970,20m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 2,345% no terreno e demais partes comuns do condomínio e ainda o direito de uso de 9 (nove) vagas de garagem localizadas nos subsolos de forma indeterminada e mediante auxílio de manobristas.

VII - DA CONVENÇÃO CONDOMINIAL

10. O EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA fica submetido à "CONVENÇÃO DE CONDOMINIO" que, como ANEXO I também firmado pelas mesmas partes que assinam o presente instrumento, integra-o para todos os fins e efeitos de direito.

VIII - DA ANUÊNCIA

11. Firmam também o presente instrumento LYLIA LACOMBE, PIRAGIBE NOGUEIRA DA SILVA, MARINA ROVIRALTA DIAS BAPTISTA e seu marido BRENO DIAS BAPTISTA e STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA todos já qualificados acima, os quais na qualidade de promitentes compradores de frações ideais do terreno condominial, conforme registros nrs. 29, 30, 31 e 39, frações essas relativas ao conjunto 92, localizado no 9º andar do EDIFICIO PARQUE CULTURA PAULISTA, declaram anuir e concordar com o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

Folha nº 20 do documento com 23 folhas
Certidão na folha nº

VIII - CONCLUSÃO

12. Autorizam as partes proceda o Sr. Oficial do 1o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, a todos os registros e averbações necessários à perfeita formalização deste instrumento.

São Paulo, 25 Fevereiro 1991

BOA ESPERANÇA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA

PEDRA GRANDE S/C LTDA

TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ

SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SILFIDE PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA

LARIANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

TABELIÃO FIRMO

Folha nº 21 do documento com 23 folhas
Certidão na folha nº

EXPEDIDA COM RESTRIÇÃO DE SEGURANÇA IRREMOVÍVEL POR PROCESSO APROPRIADO

CONSTRUTORA BETER S/A

DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

BOAINAIN DISTRIBUIDORA DE ALCOOL LTDA

STAROUP S/A INDUSTRIA DE ROUPAS

MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA

EREM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CAPEF - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

PP STELLA VILLARES GUIMARÃES

CRISTINA VILLARES GUIMARÃES

TABELIÃO FIRMO

Folha nº 22 do documento com 23 folhas. Certidão na folha nº

ESTE PAPEL CONTÉM IMPRESSÃO DE SEGURANÇA IRREVERSÍVEL POR PROCESSO APROPRIADO

LYLIA LACOMBE

PURAGE DE NOGUEIRA DE SILVA

MARINA ROVIRALTA DIAS BAPTISTA

STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 737
Reconheço por semelhança a Firma
Lylia Lacombe, Purage de Nogueira da Silva, Marina Roviralta Dias Baptista e Stan Empreendimentos e Participações S/C Ltda
S. Paulo, 26 de FEV. de 1991
Em test.º da verdade

OSVALDO ESMERIA - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cr$ 72,38
Ao Estado - Cr$ 19,54
Cart. de Prev. - Cr$ 14,47
A.P.M. - Cr$ 0,72
Cr$ 107,11

Folha nº 23 do documento com 23 folhas
Certidão na folha nº

ESTE PAPEL CONTÉM IMPRESSÃO DE SEGURANÇA IDENTIFICÁVEL POR TRANSPARÊNCIA

III

TOMO 86311

198243

1

EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA

REGISTRO Nº 3.157-Lº 3

25

CONVENÇÃO

I. DECLARAÇÕES PRELIMINARES

1. O condomínio denominado "EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA", situa-se à Av. Paulista nr 37, no 9o subdistrito, Vila Mariana, distrito, município e comarca desta Capital, submetido ao regime de condomínio especial, nos termos da Lei nr. 4.591 de 16 de dezembro de 1964, regula-se, em geral, pelo estatuído na citada Lei, e, em especial, naquilo que não a contradisser, pelo estabelecido no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O terreno do condomínio encontra-se matriculado sob nr. 53.510, no 1o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, possuindo as seguintes caracterísitcas: possui a área de 5.500,.00 m2, medindo 50,00 m de frente para a Av. Paulista; de quem da avenida olha para o imóvel, do lado esquerdo, da frente aos fundos, mede 110,00 m, confrontando com os prédios 21 da Av. Paulista, e 48 da Al. Santos, até encontrar o alinhamento da referida Al. Santos; daí deflete à direita em ângulo reto e na distância de 50,00 m faz frente para a referida Al. Santos; completados os 50,00 m, deflete à direita, em ângulo reto e numa distância de 110,00 m, em linha reta confronta com o prédio nr. 86 da Al. Santos e com o prédio nr. 91 da Av. Paulista, este de propriedade de Manfredo Abilio

Certidão na folha nº 01 do documento com 26 folhas.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DA IMPRESSÃO DE SEGURANÇA DIGITALIZADA POR PROCESSO APROPRIADO

Bianchi, até encontrar o alinhamento da Av. Paulista, fechando assim o perímetro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na conformidade com o projeto de construção aprovado pela Prefeitura Municipal desta Capital, o condomínio "EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA", é constituído:

a) Do prédio e respectivo terreno sob o nr. 37 da Av. Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT, o qual, constitui-se em uma unidade autônoma;

b) Do prédio de vinte pavimentos superiores, mais térreo, ático e cinco subsolos, assim caracterizados:

5o subsolo - contendo caixa aberta de escadas, com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada, e de acesso aos subsolos, hall dos elevadores, áreas de acomodação, duas caixas d'água, bombas, dutos, salão onde se localizarão 82 (oitenta e duas) vagas de garagem e área de circulação e manobra, rampa de acesso ao 4o subsolo;

4o e 3o subsolos - contendo caixa aberta de escadas, com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada e de acesso aos subsolos, hall dos elevadores, áreas de acomodação, dutos, medidores, salão onde se localizarão, em cada subsolo, 90 (noventa) vagas de garagem, área de circulação e manobra de veículos;

2o subsolo - contendo caixa aberta de escadas com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada e de acesso aos subsolos, hall dos

Folha nº 02 do documento com 26 folhas.
Certidão na folha nº 01

ESTE PAPEL CONTEM IMPRESSÃO DE MARCA D'AGUA INDELEVEL POR PROCESSO ESPECIAL

elevadores, áreas de acomodação, dutos, medidores, salão onde se localizarão 89 (oitenta e nove) vagas de garagem, área de circulação e manobra e rampa de acesso ao primeiro subsolo;

1o subsolo - contendo caixa aberta de escadas com porta corta fogo, duas caixas de elevadores com parada, e de acesso aos subsolos e oito caixas dos elevadores com parada e de acesso aos andares tipo e térreo, hall dos elevadores, área de acomodação, dutos, medidores, salão onde se localizarão 23 (vinte e três) vagas de garagem, área de circulação e manobra, rampa de acesso ao térreo, cabine de barramento e inclusive saída para o nível da Alameda Santos;

Andar térreo - contendo a entrada principal do edifício pela Avenida Paulista nr 37, hall dos oito elevadores com parada de acesso ao 1o subsolo e aos andares tipo, portaria recepção, caixa aberta de escadas com portas corta fogo, dutos, pilotis, jardins, viveiro de plantas, taludes, rampas oriundas do 1o subsolo e gradis;

Do 1o ao 11o andares (tipo) - cada um desses andares contém dois conjuntos comerciais para escritório, hall com oito caixas de elevadores sendo 4 (quatro) com parada, e de acesso ao térreo e ao 1o subsolo, caixas abertas de escadas com portas corta-fogo,

ESTE PAPEL CONTÉM IMPRESSÃO DE SEGURANÇA IDENTIFICÁVEL POR PROCESSO APROPRIADO.

Folha nº 02 do documento com 28 folhas.
Certidão na folha nº 01

vazio dos elevadores, dutos, e local para instalação de ar condicionado;

Do 11o ao 20o andares (tipo) - cada um desses andares contém dois conjuntos comerciais para escritório, hall com oito caixas de elevadores sendo 4 (quatro) com parada e de acesso ao térreo e ao 1o subsolo, caixas abertas de escadas, com porta corta-fogo e ante-câmara, dutos, e locais para ar condicionado;

Ático - contendo depósito, escadas gerais com ante-câmara e portas corta-fogo, dutos e câmaras de exaustão, vestiários masculino e feminino destinados a funcionários, barrilete, torres de resfriamento de ar condicionado, laje impermeabilizada, tudo num primeiro nível; num segundo nível, casa de máquinas, duas caixas d'água, escada geral com porta corta-fogo e escada de acesso à cobertura;

Cobertura - contendo laje impermeabilizada, alçapões das caixas d'água e laje para pouso de emergência.

II. CONVENÇÃO CONDOMINIAL

A. DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

2. O "EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA" constitue-se em um condomínio especial, nos termos

Folha nº 04 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº 01

da Lei 4591, de 16 de dezembro de 1964, compondo-se de partes de propriedade exclusiva (ou unidades autônomas) e partes de condomínio (ou partes comuns).

3. As partes comuns (ou partes de condomínio) são aquelas definidas no art. 3o da Lei nr. 4591, de 16/12/1964, assim exemplificadas: o terreno, as fundações, as colunas, as vigas e pisos de concreto armado, a laje de cobertura do edifício, as paredes do edifício, exceto as internas das unidades autônomas que não dividam com partes ou coisas comuns ou com outras unidades; os ornamentos das fachadas, exclusive janelas e persianas, as escadas, os corredores, os patamares e os halls do edifício; os encanamentos troncos d'água, luz força, gás, telefone e esgoto, bem como os condutores de águas pluviais; os dutos de distribuição de ar condicionado, bem como suas torres de resfriamento, exclusive dutos de distribuição internos das unidades autônomas; os ramais de eletricidade destinados às dependências de propriedade e de uso comum, inclusive os elevadores, seus poços, bases, motores, acessórios e casa de máquinas; as bombas, os aparelhos e pertences de elevação d'água e os respectivos reservatórios d'água; os compartimentos de medidores de água, luz, força e gás; compartimentos situados nos subsolos e andar térreo; os muros de divisas com propriedades limítrofes, a garagem dos subsolos, bem como as respectivas áreas de acesso, circulação e manobra, as áreas ajardinadas e tudo o mais que sirva a qualquer dependência e uso comum dos condôminos.

PARÁGRAFO UNICO: Dentre as partes comuns do condomínio, distinguem-se aquelas discriminadas como partes comuns de uso especial em que são erigidas as vagas de garagem situadas nos cinco sub-solos, cujas áreas respectivas foram computadas no Quadro II - Cálculo das Áreas das Unidades Autônomas da PNB-140, como áreas de uso comum de divisão não proporcional e, dessa forma distribuídas entre as unidades autônomas como segue:-

Folha nº 05 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

a) a cada um dos quarenta conjuntos de escritório localizados dos 1o ao 20o andares, cabe o uso de 09 (nove) das vagas de garagem do prédio; b) as 14 (quatorze) vagas remanescentes do total de 374 (trezentas e setenta e quatro) vagas, serão utilizadas como determinarem os condôminos em deliberação condominial, o mesmo acontecendo com a área de acomodação localizada no 1o subsolo.

4. As unidades autônomas integrantes do "EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA" assim se enunciam:

4.1. Prédio e respectivo terreno sob nr 37 da Avenida Paulista, tombado pelo CONDEPHAAT:

4.2. Unidades autônomas que integram o prédio comercial propriamente ditas:

1o andar: conjuntos de escritório nrs. 11 e 12;
2o andar: conjuntos de escritório nrs. 21 e 22;
3o andar: conjuntos de escritório nrs. 31 e 32;
4o andar: conjuntos de escritório nrs. 41 e 42;
5o andar: conjuntos de escritório nrs. 51 e 52;
6o andar: conjuntos de escritório nrs. 61 e 62;
7o andar: conjuntos de escritório nrs. 71 e 72;
8o andar: conjuntos de escritório nrs. 81 e 82;
9o andar: conjuntos de escritório nrs. 91 e 92;
10o andar: conjuntos de escritório nrs. 101 e 102;
11o andar: conjuntos de escritório nrs. 111 e 112;
12o andar: conjuntos de escritório nrs. 121 e 122;
13o andar: conjuntos de escritório nrs. 131 e 132;
14o andar: conjuntos de escritório nrs. 141 e 142;
15o andar: conjuntos de escritório nrs. 151 e 152;
16o andar: conjuntos de escritório nrs. 161 e 162;
17o andar: conjuntos de escritório nrs. 171 e 172;
18o andar: conjuntos de escritório nrs. 181 e 182;
19o andar: conjuntos de escritório nrs. 191 e 192;
20o andar: conjuntos de escritório nrs. 201 e 202.

Folha nº 12 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

PARÁGRAFO UNICO: Os supra citados conjuntos e a casa da Av. Paulista nr 37 estão especificados e confrontados no instrumento de instituição e especificação de condomínio.

B - DO DESTINO DAS DIFERENTES PARTES DO CONDOMINIO

5. As partes comuns ou partes de condomínio terão destino compatível com a sua natureza. De forma especial, declara-se que a garagem situada nos 1o, 2o, 3o, 4o e 5o subsolos destina-se à guarda de veículos de passeio ou utilitários dos condôminos, na conformidade com o que se dispõe na letra "D" abaixo.

6. As unidades autônomas destinam-se extritamente a escritórios comerciais ou profissionais, podendo o regulamento interno restringir tal uso dentro das categorias ora declaradas, a fim de preservar o alto nível do condomínio e a comodidade dos condôminos, respeitado sempre o direito individual de cada condômino: a unidade autônoma constituída pelo prédio e respectivo terreno tombado pelo CONDEPHAAT terá a destinação, manutenção e uso mais adiante declarados.

C. DO MODO DE USAR AS COISAS E SERVIÇOS COMUNS

7. As partes comuns (ou partes de condomínio) serão utilizadas na conformidade com seu destino, observando o seguinte:

a) as partes comuns, especialmente, as entradas, os elevadores, hall dos andares,

Folha nº 07 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº 01

as vias e rampas de acesso e saída de veículos, bem como as áreas de manobras e circulação, as escadas, os corredores, jardins e pátios devem estar sempre livres e desimpedidos, nada podendo ser nelas depositados, ainda que momentaneamente, nem servirem de local para reuniões ou quaisquer tipos de aglomerações, sendo que quaisquer objetos encontrados nas partes comuns serão restituídos a quem de direito, após o pagamento das despesas de remoção;

b) quaisquer consertos e reparações que devam ser procedidos na parte interna das unidades autônomas que possam afetar as partes comuns deverão obter a prévia autorização escrita do síndico.

D. DO MODO DE USAR AS VAGAS DE GARAGEM

8. São as seguintes as disposições que regem a utilização das vagas de garagem situadas do 5o ao 1o subsolos, a saber:

a) as 374 vagas de garagem estão demarcadas e numeradas para fins de identificação nos respectivos pisos, como segue:

a.1) no 5o subsolo: 82 vagas numeradas sob nrs 1 a 82;

a.2) no 4o subsolo: 90 vagas numeradas sob nrs 1 a 90;

a.3) no 3o subsolo: 90 vagas numeradas sob nrs 1 a 90;

a.4) no 2o subsolo: 89 vagas numeradas sob nrs 1 a 89;

Folha nº 08 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº 0146

a.5) no 1o subsolo: 23 vagas numeradas sob nrs 1 a 23;

b) As vagas destinam-se à guarda de veículos de passeio ou utilitários, sendo certo que a cada um dos 40 (quarenta) conjuntos de escritório que compõem o edifício comercial, caberá o uso de 09 (nove) dessas vagas; as 14 (quatorze) vagas remanescentes serão utilizadas como for determinado pelos condôminos em deliberação condominial;

c) em princípio, as vagas são utilizáveis de forma indeterminada, mediante auxílio de manobrista, podendo, entretanto, ser determinada a vinculação das vagas aos conjuntos, mediante deliberação dos condôminos tomada em assembléia geral do condomínio, especialmente convocada para esse fim;

d) cada uma das vagas destina-se à guarda de apenas um veículo, não sendo permitida a guarda ou colocação de objetos ou móveis, de qualquer espécie, na vaga;

e) nenhum condômino poderá estacionar seu carro em outras áreas que não sejam aquelas demarcadas como vagas;

f) os condôminos poderão prever a existência de pessoal próprio para a garagem, assim como normas específicas para disciplinar a utilização das vagas, mediante regulamento interno que será aprovado em reunião especialmente convocada para esse fim e por deliberação tomada pela maioria de votos dos presentes;

g) o condomínio efetuará anualmente, o competente seguro contra fogo, roubo e outros sinistros, cobrindo a totalidade das vagas de garagem, assim como dos veículos que dela se utilizar;

Folha nº 09 ao documento
com 26 folhas.
Certidão na folha nº 2002

h) o condomínio terá a faculdade de, através de assembléia geral própria, dispor sobre a possibilidade de locação em seu benefício das vagas de garagem, fora do horário comercial, mediante disposições discutidas e aprovadas nessa assembléia; a renda derivada ou oriunda dessa locação pertencerá ao condomínio.

Folha nº 10 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

E. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS E DOS TITULARES DE DIREITO À AQUISIÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS

9. Ficam assegurados a todos os condôminos ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas, entre os demais direitos resultantes deste instrumento, mais:-

a) o direito de livremente dispor ou onerar sua respectiva unidade autônoma, bem como de transferir os direitos pertinentes à sua aquisição e o direito de constituir ônus sobre ela, conforme seja o caso, independentemente de consentimento dos condôminos titulares de direitos à aquisição de outras unidades;

b) o direito de comparecer, votar e ser votado nas Assembléias Gerais dos Condôminos, respeitando o que se dispõe neste instrumento;

c) o direito de proceder a modificações ou reformas internas nas suas respectivas unidades autônomas, independentemente de consentimento dos demais condôminos ou titulares de direito à aquisição de outras unidades; qualquer obra que modificar a fachada da unidade, depende de aquiescência da unanimidade dos condôminos ou titulares de direito à a quisição de todas as unidades do condomínio;

d) o direito de usar e fruir, com exclusividade, de sua unidade autônoma e o direito de usar e fruir das partes comuns em comunhão com os demais condôminos titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas do condomínio ou do mesmo prédio conforme o caso, em um e outro caso as conveniências e interesses individuais estão condicionados às normas de boa vizinhança.

10. Que são obrigações de todos os condôminos ou titulares de direitos à aquisição de qualquer unidade autônoma, entre as demais resultantes deste instrumento, mais os seguintes:

a) a obrigação de conservar e reparar à sua conta exclusiva, tudo quanto pertencer à sua respectiva unidade autônoma;

b) a obrigação de não abusar de seus direitos, nem prejudicar por qualquer forma os demais condôminos ou titulares de direitos à aquisição de qualquer unidade autônoma;

c) a obrigação de não causar dano ou incômodo aos demais condôminos ou moradores, nem obstáculos ou embaraço ao bom uso das partes comuns;

d) a obrigação de concorrer nas despesas de condomínio, tal como adiante se declara, sendo certo que o adquirente de uma unidade responde pelos débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas;

e) a obrigação de comunicar ao Síndico a existência de quaisquer irregularidades no funcionamento dos serviços ou das instalações do condomínio e de permitir a entrada do Síndico, ou de pessoa por ele devidamente credenciada em sua unidade autônoma, sempre que for necessário proceder à inspeção de instalações ou à

Folha nº 11 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

execução de trabalhos relacionados com o edifício e suas instalações.

11. Que, é defeso a qualquer condômino ou titular de direito à aquisição de unidade autônoma:

I. alterar a forma da fachada externa do prédio ou da respectiva unidade autônoma;

II. decorar as partes e esquadrias externas, com tonalidades ou cores diversas das empregadas no edifício;

III. utilizar a unidade em destinação diversa da finalidade do prédio ou usá-la de forma nociva ou perigosa à salubridade, ou à segurança dos demais condôminos ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas;

IV. embaraçar as partes de uso comum, inclusive mediante o estacionamento de veículos fora das vagas de garagem;

V. colocar ou fixar toldos, placas, aparelhos de ar condicionado de janela, letreiros de propaganda ou quaisquer outros objetos nas janelas, fachadas ou parte comuns do edifício;

VI. sobrecarregar a estrutura e as lajes do edifício com pesos superiores aos previstos.

12. Que, os condôminos ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas poderão compelir ou serem compelidos ao respeito de seus direitos e obrigações, através de ação própria; também o Síndico terá legitimidade ativa para pleitear, através da mesma via, o desfazimento de qualquer obra proibida, a

Folha nº 12 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

prática ou a abstenção de determinado ato contra o transgressor dos direitos e deveres acima mencionados.

PARÁGRAFO UNICO: Aplicam-se ao ocupante do imóvel, a qualquer título, todas as obrigações referentes ao uso, função e destino das unidades.

13. Que, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o condômino faltoso ou o titular de direitos à aquisição de unidade autônoma, também faltoso, será punido com pena pecuniária que lhe será imposta pela Assembléia Geral, a qual dosará a gravidade da falta e da correspondente pena, indo esta de 6 a 37 vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), observadas as disposições legais então em vigor.

F. DOS ENCARGOS, FORMAS E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO E PARA AS EXTRAORDINARIAS

14. Que, cada condômino ou titular de direito à aquisição de unidade autônoma concorrerá obrigatoriamente no pagamento das denominadas despesas normais de custeio dos serviços comuns, ou seja, despesas de conservação, manutenção, limpeza e administração de todas as coisas e serviços comuns, conforme forma de rateio especificada na cláusula 18 abaixo.

15. Que, anualmente, será elaborado pelo Síndico e votado pela Assembléia Geral Ordinária, um orçamento das despesas normais de custeio concernentes à conservação, manutenção, reparação, limpeza e administração das coisas e serviços comuns referentes às partes comuns.

PARÁGRAFO UNICO: As quotas partes cabentes a cada condômino ou titular de direitos à

Folha nº 13 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

aquisição de unidades autônomas no orçamento aprovado na Assembléia Geral Ordinária, serão rateadas através de parcelas mensais, a serem pagas nos primeiros dez dias de cada mês.

16. Que, o Síndico poderá proceder as despesas normais de custeio não previstas no orçamento inicial ou que excedam os valores orçados, desde que, no período de um trimestre, essas despesas extraordinárias de custeio não excedam de uma vez o valor total orçado para as despesas normais de custeio nesse trimestre, sempre sujeitas à prestação de contas; quando for atingido esse limite deverá ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, para a aprovação pelos condôminos das despesas excedentes e de decisão em torno da forma de arrecadação do "deficit" acaso apurado. Para a amortização de tais despesas normais não previstas, o Síndico poderá utilizar-se do Fundo de Reserva.

17. Que, as despesas extraordinárias dependem da prévias autorização expressa da Assembléia Geral, assim se entendendo as despesas que não sejam habituais, nem devam repetir-se no mesmo exercício, bem como as despesas com melhorias não necessárias, porém convenientes à maioria absoluta dos condôminos e titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas do condomínio.

18. Que, a administração de todo o condomínio será exercida por um Síndico que manterá uma conta geral das despesas referentes à conservação do condomínio, que será rateado entre todos os condôminos de unidades autônomas obedecido o seguinte critério: a) as despesas comuns de conservação do prédio comercial e as de manutenção dos serviços próprios serão rateadas entre os respectivos condôminos na proporção de 2,5% para cada unidade autônoma; b) as despesas de seguro de conservação e manutenção do prédio tombado pelo CONDEPHAAT serão suportadas exclusivamente pelo respectivo condômino c) as despesas comuns de conservação e manutenção do parque que constitui o acesso comum ao conjunto condominial serão

Folha nº 14 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

rateadas entre todos os condominos na proporção da respectiva fração ideal que detem no terreno e correspondente à unidade autônoma subscrita.

19. Que, cabe ao Síndico arrecadar as contribuições de cada condômino ou titular de direito à aquisição de unidades autônomas, podendo valer-se do auxílio do zelador; cabe-lhe ainda, promover a cobrança executiva das quotas atrasadas contra o condômino ou titular de direito à aquisição de unidade autônoma, acaso em atraso, ou seus sucessores em caso de alienação.

PARÁGRAFO UNICO: O adquirente de uma unidade autônoma responde pelos débitos do alienante em relação ao condomínio, inclusive multas.

20. Que, o condômino ou titular de direito, à aquisição de unidade autônoma, que não pagar sua contribuição no seu vencimento, ou dentro de 10 (dez) dias previstos, acima, no início de cada mês, ficará responsável:

a) por multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito da qual 10% (dez por cento) se destinarão ao pagamento de honorários de advogado pela cobrança que lhe fizer;

b) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês;

PARÁGRAFO UNICO: O débito será sempre atualizado com a aplicação dos índices de correção monetária, a partir da data dos respectivos vencimentos.

Folha nº 15 do documento com 26 folhas.
Certidão na folha nº

G. DAS ASSEMBLEIAS - ESPÉCIES
MODO DE CONVOCAÇÕES

21. Que, as resoluções dos condôminos ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas serão tomadas em Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

22. Que, anualmente, de janeiro a março, realizar-se-á uma Assembléia Geral Ordinária, com a participação de todos os condôminos e titulares de direito à aquisição de unidades autônomas de todo o condomínio a qual terá competência para:-

a) eleger o Síndico e fixar-lhe remuneração;

b) deliberar sobre o valor do seguro contra riscos de incêndio que será feito para todo o condomínio e por valor nunca inferior ao da construção;

c) deliberar e votar sobre as contas prestadas pelo Síndico em relação ao exercício anterior;

d) deliberar e votar sobre o orçamento elaborado pelo Síndico, para o exercício que se inicia, fixando quotas, contribuições e forma de pagamento de cada condômino, respeitando-se o que se dispõe neste instrumento;

e) deliberar e votar sobre as resoluções do Síndico e sobre quaisquer outros assuntos de interesses dos condôminos referentes às partes comuns de uso geral;

f) imposição de multas aos condôminos infratores da covnenção e julgamento de seus recursos;

Folha nº 16 do documento com 26 folhas.
Certidão na folha nº

g) examinar e deliberar sobre qualsquer assuntos de interesse comum aos Srs. Condôminos;

h) eleição do Conselho Consultivo e ratificação da delegação de funções administrativas pelo Síndico.

23. Que, as Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas para exame e deliberação sobre qualquer assunto, cuja apreciação não possa aguardar a realização da Assembléia Geral Ordinária.

24. Que, as convocações para Assembléias Gerais Ordinárias, serão sempre efetuadas pelo Síndico a cada condômino titular de direito à aquisição de unidade autônoma, por carta protocolada ou registrada, com oito dias de antecedência, no mínimo. Não poderá, contudo, o Síndico recusar a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, solicitadas por condôminos ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas, representando pelo menos 1/4 dos votos. Em primeira convocação, instalar-se-á, validamente, a Assembléia com 2/3 dos votos; em segunda convocação, feita com intervalo mínimo de 30 minutos, instalar-se-á validamente com qualquer número, respeitando-se porém, nas deliberações, o quorum que for exigido para assuntos especiais.

25. Que, os co-proprietários presentes às Assembléias assinarão necessariamente o respectivo livro de presença; do que foi deliberado, será lavrada a competente ata, a ser assinada pela mesa diretora dos trabalhos e pelos condôminos que o desejarem.

26. Que, as Assembléias serão dirigidas por um Presidente de escolha dos condôminos. Esse Presidente nomeará um Secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e para a redação da ata de reunião.

Folha nº 17 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº

27. Que, as deliberações nas Assembléias serão tomadas por maioria dos votos dos presentes. As deliberações tomadas obrigam inapelavelmente a todos os co-proprietários presentes ou não. Das deliberações, dar-se-á ciência para cumprimento, aos ausentes.

28. Que, nas Assembléias Gerais o número de votos de cada condômino é o representativo da fração ideal que toca à sua unidade autônoma no terreno condominial.

29. Que, será permitida a representação de condôminos, co-proprietários ou não, respeitado o direito comum.

30. Que, somente se computará, em qualquer deliberação, voto do condômino ou titular de direito à aquisição de unidade autônoma, que estiver quites com os pagamentos vencidos de suas quotas nas despesas comuns.

H. DO SINDICO - DO CONSELHO CONSULTIVO - MODO DE ELEIÇÃO - ATRIBUIÇÕES - NATUREZA DE FUNÇÕES

31. Que, haverá um Síndico para a administração do condomínio. O Síndico será eleito na Assembléia Geral Ordinária de todos os condôminos e titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas, com mandato por dois anos, sendo permitida a re-eleição. Na mesma Assembléia será fixada sua remuneração, assim como da administradora a quem o Síndico delegará as funções administrativas, bem como as atribuições do Síndico que não constarem expressamente de Lei. O Síndico poderá ser destituído pelo voto de 2/3 dos co-proprietários presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada

Folha nº 18 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº 0018

para esse fim. O Síndico poderá ser pessoa física ou jurídica, condômino ou estranho ao condomínio.

32. Que, compete ao Síndico, a prática daqueles atos indicados no parágrafo primeiro do artigo 22, da Lei de nr 4591, de 16 de dezemnbro de 1964.

33. Que, o Síndico disporá como órgão consultivo de um Conselho Consultivo, composto de três membros efetivos e um suplente cujo mandato, será anual, permitida a re-eleição; os membros do Conselho Consultivo deverão ser condôminos ou titulares de direitos à aquisição de unidades autônomas do condomínio e não serão remunerados.

34. Que, são funções do Conselho Consultivo:- a) assessorar o Síndico na solução dos problemas que digam respeito ao condomínio; b) comunicar aos condôminos, as irregularidades havidas na gestão do condomínio; c) dar parecer sobre as despesas extraordinárias e aplicação do Fundo de Reserva, acima do limite fixado ao Síndico; d) aprovar obras de emergência "ad referendum" da Assembléia Geral.

35. Que, o Síndico, poderá delegar as funções administrativas à empresa de administração de condomínios, devidamente qualificada, tudo sob a aprovação da Assembléia Geral dos Condôminos.

I. DO FUNDO DE RESERVA

36. Que, será constituído um Fundo de Reserva, para aplicação na amortização das despesas que forem expressamente mandadas resgatar com ele, através de deliberação da Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, sem prejuízo do disposto na cláusula 16a. retro.

Folha nº 19 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº 27

37. Que, todos os condôminos ou titulares de direito à aquisição de unidades autônomas concorrerão para a formação do respectivo Fundo de Reserva, com uma importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre todos os pagamentos que fizerem ao Síndico, a título de amortização das despesas comuns, ordinárias ou extraordinárias. O Fundo de Reserva não terá limite máximo e pertencerá de pleno direito à massa de condôminos ou titulares à aquisição de unidades autônomas que não poderão negociar ou onerar suas aplicações nesse Fundo de Reserva.

PARÁGRAFO UNICO: Além das contribuições retro previstas, o Fundo de Reserva será formado mais, por:

a) multas por infração desta convenção;

b) juros produzidos pelo próprio Capital do FUNDO DE RESERVA;

c) pelos saldos comuns acaso acumulados no fim de cada exercício.

J. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS QUANTO À UNIDADE AUTÔNOMA CONSTITUIDA PELO PREDIO E RESPECTIVO TERRENO SOB NR. 37 DA AV. PAULISTA

38. Relativamente ao prédio em epígrafe, tombado pelo CONDEPHAAT, ficam definidas as seguintes normas que o regerão:-

a) o edifício e seus componentes serão integralmente preservados interna e externamente, de acordo com a legislação vigente, bem como os jardins laterais até o pé do talude existente, por conta e responsabilidade exclusivas do titular do domínio respectivo ou titular dos direitos de compra, sem nenhum

Folha nº 20 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº 01

ônus para o condomínio propriamente dito;

b) referido imóvel estará aberto à visitação pública em dias e horários a serem estabelecidos de comum acordo entre o respectivo condômino titular e o CONDEPHAAT, sempre porém dentro do horário comercial, correndo as despesas com a guarda e vigilância do mesmo, por conta exclusiva do referido titular;

c) a área ocupada pela casa tombada, pelos jardins e roseiral adjacente, com frente para a Av. Paulista, tem a denominação de "PARQUE ENGENHEIRO ERNESTO DIAS DE CASTRO", proibida qualquer alteração futura, devendo esta restrição constar de quaisquer documentos ou instrumentos de alienação das outras unidades autônomas que compõem o condomínio "EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA";

d) o condômino titular dessa unidade autônoma poderá modificar internamente o imóvel, como também cercá-lo, modificando o gradil existente, desde que autorizado pelo CONDEPHAAT e pela Prefeitura Municipal da Capital. Fica expressamente declarado que o proprietário desta unidade será sempre o único responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo CONDEPHAAT e pela Prefeitura do Município de São Paulo, relativamente a imóveis tombados.

Folha nº 21 do documento com 26 folhas. Certidão na folha nº 2022

L. ALTERAÇÃO CONVENCIONAL E REGULAMENTO INTERNO

39. Essa convenção somente poderá ser modificada em Assembléia Geral Extraordinária pelo voto mínimo de condôminos que representem 2/3 das frações ideais totais do terreno, conforme já assinalado, salvo o disposto neste capítulo "L" e no capítulo "J" do item II desta convenção que só poderão ser alteradas pela unanimidade dos votos condominiais.

40. O condomínio possuirá um regulamento interno geral; tal regulamento será elaborado sob supervisão do Síndico e aprovado por 2/3 dos condôminos presentes em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para tal fim.

M. SEGURO DO CONDOMÍNIO

41. É obrigatório o seguro da edificação, em sua totalidade, abrangendo o edifício comercial propriamente dito e aquele tombado pelo CONDEPHAAT contra incêndio ou outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias condominiais, conforme capítulo "F" desta convenção, devendo ser observadas, em caso de sinistro, as disposições contidas nos artigos 13 e 18 da Lei 4591/64.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

42. Não obstante seja o terreno condominial, em sua totalidade, descrito, caracterizado e confrontado no parágrafo primeiro da cláusula 1 desta, propriedade comum dos condôminos do CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, considerando-se porém, a necessidade de disciplinar o seu uso, bem como visando obter-se uma perfeita distribuição dos encargos respectivos, consoante disciplinado na cláusula 18 desta convenção e tão só para esses fins, é ele dividido em três áreas demarcadas na planta anexa, parte integrante desta.

43. A laje de cobertura do EDIFICIO PARQUE CULTURAL PAULISTA será destinada a um heliponto, cujo uso será regulamentado na extrita obediência às disposições legais aplicáveis, em especial aquelas emanadas do Ministério da Aeronáutica. Ainda nessa laje será reservado espaço para a instalação de fontes irradiantes de

Certidão na folha nº 22 do documento com 26 folhas.

rádio-comunicação privada, para uso exclusivo dos condôminos, desde que para tal haja aprovação dos órgãos públicos específicos e também do Ministério da Aeronáutica.

IV. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

44. Às incorporadoras é assegurado o direito de indicar o Síndico do condomínio pelo período inicial de até 2 (dois) anos após a instituição condominial, o qual poderá delegar as funções de administração a quem lhe convier, mediante a remuneração que for estabelecida em Assembléia Geral do condomínio.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

45. Ficam autorizados e requeridos os registros imobiliários que se fizerem necessários para a perfeita regularização deste instrumento, inclusive e especialmente aqueles para os fins e efeitos da Lei 4591 de 16/12/1964 e demais legislação pertinente.

E, por terem assim outorgado assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 737
Reconheço por semelhança a Firma(s)
S. Paulo, 26 de FEV de 1991
Em test.º da verdade
OSVALDO ESMERIA - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cr$ 72,68
Ao Estado - Cr$ 19,54
Cart. de Prev. - Cr$ 14,47
A. P. M. - Cr$ 0,72
Cr$ 107,11

São Paulo, 26 FEV 1991

RUA ESPERANÇA COMERCIAL E. ADMINISTRADORA LTDA.

TABELIÃO FIRMO
RUA

Folha nº 23 do documento com 26 folhas.
Certidão na folha nº 01

44

PEDRA GRANDE S/C LTDA

TERRAS NOVAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE BENS SÃO LUIZ

SAMPAIO FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SILFIDE PRODUTOS FLORESTAIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

LIMAFA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA

LARIANA ~~EMPREENDIMENTOS~~ E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

CONSTRUTORA BETER S/A

TABELIÃO FIRMO

Reconheço por semelhança a Firma
S. Paulo 26 de FEV. de 1991
Em test.º ... da Verdade
OSVALDO ESMERIA - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cr$ 72,38
Ao Estado - Cr$ 19,64
Cart. de Prev. - Cr$ 14,47
A.P.M. - Cr$ 0,72
Cr$ 107,21

Folha nº 24 do documento
com 26 folhas.
Certidão na folha nº

19

DE JESUS COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

BOAINAIM DISTRIBUIDORA DE ALCOOL LTDA

STAROUP S/A INDUSTRIA DE ROUPAS

MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

CETAL INVESTIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CASA SANTA LUZIA IMPORTADORA LTDA

EPEM EMPREENDIMTNOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

FLAMINIA INDUSTRIA TEXTIL LTDA

LYLIA LACOMBE

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 737
Reconheço por semelhança a Firma
S. Paulo, 26 de FEV. de 1991
Em test.º da verdade
OSVALDO ESMERIA - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cr$ 72,38
Ao Estado - Cr$ 19,54
Cart. de Prev. - Cr$ 14,47
A.P.M. - Cr$ 0,72
Cr$ 107,11

TABELIÃO FIRMO

Folha nº 25 do documento
com 26 folhas.
Certidão na folha nº

PIRAGIBE NOGUEIRA DA SILVA

MARINA ROVIRALTA DIAS BAPTISTA

STAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA

por STELLA VILLARES GUIMARÃES

CRISTINA VILLARES GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

1. José Mª Almeida Resende

2. Zélia Santoro

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 737
Reconheço por semelhança a Firma
S. Paulo 26 de FEV. de 1991
Em test.º ..... da verdade
OSVALDO ESMERIA - Escr. Autorizado
Emolumentos - Cr$ 72,38
Ao Estado - Cr$ 19,64
Cart. de Prev. - Cr$ 14,47
A. P. M. - Cr$ 0,72
Cr$ 107,11

TABELIÃO FIRMO
RUA ESTADOS UNIDOS, 737
Reconheço por semelhança a Firma
S. Paulo 18 de FEV. de 1991
Em test.º ..... da verdade
Emolumentos - Cr$ 72,38
Ao Estado - Cr$ 19,64
Cart. de Prev. - Cr$ 14,47
A. P. M. - Cr$ 0,72
Cr$ 107,11

Folha nº 26 do documento
com ... 26 ... folhas
Certidão na folha nº ...

Extrato de Termo Contrato

"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo: SES-PRC-2022/36760

Contratante: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Contratado: DAVITA Serviços de Nefrologia de são José do Rio Preto.

CNPJ: 46.905.121/0001-83

Contrato: 039/2022.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para o SUS-SP.

Valor Estimado Mensal

1 - Ações Estratégicas

1.1 - SIA/SUS: R$ 811.974,71

1.2 - SIH/SUS: R$ 0,00

Valor Mensal

2 - Ações de Média Complexidade

2.1 - SIA/SUS: R$ 17.280,17

2.2 - SIH/SUS: R$ 0,00

3 - Ações de Alta Complexidade

3.1 - SIA/SUS: R$ 0,00

3.2 - SIH/SUS: R$ 0,00

4 - Incentivos

4.1 - INTEGRASUS: R$ 0,00

4.2 - IAC: R$ 0,00

4.3 - 100% SUS: R$ 0,00

4.4 - OPO: R$ 0,00

4.5 - RDEF: R$ 0,00

4.6 - BSOR-SM: R$ 0,00

4.7 - RSME: R$ 0,00

4.8 - RCE-RCEG: R$ 0,00

4.9 - RAU: R$ 0,00

4.10- RCA-RCAN: R$ 0,00

4.11 -IAPI: R$ 0,00

4.12 -Residência Médica: R$ 0,00

4.13 –Melhor em Casa: R$ 0,00

4.14 –Centro Espcializado em Reabilitação - CER: R$ 0,00

4.15 –Doenças Raras: R$ 0,00

4.16 –Oficina Ortopédica: R$ 0,00

4.17 –Hospital Amigo da Criança: R$ 0,00

Data de Assinatura: 28/12/2022.

Vigência: 60 dias.

Extrato de Retirratificação

"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo/SPDoc: SES/2003209/2019 e Processo: SES/PRC/2022-86987

Convenente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e Fundação Faculdade de Medicina - FFM.

CNPJ HCFMUSP: 60.448.040/0001-22

CNPJ FFM: 56.577.059/0001-00

Termo de Retirratificação: 01/2022.

Objeto: Alterar a "Cláusula Décima Segunda - Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde" do Convênio 1.626/2018, celebrado em 14/12/2018.

Valor Estimado Mensal

1 - Ações Estratégicas

1.1 - SIA/SUS: R$ 680.224,23

1.2 - SIH/SUS: R$ 3.146.246,65

Valor Mensal

2 - Ações de Média Complexidade

2.1 - SIA/SUS: R$ 7.308.317,48

2.2 - SIH/SUS: R$ 7.942.761,30

3 - Ações de Alta Complexidade

3.1 - SIA/SUS: R$ 2.686.948,67

3.2 - SIH/SUS: R$ 3.946.854,46

4 - Incentivos

4.1 - INTEGRASUS: R$ 0,00

4.2 - IAC: R$ 1.743.045,55

4.3 - 100% SUS: R$ 0,00

4.4 - OPO: R$ 40.000,00

4.5 - RDEF: R$ 48.000,00

4.6 - BSOR-SM: R$ 0,00

4.7 - RSME: R$ 0,00

4.8 - RCE-RCEG: R$ 320.095,54

4.9 - RAU: R$ 1.432.628,03

4.10 - RCA-RCAN: R$ 0,00

4.11 - IAPI: R$ 0,00

4.12 - Residência Médica: R$ 0,00

4.13 - Melhor em Casa: R$ 50.000,00

4.14 - CER: 0,00

4.15 - Doenças Raras: R$ 0,00

4.16 - Oficina Ortopédica Fixa: R$ 54.000,00

Data de Assinatura: 28/12/2022.

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-01740-DM

Convênio: Termo de Aditamento nº 001/2022 ao Convênio nº 000396/2020

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Programa: Emenda LOA

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Castramóvel - Aditamento

Valor Repassado: R$$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

UGE: 090205

Emenda nº: 2020.13.15547

Demanda nº: 014231

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 444052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parecer Referencial CJ/SS nº: 05/2022

Data da Assinatura: 30/12/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-01739-DM

Convênio: Termo de Aditamento nº 001/2022 ao Convênio nº 000392/2020

Interessado: Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - codevar

CNPJ: 23.816.422/0001-35

Programa: Emenda LOA

Objeto: Aquisição de castramóvel - Aditamento

Valor Repassado: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

UGE: 090205

Emenda nº: 2020.50.16040

Demanda nº: 054658

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 445052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parecer Referencial CJ/SS nº: 05/2022

Data da Assinatura: 30/12/2022

Vigência: 12 meses

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP

Extrato de Contrato nº 20220583631010100

Contratante: Fundação Para o Remédio Popular – Furp

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Objeto: Prestação de serviços de informática, pela CONTRATADA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade

Modalidade: Compra Direta nº 0222/2022

Processo Siafem/IFS nº 202205863-1 – FURP-PRC-2022/00497

Valor Total: R$ 1.250,62

Nota de Emprenho: 2022NE03000

Fundamento legal: Licitação inexigível, nos termos do artigo 25, caput de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 16/12/2022

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 30.12.2022

Face às informações constantes do processo FPS nº 02/2019 e, em especial da manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP nº 15/18, AUTORIZO, com fulcro no artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93, o aditamento qualitativo no objeto do contrato administrativo nº39/2019, firmado com a empresa EBA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA., para o fim de acrescer ao seu objeto a realização da atualização/complemento do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de trabalho - LTCAT da Instituição, o que acarretará um aumento do seu valor global no importe de importe de 12,95%, equivalente à quantia de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

No despacho publicado no DOE de 29/12/2022, onde se lê CONSÓRCIO GERENCIADOR PÁTIOS SP, leia-se CONSÓRCIO GERENCIAMENTO PÁTIOS SP

Número de referência: Protocolo DER n° 1152363/2022

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DE 28 – 12 – 2022

DERSP-PRC-2022/06942

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Justificativa do Serviço de Atividades Gerais - SLA e a manifestação do Serviço de Compras - SQA, acolhidas pela Diretoria de Administração - DA, AUTORIZO:

a) contratação direta da empresa R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda., com dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos tipo PABX, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

b) a realização da despesa no valor de R$ 349.017,24;

c) a dispensa da prestação da garantia;

d) a lavratura do instrumento contratual.

Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ratifico, ainda, a emissão da Ordem de Serviço, em razão da premência de atendimento da situação.

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DE 28 – 12 – 2022

DERSP-PRC-2022/06943

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Justificativa do Serviço de Atividades Gerais - SLA e a manifestação do Serviço de Compras - SQA, acolhidas pela Diretoria de Administração - DA, AUTORIZO:

a) contratação direta da empresa R&A Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda., com dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC para interligação de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), tipo PABX digital à rede telefônica pública comutada (RTPC), por meio de acesso digital (E1) e serviço de DDR (discagem direta a ramal), tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional, internacional e chamadas para telefones móveis, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

b) a realização da despesa no valor de R$ 345.300,984;

c) a dispensa da prestação da garantia;

d) a lavratura do instrumento contratual.

Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ratifico, ainda, a emissão da Ordem de Serviço, em razão da premência de atendimento da situação.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: DERSP-PRC-2022/05149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – VERSÃO (PRODESP)

Contrato nº 22.255-0

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços contratados é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do presente contrato

Da Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentaria:16055, II. Programa de Trabalho: 26122160560920000, III. Fonte de Recurso: 001001001, IV. Natureza de Despesa: 449052

Do Valor do Contrato: R$ 382.770,00

Data da Assinatura: 28/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: DERSP-PRC-2022/05149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – VERSÃO (PRODESP)

Contrato nº 22.254-9

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada: MICROSENS S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNERS.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços contratados é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do presente contrato

Da Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentaria:16055, II. Programa de Trabalho: 26122160560920000, III. Fonte de Recurso: 001001001, IV. Natureza de Despesa: 449052

Do Valor do Contrato: R$ 473.300,00

Data da Assinatura: 28/12/2022

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SC Nº 61/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "h", do Decreto Estadual n.º 50.941 de 05 de julho de 2006, o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998,

Considerando a Convocação Pública às Organizações Sociais de Cultura para a gestão da Casa das Rosas, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade, realizada por meio da Resolução SC nº 47, de 13 de outubro de 2022, que apresentou como resultado a desclassificação das Organizações Sociais de Cultura participantes, em razão do disposto no parágrafo segundo do artigo 10º na resolução supracitada,

RESOLVE:

Título I - Do Certame

Artigo 1º - Realizar a presente convocação pública, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Cultura, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para gerenciamento do equipamento cultural infracitado, se credenciem e manifestem seu intento junto ao Titular da Pasta, até o dia 31/01/2023.

§ 1º - As instituições interessadas deverão apresentar as suas propostas para o gerenciamento dos seguintes objetos culturais:

I – Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura;

II – Casa Guilherme de Almeida;

III – Casa Mário de Andrade.

§ 2º - As orientações e a apresentação correspondente ao equipamento cultural mencionado no parágrafo primeiro, incluindo seu histórico de criação, características técnicas, principais dados e demais informações necessárias à elaboração da proposta, estão discriminadas no Termo de Referência e seus anexos, que integram esta Resolução.

§ 3º - A convocação pública será realizada virtualmente.

§ 4º - As Organizações Sociais de Cultura interessadas deverão apresentar proposta para o objeto cultural referido no artigo 1º, § 1º desta Resolução, contendo todos os custos e especificidades relacionadas à sua gestão, atendendo todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e anexos.

§ 5º - Não serão habilitadas as Organizações Sociais que não cumprirem as exigências contidas nesta Resolução.

§ 6º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto no § 4º deste artigo.

Título II – Do Objeto

Artigo 2º - O Contrato de Gestão ao qual se refere o artigo 1º desta Resolução terá por objetivo pactuar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização do gerenciamento do equipamento cultural, indicado no § 1º do artigo 1º, compreendendo a realização de um conjunto de ações na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme detalhamento contido no Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária – Anexos a esta Resolução.

§ 1º - Integram o Contrato de Gestão os documentos a seguir mencionados, disponíveis no Termo de Referência, por meio do portal www.transparenciacultura.sp.gov.br:

Anexo I – Plano Estratégico de Atuação

Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações

Anexo III – Plano Orçamentário

Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação

Anexo V – Cronograma de Desembolso

Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis

Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

Anexo VIII – Resolução SC 110/2013

§ 2º - O contrato a ser celebrado para a gestão dos equipamentos culturais Casa das Rosas – Espaço Haroldo Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade, terá vigência de 62 meses, a contar de 01/05/2023 a 30/06/2028, podendo ser prorrogado, conforme previsto na alínea "e", do artigo 3º, do Decreto Estadual n.º 64.056/2018.

Título III – do Credenciamento

Artigo 3º - O credenciamento será realizado mediante envio de formulário preenchido ao e-mail museus@sp.gov.br, conforme modelo do Anexo 01 da presente resolução, que deve conter obrigatoriamente assinatura eletrônica, no prazo previsto no caput do artigo 1º da presente resolução.

§ 1º - O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em até um dia útil do recebimento do respectivo formulário, momento em que serão passadas as informações de acesso e sigilo, bem como as orientações detalhadas para envio de toda documentação (acesso remoto para upload dos arquivos) e demais instruções que se fizerem necessárias.

§ 2º - Em caso de não recebimento da confirmação de seu credenciamento no prazo previsto no §1º, as instituições interessadas deverão entrar em contato pelo telefone da UPPM, no número (11) 3339-8112, solicitando a confirmação de seu credenciamento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até último dia útil do prazo previsto no caput do artigo 1º da presente resolução.

§ 3º - Durante o prazo de credenciamento, previsto no artigo 1º, as Organizações Sociais interessadas, poderão por meio do e-mail museus@sp.gov.br ou telefone da UPPM, no número mencionado no § 2º, agendar visitas técnicas ao equipamento cultural e tirar dúvidas, para subsidiar a elaboração da proposta.

Título IV – da Habilitação e recebimento das propostas

Artigo 4º - A Organização Social de Cultura credenciada para participar da presente convocação pública deverá enviar uma proposta para o equipamento cultural mencionado no § 1º do artigo 1º desta Resolução, em dois conjuntos de documentos, denominados "CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional" e "CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária".

§ 1º - O envio dos documentos será feito através da internet (upload) por cada Organização Social credenciada, mediante acesso concedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em uma pasta autorizada para cada instituição, que será nomeada com a razão social da Organização Social. Em cada pasta, estarão disponíveis 2 (duas) subpastas, denominadas, respectivamente "CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional" e "CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária".

§ 2º - O acesso à pasta virtual para upload dos documentos será concedido somente para a instituição proponente, na confirmação do seu credenciamento. Vale ressaltar que as organizações sociais que vierem a apresentar propostas, não terão acesso às pastas umas das outras.

§ 3º - Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados conforme Anexo 02 da presente resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 4MB, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do governo do Estado de São Paulo.

§ 4º-Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores,devem ser enviados com assinatura eletrônica ou assinaturas físicas com firma reconhecida.

§ 5º- Será permitido o upload dos arquivos contendo a documentação dos CONJUNTOS 1 e 2, impreterivelmente, até 23h59 do dia 01/02/2023. Após este horário o acesso ao ambiente virtual não mais estará disponível.

§ 6º - A Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

§ 7º - Em caso de comprovada falha de infraestrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa no último dia do prazo de upload, este poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

§ 8º-Encerrado o prazo para upload da documentação, conforme § 5º, a Comissão de Servidores realizará a conferência do conteúdo que compõe o CONJUNTO 1, previamente à realização da Sessão Virtual.

§ 9º - Somente serão analisadas as propostas técnicas e orçamentárias constantes do CONJUNTO 2 das instituições que tenham sido habilitadas na análise da documentação do CONJUNTO 1.

§ 10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto neste Artigo desta Resolução.

I – CONJUNTO1 – Documentação Comprobatória e Institucional

DOS DOCUMENTOS

1) Procuração (com firma reconhecida) que habilita conselheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública Virtual.

2) Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;

3) Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

4) Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;

5) Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão;

6) Última ata registrada de eleição, indicação e/ou nomeação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal (se houver), da Organização Social de Cultura;

7) Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;

8) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006;

9) Cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos a no máximo seis meses da data de upload dos documentos) dos atuais dirigentes da entidade;

10) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998;

11) Manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação e os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia-2/), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

12) Regimento Interno da entidade, com cópia simples da respectiva Ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

13) Regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia-2/), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/ 2006;

14) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração;

15) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

16) Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da entidade;

17) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ da matriz e filial (se houver);

18) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS/CRF;

20) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 31 de dezembro de 2022 às 05:05:28

21) Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

22) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

23) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24) Comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como que não consta da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 11 - As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá apresentar, além da documentação acima indicada, o Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade, emitido pela SEFAZ e CGA, nos termos do Decreto Estadual n.º 57.501/2011.

§ 12 - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede.

§ 13 - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural(is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do(s) objeto(s) de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).

§ 14 - As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da organização social mencionados neste artigo, desde que o efetivo registro seja realizado até a data da celebração do Contrato de Gestão.

II – CONJUNTO2 – Proposta Técnica e Orçamentária

DOS DOCUMENTOS

1) Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;

2) Proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – anexo a esta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (conforme ata constante no CONJUNTO 1 previsto no artigo 4º, item I, alínea "e" desta Resolução);

3) Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural de, no mínimo, 03 (três) anos;

4) Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação das ações realizadas, dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores;

5) Currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos.

Título V – Do referencial de repasse financeiro do Estado para o Contrato de Gestão

Artigo 5º - A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no contrato de gestão para gerenciamento do equipamento cultural descrito nesta convocação pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados abaixo:

O Contrato de Gestão da Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade terá como referencial orçamentário os valores de repasse de recursos por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa para a Organização Social escolhida, a importância global estimada em R$ 43.775.008,00 (Quarenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e oito reais).

§ 1º - Os montantes globais acima descritos representam os valores a serem repassados para o contrato de gestão ao longo de 62 (sessenta e dois) meses, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguintes valores anuais:

2023: R$ 5.400.000,00
2024: R$ 8.100.000,00
2025: R$ 8.359.200,00
2026: R$ 8.610.812,00
2027: R$ 8.869.997,00
2028: R$ 4.434.999,00

§ 2º - Os valores indicados neste artigo constam no Plano Plurianual do Estado de São Paulo 2020-2023 e levam em consideração a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia da Secretaria de Fazenda e Planejamento e da Secretaria de Orçamento e Gestão para o período 01/05/2023 a 30/06/2028.

§ 3º - A critério da Administração e mediante prévia negociação, os valores indicados neste artigo poderão ser revistos.

§ 4º - As propostas técnicas e orçamentárias deverão ainda observar as regras do Decreto Estadual nº. 64.056/2018 e as alterações por ele introduzidas no Decreto Estadual nº. 43.493/1998, especialmente:

a) Limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados das Organizações Sociais no exercício de suas funções, tendo como referência os padrões praticados por entidades congêneres;

b) Aprovação anual das despesas de remuneração e a apresentação de pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

c) A locação de imóvel pela Organização Social com recursos do Contrato de Gestão dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 03 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso;

d) A locação de imóvel de que trata a alínea "c" deste artigo se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão.

§ 5º - As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, o Contrato de Gestão deverá ser aditado.

Título VI – da Sessão Pública Virtual

Artigo 6º - A sessão pública será realizada virtualmente através de plataforma a ser divulgada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa no momento do credenciamento das instituições interessadas e somente o representante das Organizações Sociais de Cultura poderá se manifestar pelos interesses da entidade que representa.

§ 1º - Qualquer cidadão que tenha interesse em assistir a sessão pública virtual deverá previamente solicitar credenciamento através do e-mail museus@sp.gov.br, até o último dia útil anterior à realização da sessão pública virtual e será confirmada pela Unidade Gestora, que fornecerá as informações de acesso à realização da sessão pública virtual e sigilo. Em caso de não recebimento de resposta da Unidade Gestora neste prazo, o interessado deverá entrar em contato, novamente, através do número de telefone descrito no Artigo 3º - § 2º desta Resolução.

§ 2º - A sessão pública virtual será gravada em vídeo e registrada em Ata. O arquivo referente à Ata será enviado a todas as instituições credenciadas após o término da sessão através dos e-mails cadastrados pelas instituições.

§ 3º - A sessão pública virtual será conduzida por Comissão de Servidores, através da plataforma a ser previamente informada no momento do credenciamento, com início às 9h do dia 07/02/2023.

§ 4º - Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública virtual, por conselheiro, dirigente ou preposto autorizado por procuração a ser enviada junto a documentação do CONJUNTO 1, conforme previsto no artigo 4º, item I, alínea "a" desta Resolução);

Artigo 7º - A Sessão Pública Virtual será conduzida pela Comissão de Servidores e irá:

I – Posicionar-se quanto ao atendimento aos incisos I e II do artigo 4º da presente Resolução e quanto à regularidade formal dos documentos apresentados, relatando irregularidades ou omissões constatadas, declarando os proponentes aptos à habilitação;

II – Manifestar-se sobre eventual possibilidade de concessão de prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos;

III – Dar vista a todos os documentos recebidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa para o certame, a todos os participantes, por um prazo de até 2 horas, durante a Sessão Pública Virtual. Após o qual o acesso a toda e qualquer pasta será retirado de todos os presentes.

IV – Registrar eventual manifestação de insurgência de proponentes quanto à avaliação da documentação.

V – Fixar prazo à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico para análise e parecer técnico sobre as propostas técnicas e orçamentárias e data para divulgação do resultado da convocação pública, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da realização da Sessão Pública Virtual.

§ 1º - O prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, a critério do Titular da Pasta.

§ 2º - Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:

I – Os participantes da Sessão Pública Virtual;

II – As Organizações Sociais de Cultura credenciadas para participação do certame;

III – Resultado da conferência da documentação apresentada por cada Organização Social de Cultura interessada (habilitação);

IV – Eventuais manifestações dos presentes;

V – Eventuais concessões de prazo por parte da Comissão;

VI – A indicação da data de divulgação do resultado da convocação pública;

VII – Orientação aos participantes que desejarem, posteriormente, ter vistas aos autos, mediante requisição, por e-mail, à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, através do email: museus@sp.gov.br

§ 3º - Na eventualidade de não realização da sessão pública virtual na data e hora estabelecidas será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

§ 4º - A Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará relação de Organizações Sociais que manifestaram seu interesse, nos termos do art. 6°, § 4º, II, da Lei Complementar Estadual n.°846 de 04 de junho de 1998.

Artigo 8º - Se, ao final do prazo adicional de que trata o inciso II do artigo 7º desta Resolução, não forem sanadas pelos proponentes as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Servidores da Pasta, a Organização Social de Cultura cuja documentação estiver em desconformidade será inabilitada.

Artigo 9º - Das decisões da Comissão de Servidores da Pasta, previstas no artigo 8º desta Resolução, caberá um recurso administrativo ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º - A Comissão de Servidores terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo de recebimento das contrarrazões, para proferir sua manifestação, que será submetida à apreciação do Titular da Pasta, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual n.º 10.177, de30 de dezembro de 1998.

Título VII - Dos Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas e Orçamentárias

Artigo 10 - O Titular da Pasta selecionará a Organização Social de Cultura qualificada na área de museologia, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº. 43.493/1998, com alterações posteriores, que gerenciará o objeto cultural a partir de parecer técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, à qual caberá realizar a análise e avaliação das propostas técnicas e orçamentárias, com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente às propostas orçamentárias apresentadas.

§ 1º - O parecer técnico da Unidade Gestora de que trata o caput deste artigo, conterá, para cada proposta técnica e orçamentária recebida, uma avaliação individualizada, com base nos critérios constantes da Tabela a seguir, mais adiante explicitados:

Tabela 01

ITENS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO POR ITEM

Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência

. Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SEC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0)

. Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentado para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)

4,0

Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência

. Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0)

. Exequibilidade orçamentária (até 0,5)

.Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5)

. Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0)

3,0

Comprovação da experiência técnica institucional

. Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 03 (três) anos – de experiência efetiva, com apresentação de:

• Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)

• Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20)

• Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10)

• Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados (até 0,50)

•Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)

1,50

Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos

. Experiência comprovada por meio de currículo de:

• Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75)

• Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)

1,50

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL

10,0

§ 2º - As propostas técnicas e orçamentárias serão consideradas de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 01, sendo consideradas desclassificadas as propostas cuja pontuação total for inferior a 07 (sete) pontos ou aquelas que tenham pontuação equivalente a 0 (zero) em um ou mais itens de julgamento.

§ 3º - A proponente que obtiver a maior pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados na Tabela 01, contida no § 1º deste artigo ou a que melhor atender aos critérios de desempate indicados no parágrafo 4º deste artigo, será considerada primeira colocada pela Unidade Gestora.

§ 4º - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas técnicas e orçamentárias, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e na ordem a seguir apresentada:

• Maior pontuação obtida no critério "Atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na proposta estratégica global apresentada";

• Persistindo o empate, vencerá a maior pontuação no critério "Quantidade e qualidade das metas totais propostas";

• Persistindo o empate, vencerá a proposta que apresentar "Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesma temática do equipamento cultural";

• Reiterado o empate, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor custo de área meio (despesas de RH e de custos administrativos, conforme indicado na planilha orçamentária).

§ 5º - Na hipótese de a Organização Social de Cultura selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais Organizações Sociais que apresentaram proposta, por ordem de classificação.

§ 6º - Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta convocação pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar às Organizações Sociais de Cultura concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova convocação pública.

§ 7º - A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, poderão ser exigidos documentos ou esclarecimentos complementares às Organizações Sociais de Cultura, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.

Artigo 11 - Durante o processo de avaliação das propostas, de que trata o artigo 10º desta Resolução, poderá ser disponibilizado à Unidade Gestora e à Unidade de Monitoramento, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico, poderão, ainda, ser solicitados à Organização Social de Cultura, pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, documentos ou esclarecimentos adicionais.

Artigo 12 - O julgamento final das propostas compete ao Titular da Pasta de Cultura e Economia Criativa, a quem caberá, com base em parecer técnico, declarar vencedora a Organização Social de Cultura que gerenciará o equipamento cultural descrito no§ 1º do artigo 1º da presente Resolução.

Capítulo I - Primeiro Critério - Avaliação da Proposta Técnica

Artigo 13 - A proposta técnica deve expor o planejamento estratégico, bem como as ações e o orçamento que a Organização Social se propõe a executar junto ao equipamento cultural durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução, seguindo as orientações apresentadas no Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária - anexo a esta Resolução - e considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, consoante o referido documento.

Artigo 14 - Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global:

I - O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:

a) A clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta);

b) A visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o objeto cultural e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 01 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

c) A indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos;

d) A identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção e técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas;

e) O grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas.

f) A capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos;

II - A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, considerando-se:

a) A adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação;

b) A indicação de metas inovadoras para o objeto cultural;

c) A previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação;

d) O dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta.

Capítulo II - Segundo Critério - Avaliação da Proposta Orçamentária

Artigo 15 - A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução.

Artigo 16 - Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária:

I - A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa / Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

II - A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

III - O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

IV - A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando- se:

a) As estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos;

b) O desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos;

c) A desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública.

Capítulo III - Terceiro Critério - Comprovação da experiência técnica institucional

Artigo 17 - A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim de atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento de, no mínimo, três anos de experiência.

Artigo 18 - Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional:

a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente, considerando-se, para comparativo de "porte" a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados;

b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de "perfil" a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública;

c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural em, no mínimo, 03 (três) anos;

d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, pela Organização Social proponente, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, item 4.

§ 1° - A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2° - A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.

Capítulo IV - Quarto critério - Análise dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de liderança da entidade na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho

Artigo 19 - A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos técnicos e administrativos.

§ 1° - A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.

§ 2° - A equipe especializada mínima a ser proposta pela entidade deverá observar os preceitos do artigo 5°, inciso III do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com alterações posteriores, que determina a comprovação, por ocasião da celebração do contrato, de que integram seus quadros permanentes o especialista denominado Museólogo, com registro no Conselho Regional de Museologia.

Artigo 20 - Serão considerados relevantes para a avaliação dos Currículos apresentados:

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 31 de dezembro de 2022 às 05:05:29

a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção;

b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

§ 1° - A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2° - A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta.

§ 3° - A Organização Social deverá informar os cargos técnicos e/ou administrativos que serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.

§ 4°- Os currículos de profissionais que serão contratados, na hipótese de a Organização Social ser selecionada para a celebração do Contrato de Gestão, deverão vir acompanhados de declaração do referido profissional de que aceita integrar os quadros funcionais da entidade, bem como declaração da proponente de que somente substituirá - quando necessário - os profissionais indicados na proposta por outros profissionais de qualidade técnica e experiência profissional, equivalentes.

Título VIII - Da Divulgação do Resultado da Convocação Pública

Artigo 21 - Findo o prazo definido para análise técnica das propostas apresentadas, o resultado da deliberação do Titular da Pasta será proferido, nos moldes estabelecidos no artigo 12º desta Resolução em até 10 (dez) dias corridos, e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado.

Artigo 22 - Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21° desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da convocação pública no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º - A divulgação do resultado final será publicada em até 10 (dez) dias úteis, após o prazo de recebimento das contrarrazões, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual n.º10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título IX - Das Disposições Finais

Artigo 23 - É facultado a todas as Organizações Sociais interessadas na presente convocação pública, o agendamento de visita técnica ao local de realização das atividades do objeto cultural, bem como a obtenção de mais informações e esclarecimentos, mediante a apresentação de questionamento por escrito a ser enviado para o endereço eletrônico museus@sp.gov.br.

Parágrafo Único - Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos recebidos no endereço eletrônico acima, bem como suas respostas, serão publicados em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/ em até 5 (cinco) dias corridos.

Artigo 24 -A Organização Social selecionada deverá apresentar o Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE atualizado até a data de celebração do contrato, conforme indicado no Artigo 4º, inciso I, §11º desta Resolução.

§ 1° - Caso a entidade selecionada não apresente o CRCE em tempo regulamentar, ou documento substitutivo provisório emitido pelo órgão responsável pelo referido documento, a Organização Social cuja proposta ficou em segundo lugar será chamada para os trâmites de celebração de contrato e assim sucessivamente.

§ 2º - Se não houver outra proposta ou se nenhuma das entidades apresentarem o CRCE, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa indicará as medidas a serem tomadas, podendo ser iniciado novo trâmite para convocação pública.

Artigo 25 - A participação das Organizações Sociais de Cultura interessadas no processo de seleção previsto nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, artigos, condições, critérios de julgamento e anexos desta resolução, que passarão a integrar o procedimento de contratualização de resultados para a gestão do objeto cultural indicado no Título I, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Único - Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do procedimento de convocação pública e/ou de execução do contrato de gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da legislação aplicável.

Artigo 26 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais de Cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à elaboração ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na convocação pública de que trata esta Resolução.

Artigo 27 - É facultada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de convocação pública.

Artigo 28 - A presente convocação pública poderá ser revogada a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação.

Artigo 29 - Até a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá desclassificar propostas de Organizações Sociais de Cultura participantes, em despacho motivado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos desta convocação pública, respeitado o contraditório.

Artigo 30 - Constitui anexos da presente Resolução o "Termo de Referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária", o qual contém a minuta do contrato referencial de gestão a ser firmado e demais Anexos – I a VIII - conforme previsto no caput do Artigo 2º, § 1º, disponíveis para download no Portal da Transparência conforme Artigo 33 da presente resolução.

Artigo 31 - As Organizações Sociais de Cultura, interessadas na presente convocação pública, deverão observar toda a legislação federal e estadual pertinentes.

Artigo 32 - As situações não disciplinadas por esta Resolução serão decididas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa.

Artigo 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível ao público em geral, durante todo o período de duração da convocação pública, em http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/.

SÉRGIO SÁ LEITÃO
Secretário de Cultura e Economia Criativa
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de comodato

Processo: SC 124558/2009
Interessado: Fundação José e Paulina Nemirovsky
Assunto: Termo de Comodato Fundação José e Paulina Nemirovsky.
Comodante: Fundação José e Paulina Nemirovsky.
Comodatária: Estado de São Paulo por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
Interveniente Anuente: Associação Pinacoteca Arte e Cultura.
Objeto: O Instrumento tem por objeto o Aditivo ao comodato das obras da "Coleção Nemirovsky".
Vigência: O presente instrumento vigerá até 31 de dezembro de 2023.

Interessado: Unidade de Preservação e Patrimônio Museológico

Assunto: Convocação Pública Extraordinária para a gestão do Museu da Diversidade Sexual

Extrato de Publicação:

Nos autos do Processo SCEC-PRC-2022/01129, o Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo resolve suspender a Convocação Pública Extraordinária objeto da Resolução SC nº 35, de 28 de julho de 2022.

Publique-se.
São Paulo, 29 de dezembro de 2022.
SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO
Secretário de Cultura e Economia Criativa
Gabinete do Secretário

SCEC-PRC-2022/03251

INTERESSADO: Unidade de Formação Cultural – UFC
ASSUNTO: Contrato de Gestão nº 04/2023 para gestão do PROJETO GURI NA CAPITAL E NA GRANDE SÃO PAULO

RATIFICO a dispensa do procedimento licitatório, com apoio das disposições do artigo 24, inciso XXIV, cominado com o artigo 26, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998, para a celebração do Contrato de Gestão entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, para a gestão do PROJETO GURI NA CAPITAL E NA GRANDE SÃO PAULO

Publique-se.
GS, 30 de dezembro de 2022.
SÉRGIO SÁ LEITÃO,
Secretário de Cultura e Economia Criativa

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DA PINACOTECA DO ESTADO DE SÃO PAULO E SEUS ANEXOS (ESTAÇÃO PINACOTECA E PINA CONTEMPORÂNEA) E MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, SERGIO SÁ LEITÃO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04.346.735-6/RJ e inscrito no CPF sob o nº 929.010.857-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 96.290.846/0001-82, tendo endereço à Praça da Luz, nº 2 – Luz – CEP: 01120 – 010, São Paulo/SP, e com estatuto registrado no 4º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo/SP, sob nº 686.813, neste ato representada por JOCHEN VOLZ, Diretor Geral, alemão, portador da cédula de identidade RNE nº V440802-Y e do CPF/MF nº 017.016.286-94, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 1673715/2018, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto a Pinacoteca do Estado de São Paulo e seus anexos (Estação Pinacoteca e Pinacoteca Contemporânea) e Memorial da Resistência, instalados à Praça da Luz, nº 2 – Luz – CEP: 01120-010, São Paulo/SP; Largo General Osório, nº 66 – Luz – CEP: 01213-010, São Paulo/SP; Avenida Tiradentes, 273 – Luz – CEP: 01102-000, São Paulo/SP, cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditamento tem por objetivo a alteração das Cláusulas Segunda, Sétima e Oitava do Contrato de Gestão, e alteração dos Anexos I – Plano Estratégico de Atuação, II - Plano de Trabalho: Ações e Mensurações, III – Plano Orçamentário, IV – Obrigações de Rotina e Compromisso de Informação e V – Cronograma de Desembolso – para pactuação de ações, mensurações, rotinas e recursos orçamentários para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o parágrafo primeiro da CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 01/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de R$ 158.166.249,47 (Cento e cinquenta e oito milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Parágrafo Segundo da CLÁUSULA OITAVA – Sistema de Repasse dos Recursos, do Contrato de Gestão nº 01/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R$ 14.500.000,00 (Quatorze milhões e quinhentos mil reais), mediante a liberação de 06 parcelas, de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R$ 14.500.000,00, que onerará a rubrica 13.391.121.457.320.000, no item 33.50.85-01, no exercício de 2023, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto, correspondentes a R$ 13.050.000,00 (Treze milhões e cinqüenta mil reais), serão repassados por meio de 6 (seis) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto, correspondentes a R$ 1.450.000,00 (Hum milhão quatrocentos e cinqüenta mil reais), serão repassados por meio de 6 (seis) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação quadrimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho.

3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

4 - Na hipótese da Lei Orçamentária Anual - LOA não ser aprovada na forma proposta, o plano de trabalho será readequado, mediante novo Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, dezembro de 2022.
SÉRGIO SÁ LEITÃO
Titular da Pasta
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
JOCHEN VOLZ
DIRETOR GERAL
ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA
Testemunhas:
Nome: Paula Paiva Ferreira
RG: 409.936.338-46
Nome: Bianca Corazza
RG: 247.881.348-37

UNIDADE DE DIFUSÃO CULTURAL, BIBLIOTECAS E LEITURA

Contrato de Gestão nº 02/2021

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, SÉRGIO SÁ LEITÃO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 04.346.735 e do CPF/MF nº 929.010.857-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 07.495.643/0001-00, tendo endereço à Praça Júlio Prestes, nº 16, 2º andar, CEP 01218-020, São Paulo – SP, e com estatuto registrado no 10º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 28161, neste ato representada por MARCELO DE OLIVEIRA LOPES, Diretor Executivo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.713.316 SSP/SP e do CPF/MF nº 054.051.548-74, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 02/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo: i) pactuar a alteração do valor do repasse para o ano de 2023 de R$ R$ 59.171.519,00 (cinquenta e nove milhões cento e setenta e um mil quinhentos e dezenove reais) para R$ 61.337.000,00 (sessenta e um milhões trezentos e trinta e sete mil reais) e adequar as metas de 2023 ao novo valor e aos objetivos traçados pela SECEC;ii) alterar o valor total do Contrato de Gestão nº 02/2021 de R$ 295.553.856,06 (duzentos e noventa e cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seisreais e seiscentavos) para R$ 297.719.337,06 (duzentos e noventa e sete milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos); iii) retificar o item do Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação – quanto à "Pesquisa sobre o Perfil de Público e Qualidade dos Serviços Prestados do anoem exercício", a qual deve ser feita anualmente e nãoquadrimestralmente como consignado no contrato original;iv) retificar a Cláusula Segunda, item 27, letra "a"para prever a entrega mensal, até o dia 20 de cada mês, e não até o dia 5 como consignado no contrato original, dos dados de público presencial e virtual das atividades vinculadas ao objeto contratual referentes ao mês anterior; v) excluir o item 27, letra "b" da Cláusula Segunda,uma vez que não existe mais a "obrigação" de entrega do DOAR – Demonstrativo de Origem e Resultados, em razão da eliminação desse documento por parte da Secretaria da Fazenda; e vi) reordenar a designação das letras do item 27da Cláusula Segunda, que em função da exclusão da antiga letra "b", passam ter as letras de "a" a "h".

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão das alterações do objeto acima (CLÁUSULA PRIMEIRA) serão incluídos/alterados:

i) No Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, para o ano de 2023: a distribuição quadrimestral das metas de produto e resultado;

ii) No Anexo III – Plano Orçamentário, para o ano de 2023: as receitas e as correspondentes despesas para a realização das atividades demonstradas no Anexo II;

iii) No anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação: a periodicidade anual da Pesquisa de Perfil de Público e Qualidade dos Serviços Prestados;

iv) No Anexo V – Cronograma de Desembolso, para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ainda em razão da alteração do objeto, a Cláusula Segunda, item 27 e a Cláusula Oitava (Sistema de Repasse dos Recursos), "caput" e parágrafo segundo, do Contrato de Gestão nº 02/2021, passarão a ter a redação mencionada abaixo em texto recuado e em itálico:

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

a) mensalmente, até o dia 20 (vinte), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos-alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;

b) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;

d) mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;

e) quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;

f) até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;

g) até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);

h) juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no CONTRATO DE GESTÃO, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DE RECURSOS

Para o exercício de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total deR$ 61.337.000,00 (sessenta e um milhões trezentos e trinta e sete mil reais),mediante o pagamento de 11 parcelas iguais (janeiro a novembro de 2023) no valor de R$ 5.111.416,67 (cinco milhões cento e onze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e a 12ª parcela (em dezembro de 2023) no valor de R$ 5.111.416,63 (cinco milhões cento e onze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes ocorrerá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R$ 61.337.000,00 (sessenta e um milhões trezentos e trinta e sete mil reais), que onerará a rubrica 13.392.1201.6211.0000 no item 33.50.85 – 01 no exercício de 2023, será repassado na seguinte conformidade: 1 – 90% do valor previsto no "caput", correspondentes a R$ 55.203.300,00 (cinquenta e cinco milhões duzentos e três mile trezentos reais), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V; 2 – 10% do valor previsto no "caput", correspondentes a R$ 6.133.700,00 (seis milhões cento e trinta e três mil e setecentosreais), serão repassados através de 12 (doze) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual; e 3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no quadrimestre subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

CLÁUSULA QUARTA

As Partes declaram e reconhecem que este documento poderá ser assinado eletronicamente por meio da plataforma Sem Papel, em conformidade com o artigo 10, §2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), bem como que a assinatura eletrônica: (a) é válida e eficaz entre as Partes e perante terceiros, representando o presente instrumento fielmente os direitos e obrigações pactuados entre as Partes; e (b) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo e é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes signatárias, que desde já renunciam a qualquer direito de alegar o contrário. A assinatura eletrônica por uma pessoa física será considerada como válida, eficaz e vinculante em relação a si própria e/ou à pessoa jurídica de que seja procurador ou representante legal.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão nº 02/2021.

CLÁUSULA SEXTA

Este termo de aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado dentro de 20 (vinte) dias.

Por estarem de acordo, as Partes firmam o presente termo de aditamento eletronicamente.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.
SÉRGIO SÁ LEITÃO
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATANTE
MARCELO DE OLIVEIRA LOPES
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP
CONTRATADA
ANEXO TÉCNICO II
PROPOSTA DE
PLANO DE TRABALHO –AÇÕES E MENSURAÇÕES
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
ANO: 2023
UGE: UNIDADE DE DIFUSÃO BIBLIOTECAS E LEITURA - UDBL

4º ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 PARA O ANO DE 2023

Atendendo ao ofício UDBL 53/2023 de 26 de outubro de 2022, esse 4º aditamento ao CG 02/2021 refere-se ao envio da proposta de atividades que compõem o Plano de Trabalho – Ações e Mensurações e Plano Orçamentário referente ao ano de 2023 do CG 02/2021.

ANEXO TÉCNICO II–PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES
OS: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO:ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO / COMPLEXO CULTURAL JÚLIO PRESTES / FESTIVAL DE CAMPOS DO JORDÃO
PLANO DE TRABALHO 2023
APRESENTAÇÃO

O 4º aditamento ao CG 02/2021 prevê o repasse de R$ 61.337.000,00 (sessenta e um milhões trezentos e trinta e sete mil reais) para a realização dasatividades ao longo do ano de 2023.

As metas contratadas para o ano de 2023 foram ajustadas para a realidade da programação do ano de 2023 bem como o público das atividades, que estão sendo calculados com base nos históricos anteriores à pandemia, além da utilização intensiva do novo estúdio de gravação com o consequente incremento das transmissões pelas plataformas digitais.

OBJETIVO GERAL, OPERACIONALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES E DIREITOS –2023

Conforme descrito acima o presente aditamento serve para regraras atividades do ano de 2023 de acordo com o plano de metas e mensurações apresentado abaixo.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 31 de dezembro de 2022 às 05:05:29

RESOLUÇÃO SC Nº 61/2022, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "h", do Decreto Estadual n.º 50.941 de 05 de julho de 2006, o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998,

Considerando a Convocação Pública às Organizações Sociais de Cultura para a gestão da Casa das Rosas, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade, realizada por meio da Resolução SC nº 47, de 13 de outubro de 2022, que apresentou como resultado a desclassificação das Organizações Sociais de Cultura participantes, em razão do disposto no parágrafo segundo do artigo 10º na resolução supracitada,

RESOLVE:

Título I - Do Certame

Artigo 1º - Realizar a presente convocação pública, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Cultura, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para gerenciamento do equipamento cultural infracitado, **se credenciem e manifestem seu intento junto ao Titular da Pasta, até o dia 31/01/2023.**

§ 1º - As instituições interessadas deverão apresentar as suas propostas para o gerenciamento dos seguintes objetos culturais:

I – Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura;
II – Casa Guilherme de Almeida;
III – Casa Mário de Andrade.

§ 2º - As orientações e a apresentação correspondente ao equipamento cultural mencionado no parágrafo primeiro, incluindo seu histórico de criação, características técnicas, principais dados e demais informações necessárias à elaboração da proposta, estão discriminadas no Termo de Referência e seus anexos, que integram esta Resolução.

§ 3º - A convocação pública será realizada virtualmente.

§ 4º - As Organizações Sociais de Cultura interessadas deverão apresentar proposta para o objeto cultural referido no artigo 1º, § 1º desta Resolução, contendo todos os custos e especificidades relacionadas à sua gestão, atendendo todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e anexos.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

SIGA

§ 5º - Não serão habilitadas as Organizações Sociais que não cumprirem as exigências contidas nesta Resolução.

§ 6º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto no § 4º deste artigo.

Título II – Do Objeto

Artigo 2º - O Contrato de Gestão ao qual se refere o artigo 1º desta Resolução terá por objetivo pactuar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização do gerenciamento do equipamento cultural, indicado no § 1° do artigo 1º, compreendendo a realização de um conjunto de ações na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme detalhamento contido no Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária – Anexos a esta Resolução.

§ 1º - Integram o Contrato de Gestão os documentos a seguir mencionados, disponíveis no Termo de Referência, por meio do portal www.transparenciacultura.sp.gov.br:

Anexo I – Plano Estratégico de Atuação
Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações
Anexo III – Plano Orçamentário
Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação
Anexo V – Cronograma de Desembolso
Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis
Anexo VIII – Resolução SC 110/2013

§ 2º - O contrato a ser celebrado para a gestão dos equipamentos culturais **Casa das Rosas – Espaço Haroldo Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade**, terá vigência de **62 meses, a contar de 01/05/2023 a 30/06/2028,** podendo ser prorrogado, conforme previsto na alínea "e", do artigo 3º, do Decreto Estadual n.º 64.056/2018.

Título III – do Credenciamento

Artigo 3º - O credenciamento será realizado mediante envio de formulário preenchido ao e-mail museus@sp.gov.br, conforme modelo do Anexo 01 da presente resolução, que deve conter obrigatoriamente assinatura eletrônica, no prazo previsto no caput do artigo 1º da presente resolução.

§ 1º - O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em até um dia útil do recebimento do respectivo formulário, momento em que serão passadas as informações de acesso e sigilo, bem como as orientações detalhadas para envio de toda documentação (acesso remoto para upload dos arquivos) e demais instruções que se fizerem necessárias.

§ 2º - Em caso de não recebimento da confirmação de seu credenciamento no prazo previsto no §1º, as instituições interessadas deverão entrar em contato pelo telefone da UPPM, no número **(11) 3339-8112**, solicitando a confirmação de seu credenciamento, de

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, até último dia útil do prazo previsto no caput do artigo 1º da presente resolução.

§ 3º - Durante o prazo de credenciamento, previsto no artigo 1º, as Organizações Sociais interessadas, poderão por meio do e-mail museus@sp.gov.br ou telefone da UPPM, no número mencionado no § 2º, agendar visitas técnicas ao equipamento cultural e tirar dúvidas, para subsidiar a elaboração da proposta.

Título IV – da Habilitação e recebimento das propostas

Artigo 4º - A Organização Social de Cultura credenciada para participar da presente convocação pública deverá enviar uma proposta para o equipamento cultural mencionado no § 1° do artigo 1° desta Resolução, em dois conjuntos de documentos, denominados "CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional" e "CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária".

§ 1º - O envio dos documentos será feito através da internet (upload) por cada Organização Social credenciada, mediante acesso concedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em uma pasta autorizada para cada instituição, que será nomeada com a razão social da Organização Social. Em cada pasta, estarão disponíveis 2 (duas) subpastas, denominadas, respectivamente "CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional" e "CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária".

§ 2º - O acesso à pasta virtual para upload dos documentos será concedido somente para a instituição proponente, na confirmação do seu credenciamento. Vale ressaltar que as organizações sociais que vierem a apresentar propostas, não terão acesso às pastas umas das outras.

§ 3º - Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados conforme Anexo 02 da presente resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 4MB, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados **por não serem compatíveis com as plataformas digitais do governo do Estado de São Paulo.**

§ 4º-Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, **que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores,devem ser enviados com assinatura eletrônica ou assinaturas físicas com firma reconhecida**.

§ 5º- Será permitido o upload dos arquivos contendo a documentação dos CONJUNTOS 1 e 2, impreterivelmente, até 23h59 do dia 01/02/2023. Após este horário o acesso ao ambiente virtual não mais estará disponível.

§ 6º - A Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

§ 7º - Em caso de comprovada falha de infraestrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa no último dia do prazo de upload, este poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

§ 8º-Encerrado o prazo para upload da documentação, conforme § 5º, a Comissão de Servidores realizará a conferência do conteúdo que compõe o CONJUNTO 1, previamente à realização da Sessão Virtual.

§ 9º - Somente serão analisadas as propostas técnicas e orçamentárias constantes do CONJUNTO 2 das instituições que tenham sido habilitadas na análise da documentação do CONJUNTO 1.

§ 10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto neste Artigo desta Resolução.

I – CONJUNTO1 – Documentação Comprobatória e Institucional

DOS DOCUMENTOS

1) Procuração (com firma reconhecida) que habilita conselheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública Virtual.

2) Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;

3) Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

4) Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;

5) Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão;

6) Última ata registrada de eleição, indicação e/ou nomeação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal (se houver), da Organização Social de Cultura;

7) Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;

8) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006;

9) Cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos a

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

no máximo seis meses da data de upload dos documentos) dos atuais dirigentes da entidade;

10) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998;

11) Manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação e os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia-2/), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

12) Regimento Interno da entidade, com cópia simples da respectiva Ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

13) Regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia-2/), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/ 2006;

14) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração;

15) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

16) Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da entidade;

17) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ da matriz e filial (se houver);

18) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS/CRF;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

20) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

21) Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

22) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

23) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24) Comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como que não consta da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 11 - As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá apresentar, além da documentação acima indicada, o Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade, emitido pela SEFAZ e CGA, nos termos do Decreto Estadual n.º 57.501/2011.

§ 12 - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede.

§ 13 - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural(is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do(s) objeto(s) de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).

§ 14 - As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da organização social mencionados neste artigo, desde que o efetivo registro seja realizado até a data da celebração do Contrato de Gestão.

II – CONJUNTO2 – Proposta Técnica e Orçamentária

DOS DOCUMENTOS

1) Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;

2) Proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – anexo a esta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (conforme ata constante no CONJUNTO 1 previsto no artigo 4º, item I, alínea “e” desta Resolução);

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

3) Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural de, no mínimo, 03 (três) anos;

4) Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação das ações realizadas, dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores;

5) Currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos.

Título V – Do referencial de repasse financeiro do Estado para o Contrato de Gestão

Artigo 5º - A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no contrato de gestão para gerenciamento do equipamento cultural descrito nesta convocação pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados abaixo:

O Contrato de Gestão da **Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade** terá como referencial orçamentário os valores de repasse de recursos por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa para a Organização Social escolhida, a importância global estimada **em R$ 43.775.008,00 (Quarenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil e oito reais).**

§ 1º - Os montantes globais acima descritos representam os valores a serem repassados para o contrato de gestão ao longo de 62 (sessenta e dois) meses, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguintes valores anuais:

2023: R$ 5.400.000,00
2024: R$ 8.100.000,00
2025: R$ 8.359.200,00
2026: R$ 8.610.812,00
2027: R$ 8.869.997,00
2028: R$ 4.434.999,00

§ 2º - Os valores indicados neste artigo constam no Plano Plurianual do Estado de São Paulo 2020-2023 e levam em consideração a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia da Secretaria de Fazenda e Planejamento e da Secretaria de Orçamento e Gestão para o período **01/05/2023 a 30/06/2028.**

§ 3º - A critério da Administração e mediante prévia negociação, os valores indicados neste artigo poderão ser revistos.

§ 4º - As propostas técnicas e orçamentárias deverão ainda observar as regras do Decreto Estadual nº. 64.056/2018 e as alterações por ele introduzidas no Decreto Estadual nº. 43.493/1998, especialmente:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

a) Limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados das Organizações Sociais no exercício de suas funções, tendo como referência os padrões praticados por entidades congêneres;

b) Aprovação anual das despesas de remuneração e a apresentação de pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

c) A locação de imóvel pela Organização Social com recursos do Contrato de Gestão dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 03 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso;

d) A locação de imóvel de que trata a alínea "c" deste artigo se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão.

§ 5º - As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, o Contrato de Gestão deverá ser aditado.

Título VI – da Sessão Pública Virtual

Artigo 6º - A sessão pública será realizada virtualmente através de plataforma a ser divulgada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa no momento do credenciamento das instituições interessadas e somente o representante das Organizações Sociais de Cultura poderá se manifestar pelos interesses da entidade que representa.

§ 1º - Qualquer cidadão que tenha interesse em assistir a sessão pública virtual deverá previamente solicitar credenciamento através do e-mail museus@sp.gov.br, até o último dia útil anterior à realização da sessão pública virtual e será confirmada pela Unidade Gestora, que fornecerá as informações de acesso à realização da sessão pública virtual e sigilo. Em caso de não recebimento de resposta da Unidade Gestora neste prazo, o interessado deverá entrar em contato, novamente, através do número de telefone descrito no Artigo 3º - § 2º desta Resolução.

§ 2º - A sessão pública virtual será gravada em vídeo e registrada em Ata. O arquivo referente à Ata será enviado a todas as instituições credenciadas após o término da sessão através dos e-mails cadastrados pelas instituições.

§ 3º - A sessão pública virtual será conduzida por Comissão de Servidores, através da plataforma a ser previamente informada no momento do credenciamento, **com início às 9h do dia 07/02/2023.**

§ 4º - Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública virtual, por conselheiro, dirigente ou preposto autorizado por procuração a ser enviada junto a documentação do CONJUNTO 1, conforme previsto no artigo 4º, item I, alínea "a" desta Resolução);

Artigo 7º - A Sessão Pública Virtual será conduzida pela Comissão de Servidores e irá:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

I – Posicionar-se quanto ao atendimento aos incisos I e II do artigo 4º da presente Resolução e quanto à regularidade formal dos documentos apresentados, relatando irregularidades ou omissões constatadas, declarando os proponentes aptos à habilitação;

II – Manifestar-se sobre eventual possibilidade de concessão de prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos;

III – Dar vista a todos os documentos recebidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa para o certame, a todos os participantes, por um prazo de até 2 horas, durante a Sessão Pública Virtual. Após o qual o acesso a toda e qualquer pasta será retirado de todos os presentes.

IV – Registrar eventual manifestação de insurgência de proponentes quanto à avaliação da documentação.

V – Fixar prazo à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico para análise e parecer técnico sobre as propostas técnicas e orçamentárias e data para divulgação do resultado da convocação pública, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da realização da Sessão Pública Virtual.

§ 1º - O prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, a critério do Titular da Pasta.

§ 2º - Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:

I – Os participantes da Sessão Pública Virtual;

II – As Organizações Sociais de Cultura credenciadas para participação do certame;

III – Resultado da conferência da documentação apresentada por cada Organização Social de Cultura interessada (habilitação);

IV – Eventuais manifestações dos presentes;

V – Eventuais concessões de prazo por parte da Comissão;

VI – A indicação da data de divulgação do resultado da convocação pública;

VII – Orientação aos participantes que desejarem, posteriormente, ter vistas aos autos, mediante requisição, por e-mail, à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, através do email: museus@sp.gov.br

§ 3º - Na eventualidade de não realização da sessão pública virtual na data e hora estabelecidas será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

§ 4º - A Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará relação de Organizações Sociais que manifestaram seu interesse, nos termos do art. 6°, § 4º, II, da Lei Complementar Estadual n.°846 de 04 de junho de 1998.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Artigo 8º - Se, ao final do prazo adicional de que trata o inciso II do artigo 7º desta Resolução, não forem sanadas pelos proponentes as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Servidores da Pasta, a Organização Social de Cultura cuja documentação estiver em desconformidade será inabilitada.

Artigo 9º - Das decisões da Comissão de Servidores da Pasta, previstas no artigo 8º desta Resolução, caberá um recurso administrativo ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7**º,** § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º - A Comissão de Servidores terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo de recebimento das contrarrazões, para proferir sua manifestação, que será submetida à apreciação do Titular da Pasta, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual n.º 10.177, de30 de dezembro de 1998.

Título VII - Dos Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas e Orçamentárias

Artigo 10 - O Titular da Pasta selecionará a Organização Social de Cultura qualificada na área de museologia, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº. 43.493/1998, com alterações posteriores, que gerenciará o objeto cultural a partir de parecer técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, à qual caberá realizar a análise e avaliação das propostas técnicas e orçamentárias, com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente às propostas orçamentárias apresentadas.

§ 1º - O parecer técnico da Unidade Gestora de que trata o *caput* deste artigo, conterá, para cada proposta técnica e orçamentária recebida, uma avaliação individualizada, com base nos critérios constantes da Tabela a seguir, mais adiante explicitados:

Tabela 01

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência	. Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SEC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0) . Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentado para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)	4,0
Avaliação da proposta orçamentária, elaborada	. Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0)	3,0

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

conforme Termo de Referência	. Exequibilidade orçamentária (até 0,5) .Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5) . Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0)	
Comprovação da experiência técnica institucional	. Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 03 (três) anos – de experiência efetiva, com apresentação de: • Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20) • Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20) • Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10) • Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados (até 0,50) •Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)	1,50
Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	. Experiência comprovada por meio de currículo de: • Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75) • Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 anos de atuação em cargos afins aos	1,50

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

	pretendidos por cada um dos quadros (0,75)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10,0

§ 2º - As propostas técnicas e orçamentárias serão consideradas de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 01, sendo consideradas desclassificadas as propostas cuja pontuação total for inferior a 07 (sete) pontos ou aquelas que tenham pontuação equivalente a 0 (zero) em um ou mais itens de julgamento.

§ 3º - A proponente que obtiver a maior pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados na Tabela 01, contida no § 1º deste artigo ou a que melhor atender aos critérios de desempate indicados no parágrafo 4º deste artigo, será considerada primeira colocada pela Unidade Gestora.

§ 4º - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas técnicas e orçamentárias, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e na ordem a seguir apresentada:

- Maior pontuação obtida no critério "Atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na proposta estratégica global apresentada";
- Persistindo o empate, vencerá a maior pontuação no critério "Quantidade e qualidade das metas totais propostas";
- Persistindo o empate, vencerá a proposta que apresentar "Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesma temática do equipamento cultural";
- Reiterado o empate, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor custo de área meio (despesas de RH e de custos administrativos, conforme indicado na planilha orçamentária).

§ 5º - Na hipótese de a Organização Social de Cultura selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais Organizações Sociais que apresentaram proposta, por ordem de classificação.

§ 6º - Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta convocação pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar às Organizações Sociais de Cultura concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova convocação pública.

§ 7º - A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, poderão ser exigidos documentos ou esclarecimentos complementares às Organizações Sociais de Cultura, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.

Artigo 11 - Durante o processo de avaliação das propostas, de que trata o artigo 10º desta Resolução, poderá ser disponibilizado à Unidade Gestora e à Unidade de Monitoramento, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico, poderão, ainda, ser solicitados à Organização Social de Cultura, pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, documentos ou esclarecimentos adicionais.

Artigo 12 - O julgamento final das propostas compete ao Titular da Pasta de Cultura e Economia Criativa, a quem caberá, com base em parecer técnico, declarar vencedora a

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Organização Social de Cultura que gerenciará o equipamento cultural descrito no§ 1º do artigo 1º da presente Resolução.

Capítulo I - Primeiro Critério - Avaliação da Proposta Técnica

Artigo 13 - A proposta técnica deve expor o planejamento estratégico, bem como as ações e o orçamento que a Organização Social se propõe a executar junto ao equipamento cultural durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução, seguindo as orientações apresentadas no Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária **-** anexo a esta Resolução - e considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, consoante o referido documento.

Artigo 14 - Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global:

I **-** O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:

a) A clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta);

b) A visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se insere o objeto cultural e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 01 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

c) A indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com os públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos;

d) A identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção e técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas;

e) O grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas.

f) A capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

II **-** A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, considerando-se:

a) A adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação;

b) A indicação de metas inovadoras para o objeto cultural;

c) A previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação;

d) O dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta.

Capítulo II - Segundo Critério - Avaliação da Proposta Orçamentária

Artigo 15 - A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução.

Artigo 16 - Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária:

I **-** A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa / Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

II **-** A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

III **-** O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

IV **-** A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando- se:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

a) As estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos;

b) O desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos;

c) A desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública.

Capítulo III - Terceiro Critério - Comprovação da experiência técnica institucional

Artigo 17 - A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim de atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento de, no mínimo, três anos de experiência.

Artigo 18 - Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional:

a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente, considerando-se, para comparativo de “porte” a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados;

b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de “perfil” a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública;

c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural em, no mínimo, 03 (três) anos;

d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, pela Organização Social proponente, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, item 4.

§ 1° - A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2° - A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Capítulo IV - Quarto critério - Análise dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de liderança da entidade na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho

Artigo 19 - A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos técnicos e administrativos.

§ 1° - A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.

§ 2° - A equipe especializada mínima a ser proposta pela entidade deverá observar os preceitos do artigo 5°, inciso III do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com alterações posteriores, que determina a comprovação, por ocasião da celebração do contrato, de que integram seus quadros permanentes o especialista denominado Museólogo, com registro no Conselho Regional de Museologia.

Artigo 20 - Serão considerados relevantes para a avaliação dos *Currículos* apresentados:

a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção;

b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

§ 1° - A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2° - A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta.

§ 3° - A Organização Social deverá informar os cargos técnicos e/ou administrativos que serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.

§ 4°- Os currículos de profissionais que serão contratados, na hipótese de a Organização Social ser selecionada para a celebração do Contrato de Gestão, deverão vir acompanhados de declaração do referido profissional de que aceita integrar os quadros funcionais da entidade, bem como declaração da proponente de que somente substituirá - quando necessário - os profissionais indicados na proposta por outros profissionais de qualidade técnica e experiência profissional, equivalentes.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Título VIII - Da Divulgação do Resultado da Convocação Pública

Artigo 21 - Findo o prazo definido para análise técnica das propostas apresentadas, o resultado da deliberação do Titular da Pasta será proferido, nos moldes estabelecidos no artigo 12º desta Resolução em até 10 (dez) dias corridos, e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado.

Artigo 22 - Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21º desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da convocação pública no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º**,** § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º - A divulgação do resultado final será publicada em até 10 (dez) dias úteis, após o prazo de recebimento das contrarrazões, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual n.º10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título IX - Das Disposições Finais

Artigo 23 - É facultado a todas as Organizações Sociais interessadas na presente convocação pública, o agendamento de visita técnica ao local de realização das atividades do objeto cultural, bem como a obtenção de mais informações e esclarecimentos, mediante a apresentação de questionamento por escrito a ser enviado para o endereço eletrônico museus@sp.gov.br.

Parágrafo Único - Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos recebidos no endereço eletrônico acima, bem como suas respostas, serão publicados em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/ em até 5 (cinco) dias corridos.

Artigo 24 -A Organização Social selecionada deverá apresentar o Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE atualizado até a data de celebração do contrato, conforme indicado no Artigo 4º, inciso I, §11º desta Resolução.

§ 1° - Caso a entidade selecionada não apresente o CRCE em tempo regulamentar, ou documento substitutivo provisório emitido pelo órgão responsável pelo referido documento, a Organização Social cuja proposta ficou em segundo lugar será chamada para os trâmites de celebração de contrato e assim sucessivamente.

§ 2º - Se não houver outra proposta ou se nenhuma das entidades apresentarem o CRCE, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa indicará as medidas a serem tomadas, podendo ser iniciado novo trâmite para convocação pública.

Artigo 25 - A participação das Organizações Sociais de Cultura interessadas no processo de seleção previsto nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, artigos, condições, critérios de julgamento e anexos desta resolução, que passarão a integrar o procedimento de contratualização de resultados para a gestão do objeto cultural

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

indicado no Título I, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Único - Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do procedimento de convocação pública e/ou de execução do contrato de gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da legislação aplicável.

Artigo 26 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais de Cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à elaboração ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na convocação pública de que trata esta Resolução.

Artigo 27 - É facultada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de convocação pública.

Artigo 28 - A presente convocação pública poderá ser revogada a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação.

Artigo 29 - Até a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá desclassificar propostas de Organizações Sociais de Cultura participantes, em despacho motivado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos desta convocação pública, respeitado o contraditório.

Artigo 30 - Constitui anexos da presente Resolução o "Termo de Referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária", o qual contém a minuta do contrato referencial de gestão a ser firmado e demais Anexos – I a VIII - conforme previsto no caput do Artigo 2º, § 1º, disponíveis para download no Portal da Transparência conforme Artigo 33 da presente resolução.

Artigo 31 - As Organizações Sociais de Cultura, interessadas na presente convocação pública, deverão observar toda a legislação federal e estadual pertinentes.

Artigo 32 - As situações não disciplinadas por esta Resolução serão decididas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa.

Artigo 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível ao público em geral, durante todo o período de duração da convocação pública, em http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/.

SÉRGIO SÁ LEITÃO
Secretário de Cultura e Economia Criativa

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Extrato de TAM

PROTOCOLO DER 106923/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.372-0 – CONTRATADA: CONSÓRCIO ENCIBRA/PROGETTO SP 463 – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 862 – DATA: 27.12.22 – OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para a elaboração do projeto executivo de duplicação e melhorias da SP-463, trechos do km51,30 ao km57,08 e do km59,08 ao km60,90 e recuperação da pista e dos acostamentos e melhorias entre o km57,80 e o km59,08, no município de Araçatuba e Santo Antônio do Aracanguá, integrante do Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo-BID IV. Edital SDP 128/21. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer CJ/DER 5/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 14.12.22, à fl. 208 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 16 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço, datada de 17.01.22, projetando sua conclusão para 17.05.23. 2ª Prorrogação de prazo, por mais 05 meses, em observância a justificativa técnica, fls. 184 e 204/205, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fl. 206, autorizado pelo Superintendente. A vigência contratual passa a ser de 19 meses, a contar da assinatura do contrato em 02.12.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 02.07.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 188 do protocolo, aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de TAM

PROTOCOLO DER 103739/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.374-3 – CONTRATADA: CONSÓRCIO GEOMÉTRICA INGENIERIA/GEOMÉTRICA ENGENHARIA/ETEL – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 858 – DATA: 28.12.22 – OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para a elaboração do projeto executivo de recuperação das pistas e dos acostamentos e melhorias da SP-425, trecho do km348,03 ao km374,35, Municípios de Iacri, Rinópolis e Parapuã, contemplados no Programa de Investimento Rodoviário do Estado de São Paulo-BID IV. Edital SDP 135/21. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 5/22. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 14.12.22, à fl. 191 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: 2ª Prorrogação de prazo, por mais 04 meses, em observância a justificativa técnica, fls. 168 e 187/188, ofertada pelo Engenheiro Fiscal do ajuste e da Diretoria de Engenharia, fl. 189. O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço, datada de 17.01.22, projetando sua conclusão para 17.04.23. A vigência contratual passa a ser de 18 meses, a contar da assinatura do contrato em 27.12.21, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 27.06.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 172 do protocolo e aprovado pelo Superintendente, regulará o andamento dos serviços. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Extrato de TAM

PROTOCOLO DER 967799/22 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 21.927-7 – CONTRATADA: BGL CONSTRUTORA LTDA. – 1ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 870 – DATA: 29.12.22 – OBJETO: Programa de recuperação de estradas vicinais do Estado de São Paulo ("NOVAS VICINAIS"), divididos em 94 lotes, Fase 7, Lote 92, Estrada Vicinal Joaquim Narciso de Lima Filho, ligação entre SP-425 ao município de Barretos e Estrada Vicinal de João Romero Lopes, Altino Salgado Cezar, ligação entre a SP-425 ao município de Guaraci, localizada no município de Guaraci. Extensão total de 25,300km; Vicinal 1: Joaquim Narciso de Lima Filho do km0,000 ao km14,000; Vicinal 2: João Romero Lopes, Altino Salgado Cezar do km14,000 ao km25,300. Edital 417/21-CO. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 1/2022. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.12.22, à fl. 97 do Protocolo. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. – ADIÇÕES MODIFICAÇÕES: PRAZO: O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 12 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 30.06.22, projetando sua conclusão para 30.06.23. – 1ª Prorrogação de prazo, por mais 04 meses, em observância à justificativa técnica, fls. 89/90, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste e da Diretoria de Operações, fl. 96. – A vigência contratual passa a ser de 17 meses, a contar da assinatura do contrato em 29.06.22, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços, concluindo em 29.11.23. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 75 do protocolo, foi aprovado pelo Superintendente e regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada para 29.11.23, no valor de R$ 1.014.047,41. – CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

Cultura e Economia Criativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC Nº 00001, de 03 de janeiro de 2023.

Revoga a Resolução SC n.º 61, 30 de dezembro de 2022 e dá outras providências

CONSIDERANDO que a posse do atual Governador do Estado ocorreu em 1º de janeiro de 2023, conforme preconiza o artigo 39 da Constituição Paulista, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual n.º 21, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO que a direção superior da Administração Pública Paulista compete ao

Governador do Estado, nos termos do artigo 47, inciso II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 67.435, de 1º de janeiro de 2023, deu início a uma grande reestruturação da Administração Pública Paulista;

CONSIDERANDO que a nomeação da hodierna Secretária da Cultura ocorreu por meio do Decreto Estadual s/n.º de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que compete à contemporânea Titular da Pasta, à luz do artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual n.º 50.941, de 05 de julho de 2006, propor a política e as diretrizes a serem adotadas pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica revogada a Resolução SC n.º 61, 30 de dezembro de 2022.

Artigo 2º – Nova convocação pública para a gestão da Casa das Rosas, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade será levada à praça, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, segundo a política e as diretrizes culturais propostas para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de janeiro de 2023.

Marilia Marton Corrêa

Secretária de Estado

Gabinete do Secretário

No Processo CONDEPHAAT nº 46976/2003 – O Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos decidiu pelo não conhecimento do recurso interposto, mantendo-se na íntegra a decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico - CONDEPHAAT por seus próprios fundamentos.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa

Nos autos do Processo nº SC/132068/2009 - O Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas, DECIDE não conhecer do recurso interposto pelo proponente JOÃO DANIEL FILMES LTDA., CNPJ: 64.086.648/0001-05, por falta de previsão legal, mantendo-se a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

São Paulo, 30 de dezembro de 2022.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 05.12.2022 Ata nº 2074

Processo: 83719/2019

Int.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, a regularização (pós-intervenção) das intervenções executadas na Casa do Povoador, bem tombado (Resolução SC de 09/03/1970) localizado na Avenida Beira Rio, nº 800, município de Piracicaba/SP, devendo ser atendida a seguinte ressalva: "Devera ser apresentado, no prazo de 12 meses, a finalização dos serviços de reparo das fachadas e relatório comprobatório para aprovação final". Ressaltamos que não constam dos autos vias adicionais para aposição de carimbo de aprovação, devendo, se necessário, o envio de 03 (três) vias do memorial descritivo, devidamente assinado para aposição de carimbo de aprovação pelo Conselho. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 87481/2021

Int.: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO PAULO

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o Plano Diretor a ser implantado no quadrilátero da Santa Casa, com foco no Hospital Santa Isabel, situado na Rua Cesário Mota Junior, nº 112, nesta Capital, devendo ser atendida a seguinte ressalva: "…. submeter os projetos subseqüentes a este plano à apreciação e prévia aprovação do Condephaat". Ressaltamos que para aposição de carimbo de aprovação pelo Conselho, há necessidade de encaminhar a proposta (3 vias), devidamente assinada pelo proprietário e responsável técnico. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 88671/2022

Int.: ITAU UNIBANCO S.A

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de reforma sem acréscimo de área em edificação situada na Avenida Largo Vinte e Um de Abril, nº 141, Centro, município de Embu das Artes/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 88865/2022

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto modificativo de reforma e modernização da Praça Iguatemy Martins, incluindo a Bacia do Mercado Municipal, integrante do tombamento do Plano de Saneamento da Baixada Santista (Res. SC-23 de 16/06/2006), no município de Santos/SP. Ressaltamos que não constam dos autos vias adicionais do projeto para aposição de carimbo, devendo, se necessário, enviar 03 (três) vias do projeto devidamente assinadas para aposição de carimbo de aprovação pelo Conselho. Alertamos que as vias adicionais deverão corresponder, fielmente, ao projeto aprovado. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 88961/2022

Int.: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de restauro dos vitrais do Salão Dourado do Theatro Municipal, localizado na Praça Ramos de Azevedo, s/nº, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89058/2022

Int.: G2P HOLDING ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de reforma com acréscimo de área em edificação localizada na Rua dos Expedicionários Brasileiros, nº 219, Centro, no município de São Sebastião/SP.Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89327/2022

Int.: SABESP

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de implantação do traçado da nova linha de recalque (Tubulação) Mogiano do Sistema de Esgotamento Sanitário em sua totalidade pela Rodovia Dr. Manoel Hippólito Rego – SP 055, s/nº, no município de Bertioga/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89361/2022

Int.: JOSÉ GENEROSO DE FARIA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, a demolição de edificação situada na Rua Benedito Araujo, nº 29, município de São João da Boa Vista/SP. Ressaltamos que, no tempo oportuno, o projeto para construção nova seja encaminhado ao Condephaat para previa analise e deliberação do Conselho. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89365/2022

Int.: MAGIC JC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, a demolição e o projeto para construção de nova edificação no lote localizado na Rua Margarida, nº 78, 90-92, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89369/2022

Int.: LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de restauro conservativo do Edifício 8, bem listado no tombamento do Engenho Central de Piracicaba, (Resolução SC-92 de 25/8/2014) localizado na Avenida Maurice Allain, nº 454, município de Piracicaba/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89375/2022

Int.: LETÍCIA AYUMI HIOKI CARNEIRO

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de reforma de residência unifamiliar situada na Rua Saldanha Marinho, nº 175, Canto do Morro, município de Iguape/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89412/2022

Int.: CORIFEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de regularização (pós-intervenção) de edificação situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 630, Butantã, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Processo: 89429/2022

Int.: VANESSA TOURNILLON COSTA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de construção residencial multifamiliar na Rua São Francisco, nº 70, bairro de São Francisco, no município de São Sebastião/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo: 89430/2022

Int.: LUIZ CARLOS OLIVEIRA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de regularização (pós-intervenção) e adequação de uma área de lote com mudança de muro de divisa na edificação situada na Via de Acesso João Roman, nº 389, Centro, no município de São Luis de Paraitinga/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Processo: 89483/2022

Int.: PAULO SÉRGIO GEREMIAS

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto de regularização (pós-intervenção) da ampliação da edificação situada na Rua Capitão Alceu Vieira, nº 332, município de Amparo/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes e não exime os responsáveis de eventual aplicação das sanções legais por conduta irregular.

Processo: 89706/2022

Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto para instalação de equipamentos de som e luz no Teatro do Museu Histórico Folclórico e Pedagógico Monteiro Lobato - Chácara do Visconde, localizado na Avenida Monteiro Lobato, s/nº, município de Taubaté/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO SCEC-PRC-2021/00360

CONTRATO Nº SCEC-PRC-2021/00466

EDITAL PROAC 12/2020

Contratante: Governo do Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura e Economia Criativa.

Contratado(a): Teatro Mágico Produções Artísticas Ltda.

Projeto: "Projeto Luzente - O Teatro Mágico".

Objeto: Prorrogação da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 30 de agosto de 2022.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

PROAC, em 03/01/2023.

(Não publicado em época oportuna)

NATÁLIA SILVA CUNHA

Coordenadora da Unidade de Fomento e Economia Criativa

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO MUSEU AFRO BRASIL "EMANOEL ARAÚJO"

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, Sérgio Sá Leitão, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04.346.735-6/RJ e inscrito no CPF sob o n ° 929.010.857-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF n° 07.258.863/0001-02, tendo endereço na Avenida Pedro Alvares Cabral, s/n° -Parque do Ibirapuera -Portão 10 - Bairro Ibirapuera CEP: 04094-050 - São Paulo/SP, e com estatuto registrado no 2° Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo-SP, sob n ° 111.691, neste ato representado por Sandra Mara Salles, Diretora Executiva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG 6988241 SSP/MG e do CPF/ MF nº 005.750.796-14, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº SCEC-PRC-2022/03156, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto a(o) Museu Afro Brasil "Emanoel Araujo" cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços na área cultural para gestão do Museu Afro Brasil "Emanoel Araujo", em conformidade com os Anexos Técnicos I a VII que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

Anexo I – Plano Estratégico de Atuação

Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações

Anexo III – Plano Orçamentário

Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação

Anexo V – Cronograma de Desembolso

Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis

Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

Anexo VIII – Resolução SC 110/2013 – Dispõe sobre Penalidades

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos "Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, "Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações" e "Anexo III – Plano Orçamentário", bem como cumprir os compromissos descritos no "Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação" nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação "Organização Social de Cultura" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

9 – Observar como limites: 8% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e 57% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada, deverá ser compatível com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções.

11 – A aprovação anual das despesas relativas à remuneração dos dirigentes e empregados da contratada dependerá da apresentação da pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes.

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida à CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

a. o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;

b. a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;

c. o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

d. a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;

e. o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas "a" e "e" do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 às 05:03:11

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA
PARA GESTÃO DOS MUSEUS-CASAS

Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura,
Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade.

CONFORME RESOLUÇÃO SC 61/2022 DE DEZEMBRO DE 2022

As Organizações Sociais interessadas na presente convocação
deverão ler atentamente e na íntegra este Termo de Referência
e elaborar sua proposta técnica e orçamentária a partir dos critérios fixados
nos documentos norteadores e diretrizes a seguir.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

ÍNDICE GERAL

APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 4

PARTE 1 - DOCUMENTOS NORTEADORES PARA A CONVOCAÇÃO PÚBLICA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA INTERESSADAS NA GESTÃO DOS MUSEUS-CASA: 5

POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO 6

HISTÓRICO E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO PARA OS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SP 7

DIRETRIZES DA UPPM PARA A REDE DE MUSEUS DA SEC 9

GESTÃO DA CASA DAS ROSAS, CASA GUILHERME DE ALMEIDA E CASA MÁRIO DE ANDRADE 11

APRESENTAÇÃO DA CASA DAS ROSAS 12

DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA DA CASA DAS ROSAS 17

DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A CASA DAS ROSAS 21

APRESENTAÇÃO DA CASA GUILHERME DE ALMEIDA 25

DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA DA CASA GUILHERME DE ALMEIDA 29

DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A CASA GUILHERME DE ALMEIDA 32

APRESENTAÇÃO DA CASA MÁRIO DE ANDRADE 35

DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA DA CASA MÁRIO DE ANDRADE 38

DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A CASA MÁRIO DE ANDRADE 42

APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DA ÁREA MUSEOLÓGICA 46

PARTE 2 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA 68

ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO 69

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES 70

Quadro Resumo do Plano de Trabalho 73

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Política de Exposições e Programação Cultural e Descritivo Resumido das Exposições e da Programação Cultural 73
Avaliação de Resultados 74
ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO 74
Indicativo das Premissas Orçamentárias adotadas 76

PARTE 3 - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA 78
MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – CAPA 79
PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA 81
ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO 81
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES 90
ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO 103
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A MINUTA REFERENCIAL DO CONTRATO DE GESTÃO E COM OS ANEXOS IV, V, VI E VII 108

PARTE 4 - MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS 109
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA 110
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO – OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO 130
2.1 CHECK LIST GERAL 138
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 145
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS 148
MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS 150

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

APRESENTAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência para Elaboração de Proposta Técnica e Orçamentária é um documento dividido em quatro partes que constitui o anexo da Resolução de Convocação Pública de Organizações Sociais de Cultura, para que possam manifestar seu interesse e apresentar sua proposta para parceria na gestão dos objetos culturais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo (SEC).

A **parte 1** contém os DOCUMENTOS NORTEADORES, com diretrizes, objetivos, descrições dos objetos culturais previstos na convocação pública e apresentação dos programas de trabalho para a área de museus.

Na **parte 2** estão disponíveis as ORIENTAÇÕES GERAIS para a elaboração da proposta técnica e orçamentária.

A **parte 3** apresenta o MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA, que deverá ser adotado como referência.

Por fim, a **parte 4** traz as MINUTAS REFERENCIAIS a serem apresentadas.

Toda a documentação que compõe as quatro partes do Termo de Referência, a ser atentamente lida e considerada para a formulação das propostas técnica e orçamentária, pode ser acessada na íntegra, no Portal da Transparência na Cultura, no seguinte endereço eletrônico:
http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/

Os interessados poderão também acessar os contratos de gestão encerrados e em vigor referentes a esses objetos culturais no Portal da Transparência (www.transparencia.sp.gov.br) e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa (www.cultura.sp.gov.br), bem como realizar visitas técnicas aos objetos culturais e acessar demais documentações referenciais pertinentes, mediante prévio agendamento junto à Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, por meio do endereço eletrônico museus@sp.gov.br.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARTE 1 - DOCUMENTOS NORTEADORES PARA A CONVOCAÇÃO PÚBLICA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA INTERESSADAS NA GESTÃO DOS MUSEUS-CASAS:

. CASA DAS ROSAS – ESPAÇO HAROLDO DE CAMPOS DE POESIA E LITERATURA
. CASA GUILHERME DE ALMEIDA
. CASA MARIO DE ANDRADE

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo tem como:

Visão: Ser uma instituição relevante para os cidadãos paulistas e para o setor cultural e criativo do estado, ampliando a eficiência, a eficácia e o alcance dos programas e ações.

Missão: Promover o crescimento da arte, da cultura e da economia criativa paulista em todas as regiões do estado, elevando sua contribuição para o desenvolvimento de São Paulo e do Brasil.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo atua mediante a criação e execução de Programas que decorrem das Políticas Culturais definidas. Neste sentido possui diretrizes que deverão ser absorvidas no projeto para a gestão das atividades do Museu Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura; a Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade.

a) Ampliar o acesso aos bens e aos meios de produção cultural e formação de público cobrindo diferentes faixas etárias, gêneros e etnias, pessoas com deficiência, identidades e tradições;

b) Ampliar a interiorização da circulação e difusão dos bens culturais;

c) Melhorar a infraestrutura e ampliar investimentos na requalificação de espaços e equipamentos culturais no Estado através da parceria com os municípios;

d) Ampliar e aperfeiçoar as iniciativas de formação e qualificação no segmento cultural, artístico e, portanto, abrangendo também as cadeias de produção e distribuição na economia criativa;

e) Valorizar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial do Estado;

f) Desburocratizar e buscar eficiência tributária, sustentabilidade econômica praticada no campo da cultura;

g) Desenvolver estudos para avaliação do impacto econômico e social da cultura e da política cultural do Estado;

h) Ampliar as iniciativas de fomento cultural direto e indireto;

i) Criar condições para gestão eficiente e de excelência para os equipamentos culturais e os corpos estáveis;

j) Ampliar a difusão do conhecimento, da cultura e do potencial artístico;

k) Minimizar ou eliminar barreiras de acesso relativas à promoção de circulação e visitação, adotando medidas que superem barreiras econômicas, geográficas ou de limitações físicas;

l) Dar cumprimento às questões de acessibilidade para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação em vigor;

m) Promover eventos estratégicos, ações emblemáticas e marca / legado da gestão;

n) Prestigiar artistas consagrados do Estado, promover intercâmbios com artistas de outros Estados e criar oportunidade aos novos talentos;

o) Apoiar o desenvolvimento e o crescimento dos segmentos ligados às cadeias produtivas da cultura e economia criativa;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

p) Articular e conciliar as novas linguagens e abordagens digitais, transmídia e multiplataforma tanto no que refere à produção quanto à difusão dos conteúdos culturais e artísticos;

q) Criar condições e espaços de experimentação artística, tecnológica e científica ligadas às artes e à economia criativa;

r) Promover medidas que atenda aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do milênio – os ODS – da Agenda 2030 da ONU, nos eixos Pessoas, Prosperidade e Parcerias, visando erradicar a pobreza, qualificar a mão de obra, eliminar diferenças entre povos, pessoas e gêneros, dar acesso a bens e serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade;

s) Multiplicar a capacidade de oferta de bens e serviços culturais mediante captação de recursos e parcerias, visando trazer sustentabilidade aos empreendimentos culturais;

HISTÓRICO E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO PARA OS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SP

Breve histórico

Estruturada no formato atual desde 2006, a Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico - UPPM tem suas atribuições legais definidas nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 50.941/2006.

A UPPM deve traduzir, em resultados, os valores e compromissos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: proporcionar a igualdade de condições de acesso a bens culturais de qualidade, por meio da preservação e de estratégias de valorização e fruição do patrimônio cultural material e imaterial.

É missão da UPPM, em sua política relativa ao patrimônio museológico, e em parceria com outros agentes – municípios, instituições e sociedade civil organizada – promover a preservação, a pesquisa e a comunicação do patrimônio cultural dos museus paulistas em favor do direito dos cidadãos à participação ampla, à memória e à diversidade cultural, por meio da formulação e implementação de políticas públicas para a área museológica e da articulação desses museus.

Como visão de futuro, a UPPM pretende ser referência no campo museal por meio das ações decorrentes das políticas públicas voltadas aos museus paulistas, promovendo a apropriação do patrimônio cultural pela sociedade e garantindo o direito à cultura e à memória.

A política de preservação do patrimônio museológico no Estado vem passando por significativas transformações a partir da implantação do modelo de gestão baseado na parceria entre o poder público e a sociedade civil, representada por meio de Organizações Sociais de Cultura – OS.

Atuando antes diretamente na gestão dos museus da SEC, a UPPM iniciou em 2005 a adoção paulatina do modelo de gestão em parceria com organizações sociais e, especialmente a partir de 2008, começou a implantação de novas diretrizes e políticas públicas para a área museológica, reestruturando as instituições sob sua gestão nas seguintes linhas de ação:

a) ênfase na preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos dos museus;

b) preservação das edificações museológicas, a partir da estruturação de políticas e planos de segurança, manutenção predial e conservação preventiva;

c) realização de exposições temporárias e de programa de ação cultural sistemática e diversificada nos museus;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

d) realização de ações de articulação e apoio ao fortalecimento do Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP);

e) desenvolvimento de núcleos de ação educativa e planejamento de ações, projetos e programas focados em diferentes públicos, como o escolar, famílias, idosos, pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, interno (profissionais que atuam nos museus), dentre outros;

f) desenvolvimento de múltiplas ações e canais de comunicação para os diferentes públicos e parceiros, inclusive com a criação de ações intermuseus e extramuros;

g) busca da melhoria na gestão administrativa e financeira e reflexão conjunta sobre o aprimoramento da avaliação e dos indicadores de resultados; e

h) construção de estratégias para conhecer os perfis e medir a satisfação do público atendido.

Tendo como parâmetro essas diretrizes, a UPPM estabeleceu um conjunto de programas de trabalho que compreendia a execução de atividades técnicas e administrativas, com metas, rotinas e obrigações contratuais previamente definidas, e que direcionavam e orientavam as prioridades de ação da gestão museológica dos equipamentos da Pasta, no âmbito da pesquisa, preservação, comunicação e funcionamento dos museus.

As linhas de ação estruturadas em programas e os investimentos do Governo do Estado na área museológica, possibilitaram importantes avanços na estruturação das instituições museológicas, alcançando resultados significativos nos últimos quinze anos. Abaixo indicamos os resultados dos últimos três anos, elaborados a partir dos relatórios anuais das Organizações Sociais de Cultura e dos pareceres anuais de avaliação das prestações de contas elaborados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Torna-se importante evidenciar que o ano de 2020 foi atípico em razão da Pandemia de Covid-19, trazendo novos desafios para os Museus do Estado e estabelecendo uma nova frente de atuação voltada ao ambiente digital, bem como a necessidade de criar indicadores mais precisos para a mensuração do público virtual, conforme poderá ser verificado na tabela a seguir:

Resultados dos Museus vinculados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa (2018-2021)				
Ano	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Público presencial	3.779.122	4.267.674	1.048.407	1.336.959
Público virtual*	4.932.686	6.649.171	12.904.452	13.907.308
Recursos investidos nos Museus vinculados à SEC	116.514.929	114.899.609	111.478.001	239.642.915
Inventário de Acervo Museológico**	331.461 itens	363.745*** itens	376.925 itens	377.173 itens
Inventário de Acervo Bibliográfico****	109.178 itens	112.807 itens	112.537 itens	114.108 itens
Inventário de Acervo Arquivístico	241,66 m/l	268,62 m/l	468,85 m/l	485,21 m/l

**Os anos de 2018 e 2019 consideram apenas o número de acessos ao site. No ano de 2020, devido à mudança de grande parte das ações para o ambiente virtual em razão dos impactos da pandemia de Covid-19, passou-se a contabilizar além do acesso aos sites, os engajamentos nas mídias sociais, visualizações de conteúdo online e participação em ações virtuais dos museus.*
*** Considera o número de itens cadastrados nos bancos de dados dos museus da Pasta. As alterações no número de itens cadastrados se deram após atualizações de inventários e revisões de Políticas de Gestão de Gestão de Acervos.*
**** A partir de 2019 foram inseridos dados de acervos digitais e nato digitais.*
***** Dados do acervo bibliográfico geral e de obras raras.*

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

A parametrização das linhas de ação em nenhum momento deixou de reconhecer o caráter único, singular de cada museu, em suas múltiplas facetas. Ao contrário, sempre se buscou reconhecer a função social que deve ser inerente às realizações de cada equipamento cultural estatal e o dever de apresentar um retorno claro à sociedade no que tange ao seu desempenho nessa função, entre outras, respeitando os princípios de qualidade, transparência, economicidade e eficácia.

Considerando as diretrizes da Política Cultural da SEC, bem como o histórico de bons resultados do modelo de gestão para a área museológica paulista e a política setorial de museus estabelecida em âmbito federal e no Estatuto de Museus, a UPPM atualizou suas linhas de ação em 2016, redefinindo as diretrizes que devem pautar a gestão museológica em parceria com a sociedade civil, representada pelas Organizações Sociais de Cultura e seus conselhos para os próximos cinco anos.

DIRETRIZES DA UPPM PARA A REDE DE MUSEUS DA SEC[1]

Os resultados alcançados nos últimos anos com a adoção do modelo de gestão em parceria com as Organizações Sociais trazem contribuições significativas para a preservação, a pesquisa, a comunicação, o acesso e a apropriação qualificada do patrimônio museológico. Consequentemente devem orientar a reflexão quanto aos compromissos socioculturais assumidos a partir da estruturação de nossas instituições e, em última instância, refletir uma política pública responsável pelo constante aprimoramento dos museus geridos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa em benefício da cidadania.

Apresentamos a seguir as quatro diretrizes a serem desenvolvidas e alcançadas pela UPPM por meio de seus museus, geridos em parceria com OSs de Cultura, que deverão estar materializadas nos programas de trabalho de cada instituição.

DIRETRIZ 1:
Contribuir para a democracia cultural na área museológica, a partir de processos participativos e inclusivos da sociedade civil que considerem: a) a contribuição dos museus para o desenvolvimento local; b) o acesso aos códigos museológicos e culturais que permeiam o patrimônio material e imaterial presente nas instituições; c) a criação de instâncias participativas nos processos museológicos; e d) o monitoramento e a avaliação da gestão museológica.

Estratégia: Implantar essa diretriz de maneira orgânica em todos os nossos museus, a partir do desenvolvimento ou atualização de todos os planos museológicos e planejamentos estratégicos, os quais deverão apresentar como pressuposto o desenvolvimento de processos participativos na gestão museológica, contribuindo, deste modo, para o pleno exercício dos direitos culturais.

Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:
Os planos museológicos e planejamentos estratégicos desenvolvidos ou atualizados devem contemplar, além dos pressupostos previstos no Estatuto de Museus, os seguintes aspectos:

a) Os museus do Estado deverão ter o compromisso claro com o desenvolvimento local, de acordo com sua especificidade, elaborando estratégias de ação e integração, voltadas às comunidades do entorno, tais como o incentivo à economia criativa, programas de residência para formação de jovens como monitores culturais, programas de integração com os moradores, participação nas associações de bairro, entre outras;

b) A criação de instâncias participativas da sociedade civil, tais como Conselhos de Jovens, Conselhos de Orientação Cultural ou Artística, que se envolvam na programação cultural, na

[1] Rede de Museus da SEC (2022) geridos pela UPPM: Casa Guilherme Almeida, Casa Mario de Andrade, Casa das Rosas, Museu Catavento, Museu Afro Brasil, Pinacoteca, Estação Pinacoteca, Pina Contemporânea (em processo de implantação), Memorial da Resistência, Museu de Arte Sacra, Museu da Imagem e do Som, MIS Experience, Paço das Artes, Museu da Língua Portuguesa, Museu do Futebol, Museu Casa de Portinari, Museu Felícia Leirner e Auditório Claudio Santoro, Museu Índia Vanuíre, Museu das Culturas Indígenas, Museu do Café, Museu da Imigração, Museu da Diversidade Sexual, Museu das Favelas e Museu da Casa Brasileira.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

pesquisa e salvaguarda do acervo, na criação de exposições com curadoria compartilhada, dentre outros;

c) A implementação de processos sistemáticos de pesquisa e avaliação aplicados ao público interno, quanto ao desempenho das instituições na implantação das diretrizes museológicas da SEC, e aplicados ao público externo para aferição do perfil e grau de satisfação com as atividades desenvolvidas pelo museu, realizados com metodologia para a área museológica.

DIRETRIZ 2:
Adotar nos museus uma gestão participativa, em que suas áreas sejam valorizadas igualmente, dialoguem entre si e com a sociedade, possibilitando uma efetiva integração dos processos museológicos de pesquisa, preservação e comunicação dos acervos do Estado de São Paulo.

Estratégia: Implantar avanços efetivos na gestão executiva e técnica, apresentando como resultado maior integração entre as áreas internas e, portanto, nos processos de pesquisa, preservação e comunicação do patrimônio.

Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:
Com base no Plano Museológico, no planejamento estratégico, na Política de Gestão de Acervos e em outros documentos norteadores, deve-se criar e implantar ferramentas de gestão transversais que considerem a interseção dos três pilares básicos da gestão museológica (pesquisa, preservação e comunicação), de acordo com a especificidade de cada museu.

DIRETRIZ 3:
Descentralizar, democratizar e diversificar o acesso ao patrimônio museológico, com o objetivo de garantir a acessibilidade plena aos diferentes públicos do equipamento cultural.

Estratégia: Atuar efetivamente sob a perspectiva da acessibilidade cultural para proporcionar a descentralização, a democratização e a diversificação do acesso ao patrimônio museológico dos museus da SEC por parte da população do interior, do litoral, da região metropolitana e das regiões periféricas da capital paulista, a partir da implantação de ações, programas e projetos para públicos específicos; da intensificação da atuação proativa junto ao Sistema Estadual de Museus (SISEM-SP); do desenvolvimento de Centros de Pesquisa e Referência nos museus, entre outras ações.

Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:

a) Desenvolver e implantar ações estratégicas visando à descentralização, à democratização e à diversificação do acesso ao patrimônio museológico dos museus da SEC, junto à população do interior, do litoral, da região metropolitana e das regiões periféricas da capital paulista;

b) Elaborar, propor e implantar ações estratégicas que contribuam efetivamente com o desenvolvimento e o fortalecimento do setor museológico paulista, de maneira articulada com o SISEM-SP, contribuindo para o desenvolvimento e descentralização da Política Cultural da SEC e da Política Estadual do Governo do Estado de São Paulo;

c) Desenvolver Centros de Pesquisa e Referência (CPR) nos museus para fomentar pesquisas sobre os acervos a partir das linhas temáticas definidas em consonância com a missão e o plano museológico da instituição. Além disso, problematizar e dialogar com as comunidades e instituições parceiras por meio destes CPR sobre temas tangenciais ao museu e típicos das atuais transformações da sociedade, tais como questões de gênero e etnia, imigrações de refugiados, direitos humanos, entre outras;

d) Desenvolver ações, programas e projetos para públicos específicos, tais como pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, público do entorno, idosos, entre outros.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

DIRETRIZ 4:
Propor, desenvolver e apoiar ações em rede no Estado de São Paulo por meio dos museus da SEC.

Estratégia: Intensificar a articulação em rede dos museus da SEC com os demais museus do Estado, buscando maior visibilidade para o setor museológico, mobilização de público, oferta de programação cultural aos cidadãos e desenvolvimento de parcerias intermuseus.

Ações estratégicas a serem desenvolvidas em parceria com as OSs de Cultura:

a) Desenvolver para os museus da SEC ações em rede que envolvam programação cultural e mobilização nas redes sociais digitais (tais como férias nos museus, dia do aniversário da cidade, Virada Cultural, Virada Inclusiva etc.);

b) Propor e desenvolver ações estratégicas que promovam a mobilização de público e a visibilidade da rede de Museus da SEC, tais como Passaporte de Museus do Governo do Estado, Mostra de Museus, entre outros;

c) Apoiar e realizar intercâmbio entre as instituições por meio da articulação em rede com os museus paulistas, objetivando a qualificação, a visibilidade e a mobilização de público para o setor museal.

Cabe ainda afirmar que estas diretrizes serão revistas periodicamente, posto que novas conjunturas trazem a necessidade de atualizações e adequações. Assim, assume-se que a OS concordará com tais alterações na superveniência acertada em termos de aditamento ao contrato de gestão.

GESTÃO DA CASA DAS ROSAS, CASA GUILHERME DE ALMEIDA E CASA MÁRIO DE ANDRADE

A partir da gestão da Casa das Rosas, que teve sua reinauguração em 2004 (sua apropriação pelo Estado ocorreu em 1991), e diante de Convocação Pública realizada em 2017, que previa a apresentação de propostas para a gestão da Casa das Rosas - Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade, a Organização Social de Cultura Poiesis – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e a Literatura (outrora Associação de Amigos da Casa das Rosas) apresentou proposta de gestão para os museus referidos, que contemplou a conformação de uma rede de museus-casas literários, em que se previu uma atuação integrada, de modo a permitir uma "inovadora forma de abordagem da história da arte no país e de seus desdobramentos estéticos e poéticos a partir dos patronos que dão seus nomes aos espaços, expandindo-se para o fomento de novas manifestações inspiradas pelo legado de uma revolução nos conceitos da arte no século XX."

Encerrado o ciclo do Contrato de Gestão 01/2017, que vigorou entre 2017 e 2022, e considerando as proposições e redefinições acerca da vocação e perfis institucionais dos museus apresentados nesta Convocação Pública, faz-se necessário também a redefinição do entendimento de rede para a gestão destes equipamentos, de forma que possibilite o trabalho colaborativo e integrado, mas respeitando as especificidades museológicas e gerenciais de cada um dos Museus-casa, possibilitando também o amadurecimento e independência institucional de cada um dos equipamentos. Neste sentido, considera-se: 1) os museus que compõem os objetos desta Convocação Pública deverão prosseguir em uma perspectiva de gestão de conjunto, como uma rede, compreendida estrategicamente viável nos sentidos gerencial (administrativo-financeiro) e técnico (metodológica), mas que favoreça o aperfeiçoamento de cada Museu-casa, em especial quanto aos seus trabalhos técnico-metodológicos e o fortalecimento de cada uma das equipes; 2) entendendo os espaços e os acervos salvaguardados, deve-se também compreender a ampliação de seus repertórios conceituais, patrimoniais e museológicos, de modo a contemplarem a produção literária e transcendê-la, considerando a atuação sociocultural das personalidades relacionadas a estes espaços (Ramos de Azevedo e Haroldo de Campos; Guilherme de Almeida e Mário de Andrade); 3) a ampliação de

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

atuação em seus repertórios também propicia a articulação individual de cada museu com outras redes e instituições de temáticas e acervos correlatos; 4) Por fim, entende-se que estes museus podem integrar e articular conjuntamente ou individualmente uma rede temática de museus-casa e acervos literários, agregando outras instituições, sem, no entanto, deixarem de articularem-se enquanto uma rede de Museus-casa, à vista das potencialidades dos encontros entre cultura, patrimônios, histórias e territórios.

Diante do exposto, considera-se que uma gestão eficiente e sustentável dos três equipamentos deve equilibrar sua gestão administrativo-financeira com a qualificação das áreas técnicas e o desenvolvimento museológico a partir das referências patrimoniais elencadas nos desafios de cada uma das instituições, que deve estar expresso nas estratégias, ações e metas dos programas museológicos, nas áreas meio e fim.

APRESENTAÇÃO DA CASA DAS ROSAS

A Casa das Rosas, a partir de declaração de utilidade pública e desapropriação por meio do Decreto nº 32.994 de 18/02/1991, está instalada na Avenida Paulista, em edificação cujo projeto do engenheiro Felisberto Ranzini, do Escritório Severo Villares, sucessor do Escritório Técnico Ramos de Azevedo, resultou em um casarão assobradado de estilo eclético, com varandas no pavimento térreo, terraços descobertos e telhados em ardósia (rocha metamórfica), com construção iniciada em 1928 e concluída em 1935.

O Escritório Técnico Ramos de Azevedo, tido como o mais famoso e reputado da área na América Latina, projetou, colaborou e executou a construção de diversas edificações de importância histórica na cidade, tais como: a Pinacoteca do Estado, o Theatro Municipal de São Paulo, o Mercado Municipal de São Paulo, o Edifício do antigo DOPS, atual Estação Pinacoteca e Memorial da Resistência, o Quartel da Luz, o Palácio das Indústrias e o Palácio da Justiça, dentre outros. O Escritório foi responsável pela difusão do ecletismo arquitetônico em São Paulo entre o último quarto do século XIX e início do século XX, corrente dominante na arquitetura e nos planos de reurbanização das grandes cidades.

O casarão denominado Casa das Rosas, representante da arquitetura paulista do início do século XX, e um dos quatro últimos exemplares remanescentes na Avenida Paulista após seu processo de verticalização, foi residência da família do arquiteto e engenheiro Francisco de Paula Ramos de Azevedo (1851-1928), sendo habitada durante os primeiros 51 anos de sua existência pela própria família, primeiro uma das filhas, Lúcia Lacaze Ramos de Azevedo e seu marido, Ernesto Dias de Castro, depois pelo filho do casal, Ernesto Dias de Castro Filho e Anna Rosa Menezes de Castro, sua esposa.

Os herdeiros de Ramos de Azevedo viveram na Casa das Rosas até 1986, período em que a edificação já dividia espaço com prédios comerciais, bancos, edifícios modernos e o característico trânsito de pessoas e veículos. Ameaçado de demolição, o casarão foi preservado em ação inédita no Brasil. Na parte do terreno com saída para a Alameda Santos foi liberada a construção de um moderno edifício comercial, e o Casarão, com entrada pela Avenida Paulista, foi restaurado e transformado pelo Estado de São Paulo em espaço cultural por meio do Decreto nº 33.061, de 12/03/1991.

Em 11 de março de 1991, a Casa das Rosas foi inaugurada com a denominação “Casa das Rosas – Galeria Estadual de Arte”, sob comando do artista plástico Cildo Oliveira. A ideia era transformá-la em uma galeria de arte que abrigaria obras do Acervo Artístico e Cultural dos Palácios do Governo do Estado. Até 1992, recebeu mais cinco exposições temporárias e o artista plástico Claudio Tozzi assumiu sua direção com o desafio de transformar a residência em galeria de arte. Após um período de 2 anos, a Casa se transformou em um centro de debates sobre o patrimônio histórico da cidade e suas transformações, reunindo importantes exposições relativas à formação de São Paulo. Em 1995,

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

com um projeto ambicioso, passa a sediar mostras multimídia e são promovidas cerca de cinco exposições ao ano. Em 1997, é criado o Rosas Web Café, um ambiente de convivência com computadores plugados à internet.

Em 2003 a Casa das Rosas foi fechada para reforma. Posteriormente, teve sua vocação artística reorientada das artes visuais para a literatura, entendendo-se que já havia muitos equipamentos na cidade dedicados à arte contemporânea, a Casa das Rosas passa a ser trabalhada a partir de um novo conceito: o de divulgar e sediar lançamentos de livros e poesia. Sua reabertura ocorreu em dezembro de 2004, agora como detentora do acervo bibliográfico do poeta, tradutor e crítico literário brasileiro Haroldo de Campos, falecido no ano anterior, e passa a se chamar “Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura”.

O acervo bibliográfico Haroldo de Campos foi doado à Secretaria de Cultura por meio do processo SC2954/2004, publicado no Diário Oficial do Estado de 09/12/2004. É composto por livros que faziam parte da biblioteca do poeta. Com base nesse conjunto inicial, o acervo vem se ampliando por meio de doações e aquisições. A amplitude de interesse do poeta se espelha na diversidade do conjunto, onde estão representadas 34 línguas e inúmeros exemplares de literatura estrangeira. O acervo também inclui a Coleção L. C. Vinholes, formada por um conjunto de obras de Poesia Concreta brasileira e de poesia japonesa. Já o acervo arquivístico da instituição é formado por periódicos, hemeroteca, conjunto de anotações e documentos que foram doados com o conjunto bibliográfico pertencente a Haroldo de Campos no ano de 2004. Por fim, o acervo museológico da Casa das Rosas é composto por 121 itens, como objetos pessoais, mobiliário do escritório, obras de arte e fotografias que pertenceram ao poeta. Também faz parte desse acervo a Coleção Casa das Rosas, formada por um conjunto de fotos antigas, que contam a história da edificação em diversas fases, de seus moradores além de registrarem as intervenções que ocorreram no edifício. Haroldo Eurico Browne de Campos (1929-2003) nasceu em São Paulo, em 19 de agosto de 1929. Formou-se em Direito pela Universidade de São Paulo. Em 1952, Décio Pignatari, Haroldo e seu irmão Augusto de Campos fundam o grupo Noigandres, passando a publicar poemas na revista do grupo, de mesmo título. Nos anos seguintes, defendeu as teses que levariam os três a inaugurar, em 1956, o movimento concretista, ao qual se manteve fiel até o ano de 1963, quando inaugura um trajeto particular, centrando suas atenções no projeto do livro-poema "Galáxias". Tornou-se professor universitário e dirigiu até o final de sua vida a coleção Signos da Editora Perspectiva. Sua produção poética é indissociável de sua obra tradutória. Desse modo, "t*ranscriou*" em português poemas de diversos autores internacionais (como Homero, Dante, Mallarmé, Goethe, Mayakovski, além de textos bíblicos).

A primeira exposição da Casa das Rosas após seu restauro e reabertura reuniu gravuras e poemas sobre a cidade de São Paulo e seus 450 anos.

Atualmente a Casa das Rosas abriga três tipologias de acervo: bibliográfico, arquivístico e museológico. Diante da importância arquitetônica do Casarão, entende-se na atualidade que o mesmo pode também ser considerado como um acervo museológico a ser preservado.

A Casa das Rosas possui ainda o Centro de Referência Haroldo de Campos, destinado a pesquisar e difundir a obra do autor como poeta, escritor, tradutor e teórico da literatura. As ações do Centro ainda objetivam complementar o acervo existente, com estratégias que aprofundam o entendimento do autor e de sua obra, tais como coletas de depoimentos, incorporação de novas publicações e documentos relevantes para a missão do equipamento. Tendo em vista o restauro da Casa das Rosas, iniciado em outubro de 2021 e com previsão de encerramento em janeiro de 2023, tem-se como desafio neste chamamento público a qualificação do espaço de atendimento ao público no Centro de Referência Haroldo de Campos, a ser implantado no subsolo da edificação.

A programação cultural da Casa das Rosas inclui exposições temporárias, oficinas, cursos, palestras, workshops, eventos e apresentações artísticas, além das ações do Centro de Apoio ao Escritor (CAE), que oferta o Curso de Preparação de Escritores (CLIPE e CLIPE Jovem). Tais atividades a consolidaram como um espaço de referência em poesia e literatura, laboratório de vivências e

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

debates em torno das forças que impulsionam a criação literária – especialmente a poética contemporânea – o Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura.

Considerando o importante patrimônio histórico-cultural que abriga a Casa das Rosas e o seu território, para o próximo Contrato de Gestão espera-se que sua programação cultural seja ampliada e diversificada para além da literatura, de modo que a Casa torne-se também referência na preservação e difusão da memória da cidade de São Paulo, tendo como partido a própria edificação enquanto bem museológico a ser salvaguardado.

O casarão, ícone das transformações urbanas e sociais, por ser um dos poucos remanescentes de outro tempo e de outra configuração espacial e cultural da cidade de São Paulo, apresenta aspecto inegavelmente museológico e potencial para se constituir como espaço privilegiado para tratar das transformações urbanas, sociais, culturais e artísticas ocorridas a partir do início do Século XX na cidade de São Paulo até os tempos atuais. Outro aspecto bastante relevante evocado pela edificação é a sua ligação com Ramos de Azevedo, cujo escritório foi responsável por moldar a paisagem paulistana com obras que transcendem em importância o significado imediato, uma vez que estruturam não apenas um relevante acervo arquitetônico, mas uma nova paisagem física e cultural paulista.

Atualmente, a Casa das Rosas tem como missão “promover o conhecimento, a difusão e a democratização da poesia e da literatura, incentivando a leitura e a criação artística, preservando e problematizando o patrimônio histórico-cultural que abriga, tanto o arquitetônico quanto o acervo Haroldo de Campos”. Para o novo Contrato de Gestão, considerando o tempo decorrido e as discussões e definições da vocação e perfil institucional apresentados nesta convocação pública, entende-se que a missão deva ser revista, em conjunto com a revisão/atualização do Plano Museológico, a ser realizado de forma participativa, item que permanecerá como desafio deste chamamento público.

Por meio de seu núcleo educativo, ao longo dos últimos cinco anos a Casa das Rosas realizou atendimento a públicos diversos, tais como público espontâneo, público escolar, primeiríssima infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, refugiados, turistas, famílias, profissionais de turismo, dentre outros. Além disso, por meio de ações extramuros, buscou promover a inclusão social de grupos com maior dificuldade de acesso a equipamentos culturais ou que estejam no território do Museu. De 2008 a 2021, as ações educativas alcançaram um público presencial de pouco mais de 49 mil pessoas, e entre os anos de 2020 e 2021 um público virtual de cerca de 115 mil pessoas.

Em relação ao público geral, de 2011 até o segundo semestre de 2022, a Casa das Rosas recebeu 2.246.666 visitantes. Em 2019 o Museu recebeu como público presencial 486.170 pessoas. Já em 2020, com o advento da pandemia de Covid-19, o museu recebeu como público presencial 91.991pessoas. Considerando a transposição de parte de suas atividades para o ambiente digital, teve um público virtual de mais de 159 mil pessoas em 2020 e mais de 396 mil em 2021. No ano de 2021, com a retomada gradativa da visitação presencial ao museu e o fechamento da Casa para a reforma no mês de outubro, foi computado um total de 19.156 visitantes presenciais.

Com relação à acessibilidade, com o processo de restauro, iniciado em outubro de 2021, a acessibilidade física da instituição será aprimorada, com a implantação de uma nova rampa de acesso, elevador que permitirá o acesso do público do subsolo até a mansarda, sanitários acessíveis, além de elaboração e implantação de nova exposição de longa duração, pautada nas dimensões da acessibilidade. O museu conta com um videoguia em Libras, disponibilizado em tablets, que promove uma visita em todos os ambientes da Casa, uma introdução à biografia de Haroldo de Campos e sobre a poesia concreta.

Para o novo contrato de gestão, espera-se que todo o potencial da Casa das Rosas seja impulsionador de ações museológicas diversas alinhadas aos três pilares que, além de se relacionarem com sua origem, contribuem para a construção de sua identidade: a) as transformações urbanas e sociais ocorridas a partir do Século XX na cidade de São Paulo; b) a história da Avenida

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Paulista; e c) as transformações culturais e artísticas representadas pelos movimentos de vanguarda, destacando-se como seus agentes centrais as figuras de Ramos de Azevedo e do poeta Haroldo de Campos, cujo acervo a Casa das Rosas abriga.

Durante o período do restauro (dezembro de 2021 a dezembro de 2022), as ações museológicas da Casa das Rosas ocorrem em seu jardim, que funciona de segunda a domingo, das 7 às 22 horas, com entrada gratuita.

DESCRITIVO DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES REALIZADOS

No decorrer dos anos, a Casa das Rosas realizou exposições temporárias, recebeu públicos por meio de visitas mediadas com o educativo e realizou ações educativas presenciais e no ambiente virtual. Dentre os **Programas** estruturados, estão:

- **Centro de Apoio ao Escritor** – contribui para a formação de autores e os orienta nos possíveis caminhos da carreira literária, seja na escrita criativa, ou nas atividades de crítica, editorial, mediação de leitura e pesquisa.
- **Centro de Referência Haroldo de Campos:** desenvolve o programa "Poesia expandida", voltado à experimentação com linguagens e a Revista eletrônica Circuladô, publicação do destinada à difusão de artigos e ensaios voltados a temas relacionados à obra de Haroldo de Campos.
- **Programa de Incentivo:** por meio da concessão de duas bolsas anuais que viabilizam a permanência em São Paulo para consulta ao Acervo Haroldo de Campos, o Centro de Referência fomenta projetos de pesquisa e de tradução com vínculo acadêmico ou editorial.
- **Núcleo de Memória Oral:** o Centro de Referência registra regularmente depoimentos de intelectuais e artistas que tiveram contato com o poeta, a fim de reconstituir facetas de sua biografia e detalhar sua trajetória como poeta, tradutor e teórico da literatura.

Quanto às **Ações** desenvolvidas, além da exposição de longa duração e das exposições temporárias, há ainda ações educativas e culturais diversificadas realizadas na instituição, em ambiente extramuro e de modo virtual, dentre as quais destacamos as seguintes:

- **Coleta de depoimentos:** ação do Centro de Referência Haroldo de Campos para formação de seu Núcleo de Memória Oral.
- **Curso Livre de Preparação do Escritor – CLIPE e CLIPE Jovem:** o CLIPE é o Curso Livre de Preparação de Escritores. Tem o objetivo de colaborar com a formação do autor e orientar seja na escrita ou em atividades de crítica editorial e pesquisa. Ação do Centro de Apoio ao Escritor.
- **SOS literatura:** em encontros ao longo do ano, no formato presencial ou virtual, com escritores e profissionais experientes, o SOS Literatura atende o público em conversa direta, para tirar dúvidas sobre prosa e poesia, direitos autorais, e-books, marketing de escritores, projeto gráfico, entre outros assuntos. Ação do Centro de Apoio ao Escritor.
- **Curso Poesia Expandida:** realizado anualmente. Por meio de aulas teóricas e práticas, aborda o universo da poesia nas diversas possibilidades expressivas da palavra, do som e da imagem e explora a criação poética em diferentes suportes. Ação do Centro de Referência Haroldo de Campos.
- **Simpósio Haroldo de Campos:** encontro realizado anualmente, reúne pesquisadores, poetas e artistas para debaterem temas relacionados à obra de Haroldo de Campos. A diversidade dos temas tratados no simpósio e dos convidados que apresentam suas

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

pesquisas contribui para o incremento da comunicação em rede entre pesquisadores da obra de Haroldo. Ação do Centro de Referência Haroldo de Campos.

- **Hora H:** evento realizado anualmente no mês de agosto (mês de nascimento de Haroldo de Campos) desde 2004, o Hora H reúne poetas e intelectuais que conviveram com Haroldo, além de outros pesquisadores de sua obra e o público interessado, para celebrar a memória e o legado do grande escritor paulistano. Ação do Centro de Referência Haroldo de Campos.
- **Eventos especiais:** Bloomsday; Paulista Poética – o aniversário da Casa das Rosas.
- **Curso "Educação pela poesia das coisas":** voltado a professores e educadores em geral. É elaborado e ministrado pelo Centro de Referência Haroldo de Campos e pelo Núcleo de Ação Educativa, apresentando a poesia concreta – Haroldo de Campos em especial –, e propõe formas de utilização dessas manifestações poéticas em ações educativas.
- **Ação educativa temática "Desatando Nós":** ação voltada ao público com mais de sessenta anos de idade, os participantes são convidados a falar de suas experiências com o intuito de alcançar um diálogo sobre memória, identidade e patrimônio material no espaço do museu.
- **Ação educativa temática "Uma história, nossa história":** voltada a refugiados e imigrantes em vulnerabilidade social, a proposta é fortalecer a identidade do grupo e conectá-lo com o museu como um lugar de pertencimento.
- **Ação educativa temática "Faz do colo uma casa":** destinada a crianças de até três anos, envolve uma visita pelo museu seguindo os passos da criança, ou seja, elas indicam o caminho conforme sua própria curiosidade.
- **Ação educativa temática "Tarde do brincar":** destinada a crianças de até três anos, disponibiliza objetos lúdicos para os participantes descobrirem formas, cores, texturas e sons.
- **Ação educativa temática "Observação poética em família":** voltada a crianças de até três anos, propõe que as crianças interajam, em grupo, com livros de pano e brinquedos educativos e, a partir da observação desse momento de convívio, seus familiares fazem um exercício poético criativo.
- **Ação educativa temática "Recriar o jardim":** crianças a partir de cinco anos fazem um percurso pelo jardim da Casa das Rosas e são convidadas a conhecer a Avenida Paulista por meio de fotografias, relatos de viajantes e recortes de jornais.
- **Ação educativa temática "Bordando a casa":** voltado para crianças de 6 a 10 anos, propõe visita educativa com foco nos detalhes da edificação, seus elementos florais e composição do jardim, e um trabalho plástico em grupo que busca acolher a subjetividade de cada criança e exercitar o olhar para a Casa das Rosas.
- **Ação educativa temática "De Mapa na Mão e Tempo na Cabeça":** as crianças e seus acompanhantes percorrem o museu em busca de pistas e vestígios ligados à utilização do imóvel da Casa das Rosas – antes como residência, agora como museu.
- **Ação educativa temática "Palavra, forma e sentido":** para crianças a partir de sete anos, propõe um exercício de criação de poemas que proporciona aos participantes entrarem em contato com algumas bases da poesia visual e da poesia concreta.
- **Revista eletrônica Grafias:** edição do Centro de Apoio ao Escritor, publicada no site da Casa das Rosas.
- **Anuário de Poesia:** publicado na página do Centro de Apoio ao Escritor, no site da Casa das Rosas.
- **Revista eletrônica Circuladô:** edição do Centro de Referência Haroldo de Campos, publicado no site da Casa.

As definições de Programa, Projeto e Ação deverão seguir a **Matriz Parametrizada de Ações – MaPA**, disponível no portal da Transparência na Cultura, em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

e a publicação **Conceitos-chave da educação em museus**, disponível no link - https://www.sisemsp.org.br/download/16978/.

DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA DA CASA DAS ROSAS

A Casa das Rosas está inserida em terreno de formato retangular, com duas frentes, uma para a Avenida Paulista e outra para a Alameda Santos. Composta pela edificação principal, a antiga residência da família do arquiteto e engenheiro Francisco de Paula Ramos de Azevedo, conta com quatro pavimentos (subsolo, térreo, superior e mansarda), e uma edificação anexa, a edícula, antiga garagem e casa do motorista da família, que hoje funciona como café e restaurante. Ambas as edificações compõem o Condomínio Parque Cultural Paulista, conjuntamente com os jardins e o Edifício Parque Cultural Paulista, construído em 1991, com 20 andares e voltado para a Alameda Santos. No condomínio há fluxo contínuo de circulação de pessoas entre os acessos da Avenida Paulista e da Alameda Santos.

Observa-se que anexo a este Termo de Referência estão :

- 8 Plantas
- Anexo 1- Decreto nº 32.994, de 18 de fevereiro de 1991
- Anexo 2 - Matrícula 53.510
- Anexo 3 - Instrumento Particular de Instituição, Especificação, Divisão e Convenção do Condomínio
- Anexo 4 - Convenção - Cond. Pq. Cultural Paulista

Obras

A Casa das Rosas, um raro exemplar de arquitetura paulista integralmente preservado, e um dos quatro últimos exemplares remanescentes na Avenida Paulista, teve as obras de restauração, reforma e requalificação iniciadas em 18/10/2021, com previsão de conclusão em 01/2023.

Com as ações previstas nas obras, busca-se, além de sanar patologias decorrentes de desgastes naturais do tempo de construção e de uso da edificação, o amplo atendimento às demandas atuais de legislações, normas e necessidades de uso, realizando a modernização dos sistemas de elétrica, hidráulica, segurança e combate a incêndios, proporcionando maior conforto ambiental, e qualificando e ampliando o acesso para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, com sanitários adaptados à norma, assim como nova rampa que ficará localizada na fachada Noroeste, lado de maior fluxo de pessoas e por onde ocorria efetivamente a entrada principal dos visitantes, proporcionando menor interferência na fachada histórica. Serão ainda executadas valas de ventilação contíguas às paredes externas, sanando patologias causadas por infiltrações e umidades.

Conforme Decreto nº 32.994 de 18/02/1991, a área real privativa de 1.331,10 m², a área comum 1.522,94 m² e área total de 2.854,04 m², correspondendo-lhe no terreno e demais partes comuns do condomínio a fração ideal de 6,2%. Mesmas medidas são estabelecidas na matrícula do imóvel, conforme ficha 7, pág.13, que especifica áreas iguais ao supramencionado Decreto. A distribuição de áreas ocorre conforme segue:

Área Externa

A área externa é compartilhada com o Condomínio Parque Cultural Paulista, que é responsável pela contratação dos serviços de manutenção incluindo-se piso e instalações, bem como serviço de jardinagem, com irrigação manual. O jardim possui espécies diversas, como ipês, *Ficus*, palmeiras, laranjeiras, quaresmeiras, pitangueiras, predominando as roseiras que dão nome à Casa. Há também

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

um orquidário, que é de responsabilidade da administração da Casa das Rosas, com área de aproximadamente 32,60 m².

Próximo à edícula há um gazebo, com área de20,00 m²,utilizado pelo Café para acolher usuários, principalmente em dias de condições climáticas adversas.

Os acessos principais, de pedestres e veículos, para a Casa das Rosas, ocorrem pela Av. Paulista, podendo também ocorrer acesso de pedestres pela Alameda Santos.

Edificação Principal – Área 1.164,50 m²

A edificação possui diversas salas, varandas, cozinha e sanitários históricos (apenas o sanitário "rosa", localizado no primeiro pavimento, na região da fachada frontal, Avenida Paulista, não terá uso, e deverá ser expositivo), que deve acolher, preferencialmente, as áreas expositivas e de atividades finalísticas. A OS deverá viabilizar que a equipe administrativa, áreas correlatas e demais equipes do museu, fiquem alocadas em local remoto, e apenas áreas de atividades finalísticas do espaço museológico, especialmente áreas de trabalho ligadas ao Programa Educativo e Diretoria Técnica, ficarão alocadas na edificação, além da equipe do Programa de Edificações.

Os usos para cada pavimento serão estabelecidos a partir do desenvolvimento do Programa de Necessidades, a ser realizado entre a SEC e a OS. A prioridade é que os pavimentos subsolo, térreo, primeiro andar e mansarda sejam obrigatoriamente ocupados por atividades finalísticas e áreas de trabalho e serviços, que poderão, desde que acordado previamente com a SEC, serem instaladas nos pavimentos, contudo com o limite de uma sala por pavimento.

No Programa de Necessidades, as áreas das varandas deverão receber usos que favoreçam e incentivem o acesso ao público visitante.

Uma das salas deverá ser multiuso, com, por exemplo, com poltronas em modelos empilháveis.

A edificação possui um elevador capacidade para 04 pessoas (300kg), com 04 paradas, que interliga todos os pavimentos, uma escada interligando os pavimentos subsolo, térreo e primeiro e mansarda, e uma escada, monumental, que interliga os pavimentos térreo e primeiro.

A edificação está dividida em quatro pavimentos, conforme segue:

Pavimento Subsolo- Área: 163,73 m²

O acesso ao subsolo, que possui 05 salas, pode ser realizado pelo pavimento térreo, através da escada e/ ou elevador que interligam todos os pavimentos.

01 sala deverá ser instalada a copa (localizada na área anteriormente destinada ao "camarim"), que deverá ser equipada de modo seguro, e há 01 área para sanitários e vestiários, instalados no antigo banheiro de uso individual, que foi subdividido de forma a contemplar 02 sanitários, 02 chuveiros e 02 cubas, para usos masculino e feminino.

O andar acolherá o Centro de Pesquisa e Referência, a ser implantado pela OS vencedora deste certame. O Centro deverá prever espaço para a guarda do acervo, espaços de estudo e demais áreas qualificadas para recebimento de públicos diversos. Ainda neste pavimento, deverá ser previsto espaços para tratamento técnico do acervo, em especial ações de conservação.

Pavimento Térreo- Área: 388,88 m²

O acesso ao pavimento térreo, a partir da área externa, se dá por escada ou pela nova rampa proposta, e há 04 acessos, localizados um em cada fachada.

Possui 08 salas e varanda, que acolherão, preferencialmente, as áreas expositivas, incluindo a cozinha histórica. Os halls também deverão ser utilizados, se possível, como áreas expositivas.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

O único sanitário anteriormente existente no pavimento térreo, de uso individual, terá uso para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e terá novos sanitários, masculino e feminino, para uso geral (03 boxes cada e duas cubas).

Primeiro Pavimento - Área: 368,23 m²

O acesso ao primeiro pavimento se dá, para visitantes, pela escada monumental situada no hall central da edificação, que interliga o pavimento térreo ao primeiro pavimento ou pelo elevador e/ ou escada que interligam todos os pavimentos.

Possui 05 salas e 02 terraços, que acolherão, preferencialmente, as áreas expositivas, incluindo os sanitários históricos (apenas o sanitário "rosa", localizado na região da fachada frontal, Avenida Paulista, não terá uso, e deverá ser expositivo). Os halls também deverão ser utilizados, se possível, como áreas expositivas.

Pavimento Mansarda- Área: 168,65 m²

O acesso ao primeiro pavimento se dá, para visitantes, pelo elevador e/ ou escada que interligam todos os pavimentos.

Possui 06 salas que acolherão, preferencialmente, áreas expositivas, incluindo o sanitário histórico, que é apto ao uso. Os halls também deverão ser utilizados, se possível, como áreas expositivas.

Cobertura

A edificação possui cobertura com área aproximada de 400 m², com telhas de ardósia tipo escama, e telhas metálicas (planas e em aço). No corpo principal do edifício, a partir do pavimento mansarda, é possível acessar a cobertura por dois alçapões.

Possui duas caixas d'água com capacidade de 1.500 litros cada.

Climatização

A edificação principal contará com os seguintes sistemas de climatização:

- Subsolo: Nas salas de acervo e pesquisa- split e/ ou dutado. Na demais áreas, sistema de exaustão e ventilação;
- Pavimento Térreo: Nas 4 salas expositivas, tipo split;
- Primeiro Pavimento: Nas 2 salas de multiuso, tipo split;
- Pavimento Mansarda: Em todas as salas, tipo split.

Edificação Anexa – Edícula – Área de 154,00 m²

Localizada na área posterior da edificação principal, está a edificação anexa, denominada edícula, com uso destinado para prestação de serviços de alimentação, como café e restaurante, dado a partir de chamamento público para contrato de subpermissão de uso.

A edificação possui uma 01 caixa d'água com capacidade de 500 litros.

Orientações para uso da Edícula

A implantação e manutenção do restaurante e/ou café poderá ser realizada diretamente pela OS gestora do museu ou por meio de contratação de terceiros, subpermissão, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, em comum acordo com a SEC. No caso de subpermissão, o subpermissionário possuirá contrato com vigência semelhante ao contrato de gestão da OS com a

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

SEC, e será responsável pelo quadro de pessoal, equipamentos e insumos para a prestação de serviços, recolhimento de impostos inerentes às suas operações etc.

A OS, conjuntamente com a SEC, deverá formatar um plano de necessidades, estabelecendo qual negócio é desejável nos serviços de alimentação, bem como identificando qual será sua forma de atuação, contratando, se oportuno, consultoria especializada, inclusive para avaliação do ponto comercial, considerando localização e perfil do imóvel. Como o local já é consagrado na região como referência no ramo de alimentação, espera-se a negociação mais vantajosa, considerando o valor fixo de aluguel e/ou percentual da receita. É importante que o Plano considere a diversidade de públicos da região, por meio da realização de estudo para a elaboração de cardápio com itens a preço acessível e opções que atendam a públicos de diversas classes sociais.

A vinculação da marca do café e/ ou restaurante deverá estar fortemente relacionada com a identidade visual e estratégias de comunicação da instituição museológica.

O espaço deverá permanecer aberto ao público, preferencialmente em horários que o Condomínio Parque Cultural Paulista esteja acessível, inclusive em horários em que o museu estiver fechado.

O detalhamento do mobiliário a ser implementado pelo operador destes espaços deve estar previamente alinhado com a SEC e, no mínimo, comunicado aos órgãos de preservação do patrimônio. O mobiliário a ser desenvolvido e detalhado deverá possibilitar a convivência de usos como áreas do museu e áreas de circulação do condomínio.

Para o funcionamento do restaurante e/ou café deve-se considerar a utilização de área em local remoto para cozinha e estoque.

Deve-se considerar que a edícula possui apenas dois sanitários, um para uso feminino e masculino, não acessível, para uso dos funcionários, localizado no pavimento inferior, e um sanitário para uso feminino e masculino, não acessível, para uso público, localizado no pavimento superior. Diante da necessidade de atendimento de públicos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, espera-se proposta para instalação de construção de sanitário acessível e unissex, com características de provisória e reversível, na área externa, com no mínimo uma cabine.

Também deverá, por equipe própria ou consultoria especializada contratada pela OS ou pelo subpermissionário, obter todas as autorizações, inclusive de órgãos de patrimônio, especialmente para estabelecimentos do ramo de alimentação, como autorização de funcionamento por parte da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária e demais exigências legais para a licença de funcionamento.

Área para loja

É de interesse desta SEC que o museu possua loja e que a implantação considere local em área de trânsito de visitantes, principalmente, durante entrada e saída, sendo, se possível, considerada a área da varanda do pavimento térreo, com mobiliário aprovado pelos órgãos de patrimônio e que permita fechamento seguro quando a loja não estiver aberta ao público.

Deve-se considerar a comercialização de livros, catálogos e demais publicações análogas às temáticas abordadas pelo museu, além de produtos relacionados à programação cultural, com a possibilidade de desenvolvimento de uma linha de produtos institucionais voltados à maior diversidade de públicos possíveis (primeira infância, infanto-juvenil, especializado etc.). Considera-se relevante o desenvolvimento de parcerias com editoras, selos e/ou autores independentes.

Área para estacionamento

O Condomínio possui estacionamento, com acesso pela Alameda Santos. Há um acesso de veículos pela Av. Paulista exclusivo para a Casa das Rosas, que deverá ser utilizado esporadicamente, para atividades temporárias, e somente para carga e descarga.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Circuito fechado de Televisão - CFTV

Atualmente existe o sistema de monitoramento para algumas áreas do jardim (duas câmeras) e do orquidário (duas câmeras internas e duas externas). Os equipamentos instalados permitem visualização, gravação e armazenamento das imagens captadas. Há também cinco câmeras instaladas pelo Condomínio, que registram imagens do jardim.

É oportuno que seja revisto, conforme desafios.

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB nº 526381, válido até02/08/2024, em nome do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE CULTURAL PAULISTA, com ocupação "ESCRITÓRIOS (D-1)".

Alvará de Funcionamento Local de Reunião

Na Prefeitura do Município de São Paulo, Regional da Vila Marina, tramita o processo para obtenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião SIMPROC nº 20100.280.4686.

Seguros

Seguro empresarial com cobertura sujeitas à condição de edificação em obras, conforme apólice nº 1001800002426, para riscos complementares aos previstos no seguro da obra, contratado pela construtora, com vigência até 10/03/2023.

Também está contratado seguro para a área do orquidário, não incluída na área, sob a apólice nº 02180054271, válida até 10/02/2023.

Antecipando a ocupação da edificação e a reabertura do museu, deverá ser contratado seguros multirriscos e responsabilidade civil, em valores compatíveis com a edificação e uso.

Dados Gerais:

Endereço: Av. Paulista, 37 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01311-000
Autoria do projeto: Engenheiro Felisberto Ranzini, do Escritório Severo Villares, sucessor do Escritório Técnico Ramos de Azevedo.
SQL/ nº do Contribuinte: 036.010.0265-5
N° Instalação ENEL: 54810108
N° Instalação Sabesp: RGI: 00794840/93

Tombamentos

- **Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico- CONDEPHAAT**
  Processo 2214/ 1982; Tombamento Resolução 57, 22/10/1985; D.O. 23/10/1985
  Livro do Tombo Histórico: Inscrição nº 241, p.65, 21/01/1987.

- **Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP**
  "Imóvel na Avenida Paulista, 37" - Resolução nº05/91 (*ex officio*) de 05/04/1991.

DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A CASA DAS ROSAS

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

1) Para o novo Contrato de Gestão, entende-se que a missão institucional da Casa das Rosas deva ser revista, em consonância com atualização de seu Plano Museológico. Orienta-se que a nova redação da missão, dentre outros aspectos,se fundamente nos três pilares que ressaltam sua identidade institucional apresentados nesta Convocação Pública: a) as transformações urbanas e sociais ocorridas a partir do Século XX na cidade de São Paulo; b) a história da Avenida Paulista; e c) as transformações culturais e artísticas representadas pelos movimentos de vanguarda, destacando-se como seus agentes centrais as figuras de Ramos de Azevedo e do poeta Haroldo de Campos, cujo acervo a Casa das Rosas abriga. Deve-se considerar, ainda, a nova Definição de Museus estabelecida pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM)[2] e as especificidades das proposições brasileiras nos contextos de discussão da nova definição[3];

2) Para o primeiro ano do Contrato de Gestão, será necessário atualizar o Plano Museológico da Casa das Rosas dentro das diretrizes estabelecidas pela UPPM e pela legislação vigente, adequando-o às novas perspectivas de consolidação institucional. Recomenda-se que o Plano Museológico seja realizado de forma amplamente participativa e que o planejamento conceitual dele resultante seja refletido nas exposições, na agenda de programação cultural e em ações sistemáticas de todos os programas institucionais da Casa das Rosas, em consonância com os planos de trabalho anuais;

3) Consolidar as discussões sobre a vocação da Casa como museu, (re)elaborando sua Política de Gestão de Acervos, o projeto do Centro de Pesquisa e Referência junto às instâncias internas e externas, visando à definição do perfil da instituição;

4) A partir da (re)elaboração da Política de Gestão de Acervos, propor projeto de regularização dos acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos, de acordo com a Resolução SC 105/2014 e demais legislações pertinentes;

5) Implantar o Centro de Pesquisa e Referência, em consonância com as diretrizes do perfil da instituição apresentados neste Termo de Referência;

6) Espera-se para o novo Contrato de Gestão a elaboração de uma Política de Preservação Digital e Gestão de Direitos Autorais e Conexos, considerando as diretrizes da UPPM/SEC e a diversidade do acervo atual;

7) Espera-se para o primeiro ano do próximo Contrato de Gestão o estudo, a elaboração e a produção de uma nova exposição de longa duração, a ser realizada por meio de metodologias de processos de concepção compartilhados e participativos, alinhadas com a missão e linhas de pesquisa do Museu, que trabalhe os três pilares que definem a identidade institucional (conforme item 01) e respeitando-se os preceitos de acessibilidade universal. Espera-se que a nova exposição de longa duração seja desenvolvida a partir de escutas coordenadas com diferentes públicos (pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento, educadores, profissionais de turismo, especialistas em comunicação, representantes de organizações da sociedade civil do território, universidades, dentre outros), dialogue com instituições que possuam acervos convergentes à temática da Casa, além de se valer de recursos e estratégias expositivas arrojadas que permitam destacar a identidade institucional;

8) Considerando a retomada de crescimento de público a partir de 2022, após dois anos de pandemia que impactaram diretamente o público presencial em todos os museus desta Secretaria, as estratégias de ampliação, mobilização, diversificação e fidelização de públicos devem ser reavaliadas e aprimoradas, descentralizando e democratizando o acesso ao museu

[2] Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Os museus, abertos ao público, acessíveis e inclusivos, fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Os museus funcionam e comunicam ética, profissionalmente e, com a participação das comunidades, proporcionam experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento" (ICOM, 2022).
[3] Os 20 termos escolhidos pelo ICOM Brasil: https://www.icom.org.br/?page_id=2249.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

nos próximos cinco anos. Além da mobilização do público na sede do museu, devem ser consideradas ações extramuros, itinerâncias de exposições em todo o território paulista, articulações da rede paulista de museus-casas e rede de museus-casa e acervos literários, ações em ambiente virtual, bem como parcerias com instituições culturais, de ensino e de assistência social;

9) Para o novo Contrato de Gestão, deve-se apresentar propostas para a ampliação do engajamento, presença e articulação com o território em que o Museu está inserido e com os diferentes grupos ocupantes deste território, tais como: moradores, trabalhadores, turistas, pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como instituições sociais, culturais e educacionais, estabelecimentos comerciais, empresas etc.;

10) Em complemento ao item 9, deve-se prever a elaboração e execução de um Plano de Auxílio Mútuo com as entidades do território (metrô, escolas, subprefeitura etc.), além da continuidade das articulações no projeto Paulista Cultural com o Instituto Moreira Salles, SESC Avenida Paulista, Itaú Cultural, Japan House, Centro Cultural FIESP e MASP, com a previsão de estudos de viabilidade para a realização de projetos conjuntos;

11) Tendo em vista as reflexões engendradas pela rede de Museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa referentes às questões sociais urgentes, a exposição de longa duração e exposições temporárias (média e curta duração), itinerantes e virtuais, além das ações, projetos e programas, devem propor e/ou aprimorar estratégias diversas de acesso da população aos conteúdos transversais referentes às questões ambientais, questões de gêneros e sexualidades, questões étnicas e raciais, combate às violências e preconceitos diversos, descolonização ou mesmo anti-colonização de preceitos artísticos, técnicos, científicos e processos museais, regionalismos, uso de novas tecnologias e sustentabilidade, privilegiando o desenvolvimento de curadorias colaborativas e coletivas, e ampliando o diálogo com diferentes públicos;

12) Com o intuito de promover acessibilidade[4], deve-se adotar de forma transversal no planejamento institucional as seis dimensões da acessibilidade, sendo elas: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, bem como garantir a efetivação das políticas de inclusão social, protagonismo e representação das pessoas com deficiência nas ações do museu de forma transversal. Espera-se a obtenção e manutenção dos selos e certificados de acessibilidade digital e arquitetônica, bem como a garantia de alinhamento da equipe à legislação e aos conceitos de deficiência e acessibilidade contemporâneos praticados em museus e instituições culturais;

13) Como ponto a destacar no item 12, espera-se que se promova um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, possibilitando a diversidade (social, de gênero, étnico, racial, cultural, dentre outras) e equidade de oportunidades na composição das equipes, devidamente manifesto em políticas formais a serem incorporadas nos procedimentos de gestão de pessoas da OS;

14) Espera-se para todo o conjunto de museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa a elaboração e implementação de políticas e protocolos na gestão de recursos humanos que assegurem a defesa e não violação dos direitos humanos. Como material referencial, deve ser considerada a nota de "Orientação para implantação de protocolos de atuação, defesa e não violação dos direitos das mulheres nos museus paulistas", publicado pelo Sistema Estadual de Museus, para a criação de protocolos internos de segurança integral às mulheres, com vistas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, com atenção às violências às quais são expostas em ambiente de trabalho, conforme previsto na Lei Maria da Penha[5];

[4]Compilação de Normas da ABNT sobre Acessibilidade. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/normas-da-abnt-1.

[5] Guia "Orientações para implementação de protocolos de atuação, defesa e não violação dos direitos das mulheres nos museus paulistas" - https://www.sisemsp.org.br/download/34403/.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

15) Dado o cenário macroeconômico atual, deve-se prever o desenvolvimento de estratégias para a captação de recursos junto a instituições, empresas, leis de incentivo e editais públicos e privados, visando contribuir com a sustentabilidade financeira do Museu, bem como prever para o novo Contrato de Gestão a continuidade das contrapartidas acordadas com patrocinadores, tais como: visibilidade de marca nos espaços físicos e digitais do Museu, oferta de ingressos, visitas mediadas, cessão de espaços para eventos, dentre outras;

16) A partir de seu repertório patrimonial a ser reforçado e constituído, fortalecer as ações do Centro de Referência e as parcerias com as instituições de ensino e pesquisa, consolidando e ampliando suas linhas de atuação e investigação, além de desenvolver procedimentos de gestão e preservação de acervos materiais, digitais e nato digitais do museu de forma integrada com todas as áreas, ampliando as possibilidades de difusão de conhecimento aos públicos sobre as temáticas do acervo;

17) Espera-se para o novo Contrato de Gestão a elaboração de uma Política de Preservação Digital e Gestão de Direitos Autorais e Conexos, considerando as diretrizes da UPPM/SEC e a diversidade do acervo atual;

18) Considerando-se o restauro da Casa das Rosas e a perspectiva de ampliação da área expositiva do museu, espera-se para o próximo Contrato de Gestão o desenvolvimento de alternativas arrojadas para reestruturação da equipe do núcleo educativo, garantindo um corpo técnico fixo em sua integralidade, com profissionais bilíngues (inglês e/ou espanhol)e com profissionais que se comuniquem em Libras, possibilitando a efetividade dos desafios previstos e das ações e rotinas técnicas do Programa Educativo tanto na sede, como em ações extramuros;

19) Espera-se a (re)estruturação da equipe técnica dos Programas de Exposição e Programação Cultural e de Gestão de Acervos, para o desenvolvimento de ações de pesquisa, documentação, conservação, comunicação e difusão dos acervos do Museu e os patrimônios por ele referenciado;

20) Sendo um museu estadual, a Casa das Rosas deverá atuar de forma capilar em todo estado de São Paulo, partilhando sua expertise e de sua equipe por meio da oferta de estágios, oficinas e cursos com os demais museus no território paulista, fortalecendo as redes temáticas de museus, os polos do SISEM-SP e fomentando a produção técnica do campo museológico, todos parte do Programa Conexões Museus SP.

21) Considerar as recomendações do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP, através do Programa Conexões Museus SP, na reflexão, articulação e projeção da Rede Temática de Museus-casa atuante com instituições do Estado de São Paulo (não limitando a Rede aos museus da SEC), afim de garantir a continuidade de trabalhos com as instituições participantes, fazendo com que a rede se mantenha ativa e em contato durante todo o ano e não somente em ações pontuais.

22) Implementar programa inovador de sustentabilidade em museus a partir dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, por meio da concepção, desenvolvimento e avaliação de ações e processos transversais de sustentabilidade a curto, médio e longo prazo;

23) Além do programa de incentivo já existente, que concede bolsas anuais que viabilizam a permanência de pesquisadores em São Paulo para consulta ao Acervo Haroldo de Campos por meio do Centro de Referência,espera-se para o novo Contrato de Gestão o incentivo e fomento a pesquisas, por meio de premiações, projetos de residência e bolsas de estudo, estimulando a pesquisa, a reflexão crítica e debates sobre o patrimônio arquitetônico que abriga o museu e a sua problematização a partir dos três pilares que ressaltam a identidade institucional apresentados nesta Convocação Pública: a) as transformações urbanas e sociais ocorridas a partir do Século XX na cidade de São Paulo; b) a história da Avenida Paulista e; c) as transformações culturais e artísticas representadas pelos movimentos de vanguarda,buscando a

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

interação entre pesquisadores, públicos e ações desenvolvidas; contribuindo, desse modo, com as proposições expositivas e programação cultural da Casa das Rosas;

24) Considerando que a Casa das Rosas está localizada em um importante ponto turístico brasileiro, estabelecer estrutura de serviços e de atendimento para a visitação turística

25) Estudo para ocupação das áreas, desenvolvido com esta SEC, visando à execução de Programa de Necessidades, antecipando qualquer intervenção para a reabertura do museu.

APRESENTAÇÃO DA CASA GUILHERME DE ALMEIDA

A Casa Guilherme de Almeida é o imóvel no qual residiu e trabalhou o poeta, ensaísta e acadêmico da Academia Brasileira de Letras,por mais de vinte anos,de 1946 até 1969. Localizada na Rua Macapá, n° 387, em São Paulo, a edificação é tombada pelo CONDEPHAAT por meio do Processo n° 68009/13. Sua arquitetura é obra de Sylvio Jaguaribe Eckman (representante do desenvolvimento da tendência arquitetônica neocolonial), e representa padrões de hábitos de moradia e de arquitetura das camadas médias paulistanas de meados do século XX na cidade de São Paulo, particularmente a de residências em bairros-jardins, como é o modelo urbanístico do Pacaembuzinho, onde se localiza.

Guilherme de Andrade de Almeida, filho do jurista e professor de Direito Estevam de Almeida e de Angelina de Andrade Almeida,nasceu em Campinas/SP, em 24 de julho de 1890, e faleceu em São Paulo, SP, em 11 de julho de 1969. Cursou a Faculdade de Direito de São Paulo, onde colou grau de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, em 1912. Dedicou-se à advocacia e à imprensa em São Paulo e no Rio de Janeiro, atuando como redator de O Estado de São Paulo, diretor da Folha da Manhã e da Folha da Noite, fundador do Jornal de São Paulo e redator do Diário de São Paulo.Iniciou sua vida literária com a publicação do livro de poesias “Nós” (1917). Juntamente com seu irmão, Tácito de Almeida (1889 - 1940), foi importante organizador da Semana de Arte Moderna de 22. Posteriormente fundou a revista Klaxon. Percorreu o Brasil, difundindo as ideias da renovação artística e literária, através de conferências e artigos, adotando a linha nacionalista do Modernismo, segundo a tese de que a poesia brasileira “deve ser de exportação e não de importação”. Trata-se de personagem relevante no panorama cultural do século XX, tendo sido inicialmente vinculado ao modernismo, foi propositor de criações simbólicas de afirmação da identidade paulista, como o hino e brasão de São Paulo.Ingressou, em 1928, na Academia Paulista de Letras e em 1930 foi o primeiro modernista eleito para a Academia Brasileira de Letras.

Em 1946 muda-se para o sobrado na rua Macapá, chamado carinhosamente por ele como a "Casa da Colina", onde viveu até 1969. Sua casa teve relevante papel como espaço de sociabilidade, onde organizava saraus que reuniam literatos e membros da elite paulista. Boa parte da coleção de artes que a Casa Guilherme de Almeida abriga foi obtida em função da íntima relação do escritor e de sua esposa com os artistas que as produziram.

Adquirida pelo Governo do Estado de São Paulo em 1979, a então residência do poeta torna-se equipamento cultural, inaugurado oficialmente em 13 de março do mesmo ano. Tornou-se o primeiro museu biográfico e literário da cidade de São Paulo. Pelo Decreto nº 20.955, de 1º de junho de 1983, do Departamento de Museus e Arquivos, é denominada “Museu da Literatura – Casa Guilherme de Almeida”. Em 2006, com sua revogação e criação do Decreto nº 50941/2006, se estabelece uma nova missão para o equipamento cultural, que é fechado à visitação pública para reestruturação, reabrindo em dezembro de 2010.

O acervo museológico da Casa Guilherme de Almeida reúne objetos decorativos, mobiliário e obras de arte que integravam a antiga residência do poeta, sua esposa Baby de Almeida e seu filho Guy Sérgio Haroldo Estevam Zózimo Barroso de Almeida, e expressam aspectos do morar paulistano da classe média de meados do século XX. Muitas das obras de arte existentes na casa foram oferecidas à Guilherme por artistas modernistas, tais como: Anita Malfatti, Tarsila do Amaral, Emiliano di Cavalcanti, Lasar Segall e Victor Brecheret.Já o mobiliário, de procedências e épocas diversas,

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

compõe um conjunto representativo de diferentes estilos. No que concerne ao acervo bibliográfico, é composto por obras das antigas bibliotecas do autor, especialmente ligada aos temas do modernismo,história paulista e obras do próprio Guilherme de Almeida, outras que selecionou ao longo de sua trajetória e as demais incorporadas a partir da definição da missão institucional, sendo parte delas, inclusive, consideradas raras. Por fim, o acervo arquivístico é composto por impressos, fotografias, desenhos, manuscritos, datiloscritos e a hemeroteca, todos relacionados à vida e à obra do autor.

Além de sua obra enquanto poeta e ensaísta, outra importante área de produção de Guilherme de Almeida, com a qual conquistou notoriedade, é a da tradução de poesia, fato que motivou a criaçãodo Centro de Estudos de Tradução Literária (CETL), em 2009. Centro de Referência dedicado à difusão e à reflexão sobre a arte da tradução literária, o CETL tem como objetivo tornar acessível a um público mais amplo a prática profissional do tradutor, a pesquisa acadêmica em Estudos da Tradução e o contexto editorial em que a literatura traduzida é veiculada. Como desafio para o novo contrato de gestão espera-se que o CETL realize parcerias com a rede de museus da SEC com vistas a viabilizar projetos conjuntos com enfoque em temáticas relacionadas aos acervos musealizados, a exemplo da tradutibilidade de tradições indígenas e afro-brasileiras.

A programação cultural da Casa Guilherme de Almeida inclui exposições temporárias, oficinas, cursos, palestras, workshops, eventos e apresentações artísticas, cabendo destaque para as atividades relacionadas ao CETL, a exemplo do Transfusão – Encontro de Tradutores Literários e as atividades realizadas pelo Núcleo Cinematographos[6] de Estudos de Cinema. Desde março de 2014, a Casa Guilherme de Almeida conta com um espaço complementar na Rua Cardoso de Almeida, n°1943, nas imediações do museu. O Anexo abriga parte da administração, reserva técnica, acervo arquivístico, laboratório de restauro de livros e salas de aula destinadas aos cursos e outros eventos, possibilitando o incremento da oferta cultural de programação e de atividades.

Atualmente, a Casa Guilherme de Almeida tem como missão: “conservar, organizar e expor o acervo bibliográfico, histórico, artístico e documental que pertenceu ao poeta e tradutor Guilherme de Almeida, bem como estimular e realizar pesquisas e estudos críticos sobre sua obra”. Para o novo Contrato de Gestão, considerando o tempo decorrido e as discussões e definições da vocação e perfil institucional apresentados nesta Convocação Pública, entende-se que a missão deva ser reavaliada, em conjunto com revisão/atualização do Plano Museológico, a ser realizado de forma participativa, item que permanecerá como desafio deste chamamento público.

A Casa Guilherme de Almeida, por meio de seu núcleo educativo, realiza atendimento de públicos diversos, tais como: público espontâneo, público escolar, primeiríssima infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, refugiados, turistas, famílias, profissionais de turismo, dentre outros. Além disso, por meio de ações extramuros, busca promover a inclusão social de grupos com maior dificuldade de acesso a equipamentos culturais ou que estejam no território do Museu. De 2008 a 2021, as ações educativas alcançaram um público presencial de pouco mais de 49 mil pessoas, e entre os anos de 2020 e 2021, um público virtual de cerca de 115 mil pessoas.

Em relação à acessibilidade do museu, a Casa Guilherme de Almeida possui elevador que permite a visita de pessoas com mobilidade reduzida ao primeiro andar, acessibilidade física à toalete no quintal da casa, toaletes adaptadas, marcação de piso podotátil e corrimão. O museu conta com videoguia em Libras, disponibilizado em tablets, que abrange a visita em todos os ambientes do museu e fornece descrição de alguns dos principais objetos do acervo ao público com deficiência auditiva. Este recurso conta, ainda, com a aplicação de ícones, no percurso do museu, que assinalam as peças

[6] "Cinematographos" é o nome original da coluna que Guilherme de Almeida escrevia diariamente no jornal O Estado de S. Paulo entre os anos 1920 e os anos 1940, pioneira da crítica cinematográfica em nosso país.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

descritas no videoguia. O museu possui também material educativo que contempla a produção de réplicas adaptadas de obras de arte integrantes do acervo do museu.

Entre 2011 e o primeiro semestre de 2022 foram registrados em torno de 97.285 visitantes presenciais na Casa Guilherme de Almeida. Em 2019,foram registradas 11.016 visitas. Já em 2020, com o advento da pandemia de Covid-19, o museu recebeu como público presencial de 1.123 pessoas e, considerando a transposição de parte de suas atividades para o ambiente digital, teve um público virtual de mais de 53 mil pessoas em 2020 e mais de 143 mil em 2021. No ano de 2022, com a retomada gradativa da visitação presencial foi computado um total de 789 visitantes no primeiro semestre.

Atualmente, a Casa Guilherme de Almeida está aberta ao público de janeiro a dezembro, exceto às segundas-feiras, nos dias 25 de dezembro, 1 de janeiro e dias de eleições. Nos demais dias, o funcionamento regular é de terça-feira a domingo, das 10 às 18horas. As segundas-feiras são dedicadas a serviços internos. A entrada no museu é gratuita a todos os visitantes.

DESCRITIVO DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES REALIZADOS

No decorrer dos anos, a Casa Guilherme de Almeida realizou exposições temporárias, recebeu públicos por meio de visitas mediadas com o educativo e realizou ações educativas presenciais e no ambiente virtual. Dentre os **Programas** estruturados, estão:

- **Centro de Estudos de Tradução Literária:** Centro de Referência dedicado à difusão e à reflexão sobre a arte da tradução literária, com o objetivo de tornar acessível a um público mais amplo a prática profissional do tradutor, a pesquisa acadêmica em Estudos da Tradução e o contexto editorial em que a literatura traduzida é veiculada. Os principais programas e eventos desenvolvidos pelo CETL são:
  - **Programa Formativo para Tradutores Literários:** grade de cursos e atividades sobre o fazer tradutório que visa a colaborar para a formação prática e teórica de profissionais da área.
  - **Programa de Aprimoramento em Tradução Literária**: formação para desenvolver o senso crítico em relação à literatura traduzida e ao seu próprio trabalho e atentar para questões editoriais que afetarão o texto após a finalização da tradução.
  - **Transfusão – Encontro de Tradutores Literários**: encontro anual que debate as especificidades do trabalho do tradutor literário e a sua interface com outras áreas de saber.
  - **Encontro "Tradução dos Clássicos no Brasil"**: encontro de tradutores e pesquisadores que divulga, a um público mais amplo, trabalhos na área de Estudos Clássicos.
  - **Programação temática sobre tradução literária**: atividades de programação sobre os âmbitos de criação e veiculação literatura traduzida, com a participação de autores, tradutores, pesquisadores, professores, profissionais da área editorial e livreira
  - **Publicações:** livros impressos em coedição e publicações eletrônicas na área de Estudos da Tradução.
  - **Núcleo Cinematographos de Estudos de Cinema:** núcleo dedicado à difusão e à reflexão sobre a arte cinematográfica, por meio de exibição comentada de filmes, discussão da crítica cinematográfica de Guilherme de Almeida, debate geral sobre história do cinema e adaptações cinematográficas de obras literárias, realização de oficinas e aulas voltadas a diversos aspectos da realização de filmes e divulgação de curtas-metragens produzidos por cineastas atuais.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- **Programa Cinematographos de Estudos de Cinema**: programa de caráter formativo, cujo propósito é oferecer ao aluno, leigo ou com alguma experiência na área, uma abordagem dinâmica que lhe permita compreender a execução de tarefas ligadas ao cinema, bem como pensar a estética dessa arte de maneira crítica.
- **Programação temática sobre arte cinematográfica**: atividades de programação sobre a arte cinematográfica, com a participação de diretores, pesquisadores, professores e profissionais da área de produção audiovisual.
- **Festival "Futuro do Cinema Brasileiro":** mostra que tem o objetivo de dar visibilidade aos novos talentos do audiovisual nacional advindo das escolas de Comunicação e da produção independente.

Quanto às **Ações** desenvolvidas, além da exposição de longa duração e das exposições temporárias, há ainda ações educativas e culturais diversificadas realizadas na instituição, em ambiente extramuro e de modo virtual, dentre as quais destacamos as seguintes ações:

- **Atividades de formação livre:** cursos, palestras, oficinas e workshops para o público interessado, presencial e virtual.
- **Eventos temáticos:** Aniversário da Cidade de São Paulo, Dia da Consciência Negra.
- **Eventos especiais**: Guilherme de Almeida em Cena e Bloomsday.
- **Ações relativas à produção teatral de Guilherme de Almeida:** formação de grupo de estudos de teatro, com possibilidade de apresentação teatral, performance ou espetáculo.
- **Ações educativas extramuros com escolas:** a proposta visa a desenvolver uma parceria por meio da qual os assuntos ligados à temática do museu são trabalhados com mais profundidade do que durante uma única visita.
- **Ações educativas para famílias e primeiríssima infância**: compostas por atividades que estimulem a sociabilização, a fruição do espaço museológico como lugar de aprendizado e de prazer, fortalecimento de vínculos intergeracionais e formação de público.
- **Curso para professores e educadores em geral:** temo propósito de debater conceitos e abordagens relativos à apreciação e ao ensino de artes visuais e literatura. Também podem ser abordados eixos temáticos do Museu, tais como acessibilidade, educação patrimonial, modos de morar, dentre outros.
- **Ação educativa temática "Memórias da Casa da Colina":** brincadeira com jogo da memória para apresentar os objetos do acervo da Casa Guilherme de Almeida, além de seus usos.
- **Ação educativa temática "Brinquedos que giram":** criação de brinquedo (corrupio ou taumatrópio) a partir da leitura do poema "O pião", de Guilherme de Almeida.
- **Ação educativa temática "Dedo de Prosa":** desenvolvidas em parceria com instituições de longa permanência de idosos, as ações educativas extrapolam os limites das exposições com atividades relacionadas a diversas linguagens, que buscam conciliar as memórias dos participantes com assuntos associados ao museu.
- **Ação educativa temática "Viagem imagética":** criação de imagem para um cartão postal a partir de referências de cartões postais antigos e do acervo da casa.
- **Ação educativa temática "Vocábulos esdrúxulos":** elaboração de texto criativo com palavras incomuns, relacionadas aos objetos presentes no acervo do museu.
- **Ação educativa temática "Haikai: anotação poética":** exercício criativo de elaboração de haikais, partindo da leitura e interpretação de alguns dos haikais de Guilherme de Almeida e outros poetas.
- **Ação educativa temática "Café":** atividade de sensibilização por meio de grãos de café e leitura do poema "Café", de Guilherme de Almeida, para a elaboração de registro poético.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- **Ação educativa temática "Encontro Peripatético":** passeio temático concebido a partir da ideia aristotélica de "ensinar passeando", que interligam as Casas. Os acervos e patronos de cada museu são focalizados a partir de temas geradores em comum.
- **Ação educativa temática "Cozinha de Memórias":** memória, patrimônios material e imaterial são os fios condutores dessa visita temática que, a cada edição, ocorre em um dos museus da Rede de Museus-Casas Literários de São Paulo. Ao final da visita, realiza-se uma roda de conversa com um chá da tarde na cozinha do museu anfitrião.
- **Encontro Anual de Museus-Casas Literários:** Coordenado pela Casa Guilherme de Almeida, o evento anual se estende aos demais equipamentos da Rede de Museus-Casas Literários. O Encontro visa à participação de instituições com perfil de museu-casa que podem ser distinguidos como espaços focados em literatura, em âmbito nacional.
- **Publicação da revista eletrônica Re-Produção:** com artigos sobre literatura e tradução literária.

As definições de Programa, Projeto e Ação deverão seguir a **Matriz Parametrizada de Ações – MaPA**, disponível no portal da Transparência na Cultura, em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/ e a publicação **Conceitos-chave da educação em museus**, disponível no link - https://www.sisemsp.org.br/download/16978/.

DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA DA CASA GUILHERME DE ALMEIDA

A Casa Guilherme de Almeida está instalada no imóvel que foi residência do poeta Guilherme de Almeida (1890 - 1969), a partir de declaração de utilidade pública e desapropriação por meio do Decreto nº. 8.290, de 2 de agosto de 1976.

O terreno, com a área de 360,93 m², conforme Decreto, com frente para Rua Macapá, conta com a edificação principal, antiga residência, composta por três pavimentos (térreo, superior e mansarda) e uma edificação anexa, a edícula.

Embora não conste no supramencionado decreto, conforme Matrícula nº 17. 103, emitida pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, a área do terreno é de 360,93 m², e a área construída da edificação principal é de 230,33 m² dispostas conforme segue:

Observa-se que anexo a este Termo de Referência estão:

- 6 Plantas
- Anexo 1- Decreto nº 8,290, de 02 de agosto de 1976

Terreno - Área: 360,93 m²

Área Total Construída (Casa e Edícula): 246,53 m²

Área Externa

Na área externa, calçada, em frente à edificação, existem espécies diversas como ypê, azaléia, roseira, roseira trepadeira, coqueirinho, balsa, bucha, croti roxo e cereja brasileira.

Na área interna, existem espécies diversas como abacateiro, mangueira, mexeriqueira, pitangueira, nespereira, gardênia, cereja brasileira e dracena.

Na área posterior (jardim), há arquibancadas em concreto e deck em madeira, com área aproximada de 100 m², que dispõe de rede de energia para ligar equipamentos, e também um holofote.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Há também toldo retrátil que atende varanda e arquibancadas.

Edificação Principal - Área: 230,33 m²

Pavimento Subsolo - Área: 6,93 m²

O acesso ao pavimento subsolo, a partir da área externa, se dá pela escada que percorre apenas do pavimento térreo ao pavimento subsolo e/ ou elevador, instalado na área externa, com capacidade para 03 pessoas, que percorre do pavimento subsolo ao primeiro pavimento.

Possui 01 sala de monitoramento (única área com sistema de climatização), 01 depósito.

Pavimento Térreo - Área: 111,95 m²

O acesso ao pavimento térreo, a partir da área externa, se dá pela Rua Macapá. Também há acesso pela área posterior do lote, a partir da sala administrativa, localizada na antiga cozinha.

Na área interna a circulação pode ser realizada por escada que percorre apenas do pavimento térreo ao pavimento primeiro e mansarda e/ ou elevador, instalado na área externa, com capacidade para 03 pessoas, que percorre do pavimento subsolo ao primeiro pavimento.

Possui áreas expositivas, 01 sanitário histórico com uso unissex (antigo lavabo da edificação), 01 área para equipe administrativa, 01 recepção.

Há, na varanda, uma cobertura de toldo retrátil.

Pavimento Superior: 77,45 m²

O acesso ao primeiro pavimento se dá pela área interna, por meio de escada que interliga o pavimento térreo ao primeiro, ou pelo elevador, localizado na área externa, que é interligado à edificação por plataforma de concreto.

Áreas expositivas (dormitório, gabinete/ escritório), antigo sanitário utilizado como depósito para objetos não pertencentes ao acervo, biblioteca, depósito para guarda de objetos e documentos, varanda

Estúdio/ Sótão: 31,46 m²

Área expositiva (estúdio).

Edícula (construção anexa na área posterior do lote): 18,74 m²

Possui 01 copa e/ ou refeitório para funcionários, 01 sanitário, unissex, (02 boxes, 02 cubas), 01 sanitário, unissex, para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

Dados Gerais:

Autoria do projeto: Sylvio Jaguaribe Eckman
Endereço: Rua Macapá, 187 - Sumaré, São Paulo - SP, 01251-080
SQL/ nº do Contribuinte: 011.036.0035-4
N° Instalação ENEL: 20301383
N° Instalação Sabesp: RGI: 01067759/36

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

A edificação possui Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros- CLCB nº 659958, válido 30/11/2023.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Alvará de Funcionamento Local de Reunião

Deverá ser contratada empresa especializada para atualização do projeto e obtenção Alvará de Funcionamento Local de Reunião, conforme desafios.

Seguros

Apólice de Seguro Multirrisco, nº 118 44 4014842, contratado através da seguradora Porto Seguros, é válida até 15/12/2022, e apólice de responsabilidade civil, nº 5100000034469, contratada através seguradora Tokio Marine, é válida até 02/02/2023.

Cobertura

A edificação possui cobertura com área aproximada de 80 m², com telhas cerâmicas.

Circuito fechado de Televisão- CFTV

Deverá ser revisto conforme desafios.

Área para estacionamento

Não há estacionamento.

Deverá ser tratado com a Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) procedimentos para a aprovação de projeto, cumprindo especificações e normas, para implantação de sinalização de vagas para Pessoas com Deficiência e Idosos nas vias em frente à edificação, bem como pontos de parada de veículos de fretamento facilitando o embarque/desembarque dos passageiros que visitarão o museu.

Deverão ser instalados e/ ou aprimorados os paraciclos, dispositivo utilizado para a fixação de bicicletas estacionadas, proporcionando locais apropriados para os ciclistas, devendo ser instalados em quantidade proporcional ao público visitante.

Deverão ser incentivados usos de transporte coletivo.

Tombamentos

- **Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico- CONDEPHAAT**
  Número do Processo: 23972/1985
  Resolução de Tombamento: Resolução 8, de 14/ 03/1991;
  Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, de 16/3/1991;
  Livro do Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico- Inscrição nº 23 p.307 de 25/4/1991.

- **Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP**
  Resolução 42/1992
  Tombamento "ex-officio" das áreas dos Bairros do Pacaembu e Perdizes.

Edificação Anexa

O museu conta com uma edificação locada, situada na Rua Cardoso de Almeida nº 1943, a 280 m da Casa Guilherme de Almeida, dedicada às atividades de apoio ao museu.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

A edificação conta com 4 pavimentos e área aproximada de 600 m², e abriga áreas administrativas e técnicas, bem como para guarda de acervos.

Também é nesta edificação que se desenvolvem parte das atividades culturais como cursos, oficinas, palestras, exibição de filmes, apresentações teatrais, exposições e recitais.

DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A CASA GUILHERME DE ALMEIDA

1) Considerando a missão estabelecida em seu Plano Museológico, que visa "Conservar, organizar e expor o acervo bibliográfico, histórico, artístico e documental que pertenceu ao poeta e tradutor Guilherme de Almeida, bem como estimular e realizar pesquisas e estudos críticos sobre sua obra", espera-se para o próximo Contrato de Gestão que o museu amplie o diálogo entre seu acervo e outros acervos com temáticas convergentes, bem como realize reflexões sobre a vida e obra de Guilherme de Almeida e suas relações com questões discutidas na contemporaneidade.

2) Para o primeiro ano do Contrato de Gestão, será necessário atualizar o Plano Museológico da Casa Guilherme de Almeida dentro das diretrizes estabelecidas pela UPPM e pela legislação vigente, adequando-o às novas perspectivas de consolidação institucional. Recomenda-se que o Plano Museológico seja realizado de forma amplamente participativa e que o planejamento conceitual dele resultante seja refletido nas exposições, na agenda de programação cultural e em ações sistemáticas de todos os programas institucionais da Casa, em consonância com os planos de trabalho anuais. Deve-se considerar, ainda, a nova Definição de Museus estabelecida pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM)[7] e as especificidades das proposições brasileiras nos contextos de discussão da nova definição.

3) (Re)elaborar a Política de Gestão de Acervos e o perfil do Centro de Pesquisa e Referência junto às instâncias internas e externas, ampliando e/ou construindo novas linhas de pesquisa para o equipamento.

4) A partir da (re)elaboração da Política de Gestão de Acervos, propor projeto de regularização dos acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos, de acordo com a Resolução SC 105/2014 e demais legislações pertinentes.

5) Espera-se para o novo Contrato de Gestão a elaboração de uma Política de Preservação Digital e Gestão de Direitos Autorais e Conexos, considerando as diretrizes da UPPM/SEC e a diversidade do acervo atual;

6) Espera-se para o primeiro ano do próximo Contrato de Gestão a realização do diagnóstico participativo da atual exposição de longa duração visando a sua atualização;

7) Considerando a retomada de crescimento de público a partir de 2022, após dois anos de pandemia que impactaram diretamente o público presencial em todos os museus desta Secretaria, as estratégias de ampliação, mobilização, diversificação e fidelização de públicos devem ser reavaliadas e aprimoradas, descentralizando e democratizando o acesso ao

[7] Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Os museus, abertos ao público, acessíveis e inclusivos, fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Os museus funcionam e comunicam ética, profissionalmente e, com a participação das comunidades, proporcionam experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento" (ICOM, 2022).

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

museu nos próximos cinco anos. Além da mobilização do público na sede da Casa Guilherme de Almeida, devem ser consideradas ações extramuros, itinerâncias de exposições em todo o território paulista, articulações da rede de museus de ciências, técnicas e tecnologias, ações em ambiente virtual, bem como parcerias com instituições culturais, científicas, de ensino e de assistência social;

8) Para o novo Contrato de Gestão, deve-se apresentar propostas para a ampliação do engajamento, presença e articulação com o território em que o Museu está inserido e com os diferentes grupos ocupantes deste território, tais como: moradores, trabalhadores, pessoas em situação de vulnerabilidade social, turistas, bem como instituições sociais, culturais e educacionais, estabelecimentos comerciais, empresas etc.;

9) Em complemento ao item 8, deve-se prever a elaboração e execução de um Plano de Auxílio Mútuo com as entidades do território (metrô, escolas, subprefeitura, Museu do Futebol, Allegra Pacaembu, Museu de Arte Brasileira - MAB FAAP, Museu do Instituto Adolfo Lutz, Hospital das Clínicas, Cemitério do Araçá etc.), com a previsão de estudos de viabilidade para a realização de projetos conjuntos;

10) Espera-se para o primeiro ano do próximo Contrato de Gestão que seja feito o diagnóstico completo da atual exposição de longa duração, desenvolvido a partir de escutas coordenadas com diferentes públicos (pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento, educadores, profissionais de turismo, especialistas em comunicação, representantes de organizações da sociedade civil do território, universidades, dentre outros) visando a atualização da exposição de longa duração até o encerramento do Contrato de Gestão;

11) Tendo em vista as reflexões engendradas pela rede de Museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa referentes às questões sociais urgentes, a exposição de longa duração e exposições temporárias, itinerantes e virtuais, além das ações, projetos e programas, devem propor e/ou aprimorar estratégias diversas de acesso a conteúdos transversais referentes às questões ambientais, questões de gênero e identidade de gênero, questões étnicas e raciais, combate às violências e preconceitos diversos, descolonização ou mesmo anti-colonizaçãode preceitos científicos e processos museais, regionalismos, uso de novas tecnologias e sustentabilidade, privilegiando o desenvolvimento de curadorias colaborativas e coletivas, e ampliando o diálogo com diferentes públicos;

12) Com o intuito de promover acessibilidade[8], deve-se adotar de forma transversal no planejamento institucional as seis dimensões da acessibilidade, sendo elas: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, bem como garantir a efetivação das políticas de inclusão social, protagonismo e representação das pessoas com deficiência nas ações do museu de forma transversal. Espera-se a obtenção e manutenção dos selos e certificados de acessibilidade digital e arquitetônica, bem como a garantia de alinhamento da equipe à legislação e aos conceitos de deficiência e acessibilidade contemporâneos praticados em museus e instituições culturais;

13) Como ponto a destacar no item 12, espera-se que se promova um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, possibilitando a diversidade (social, de gênero, étnico, racial, cultural, dentre outras) e equidade de oportunidades na composição das equipes, devidamente

[8]Compilação de Normas da ABNT sobre Acessibilidade. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/normas-da-abnt-1.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

manifesto em políticas formais a serem incorporadas nos procedimentos de gestão de pessoas da OS;

14) Espera-se para todo o conjunto de museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa a elaboração e implementação de políticas e protocolos na gestão de recursos humanos que assegurem a defesa e não violação dos direitos humanos. Como material referencial, deve ser considerada a nota de "Orientação para implantação de protocolos de atuação, defesa e não violação dos direitos das mulheres nos museus paulistas", publicado pelo Sistema Estadual de Museus, para a criação de protocolos internos de segurança integral às mulheres, com vistas ao enfrentamento à violência contra as mulheres, com atenção às violências às quais são expostas em ambiente de trabalho, conforme previsto na Lei Maria da Penha[9];

15) Dado o cenário macroeconômico atual, deve-se prever o desenvolvimento de estratégias para a captação de recursos junto a instituições, empresas, leis de incentivo e editais públicos e privados, visando contribuir com a sustentabilidade financeira do Museu, bem como prever para o novo Contrato de Gestão a continuidade das contrapartidas acordadas com patrocinadores, tais como: visibilidade de marca nos espaços físicos e digitais do Museu, oferta de ingressos, visitas mediadas, cessão de espaços para eventos, dentre outras;

16) Considerando-se a manutenção da metodologia de visitação utilizada atualmente, em que há o acompanhamento do visitante pelo educador em todo o percurso no museu; a perspectiva de ampliação do público no museu com a retomada da visitação do público escolar e do público espontâneo, que foi afetada nos últimos dois anos pela pandemia de Covid-19, e a efetiva realização dos desafios previstos e das ações e rotinas técnicas do Programa Educativo, tanto na sede do museu como extramuro, espera-se para o próximo Contrato de Gestão o desenvolvimento de alternativas arrojadas para reestruturação da equipe do núcleo educativo, garantindo um corpo técnico fixo em sua integralidade, com profissionais bilíngues (inglês e/ou espanhol)e profissionais que se comuniquem em Libras.

17) Ainda, em complementação ao item 16, espera-se a (re)estruturação da equipe técnica dos Programas de Exposição e Programação Cultural e de Gestão de Acervos, para o desenvolvimento de ações de pesquisa, documentação, conservação, comunicação e difusão do acervo do Museu Guilherme de Almeida e o patrimônio cultural referenciado pelo museu;

18) Sendo um museu estadual, a Casa Guilherme de Almeida deverá atuar de forma capilar em todo estado de São Paulo, partilhando sua expertise e de sua equipe por meio da oferta de estágios, oficinas e cursos com os demais museus no território paulista, fortalecendo as redes temáticas de museus, os polos do SISEM-SP e fomentando a produção técnica do campo museológico, todos parte do Programa Conexões Museus SP.

19) Considerar as recomendações do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP, através do Programa Conexões Museus SP, na reflexão, articulação e projeção da Rede Temática de Museus-casa atuante com instituições do Estado de São Paulo (não limitando a Rede aos museus da SEC), afimde garantir a continuidade de trabalhos com as instituições

[9]Guia "Orientações para implementação de protocolos de atuação, defesa e não violação dos direitos das mulheres nos museus paulistas" - https://www.sisemsp.org.br/download/34403/.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

participantes, fazendo com que a rede se mantenha ativa e em contato durante todo o ano e não somente em ações pontuais.

20) Implementar programa inovador de sustentabilidade em museus a partir dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, por meio da concepção, desenvolvimento e avaliação de ações e processos transversais de sustentabilidade a curto, médio e longo prazo;

21) Fomentar e apoiar a produção de pesquisas científicas, por meio de premiações, projetos de residência e bolsas de estudo, destinadas a públicos de diferentes faixas etárias, estimulando a pesquisa, a reflexão crítica e debates sobre linhas temáticas afins à Casa, bem como, promovendo a interação entre pesquisadores, públicos e ações desenvolvidas;

22) Em relação ao Centro de Estudos de Tradução Literária, espera-se para o novo Contrato de Gestão a redefinição de seu perfil, passando a ser estruturado como um programa dentro das linhas de atuação do Centro de Pesquisa e Referência do museu;

23) Repensar o uso e otimização dos espaços da Casa Guilherme de Almeida, visando a ampliação das áreas destinadas às exposições (de longa duração e temporária);

24) Repensar a necessidade de manter a edificação anexa (Rua Cardoso de Almeida, n°1943) diante da ampliação das áreas disponíveis na rede dos Museus-casa.

APRESENTAÇÃO DA CASA MÁRIO DE ANDRADE

A Casa Mário de Andrade é o imóvel no qual residiu o poeta, escritor, cronista, músico, pesquisador da cultura popular, crítico de arte e gestor cultural, Mário Raul Moraes de Andrade, um dos principais ideólogos do movimento modernista e da Semana de Arte Moderna, ocorrida em 1922. Localizada na Rua Lopes Chaves, n°546, no bairro da Barra Funda, cidade de São Paulo/SP, a edificação, adquirida por sua mãe, D. Maria Luiza, após a venda da antiga casa da família (no largo do Paissandu), e para a qual Mário de Andrade se mudou em 1921, abrigava três sobrados geminados, com uma única infraestrutura, construídos pelo engenheiro e empresário Oscar Americano.

A vida em família era compartilhada. As casas geminadas da mãe (que a dividia com sua irmã Ana Francisca, a tia Nhanhã, madrinha do escritor, e a filha, Maria de Lourdes) e de Carlos (seu irmão mais velho), não tinham muro nos fundos, o quintal era comum. As refeições eram feitas na casa de Mário, cuja cozinha era disputada pela mãe, tia e Bastiana (Sebastiana Campos), a cozinheira (trabalhadora doméstica) e dançarina de corta-jaca que se integrou à família. Durante um decênio a casa de Mário hospedou três jovens primos, que vieram estudar na capital – Carlos Eduardo, Maria e Gilda. Formavam uma família grande, unida, festeira, amante dos doces.

Logo após a morte súbita de Mário de Andrade, em 1945, toda a sua coleção pessoal (móveis, livros, gravuras, pinturas, esculturas, objetos de arte popular, partituras, etc.) foi tombada pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), na expectativa de que fosse criado um museu-casa em sua memória. Após mais de vinte anos a coleção foi guardada por sua família na casa, até que em 1968 o Governo do Estado de São Paulo efetivou a aquisição da coleção e transferiu o acervo para o Instituto de Estudos Brasileiros (IEB), da Universidade de São Paulo (USP). Pouco antes da mudança, o IEB contratou a filmagem da casa, executada por Thomaz Farkas, como registro silencioso de um universo que se desfazia. Essas imagens foram editadas para a exposição “Morada do Coração Perdido”, com o título *Felicidade Lopeschávica*[10].

[10] Felicidade Lopeschávica. Disponível em: https://vimeo.com/135687663.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

O imóvel principal, de estilo eclético construído em alvenaria e tijolos, é tombado em nível estadual pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT, 1975, e em esfera municipal pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Cultural da cidade de São Paulo – CONPRESP, 1991.

Em 1974 a Casa recebeu o Centro de Estudos Macunaíma, com um projeto de formação teatral e ações voltadas para difusão cultural, recebendo ensaios de shows musicais (caso de "Falso Brilhante", de Elis Regina), projetos de cenografia, exercícios de sensibilização do corpo, entre outros.

Desprovida do acervo do escritor, a Casa passou por várias ocupações, sendo, na década de 1980, a sede do Museu de Literatura de São Paulo, o qual até 1990 promoveu uma série de iniciativas, muitas delas registradas em imagens e/ou sons, gerando um acervo audiovisual que ainda permanece na Casa de Mário de Andrade.

Na década de 1990, com a criação do programa "Oficinas Culturais" pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a Casa Mário de Andrade se tornou uma oficina cultural, dedicando-se a ministrar atividades gratuitas de formação e difusão cultural em diferentes linguagens artísticas.

Em 1995, o Governo do Estado recebeu em doação os bens da poeta, atriz e professora Maria José de Carvalho, e a Casa de Mário de Andrade foi o destino de parte de sua biblioteca. Por essa época, a Casa de Mário de Andrade foi anexada ao Memorial da América Latina.

Em 2013, a direção do Laboratório Audiovisual da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU-USP), concluiu o documentário "A Casa do Mário" e, em 2015, a Casa de Mário de Andrade, após processo de restauro, foi reaberta ao público, na ocasião do 70º aniversário de morte de escritor, com a inauguração da exposição de longa duração "A Morada do Coração Perdido", que apresenta objetos pessoais, móveis originais da residência, textos, fotos e vídeos.

No ano de 2018, a antiga residência do escritor torna-se um museu da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e passa a oferecer ao público exposições, atividades de formação e difusão cultural que contemplam os focos de atuação de seu patrono, além de debates acerca da gestão e da política cultural, áreas em que o escritor atuou de forma pioneira.

Com o objetivo de aprofundar a pesquisa acerca do modernista e de fomentar a criação cultural com base em sua vida e sua obra, em 2018 foi constituído o Centro de Pesquisa e Referência Mário de Andrade, cujas atividades têm como foco a pesquisa, a preservação, o fomento e difusão da obra de Mário de Andrade, atuando como uma estrutura central na estratégia de Programação Cultural e Exposições da Casa Mário de Andrade, explorando temas que foram seus objetos de trabalho e de estudo, como a literatura, a música, as artes plásticas, a crítica (inclusive de cinema) e a gestão e a política cultural, além de promover produções teatrais baseadas em adaptações dramáticas da obra do escritor. Possui ainda obras de referência para estudos sobre modernismo, incluindo seus(suas) contemporâneos(as).

O acervo museológico da Casa Mário de Andrade começou a ser constituído a partir da montagem da exposição de longa duração "A Morada do Coração Perdido", que inclui objetos pessoais de Mário, móveis originais da Casa, textos, fotos e vídeos. Quanto ao acervo bibliográfico, teve sua formação recentemente iniciada pela Organização Social de Cultura gestora do equipamento, e é composto por itens referentes à vida e obra de Mário de Andrade. O acervo arquivístico está em processamento, e preservam os trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Pesquisa e Referência e registros de eventos, palestras, entrevistas e demais eventos realizados na Casa que tenham relação direta com sua missão institucional.

A programação cultural inclui exposições temporárias, oficinas, cursos, palestras, workshops, eventos e apresentações artísticas, cabendo destaque para as atividades relacionadas ao Grupo de Estudos do Centro de Pesquisa e Referência Mário de Andrade e para o Programa Formativo "Patrimônio, Memória e Gestão Cultural".

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Atualmente, a Casa Mário de Andrade tem como missão: “preservar o patrimônio artístico-cultural que abriga, promover o acesso a seu acervo, estimular o conhecimento da obra de Mário de Andrade e desenvolver atividades culturais e educativas relacionadas às áreas de atuação do escritor. Também integra o conjunto de propósitos do Museu a investigação, a interpretação e a comunicação do patrimônio tangível e intangível representativos de aspectos da trajetória de Mário de Andrade, por meio do diálogo com a sociedade, baseado no reconhecimento do importante legado cultural presente no Museu-Casa Literário Mário de Andrade”.Para o novo Contrato de Gestão, considerando o tempo decorrido e as discussões e definições da vocação e perfil institucional apresentados nesta Convocação Pública, entende-se que a missão deva ser reavaliada, em conjunto com revisão/atualização do Plano Museológico, a ser realizado de forma participativa, item que permanecerá como desafio deste Chamamento Público.

Por meio de seu núcleo educativo, a Casa Mário de Andrade realiza atendimento de públicos diversos, tais como público espontâneo, público escolar, primeiríssima infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, refugiados, turistas, famílias, profissionais de turismo, dentre outros. Além disso, por meio de ações extramuros, busca promover a inclusão social de grupos com maior dificuldade de acesso a equipamentos culturais ou que estejam no território do Museu. De 2018 a 2021, as ações educativas alcançaram um público presencial de pouco mais de 7 mil pessoas e, entre os anos de 2020 e 2021, um público virtual de cerca de 13 mil pessoas.

Com o processo de reforma e ampliação iniciado em 2022, a acessibilidade física do museu será aprimorada, com a implantação de elevadores, banheiros acessíveis em todos os andares, rampas de acesso e sinalização. Além disso, a elaboração e implantação de nova exposição de longa duração, desafio da presente Convocação Pública, deve estar pautada nas dimensões da acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática).

Em relação ao público geral, entre 2018 e o primeiro semestre de 2022 foram registrados em torno de 12.646 visitantes presenciais na Casa Mário de Andrade. Em 2019, foram registradas 4.335 visitas. Já em 2020, com o advento da pandemia de Covid-19, o museu recebeu como público presencial de 935 pessoas e, considerando a transposição de parte de suas atividades para o ambiente digital, teve um público virtual de mais de 24 mil pessoas em 2020 e mais de 75mil em 2021.

A entrada no museu é gratuita a todos os visitantes. Todavia, atualmente, a Casa Mário de Andrade está fechada para visitação presencial em razão da reforma, cujo projeto prevê a melhoria na acessibilidade e a ampliação do espaço museológico, a partir da incorporação das duas casas vizinhas que pertenceram à família de Mário de Andrade.

DESCRITIVO DOS PRINCIPAIS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES REALIZADOS

No decorrer dos anos, a Casa Mário de Andrade realizou exposições temporárias, recebeu públicos por meio de visitas mediadas com o educativo e realizou ações educativas e culturais presenciais e no ambiente virtual. Dentre os **Programas** estruturados, estão:

- **Programa Formativo “Patrimônio, Memória e Gestão Cultural”:** conjunto de cursos e atividades relacionados à preservação e gestão do patrimônio cultural brasileiro, que visa colaborar com o processo formativo de profissionais da área.
- **Grupo de Estudos do Centro de Pesquisa e Referência Mário de Andrade:** conjunto de cursos destinados à produção e difusão de conhecimento sobre a vida e obra do patrono do Museu.

Quanto às **Ações** desenvolvidas, além da exposição de longa duração e das exposições temporárias, há ainda ações educativas e culturais diversificadas realizadas na instituição, em ambiente extramuro e de modo virtual, dentre as quais destacamos as seguintes ações:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- **Programação cultural, atividades de formação livre:** cursos, oficinas, saraus, lançamentos de livros, palestras, grupos de pesquisa e estudos.
- **Eventos temáticos:** Aniversário da Cidade de São Paulo, Dia da Consciência Negra, Férias no Museu.
- **Visitas online:** através da plataforma on-line da Casa Mário de Andrade é possível conhecer o acervo, onde são exibidos fotografias, textos e curiosidades sobre a casa.
- **Visitas educativas:** visitas educativas voltadas a públicos diversificados.
- **Ação educativa para famílias e primeiríssima infância**: composta por atividades que estimulem a sociabilização, a fruição do espaço museológico como lugar de aprendizado e de prazer, fortalecimento de vínculos intergeracionais e formação de público.
- **Curso para professores e educadores em geral:** convida a conhecer o patrono do museu por meio da apropriação poética dos objetos presentes na Casa, das memórias e imaginários que seu espaço evoca. Também podem ser abordados eixos temáticos do Museu, tais como acessibilidade, educação patrimonial, literatura, dentre outros.
- **Ações extramuros:** com instituições parceiras a fim de dialogar com a sociedade a respeito dos eixos temáticos do Museu em consonância com a realidade vivida pelas comunidades atendidas pelas entidades atendidas.
- **Ação educativa temática "Imprime na hora!":** crianças brincam com técnicas de impressão de textos e imagens até recentemente utilizadas pelas gerações anteriores: máquina de escrever e mimeógrafo.
- **Ação educativa temática "Mário de Andrade e a Morada do Coração Perdido":** os visitantes são convidados a conhecer a Morada do Coração Perdido, com foco nos aspectos arquitetônicos e na vida e obra do escritor.
- **Ação educativa temática "Encontro Peripatético":** passeio temático concebido a partir da ideia aristotélica de "ensinar passeando", com início na Casa das Rosas, prosseguimento na Casa Guilherme de Almeida e encerramento na Casa Mário de Andrade. Os acervos e patronos de cada museu são focalizados a partir de temas geradores em comum.
- **Ação educativa temática "Cozinha de Memórias":** memória, patrimônios material e imaterial são os fios condutores dessa visita temática que, a cada edição, ocorre em um dos museus da Rede de Museus-Casas Literários de São Paulo. Ao final da visita, realiza-se uma roda de conversa com um chá da tarde na cozinha do museu anfitrião.
- **Publicações:** livros impressos em coedição e publicações eletrônicas nas áreas de estudos e de atuação de Mário de Andrade.

As definições de Programa, Projeto e Ação deverão seguir a **Matriz Parametrizada de Ações – MaPA**, disponível no portal da Transparência na Cultura, em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/ e a publicação **Conceitos-chave da educação em museus**, disponível no link - https://www.sisemsp.org.br/download/16978/.

DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA DA CASA MÁRIO DE ANDRADE

A Casa Mário de Andrade passa por significativa requalificação arquitetônica, visto que a partir da desapropriação e incorporação de dois imóveis, justapostos à atual sede do Museu, no bairro da Barra Funda, onde o escritor residiu com sua família, está em curso à execução de obras de ampliação, restauração, reforma e requalificação, com agregação dos três sobrados em um único conjunto arquitetônico.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Os três sobrados, localizados na Rua Lopes Chaves nº 534, nº 536 e nº 546, este último a anterior sede do museu, são em estilo eclético e foram projetados e construídos por Oscar Americano em 1920, sendo residência do Mário de Andrade e sua família a partir de 1921, quando eram unidades distintas e não possuíam muros de divisas nos fundos.

As obras que oportunizarão a integração das edificações em um único espaço museológico, possibilitarão que a área, atualmente com 416,55 m², adquira, aproximadamente, mais 366,12 m², totalizando cerca de 782,67m², possibilitando a ampliação das atividades finalísticas do museu.

Também oportunizará, além do pleno atendimento às normas e legislações vigentes, a criação de espaços favoráveis para a realização de eventos, de Reserva Técnica para a guarda do acervo, que reduzirá custos com locais externos terceirizados e assegurará maior segurança aos mesmos, e a ampliação da captação de recursos pela Organização Social gestora, viabilizado a partir da criação de novos espaços, como o auditório com 78 lugares, café e loja, que permitirá ao público visitante utilizar o espaço do museu como espaço de sociabilidade, além de levar uma lembrança do museu. Os jardins, inclusive as três árvores existentes nas edificações, serão revistos conforme projeto paisagístico.

Observa-se que anexo a este Termo de Referência estão:

- 4 Plantas
- Anexo 1- Decreto nº 32.994, de 18 de fevereiro de 1991

Terreno- Área: 554,60m²

Edificação com incorporação dos três sobrados- Área: 782,67 m²

Pavimento Subsolo- Área: 132,59 m²

O acesso ao pavimento subsolo, a partir da área externa, se dá pelas duas vias que circundam a edificação, Rua Lopes Chaves e Rua Margarida.

Na área interna a circulação pode ser realizada por escada que percorre apenas do pavimento subsolo ao pavimento térreo (escada B), e escadas (escada A e D) e/ ou elevador com capacidade para 13 pessoas, que percorrem todos os pavimentos.

Possui 01 auditório com capacidade para 78 pessoas, que deverá ser integralmente mobiliado e equipado, 01 área expositiva, 01 copa e/ ou refeitório para funcionários, que deverá ser mobiliada e equipada de modo seguro, 01 área para Depósito (D.M.L.), 01 área para materiais expositivos, 01 área para manutenção, 01 depósito para manutenção, 01 área para sanitários feminino (02 boxes, 02 cubas, 01 sanitário completo para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida), 01 área para sanitários masculino (02 mictórios, 02 cubas, 01 box com vaso sanitário para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida), 02 vestiários feminino e masculino (01 sanitário, 01 chuveiro, 02 cuba, cada), 01 vestiário para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida), 01 reservatório de água/ consumo, 01 reservatório de água combate à incêndios, áreas de circulação e pequenos jardins.

Pavimento Térreo - Área: 343,49 m²

O acesso ao pavimento térreo, a partir da área externa, se dá pelas duas vias que circundam a edificação, Rua Lopes Chaves e Rua Margarida.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Na área interna a circulação pode ser realizada por escada que percorre apenas do pavimento térreo ao pavimento subsolo (escada B), e escadas (escada A e D) e/ ou elevador com capacidade para 13 pessoas, que percorrem todos os pavimentos.

Possui 01 área para loja, 01 área para cafeteria e copa, 03 salas, 02 áreas para "Galeria Mário de Andrade", áreas para circulação, 01 área para sanitários feminino (02 boxes, 02 cubas, 01 sanitário completo para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida), 01 área para sanitários masculino (02 boxes, 01 mictório, 02 cubas), 01 sanitário completo para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, 01 área para equipe Educativo e 01 recepção.

Primeiro Pavimento - Área: 306,59 m²

O acesso ao primeiro pavimento, na área interna, é realizado pelo pavimento térreo, por escada que percorre apenas do pavimento térreo ao primeiro pavimento (escada E), e escadas (escada A e D) e/ ou elevador com capacidade para 13 pessoas, que percorrem todos os pavimentos.

Sala de exposições, sala de aula para 25 pessoas, sala de reuniões para 12 pessoas, área para reserva técnica e/ou arquivo, sala para pesquisa, 03 áreas para "Galeria Mário de Andrade", 01 para equipe do Administrativo, 01 área para sanitários femininos (02 boxes com vãos sanitários, 02 cubas) e 01 área para sanitários masculinos (02 boxes com vasos sanitários, 01 mictório, 02 cubas).

Cobertura

A edificação possui cobertura com área aproximada de 300 m², com telhas cerâmicas e lajes impermeabilizadas.

Circuito fechado de Televisão- CFTV

Deverá ser implantado, conforme desafios.

Climatização

Deverá ser contratado projeto, com consultoria especializada em unidades museológicos, visando à instalação de sistemas de ventilação e/ ou climatização.

Área para estacionamento

Não há estacionamento.

Deverá ser tratado com a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, procedimentos para a aprovação de projeto, cumprindo especificações e normas, para implantação de sinalização de vagas para Pessoas com Deficiência e Idosos nas vias em frente à edificação, bem como pontos de parada de veículos de fretamento facilitando o embarque/desembarque dos passageiros que visitarão o museu.
Deverão ser instalados paraciclos, dispositivo utilizado para a fixação de bicicletas estacionadas, proporcionando locais apropriados para os ciclistas, devendo ser instalados em quantidade proporcional ao público visitante.

Deverão ser incentivados usos de transporte coletivo.

Orientações montagem e pré-operação do Museu, incluindo Loja e Café, após as obras

A edificação, após a reforma que viabilizará a incorporação dos três imóveis em um único espaço museológico, acolherá as áreas expositivas, bem como demais áreas relacionadas às atividades finalísticas do museu.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Os usos para cada pavimento, previamente estabelecidos conforme projetos anexos, userão ratificados a partir do desenvolvimento do Programa de Necessidades, a ser realizado em parceria com a SEC e a OS, priorizando que salas com localização estratégica, estrutura e espaço para fruição do público sejam destinadas às atividades finalísticas, e áreas de trabalho e serviços, que poderão, desde que acordado previamente com esta SEC, serem instaladas nas demais salas.

Todas as áreas deverão ser integralmente mobiliadas e equipadas.

A implantação da loja e café poderá ser realizada diretamente pela OS gestora do museu ou por meio de contratação de terceiros, subpermissão, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, em comum acordo com a SEC. Caso seja a escolha, o subpermissionário possuíra contrato com vigência semelhante ao contrato de gestão com a OS, e será responsável pelo quadro de pessoal, equipamentos e insumos para a prestação de serviços, recolhimento de impostos inerentes as suas operações.

A OS, conjuntamente com a SEC, deverá formatar um Plano de Necessidades, Estabelecendo Qual Negócio é desejável para o café e loja, bem como identificando qual será sua forma de atuação, contratando, se oportuno, consultoria especializada, inclusive para avaliação do ponto comercial, considerando localização e imóvel, valor fixo de aluguel e/ou % da receita.

Também deverão, ou por equipe própria, ou por consultoria especializada contratada pela OS ou pelo subpermissionário, obter todas as autorizações, inclusive órgãos de patrimônio, especialmente autorizações para estabelecimentos do ramo de alimentação, como autorização de funcionamento por parte da Prefeitura, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, e demais exigências legais para a licença de funcionamento.

O Plano de Necessidades deverá considerar a diversidade de públicos da região, e realizar estudo para a elaboração de cardápio com itens a preço acessível e opções que atendam a públicos de diversas classes sociais

A vinculação da marca da loja e do café deverá estar fortemente relacionada com a instituição museológica.

O detalhamento do mobiliário a ser implementado pelo operador destes espaços também deve estar previamente alinhado com esta SEC e, no mínimo, comunicado, aos órgãos de preservação do patrimônio.

Dados Gerais:
Autoria do projeto: Oscar Americano

Endereço: Rua Lopes Chaves, 546 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01154-010
SQL/ nº do Contribuinte: 020.037.0017-1
N° Instalação ENEL: 20204981
N° Instalação Sabesp: RGI: 00925421/82

Endereço: Rua Lopes Chaves, 536 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01154-010
SQL/ nº do Contribuinte: 020.037.0016-1
N° Instalação ENEL: 44723725
N° Instalação Sabesp: RGI: 00925420/00

Endereço: Rua Lopes Chaves, 534 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01154-010
SQL/ nº do Contribuinte: 020.037.0015-3
N° Instalação ENEL: 44723733
N° Instalação Sabesp: RGI: 00925419/68

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

A edificação possui Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros- CLCB nº 659691, válido 30/11/2023.
Antecipando a ocupação da edificação e a reabertura do museu, deverá ser contratada empresa especializada para atualização do projeto e obtenção Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB.

Alvará de Funcionamento Local de Reunião

Antecipando a ocupação da edificação e a reabertura do museu, deverá ser contratada empresa especializada para atualização do projeto e obtenção Alvará de Funcionamento Local de Reunião, conforme desafios.

Seguros

Seguros, apólice de seguro multirrisco, nº 1800838546, contratada através da seguradora SOMPO Seguros, é válida até 28/03/2023, e apólice de responsabilidade civil, nº 5100000034469, contratada através seguradora Tokio Marine, é válida até 02/02/2023.

Antecipando a ocupação da edificação e a reabertura do museu, deverá ser contratado seguros multirriscos e responsabilidade civil, em valores compatíveis com a edificação e uso, considerando as novas áreas incorporadas.

Tombamentos

- **Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico- CONDEPHAAT**
  Número do Processo: 00427/74
  Resolução de Tombamento: Resolução de 06/03/1975
  Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, de 14/03/1975, página 86.
  Livro do Tombo Histórico: inscrição nº 94, p. 12, 18/03/1975

- **Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP**
  Resolução 05, de 05/04/1991
  Item "15) Casa de Mário de Andrade - Rua Lopes Chaves, 546 - Barra Funda".

DESAFIOS INSTITUCIONAIS PARA A CASA MÁRIO DE ANDRADE

1) O Plano Museológico da Casa Mário de Andrade estabelece como missão do museu: "Preservar o patrimônio artístico-cultural que abriga, promover o acesso a seu acervo, estimular o conhecimento da obra de Mário de Andrade e desenvolver atividades culturais e educativas relacionadas às áreas de atuação do escritor. Também integra o conjunto de propósitos do Museu a investigação, a interpretação e a comunicação do patrimônio tangível e intangível representativos de aspectos da trajetória de Mário de Andrade, por meio do diálogo com a sociedade, baseado no reconhecimento do importante legado cultural presente no Museu-Casa Literário Mário de Andrade". Com isso, espera-se para o próximo Contrato de Gestão que o museu dialogue com instituições que possuam acervos convergentes à temática da Casa Mário de Andrade (a exemplo do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo – IEB/USP) e estabeleça linhas de ação que destaquem a figura polímata de Mário de Andrade e sua contribuição para a área cultural como poeta, escritor, cronista, músico, pesquisador da cultura popular e figura atuante nas áreas de gestão e

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

política cultural, as quais deverão estar refletidas na atualização da exposição de longa duração, na agenda de programação cultural e em ações sistemáticas do Programa Educativo;

2) Para o primeiro ano do Contrato de Gestão, será necessário atualizar o Plano Museológico da Casa Mário de Andrade dentro das diretrizes estabelecidas pela UPPM e pela legislação vigente, adequando-o às novas perspectivas de consolidação institucional, tendo em vista a realização da ampliação, restauração, reforma e requalificação do museu. Recomenda-se que o Plano Museológico seja realizado de forma amplamente participativa e que o planejamento conceitual dele resultante seja refletido nas suas exposições, na agenda de programação cultural e em ações sistemáticas de todos os Programas institucionais, em consonância com os planos de trabalho anuais. Deve-se considerar, ainda, a nova Definição de Museus estabelecida pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM)[11] e as especificidades das proposições brasileiras nos contextos de discussão da nova definição;

3) Consolidar as discussões sobre a vocação da Casa como museu, (re)elaborando sua Política de Gestão de Acervos, o projeto do Centro de Pesquisa e Referência junto às instâncias internas e externas, visando à definição do perfil institucional;

4) A partir da (re)elaboração da Política de Gestão de Acervos, propor projeto de regularização dos acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos, de acordo com a Resolução SC 105/2014 e demais legislações pertinentes;

5) Reestruturação e fortalecimento do Centro de Pesquisa e Referência da Casa Mário de Andrade, em consonância com as diretrizes do perfil da instituição apresentados neste Termo de Referência;

6) Em relação ao Centro de Pesquisa e Referência da Casa Mário de Andrade, espera-se para o novo Contrato de Gestão o incentivo e fomento a pesquisas, por meio de premiações, projetos de residência e bolsas de estudo, estimulando a pesquisa, reflexão crítica e debates no campo de atuação da Casa Mário de Andrade;

7) Espera-se para o novo Contrato de Gestão a elaboração de uma Política de Preservação Digital e Gestão de Direitos Autorais e Conexos, considerando as diretrizes da UPPM/SEC e a diversidade do acervo atual;

8) Deve-se estabelecer estratégias para mapear/referenciar acervos associados ao Mário de Andrade, referentes às suas produções artísticas e enquanto gestor público, articulando-os a outros acervos representativos das culturas populares pesquisadas pelo escritor;

9) Considerando a retomada de crescimento de público a partir de 2022, após dois anos de pandemia que impactaram diretamente o público presencial em todos os museus desta Secretaria, as estratégias de mobilização, diversificação e fidelização de públicos devem ser reavaliadas e aprimoradas, descentralizando e democratizando o acesso ao museu nos próximos cinco anos. Além da mobilização do público na sede do Museu, devem ser consideradas ações extramuros, itinerâncias de exposições em todo o território paulista, articulações da rede paulista de museus-casas, ações em ambiente virtual, bem como parcerias com instituições culturais, de ensino e de assistência social;

[11] Um museu é uma instituição permanente, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade, que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Os museus, abertos ao público, acessíveis e inclusivos, fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Os museus funcionam e comunicam ética, profissionalmente e, com a participação das comunidades, proporcionam experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento" (ICOM, 2022).

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

10) Para o novo Contrato de Gestão, deve-se apresentar propostas para a ampliação do engajamento, presença e articulação com o território em que o Museu está inserido e com os diferentes grupos ocupantes deste território, tais como: moradores, trabalhadores, pessoas em situação de vulnerabilidade social, turistas, bem como instituições sociais, culturais e educacionais, estabelecimentos comerciais, empresas etc.;

11) Em complemento ao item 4, deve-se prever a elaboração e execução de um Plano de Auxílio Mútuo com as entidades do território (Metrô – Estações Marechal Deodoro e Barra Funda, Terminal Rodoviário Barra Funda, Escolas, Escolas de Samba, Parque da Água Branca, Museu das Culturas Indígenas, Theatro São Pedro, Museu das Favelas, Museu da Inclusão, Memorial da América Latina,Subprefeitura etc.), com a previsão de estudos de viabilidade para a realização de projetos conjuntos;

12) Espera-se para o primeiro ano do próximo Contrato de Gestão o estudo, a elaboração e a produção de uma nova exposição de longa duração, a ser realizada por meio de metodologias de processos de concepção compartilhados e participativos, alinhada com a missão e linhas de pesquisa do Museu e respeitando-se os preceitos de acessibilidade universal. Espera-se que a nova exposição de longa duração seja desenvolvida a partir de escutas coordenadas com diferentes públicos (pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento, educadores, Mestres/as de Cultura Popular, profissionais de turismo, especialistas em comunicação, representantes de organizações da sociedade civil do território, universidades, dentre outros), dialogue com instituições que possuam acervos convergentes à temática da Casa (a exemplo do IEB, para possível comodato do acervo), além de se valer de recursos e estratégias expositivas arrojadas que permitam destacar a figura polímata de Mário de Andrade;

13) Tendo em vista as reflexões engendradas pela rede de Museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa referentes às questões sociais urgentes, a exposição de longa duração e exposições temporárias, itinerantes e virtuais, além das ações, projetos e programas, devem propor e/ou aprimorar estratégias diversas de acesso da população à conteúdos transversais referentes às questões ambientais, questões de gênero e identidade de gênero, questões étnicas e raciais, combate às violências e preconceitos diversos, descolonização de preceitos científicos e processos museais, regionalismos, uso de novas tecnologias e sustentabilidade, privilegiando o desenvolvimento de curadorias colaborativas e coletivas, e ampliando o diálogo com diferentes públicos;

14) Com o intuito de promover acessibilidade, deve-se adotar de forma transversal no planejamento institucional as seis dimensões da acessibilidade, sendo elas: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, bem como garantir a efetivação das políticas de inclusão social, protagonismo e representação das pessoas com deficiência nas ações do museu de forma transversal. Espera-se a obtenção e manutenção dos selos e certificados de acessibilidade digital e arquitetônica, bem como a garantia de alinhamento da equipe à legislação e aos conceitos de deficiência e acessibilidade contemporâneos praticados em museus e instituições culturais;

15) Como ponto a destacar no item 8, espera-se que se promova um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, possibilitando a diversidade (social, de gênero, étnico, racial, cultural, dentre outras) e equidade de oportunidades na composição das equipes;

16) Espera-se para todo o conjunto de museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa a elaboração e implementação de políticas e protocolos na gestão de recursos humanos que assegurem a defesa e não violação dos direitos humanos. Como material referencial, deve ser considerada a nota de orientação para implantação de protocolos de atuação, defesa e não violação dos direitos das mulheres nos museus paulistas publicado pelo Sistema Estadual de Museus, a criação de protocolos internos de segurança integral às mulheres que

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

visem ao enfrentamento à violência contra as mulheres e à violência contra as mulheres no ambiente de trabalho como previsto na Lei Maria da Penha[12];

17) Dado o cenário macroeconômico atual, deve-se prever o desenvolvimento de estratégias para a captação de recursos junto a instituições, empresas, leis de incentivo e editais públicos e privados, visando contribuir com a sustentabilidade financeira do Museu, bem como prever para o novo Contrato de Gestão a continuidade das contrapartidas acordadas com patrocinadores, tais como: visibilidade de marca nos espaços físicos e digitais do Museu, oferta de ingressos, visitas mediadas, cessão de espaços para eventos, dentre outras;

18) A partir de seu repertório patrimonial constituído, fortalecer as ações do Centro de Referência e as parcerias com as instituições de ensino e pesquisa, consolidando e ampliando suas linhas de atuação e investigação, além de desenvolver procedimentos de gestão e preservação de acervos materiais, digitais e nato digitais do museu de forma integrada com todas as áreas, ampliando as possibilidades de difusão de conhecimento aos públicos sobre as temáticas do acervo;

19) Espera-se para o novo Contrato de Gestão a elaboração de uma Política de Preservação Digital e Gestão de Direitos Autorais e Conexos, considerando as diretrizes da UPPM/SEC e a diversidade do acervo atual;

20) Considerando-se a realização da ampliação, restauração, reforma e requalificação do museu, espera-se para o novo Contrato de Gestão o desenvolvimento de alternativas arrojadas para reestruturação da equipe do núcleo educativo, garantindo um corpo técnico fixo em sua integralidade, com profissionais bilíngues (inglês e/ou espanhol) e profissionais que se comuniquem em Libras, possibilitando a efetividade dos desafios previstos e das ações e rotinas técnicas do Programa Educativo tanto na sede, como em ações extramuros;

21) Em complementação ao item 19, espera-se a (re)estruturação da equipe técnica dos Programas de Exposição e Programação Cultural e de Gestão de Acervos, para o desenvolvimento de ações de pesquisa, documentação, conservação, comunicação e difusão do acervo da Casa Mário de Andrade e o patrimônio cultural referenciado pelo museu;

22) Sendo um museu estadual, a Casa Mário de Andrade deverá atuar de forma capilar em todo estado de São Paulo partilhando sua expertise e de sua equipe por meio da oferta de estágios, oficinas e cursos com os demais museus no território paulista, fortalecendo as redes temáticas de museus, os polos do SISEM-SP e fomentando a produção técnica do campo museológico, todos parte do Programa Conexões Museus SP;

23) Considerar as recomendações do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP através do Programa Conexões Museus SP, na reflexão, articulação e projeção da Rede Temática de Museus-casas atuante com instituições do Estado de São Paulo, a fim de construir uma continuidade de trabalhos com as instituições participantes, fazendo com que a Rede se mantenha ativa e em contato durante todo o ano e não somente em ações pontuais. Destacando-se a não limitação da Rede aos museus da SEC;

24) Implementar programa inovador de sustentabilidade em museus a partir dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, por meio da concepção, desenvolvimento e avaliação de ações e processos transversais de sustentabilidade a curto, médio e longo prazo;

[12]Guia "Orientações para implementação de protocolos de atuação, defesa e não violação dos direitos das mulheres nos museus paulistas" - https://www.sisemsp.org.br/download/34403/.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

25) Realizar estudo para ocupação das áreas, desenvolvido com esta SEC, visando à execução de Programa de Necessidades, antecipando qualquer intervenção para a reabertura do museu;

APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DA ÁREA MUSEOLÓGICA

De acordo com a Política Cultural da SEC e com a política de museus do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir dos museus são organizadas através de um conjunto de programas de trabalho que expressam as ações finalísticas a serem executadas (preservação, pesquisa e comunicação do patrimônio museológico, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas-meio necessárias para viabilizá-las. Na área de museus, as diretrizes da UPPM deverão ser consideradas para a execução das ações dos programas abaixo descritos, cabendo ainda, para esta Convocação Pública, considerar as expectativas caracterizadas e pormenorizadas de cada um dos objetos culturais deste Termo de Referência.

1) **Programa de Gestão Museológica:** este Programa deverá desenvolver ações em oito eixos principais, que serão apresentados a seguir:

Eixo 1 – Plano Museológico e Planejamento Estratégico: envolve a estruturação de instrumentos para um planejamento estratégico de ações, viável para o posicionamento efetivo da vocação do museu frente ao seu amplo e diversificado conjunto de atividades a serem realizadas. O Plano Museológico, assim como o Planejamento Estratégico, são documentos norteadores que produzem definições que ultrapassam os limites de um Contrato de Gestão, portanto, a elaboração de tais documentos, como bom princípio de governança, deverá contemplar a interlocução com as diversas instâncias internas e externas à Organização Social (equipes e Conselhos de Administração, Conselhos de Orientação, se houver, UPPM/SEC) sobre a definição do perfil do museu, sua missão e linhas de ação, com o aprofundamento nas questões relacionadas às suas políticas, incluindo as estratégias que permitam a ampliação e/ou diversificação de públicos do museu. Deverá, ainda, criar ferramentas de gestão transversal, de acordo com a Diretriz 2, explicitada na Política da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.

I - CASA DAS ROSAS

Espera-se para este novo Contrato de Gestão a elaboração do Planejamento Estratégico do museu e a atualização do Plano Museológico no primeiro ano do Contrato, de acordo com os princípios especificados no Eixo 1, as diretrizes estabelecidas pela UPPM e a legislação vigente. A implantação do Plano Museológico, Planejamento Estratégico e demais documentos norteadores será abordada no Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação dos Resultados. Compreende-se como principal desafio deste Eixo a construção desses documentos de forma participativa, envolvendo não apenas a equipe do Museu, Conselhos ligados à instituição e equipe da UPPM/SEC, mas também a população do entorno, públicos com afinidade com as temáticas abordadas pelo museu e demais parceiros (Museus-casa, instituições culturais, organizações voltadas à literatura e tradução, instituições de direitos humanos, instituições de saúde e assistência social, escolas, prefeituras e secretarias, dentre outros). Considerando o tempo decorrido e as discussões e definições da vocação e perfil institucional apresentados nesta convocação pública, entende-se que a missão deva ser revista, e que se fundamente, dentre outros aspectos, nos três pilares que ressaltam a identidade institucional apresentados nesta Convocação Pública: a) as transformações urbanas e sociais ocorridas a partir do Século XX na cidade de São Paulo; b) a história da Avenida Paulista; e c) as transformações culturais e artísticas representadas pelos movimentos de vanguarda, destacando-se como seus agentes centrais as figuras de Ramos de Azevedo e do poeta Haroldo de Campos, cujo acervo a Casa das Rosas abriga. Espera-se que o planejamento conceitual resultante da atualização do Plano Museológico reflita nas exposições, na agenda de programação cultural e em ações

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

sistemáticas de todos os programas institucionais da Casa das Rosas, em consonância com os planos de trabalho anuais. É também um desafio a apropriação desses documentos norteadores pela equipe como instrumento de planejamento e gestão. Finalmente, deve-se considerar a nova Definição de Museus estabelecida pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM) e as especificidades das proposições brasileiras nos contextos de discussão da nova definição.

II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA

Espera-se para este novo Contrato de Gestão a elaboração do Planejamento Estratégico do museu e a atualização do Plano Museológico no primeiro ano do Contrato, de acordo com os princípios especificados no Eixo 1, as diretrizes estabelecidas pela UPPM e a legislação vigente. A implantação do Plano Museológico, Planejamento Estratégico e demais documentos norteadores será abordada no Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação dos Resultados. Considerando o tempo decorrido e as discussões e definições da vocação e perfil institucional apresentados nesta Convocação Pública, entende-se que a missão institucional deva ser reavaliada, e considere a perspectiva de ampliação do diálogo entre seu acervo e outros acervos com temáticas convergentes, bem como realize reflexões sobre a vida e obra de Guilherme de Almeida e suas relações com questões discutidas na contemporaneidade. Compreende-se como principal desafio deste Eixo a construção desses documentos de forma participativa, envolvendo não apenas a equipe do Museu, Conselhos ligados à instituição e equipe da UPPM/SEC, mas também a população do entorno, públicos com afinidade com as temáticas abordadas pelo museu e demais parceiros (Museus-casa, instituições culturais, organizações voltadas à literatura e tradução literária, instituições de direitos humanos, instituições de saúde e assistência social, escolas, prefeituras e secretarias, dentre outros). Espera-se que o planejamento conceitual resultante da atualização do Plano Museológico reflita nas exposições, na agenda de programação cultural e em ações sistemáticas de todos os programas institucionais da Casa Guilherme de Almeida, em consonância com os planos de trabalho anuais. É também um desafio a apropriação desses documentos norteadores pela equipe como instrumento de planejamento e gestão. Finalmente, deve-se considerar a nova Definição de Museus estabelecida pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM) e as especificidades das proposições brasileiras nos contextos de discussão da nova definição.

III - CASA MARIO DE ANDRADE

Espera-se para este novo Contrato de Gestão a elaboração do Planejamento Estratégico do museu e a atualização do Plano Museológico no primeiro ano do Contrato, de acordo com os princípios especificados no Eixo 1, as diretrizes estabelecidas pela UPPM e a legislação vigente. A implantação do Plano Museológico, Planejamento Estratégico e demais documentos norteadores será abordada no Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação dos Resultados. Considerando o tempo decorrido e as discussões e definições da vocação e perfil institucional apresentados nesta Convocação Pública, entende-se que a missão institucional deva ser reavaliada, e considere a perspectiva de ampliação do diálogo entre seu acervo e outros acervos com temáticas convergentes, bem como realize reflexões sobre a vida e obra de Mário de Andrade e suas relações com questões discutidas na contemporaneidade. Compreende-se como principal desafio deste Eixo a construção desses documentos de forma participativa, envolvendo não apenas a equipe do Museu, Conselhos ligados à instituição e equipe da UPPM/SEC, mas também a população do entorno, públicos com afinidade com as temáticas abordadas pelo museu e demais parceiros (Museus-casa, instituições culturais, organizações com acervos associados a Mário de Andrade, voltadas à literatura, culturas populares e à elaboração de políticas culturais, instituições de direitos humanos, instituições de saúde e assistência social, escolas, prefeituras e secretarias, dentre outros). Espera-se que o planejamento conceitual resultante da atualização do Plano Museológico reflita nas exposições, na agenda de programação cultural e em ações sistemáticas de todos os programas institucionais da Casa Mário de Andrade, em consonância com os planos de trabalho anuais e tendo em vista a realização da ampliação, restauração, reforma e requalificação do museu. É

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

também um desafio a apropriação desses documentos norteadores pela equipe como instrumento de planejamento e gestão. Finalmente, deve-se considerar a nova Definição de Museus estabelecida pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM) e as especificidades das proposições brasileiras nos contextos de discussão da nova definição.

Eixo 2 – Gestão administrativa, de recursos humanos e financeira: envolve a execução de ações relacionadas à gestão e custeio de recursos humanos, serviços e demais despesas para o gerenciamento do museu (tais como água, luz, telefone, impostos e material de consumo), bem como realizar compras e contratações, de atividades organizacionais, de prestação de contas, manutenção do equilíbrio financeiro e gestão arquivística do museu. Manter equipe fixa, em número suficiente, e planejar, promover e/ou viabilizar a sua capacitação

I - CASA DAS ROSAS; II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA; III - CASA MARIO DE ANDRADE

O novo Contrato de Gestão tem por objetivo buscar o aprimoramento da gestão administrativa, financeira e contábil, primando pela transparência, organização, excelência, eficiência e eficácia dos serviços prestados. No âmbito dos recursos humanos espera-se uma guinada para a formação de quadro diverso e a criação de políticas efetivas de diversidade. Para alcançar esses objetivos deverá: 1) Quanto aos aspectos de governança, promover contínua articulação com os Conselhos e implantar Código de Ética, programa de *Compliance* e política de inclusão e diversidade; 2) Quanto à gestão arquivística, aprimorar seus procedimentos, de acordo com a legislação da área, e buscar as tecnologias necessárias para garantir a preservação em sua integridade; 3) Em relação à gestão administrativa e financeira, gerir racional e eficientemente os recursos financeiros dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, eficiência e transparência, destinando os recursos necessários para a execução dos desafios, rotinas técnicas e proposições referentes a cada programa museológico; 4) Quanto aos recursos humanos, é necessário viabilizar a reestruturação das equipes técnicas dos programas museológicos e dimensioná-las adequadamente, especialmente as das áreas-fim, promover um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, possibilitando a diversidade (social, de gênero, étnico-racial, cultural, dentre outras) e equidade de oportunidades na composição das equipes, devidamente manifesto em políticas formais a serem incorporadas nos procedimentos de gestão de pessoas da OS, e implementar ações de consciência funcional, de saúde e bem-estar e de capacitação. Neste eixo deve ser contemplado também estratégias de otimização de funcionários da área-meio, visando à boa gestão finalística do objeto contratual. Espera-se, ainda, a elaboração e implementação de políticas e protocolos na gestão de recursos humanos que assegurem a defesa e não violação dos direitos humanos (direitos das mulheres, das pessoas negras, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência etc.);

Eixo 3 – Financiamento e Fomento: prevê a elaboração e o desenvolvimento de estratégias para ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades do museu, incluindo elaboração e gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto a pessoas físicas e jurídicas. Este eixo deve estar atrelado ao Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional para potencializar as entradas de recursos oriundas das receitas previstas no Contrato de Gestão (tais como cessão onerosa de espaço, bilheteria, cafés, lojas e afins e Comitê de Patronos) e outras receitas de captação, sempre visando ao menor custo para o usuário final (público do museu) e ao incremento dos recursos repassados pelo Estado, de modo a viabilizar mais e melhores serviços culturais para a população. Neste eixo, é importante ressaltar o papel do Conselho de Administração da Organização Social na formação e manutenção de uma rede ativa de relacionamentos corporativos, visando aos bons resultados de diversificação de fontes de recursos, formação de parcerias e captação de patrocínio.

I - CASA DAS ROSAS

Para a especificidade deste museu, deve-se considerar o potencial temático relacionado aos três pilares que ressaltam na identidade institucional apresentados nesta Convocação Pública [a) as transformações urbanas e sociais ocorridas a partir do Século XX na cidade de São

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Paulo; b) a história da Avenida Paulista; e c) as transformações culturais e artísticas representadas pelos movimentos de vanguarda, destacando-se como seus agentes centrais as figuras de Ramos de Azevedo e do poeta Haroldo de Campos], além das temáticas relacionadas a literatura e tradução literária, para a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas, ampliação de parcerias e busca de outras formas de sustentabilidade financeira, além da capacidade do museu em promover o diálogo entre seu universo temático e temas correlatos e diversos, de tendências contemporâneas como questões relacionadas às dimensões sociais, de gênero, étnico-raciais, direitos humanos etc. Deve-se, também, manter as ações já realizadas e o desenvolvimento de estratégias para diversificação das fontes de recursos para as atividades do museu, como o uso de mecanismos de captação junto a pessoas físicas utilizando-se, por exemplo, plataformas de *crowdfunding* e o desenvolvimento de ações de relacionamento direto; captação de recursos de fundos e editais nacionais e internacionais, prospectando inclusive agências internacionais e instituições multilaterais de financiamento; busca por doações e patrocínios, incentivados ou não; estabelecimento de convênios para prestação de serviços técnicos especializados e a possibilidade de desenvolvimento de novas linhas de produtos licenciados com a marca do museu para comercialização em loja física e virtual, ou em parceria com outras marcas ou lojas. Importante frisar que as parcerias e patrocínios devem primar pela autonomia do museu quanto aos conteúdos e abordagens das ações museológicas. Para o novo Contrato de Gestão deve-se garantir a continuidade das contrapartidas acordadas anteriormente com patrocinadores e parceiros.

II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA

Para a especificidade deste museu, deve-se considerar o potencial temático relacionado à literatura, tradução literária e temáticas afins à biografia e atuação do patrono do museu para a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas, ampliação de parcerias e busca de outras formas de sustentabilidade financeira, além da capacidade do museu em promover o diálogo entre seu universo temático e temas correlatos e diversos, de tendências contemporâneas como questões relacionadas às dimensões sociais, de gênero, étnicas, raciais, direitos humanos etc. Deve-se, também, manter as ações já realizadas e o desenvolvimento de estratégias para diversificação das fontes de recursos para as atividades do museu, como o uso de mecanismos de captação junto a pessoas físicas utilizando-se, por exemplo, plataformas de *crowdfunding* e o desenvolvimento de ações de relacionamento direto; captação de recursos de fundos e editais nacionais e internacionais, prospectando inclusive agências internacionais e instituições multilaterais de financiamento; busca por doações e patrocínios, incentivados ou não; estabelecimento de convênios para prestação de serviços técnicos especializados e a possibilidade de desenvolvimento de novas linhas de produtos licenciados com a marca do museu para comercialização em loja física e virtual, ou em parceria com outras marcas ou lojas. Importante frisar que as parcerias e patrocínios devem primar pela autonomia do museu quanto aos conteúdos e abordagens das ações museológicas. Para o novo Contrato de Gestão deve-se garantir a continuidade das contrapartidas acordadas anteriormente com patrocinadores e parceiros.

III - CASA MARIO DE ANDRADE

Para a especificidade deste museu, deve-se considerar o potencial temático relacionado à literatura, cultura popular, gestão cultural e temáticas afins à biografia e atuação do patrono do museu para a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas, ampliação de parcerias e busca de outras formas de sustentabilidade financeira, além da capacidade do museu em promover o diálogo entre seu universo temático e temas correlatos e diversos, de tendências contemporâneas como questões relacionadas às dimensões sociais, de gênero, étnicas, raciais, direitos humanos etc. Deve-se, também, manter as ações já realizadas e o desenvolvimento de estratégias para diversificação das fontes de recursos para as atividades do museu, como o uso de mecanismos de captação junto a pessoas físicas utilizando-se, por exemplo, plataformas de *crowdfunding* e o desenvolvimento de ações de relacionamento direto; captação de recursos de fundos e editais nacionais e internacionais, prospectando inclusive agências internacionais e instituições multilaterais de financiamento; busca por

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

doações e patrocínios, incentivados ou não; estabelecimento de convênios para prestação de serviços técnicos especializados e a possibilidade de desenvolvimento de novas linhas de produtos licenciados com a marca do museu para comercialização em loja física e virtual, ou em parceria com outras marcas ou lojas. Importante frisar que as parcerias e patrocínios devem primar pela autonomia do museu quanto aos conteúdos e abordagens das ações museológicas. Para o novo Contrato de Gestão deve-se garantir a continuidade das contrapartidas acordadas anteriormente com patrocinadores e parceiros.

Eixo 4 – Mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público: envolve a elaboração de pesquisas e análises para verificar a capacidade máxima de atendimento do museu e desenvolver estratégias envolvendo todas as áreas técnicas e administrativas para viabilizar a ampliação, diversificação, formação e fidelização do público da instituição.

I - CASA DAS ROSAS

No âmbito do último Contrato de Gestão, de janeiro de 2017 a julho de 2022, houve cerca de 1.498.222 milhões de visitantes na Casa das Rosas. A mobilização, diversificação e fidelização dos públicos, mantendo os índices já alcançados de visitantes ou superando-os, desde que se preserve a qualidade das ações oferecidas, devem ser pensadas de forma estratégica pela instituição, a partir de: 1) Realização de estudos de público que tragam subsídios para a elaboração de estratégias de aprimoramento da experiência do público visitante; 2) Viabilização de parcerias para a produção de conteúdo e programação inéditos; 3) Realização de parcerias com instituições de ensino, pesquisa, saúde, assistência social, dentre outras, e busca por uma acessibilidade ampla, para atrair novos públicos e diversificá-los; 4) Planejamento de projetos e ações voltados ao público interno e seus familiares; 5) Criação de conteúdos para os meios digitais e mediação do público virtual; 6) Ampla divulgação por meio das mídias, além de campanhas publicitárias, conforme estratégias apresentadas no Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional; 7) Aprimoramento da estrutura turística e das estratégias de mobilização desse público específico no Museu, além de se manter ativa como instituição pertencente e articuladora do projeto Paulista Cultural, e 8) Promoção de visitas integradas entre os museus-casa para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações. Para a recepção adequada deste público é importante realizar monitoramento de fluxo de visitantes e estudo sobre a capacidade de ocupação do museu, refletindo ainda sobre as estratégias de recepção do grande fluxo de público aos domingos e feriados, resultante da abertura da Avenida Paulista aos pedestres.

II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA

No âmbito do último Contrato de Gestão, de janeiro de 2017 a julho de 2022, houve cerca de 36.203 visitantes na Casa Guilherme de Almeida. A mobilização, diversificação e fidelização dos públicos, mantendo os índices já alcançados de visitantes ou superando-os, desde que se preserve a qualidade das ações oferecidas, devem ser pensadas de forma estratégica pela instituição, a partir de: 1) Realização de estudos de público que tragam subsídios para a elaboração de estratégias de aprimoramento da experiência do público visitante; 2) Viabilização de parcerias para produção de conteúdo e programação inéditos; 3) Realização de parcerias com instituições de ensino, pesquisa, saúde e assistência social, dentre outras, e busca por uma acessibilidade ampla, para atrair novos públicos e diversificá-los; 4) Planejamento de projetos e ações voltados ao público interno e seus familiares; 5) Criação de conteúdos para os meios digitais e mediação do público virtual; 6) Ampla divulgação por meio das mídias, além de campanhas publicitárias, conforme estratégias apresentadas no Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, e 7) Promoção de visitas integradas entre os museus-casa e entre os museus, espaços culturais e de memória situados em sua proximidade para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações. Para a recepção adequada deste público é importante realizar monitoramento de fluxo de visitantes e estudo sobre a capacidade de ocupação do museu.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

III - CASA MARIO DE ANDRADE

No âmbito do último Contrato de Gestão, de 2018, quando a antiga residência do escritor tornou-se um Museu da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a julho de 2022 (mês de fechamento para obras), a Casa Mário de Andrade recebeu houve cerca de 12.646 visitantes. A mobilização, diversificação e fidelização dos públicos, mantendo os índices já alcançados de visitantes ou superando-os, desde que se preserve a qualidade das ações oferecidas, devem ser pensadas de forma estratégica pela instituição, a partir de: 1) Realização de estudos de público que tragam subsídios para a elaboração de estratégias de aprimoramento da experiência do público visitante; 2) Viabilização de parcerias para produção de conteúdo e programação inéditos; 3) Realização de parcerias com instituições de ensino, pesquisa, saúde e assistência social, dentre outras, em ações educativas, e busca por uma acessibilidade ampla, para atrair novos públicos e diversificá-los; 4) Planejamento de projetos e ações voltados ao público interno e seus familiares; 5) Criação de conteúdos para os meios digitais e mediação do público virtual 6) Ampla divulgação por meio das mídias, além de campanhas publicitárias, conforme estratégias apresentadas no Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, e 7) Promoção de visitas integradas entre os museus-casa e entre os museus, espaços culturais e de memória situados em sua proximidade, para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações. Para a recepção adequada deste público é importante realizar monitoramento de fluxo de visitantes e estudo sobre a capacidade de ocupação do museu.

Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação de Resultados: indica estratégias internas para monitoramento de suas realizações e da implantação do Plano Museológico e demais documentos norteadores, bem como para a avaliação dos resultados alcançados, incluindo a realização de pesquisas que apontem o perfil e a satisfação do público com as exposições, programação cultural, ações educativas e serviços oferecidos pelo museu de forma presencial e virtual, além de apresentar novos possíveis caminhos de ação.

I - CASA DAS ROSAS; II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA; III - CASA MARIO DE ANDRADE

Deve-se prever para o novo Contrato de Gestão a implementação de rotinas de monitoramento que permitam o acompanhamento regular e controle e cotejamento da execução dos documentos norteadores, bem como das ações e metas do Plano de Trabalho. Espera-se, ainda, para esse novo Contrato de Gestão a implantação de processos de avaliação ampla, com vistas à autoavaliação quantitativa e qualitativa das ações realizadas pelas diversas equipes, bem como avaliações sistemáticas realizadas com os públicos dos programas, projetos e ações desenvolvidos. Ao longo da vigência do Contrato também devem ser elaboradas e aplicadas pesquisas de perfil e satisfação para os diferentes públicos (espontâneo, educativo, virtual). Os resultados das pesquisas devem fundamentar o Planejamento Estratégico da instituição e permitir seu reposicionamento, quando necessário, e atendimento às expectativas dos diferentes públicos.

Eixo 6 – Acessibilidade: promover um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, possibilitando a diversidade e equidade de oportunidades; realizar o planejamento e o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à acessibilidade comunicacional, atitudinal e física do museu e contribuir para a promoção da inclusão social e cultural a grupos diversificados, socialmente excluídos e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais ou que estejam no entorno do museu.

I - CASA DAS ROSAS; II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA; III - CASA MARIO DE ANDRADE

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Para além da manutenção das ações já empreendidas, espera-se para o novo Contrato de Gestão a estruturação da gestão da acessibilidade, alinhada aos conceitos contemporâneos orientados pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e demais legislações pertinentes, em todas as suas dimensões (arquitetônica, metodológica, instrumental, programática, atitudinal, comunicacional e econômica) que sejam transversais aos programas de trabalho estabelecidos pela UPPM para os museus. Nesse sentido, a acessibilidade deve permear desde a gestão de RH, estruturação dos ambientes de trabalho, a efetiva composição das equipes técnicas, até as ações finalísticas dos museus, como projetos, programas, produtos, intervenções nos espaços expositivos e educativos, por meio da acessibilidade estética, redefinição de mobiliários, equipamentos, conteúdos e metodologias. Busca-se, com isso, tornar os museus mais inclusivos por meio da revisão de processos para a redução das barreiras que impedem a plena e efetiva participação das pessoas com deficiência na sociedade e nos museus em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. Espera-se a obtenção e manutenção dos selos e certificados de acessibilidade digital e arquitetônica, bem como a garantia de alinhamento da equipe à legislação e aos conceitos de deficiência e acessibilidade contemporâneos praticados em museus e instituições culturais.

Eixo 7 – Sustentabilidade: implantar e monitorar ações e processos transversais que promovam a gestão sustentável da instituição - nos eixos Ambiental, Econômico, Social e Cultural - tendo como referência o Marco Conceitual Comum em Sustentabilidade (MCCS), elaborado pelo Ibermuseus, e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados na Agenda 2030, estabelecida pela Organização das Nações Unidas e adotada pelo Governo do Estado de São Paulo.

I - CASA DAS ROSAS; II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA; III - CASA MARIO DE ANDRADE

Espera-se para o novo Contrato de Gestão prosseguir e aprofundar as discussões relativas à sustentabilidade, em todas as suas dimensões (ambiental, econômica, social e cultural), aplicadas em suas ações destinadas aos públicos interno e externo. Deve-se implementar programa inovador de sustentabilidade em museus a partir dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, por meio da concepção, desenvolvimento e avaliação de ações e processos transversais de sustentabilidade a curto, médio e longo prazo.

Eixo 8 - Gestão tecnológica: implementar e gerenciar protocolos, procedimentos, planos e políticas para garantir a segurança dos dados e a integridade digital, a fim de desenvolver ações de difusão e preservação dos acervos materiais e imateriais da instituição.

I - CASA DAS ROSAS; II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA; III - CASA MARIO DE ANDRADE

Avaliar a capacidade tecnológica da instituição para: 1) Armazenar, preservar, processar, tratar e tornar acessível o acervo digital sob sua guarda; 2) Garantir a segurança do museu e de seus colaboradores, em especial, tendo como base Lei n° 12.965/2014, Lei nº 12.527/2018 e Lei n° 13.709/2018; 3) Realizar trabalhos em equipe por meio virtual (internet, intranet e redes digitais colaborativas); 4) Prever a necessidade de manutenção, aquisição, atualização e operacionalização de ativos tecnológicos (como, por exemplo, a formação da equipe para a utilização de algumas ferramentas e aplicativos); 5) Gerenciar servidores, circuitos e ativos da rede, computadores e telefonia, sistemas de informação e comunicação; 6) Finalmente, deve-se também desenvolver, em conjunto com todas as áreas da instituição, uma política de infraestrutura e de preservação digital, bem como atualizações de softwares e hardwares, em consonância com as legislações pertinentes a área e com a LGPD. Importante ainda estabelecer uma equipe especializada e específica para o gerenciamento destas ações em cada um dos Museus-Casa.

Composição de Equipe para o Programa de Gestão Museológica

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Considerando a execução do contrato de gestão atual descrevemos abaixo um parâmetro de número e perfil de funcionários para o Programa. Evidencia-se que a atuação de alguns profissionais perpassa por vários programas de trabalho, e ainda há previsão de contratação de estagiários e jovens aprendizes para a composição da equipe. Ressalva-se que os estagiários são profissionais em formação e início de carreira que realizam um determinado trabalho visando ao aprimoramento profissional na sua área de estudo. Portanto, não devem ser contratados para substituir a função de um cargo CLT.

A composição da equipe ora apresentada é um parâmetro e, portanto, é desejável que as equipes sejam adequadas e aprimoradas de acordo com a proposta técnica a ser apresentada nesta convocação.

Observa-se que no artigo 5°, inciso III do Decreto Estadual 43.493/1998, com alterações posteriores, determina a comprovação, por ocasião da celebração do contrato, de que integram seus quadros permanentes o especialista denominado Museólogo.

Ressalta-se, ainda, que conforme disposto na Lei Federal nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que em seu art. 4° determina "Para o provimento exercício de cargos e funções técnicas de Museologia na Administração Pública Direta e Indireta e nas empresas privadas, é obrigatória a condição de Museólogo"; conforme Decreto nº 91.755, de 15 de outubro de 1985 que regulamenta a legislação supramencionada, e Resoluções COFEM nº 59/2021, COFEM nº 26/2018, COFEM nº 09/2017 e COFEM nº 02/2016, a Administração Pública Direta e Indireta, as empresas privadas e outros, para darem garantias de qualidade dos serviços técnicos na área de Museologia, devem ter profissional Museólogo como Responsável-Técnico. Com isso, espera-se que a proposta técnica para este chamamento público apresente qual cargo será assumido por museólogo responsável técnico.

Espera-se, também, que sejam respeitadas as legislações que regem as demais profissões.

Para a rede de Museus-Casa: 1 Diretor(a) Executivo(a), 1 Diretor(a) Técnico(a) e 1 Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a), 1 Coordenador(a) de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, 1 Supervisor(a) de Desenvolvimento Institucional; 1 Técnico(a) de Desenvolvimento Institucional, 1 Coordenador(a) Administrativo-Financeiro(a), 3 Analistas Administrativo-Financeiros(as), 1 Analista Administrativo, 1 Auxiliar Administrativo, 1 Coordenador(a) de Recursos Humanos, 1 Analista de Recursos Humanos.

2) **Programa de Gestão de Acervos:** envolve os projetos, as ações e as rotinas de conservação, documentação e pesquisa dos acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos das instituições museológicas da Pasta, com o objetivo de administrar, salvaguardar, publicizar e fomentar o patrimônio paulista.

I - CASA DAS ROSAS

O novo Contrato de Gestão terá como desafios neste Programa: 1) Atualizar e implantar a Política de Gestão de Acervos, a ser (re) construída por meio de processos participativos, conforme estabelecido nas diretrizes 1 e 2 desta Convocação; 2) Desenvolver uma Política de Preservação Digital, além de uma Política de Gestão de Direitos Autorais e Conexos atentando-se à todas as ações e programas desenvolvidos na Casa; 3) Em consonância com desafio 2, desenvolver projetos e ações de difusão em plataformas digitais, seja por meio de portais institucionais, de projetos integrados com outras instituições afins a temática do acervo do museu, seja por plataformas digitais abertas e as mais diversas redes sociais; 4) Em conformidade com o desafio 3, almeja-se o protagonismo da instituição junto à Secretaria de Cultura nas discussões sobre novas formas de pesquisa e difusão dos acervos por meio da web, a partir de princípios como os conceitos do Creative Commons/OpenGLAMetc.; 5) (Re)estruturar equipe técnica para a área de documentação, pesquisa e conservação; 6) Consolidar as linhas de pesquisa da instituição, em sintonia com o desafio institucional 1, visando à ampliação da difusão dos acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos,

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

centrando não apenas no tema Literatura e/ou no acervo do Haroldo de Campos, mas também em temáticas adjacentes aos acervos móveis já incorporados e, em especial, ao acervo imóvel da Casa, tombado como patrimônio cultural; 7) Desenvolver linha de pesquisa específica que trate sobre a memória da cidade de São Paulo, tendo como partido a própria edificação enquanto bem museológico e o território onde está inserida; 8) À vista da nova exposição de longa duração, apresentada como desafio no Programa de Exposições e Programação Cultural, desenvolver novas linhas de pesquisa com os resultados curatoriais da nova exposição; 9) Desenvolver, em parceria com a equipe técnica do Programa de Exposições e Programação Cultural e, ainda, com o Programa de Edificações, estratégias para (re)estruturar o Centro de Pesquisa Haroldo de Campos, tanto em relação ao seu espaço físico quanto ao perfil e objetivo dele, criando ações de pesquisa e difusão que comuniquem não só os acervos, mas as temáticas correlatas à missão do equipamento; 10) Elaborar e implementar os oito procedimentos primários definidos na SPECTRUM 4.0 em concordância com as resoluções SC 105/2014 e SC 37/2004 e demais legislações pertinentes; 11) Regularizar junto a Secretaria todo o acervo museológico, bibliográfico de obras raras e arquivístico do museu, conforme resolução SC 105/2014 e outras legislações pertinentes, com elaboração de um projeto específico para este fim, incluindo cronograma de execução; 12) A partir do desafio anterior, revisar e/ou concluir o inventário do acervo museológico, bibliográfico e arquivístico; 13) Elaborar estratégias para contribuir com o Comitê Curatorial, proposto como desafio no Programa de Exposições e Programação Cultural; 14) Organizar a memória institucional do equipamento junto ao seu Centro de Pesquisa e Referência, enfatizando a prospecção de acervos sobre a Casa enquanto moradia até o momento de sua desapropriação e sua importância para a arquitetura como um dos últimos remanescentes dos casarões da Avenida Paulista; 15) Reposicionar todos os programas e ações indicados na apresentação do equipamento, com base nos desafios 6, 7, 8 e 15 desse programa e dos demais apresentados no Programa de Exposições e Programação Cultural; 16) Em diálogo com o Programa Conexões SP e o Sistema Estadual de Museus, desenvolver programas que capacitem novos agentes para a área de preservação cultural, com base nas expertises técnicas do museu, as discussões sobre a atuação e os acervos da tipologia de museus-casa e acervos literários; 17) Em consonância com as rotinas previstas no programa, elaborar junto ao Programa de Edificações um estudo das condições climáticas: temperatura e umidade do edifício, 18) Deve-se buscar a ampliação da presença e protagonismo da instituição nacional e internacionalmente, bem como incrementar a articulação com museus-casa e acervos literários no Brasil e fora do país.

II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA

O novo Contrato de Gestão terá como desafios neste Programa: 1) Atualizar e implantar a Política de Gestão de Acervos, a ser (re) construída por meio de processos participativos, conforme estabelecido nas diretrizes 1 e 2 desta Convocação; 2) Desenvolver uma Política de Preservação Digital, além de uma Política de Gestão de Direitos Autorais e Conexos atentando-se à todas as ações e programas desenvolvidos na Casa; 3) Em consonância com desafio 2, desenvolver projetos e ações de difusão em plataformas digitais, seja por meio de portais institucionais, de projetos integrados com outras instituições afins a temática do acervo do museu, seja por plataformas digitais abertas e as mais diversas redes sociais; 4) Em conformidade com o desafio 3, almeja-se o protagonismo da instituição junto à Secretaria de Cultura nas discussões sobre novas formas de pesquisa e difusão dos acervos por meio da web, a partir de princípios como os conceitos do Creative Commons/OpenGLAM, etc; 5)(Re)estruturar equipe técnica para a área de documentação, pesquisa e conservação; 6) Consolidar as linhas de pesquisa da instituição visando à ampliação da difusão dos acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos, centrando não apenas no tema Literatura e/ou no acervo do Guilherme de Almeida, mas também em temáticas adjacentes à museus biográficos; 7) Desenvolver, em parceria com a equipe técnica do Programa de Exposições e Programação Cultural e, ainda, com o Programa de Edificações, estratégias para (re)estruturar o Centro de Pesquisa e Referência da Casa Guilherme de Almeida (atualmente associado aoCentro de Estudos de Tradução Literária), tanto em relação ao seu espaço físico quanto ao perfil e objetivo dele, criando ações de pesquisa e difusão que comuniquem não só os acervos, mas as temáticas correlatas à missão do equipamento; 8) Elaborar e implementar

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

os oito procedimentos primários definidos na SPECTRUM 4.0 em concordância com as resoluções SC 105/2014 e SC 37/2004 e demais legislações pertinentes; 9) Regularizar junto a Secretaria todo o acervo museológico, bibliográfico de obras raras e arquivístico do museu, conforme resolução SC 105/2014 e outras legislações pertinentes, com elaboração de um projeto específico para este fim, incluindo cronograma de execução; 10) A partir do desafio anterior, revisar e/ou concluir o inventário do acervo museológico, bibliográfico e arquivístico; 11) Em diálogo com o Programa Conexões SP e o Sistema Estadual de Museus, desenvolver programas que capacitem novos agentes para a área de preservação cultural, com base nas expertises técnicas do museu as discussões sobre a atuação e os acervos da tipologia de museus-casa e museus-casa literários; 12) Em consonância com as rotinas previstas no programa, elaborar junto ao Programa de Edificações um estudo das condições climáticas: temperatura e umidade do edifício, 13) Deve-se buscar a ampliação da presença e protagonismo da instituição nacional e internacionalmente, bem como incrementar a articulação com museus-casa e acervos literários no Brasil e fora do país.

III - CASA MARIO DE ANDRADE

O novo Contrato de Gestão terá como desafios neste Programa: 1) Atualizar e implantar a Política de Gestão de Acervos, a ser (re) construída por meio de processos participativos, conforme estabelecido nas diretrizes 1 e 2 desta Convocação; 2) Desenvolver uma Política de Preservação Digital, além de uma Política de Gestão de Direitos Autorais e Conexos atentando-se à todas as ações e programas desenvolvidos na Casa; 3) Em consonância com desafio 2, desenvolver projetos e ações de difusão em plataformas digitais, seja por meio de portais institucionais, de projetos integrados com outras instituições afins a temática do acervo do museu, seja por plataformas digitais abertas e as mais diversas redes sociais; 4) Desenvolver e implementar projeto de mapeamento e/ou referenciamento sobre os acervos de Mário de Andrade, dialogando e propondo parcerias e/ou comodatos para o trabalho com os diversos tipos de acervo do autor e suas diversas linhas de atuação;5) Em conformidade com o desafio 3 e 4 almeja-se o protagonismo da instituição junto à Secretaria de Cultura nas discussões sobre novas formas de pesquisa e difusão dos acervos por meio da web, a partir de princípios como os conceitos do Creative Commons/OpenGLAM, etc; 6)(Re)estruturar equipe técnica para a área de documentação, pesquisa e conservação; 7) Consolidar as linhas de pesquisa da instituição visando à ampliação da difusão dos acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos referenciados pela instituição, conforme proposto no desafio 4 deste programa, atuando em temáticas adjacentes ao autor, como a ótica museológica de Mário de Andrade, os desafios de museus biográficos etc.; 8) Desenvolver, em parceria com a equipe técnica do Programa de Exposições e Programação Cultural e, ainda, com o Programa de Edificações, estratégias para (re)estruturar o Centro de Pesquisa e Referência Mário de Andrade, tanto em relação ao seu espaço físico quanto ao perfil e objetivo dele, criando ações de pesquisa e difusão que comuniquem não só os acervos, mas as temáticas correlatas à missão do equipamento; 9) Elaborar e implementar os oito procedimentos primários definidos na SPECTRUM 4.0 em concordância com as resoluções SC 105/2014 e SC 37/2004 e demais legislações pertinentes; 10) Regularizar junto a Secretaria todo o acervo museológico, bibliográfico de obras raras e arquivístico do museu, conforme resolução SC 105/2014 e outras legislações pertinentes, com elaboração de um projeto específico para este fim, incluindo cronograma de execução; 11) A partir do desafio anterior, revisar e/ou concluir o inventário do acervo museológico, bibliográfico e arquivístico; 12) Em diálogo com o Programa Conexões SP e o Sistema Estadual de Museus, desenvolver programas que capacitem novos agentes para a área de preservação cultural, com base nas expertises técnicas do museu as discussões sobre a atuação e os acervos da tipologia de museus-casa e museus-casa literários; 13) Em consonância com as rotinas previstas no programa, elaborar junto ao Programa de Edificações um estudo das condições climáticas: temperatura e umidade do edifício;14) Ampliar as temáticas abordadas no Curso Formativo “Patrimônio, Memória e Gestão Cultural”; 15) Deve-se buscar a ampliação da presença e protagonismo da instituição nacional e internacionalmente, bem como incrementar a articulação com museus-casa e acervos literários no Brasil e fora do país.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Composição de Equipe para o Programa de Gestão de Acervos

Considerando a execução do contrato de gestão atual descrevemos abaixo um parâmetro de número e perfil de funcionários para o Programa. Evidencia-se que a atuação de alguns profissionais perpassa por vários programas de trabalho, e ainda há previsão de contratação de estagiários e jovens aprendizes para a composição da equipe. Ressalva-se que os estagiários são profissionais em formação e início de carreira que realizam um determinado trabalho visando ao aprimoramento profissional na sua área de estudo. Portanto, não devem ser contratados para substituir a função de um cargo CLT.

A composição da equipe ora apresentada é um parâmetro e, portanto, é desejável que as equipes sejam adequadas e aprimoradas de acordo com a proposta técnica a ser apresentada nesta convocação. Ressalta-se que o(a) Diretor(a) Técnico(a) deverá acompanhar o desenvolvimento do Programa e assegurar consonância com o Programa de Gestão Museológica e articulação com os demais programas de trabalho.

Considera-se importante a alocação de profissional museólogo específico para o Programa de Gestão de Acervos.

Para rede a de Museus-Casa: 1 Coordenador(as), 02 Conservadores(as), 02 Bibliotecários(as)

Casa das Rosas: 1 Supervisor(as), 2 Técnicos(as) em Museologia/Arquivo, 1 Pesquisador(a) e 2 Estagiários(as).
Casa Guilherme de Almeida: 1 Supervisor(a), 2 Técnicos(as) em Museologia/Arquivo, 1 Pesquisador(a) e 2 Estagiários(as).
Casa Mário de Andrade: 1 Supervisor(a), 2 Técnicos(as) em Museologia/Arquivo, 1 Pesquisador(a) e 2 Estagiários(as).

3) **Programa de Exposições e Programação Cultural:** viabiliza a comunicação museológica do acervo e de temas correlatos à missão institucional do museu por meio de exposições e programação cultural em diversas linguagens e formatos, para diversos públicos, além de ações extramuros.

I - CASA DAS ROSAS

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá: 1) Prever a reestruturação da equipe de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública; 2)No primeiro ano do contrato, realizar o estudo, a elaboração e a produção de uma nova exposição de longa duração, pautada em metodologias de processos de concepção compartilhados e participativos, alinhada com a missão e linhas de pesquisa do Museu e respeitando-se os preceitos de acessibilidade universal. Espera-se que a nova exposição de longa duração seja desenvolvida a partir de escutas coordenadas com diferentes públicos (pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento, educadores, profissionais de turismo, especialistas em comunicação, representantes de organizações da sociedade civil do território, universidades, dentre outros), dialogue com instituições que possuam acervos convergentes à temática da Casa das Rosas, além de se valer de recursos e estratégias expositivas arrojadas que permitam destacar os pilares que ressaltam sua identidade dispostos nesta convocação; 3) Formar um Comitê Curatorial, integrando as áreas técnicas e de comunicação**,** para a realização da nova exposição de longa duração e o desenvolvimento de exposições e programação cultural; 4) Atualizar a política de exposições e programação cultural, em consonância com o Plano Museológico e a partir das linhas de pesquisa do Centro de Pesquisa e Referência, prevendo as diretrizes para elaboração de: exposições temporárias com acervos próprios e de terceiros, exposições itinerantes, exposições virtuais e ações de programação cultural, tanto realizadas pela Organização Social gestora como viabilizadas por meio de parcerias com instituições/empresas público/privadas. A política também deve prever que tanto as

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

exposições como a programação cultural proporcionem reflexões referentes às questões sociais urgentes na contemporaneidade e, na especificidade da Casa das Rosas, a relevância da promoção de ações que, pautadas nos preceitos museológicos, visem despertar nos públicos o interesse pelos eixos temáticos trabalhados pelo museu; 5) Diversificar a programação cultural para além da literatura, tornando a Casa das Rosas referência na pesquisa, preservação e difusão da memória das transformações urbanas da cidade de São Paulo, tendo como partido a própria edificação enquanto bem museológico a ser salvaguardado; 6) Promover programações integradas entre os museus-casas e entre os museus e instituições culturais situados em sua proximidade para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações; 7) Desenvolver, em parceria com a equipe técnica do Programa de Gestão de Acervos estratégias para (re)estruturar o Centro de Pesquisa Haroldo de Campos, tanto em relação ao seu espaço físico quanto ao perfil e objetivo dele, criando ações de pesquisa e difusão que comuniquem não só os acervos, mas as temáticas correlatas à missão do equipamento.

II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá contemplar: 1) A reestruturação da equipe de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública; 2)Para o primeiro ano do contrato de gestão, a realização do diagnóstico da atual exposição de longa duração visando a sua atualização; 3) A formação de um Comitê Curatorial, integrando as áreas técnicas e de comunicação**,** para a atualização da nova exposição de longa duração e o desenvolvimento de exposições e programação cultural;4) A realização de exposições temporárias com enfoque em recortes curatoriais do acervo da exposição de longa duração e em ambientes da casa; 5) A articulação da realização de exposições em parceria com instituições convergentes à tipologia da Casa Guilherme de Almeida (a exemplo da Casa Museu Ema Klabin e do Museu Casa de Portinari); 6) A manutenção da programação cultural realizada presencialmente, em ambiente virtual e no formato híbrido, pautada na temática do museu e objetivando fomentar a formação de público; 7) A atualização da política de exposições e programação cultural, em consonância com o Plano Museológico e a partir das linhas de pesquisa do Centro de Referência, prevendo as diretrizes para elaboração de: exposições temporárias com acervos próprios e de terceiros, exposições itinerantes, exposições virtuais e ações de programação cultural, tanto realizadas pela Organização Social gestora como viabilizadas por meio de parcerias com instituições/empresas público/privadas. A política também deve prever que tanto as exposições como a programação cultural proporcionem reflexões referentes às questões sociais urgentes na contemporaneidade e, na especificidade daCasa Guilherme de Almeida, a relevância da promoção de ações pautadas nos preceitos museológicos, que visem despertar nos públicos o interesse pelo legado, a memória e o campo de atuação do poeta, bem como de sua obra;8) Em conjunto com a equipe do Núcleo Educativo, promover ações educativas e culturais de forma continuada no deck da casa; 9) Promover programações integradas entre os museus-casas e entre os museus e instituições culturais situados em sua proximidade para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações;

III - CASA MARIO DE ANDRADE

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá: 1) Prever a reestruturação da equipe de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública; 2) No primeiro ano do contrato realizar o estudo, a elaboração e a produção de uma nova exposição de longa duração, pautada em metodologias de processos de concepção compartilhados e participativos, alinhada com a missão e linhas de pesquisa do Museu e respeitando-se os preceitos de acessibilidade universal. Espera-se que a nova exposição de longa duração seja desenvolvida a partir de escutas coordenadas com diferentes públicos (pesquisadores de diferentes áreas de

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

conhecimento, educadores, profissionais de turismo, especialistas em comunicação, representantes de organizações da sociedade civil do território, universidades, dentre outros), dialogue com instituições que possuam acervos convergentes à temática da Casa (a exemplo do IEB, para possível comodato do acervo), além de se valer de recursos e estratégias expositivas arrojadas que permitam destacar a figura polímata de Mário de Andrade; 3) Formar um Comitê Curatorial, integrando as áreas técnicas e de comunicação**,** para a realização da nova exposição de longa duração e o desenvolvimento de exposições e programação cultural; 4) Atualizar a política de exposições e programação cultural, em consonância com o Plano Museológico e a partir das linhas de pesquisa do Centro de Referência, prevendo as diretrizes para elaboração de: exposições temporárias com acervos próprios e de terceiros, exposições itinerantes, exposições virtuais e ações de programação cultural, tanto realizadas pela Organização Social gestora como viabilizadas por meio de parcerias com instituições/empresas público/privadas. A política também deve prever que tanto as exposições como a programação cultural proporcionem reflexões referentes às questões sociais urgentes na contemporaneidade e, na especificidade da Casa Mário de Andrade, a relevância da promoção de ações que, pautadas nos preceitos museológicos, visem despertar nos públicos o interesse por Mário de Andrade e sua contribuição para a área cultural, em seus amplos aspectos; 5) Promover programações integradas entre os museus-casas e entre os museus e instituições culturais situados em sua proximidade para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações;

Composição de Equipe para o Programa de Exposição e Programação Cultural

Considerando a execução do contrato de gestão atual descrevemos abaixo um parâmetro de número e perfil de funcionários para o Programa. Evidencia-se que a atuação de alguns profissionais perpassa por vários programas de trabalho, e ainda há previsão de contratação de estagiários e jovens aprendizes para a composição da equipe. Ressalta-se que por ser um parâmetro, é desejável que as equipes sejam adequadas e aprimoradas de acordo com a proposta técnica a ser apresentada nesta convocação.

Ressalta-se que o(a) Diretor(a) Técnico(a) deverá acompanhar o desenvolvimento do Programa e assegurar consonância com o Programa de Gestão Museológica e articulação com os demais programas de trabalho.

Casa das Rosas – 1 Coordenador de Exposições e Programação Cultural, 2 Assistentes de Exposições e Programação Cultural.
Casa Guilherme de Almeida - 1 Coordenador de Exposições e Programação Cultural, 1 Assistente de Exposições e Programação Cultural.
Casa Mário de Andrade - 1 Coordenador de Exposições e Programação Cultural, 1 Assistente de Exposições e Programação Cultural.

4) **Programa Educativo**: apresenta os objetivos, estratégias, ações e metas que o núcleo de ação educativa de cada museu deve realizar durante o período de vigência do Contrato de Gestão. Deve prever em seu escopo programas, projetos e ações estruturados, que envolvam visitas educativas e cursos de formação voltados aos diferentes públicos; produção de recursos e materiais de apoio educativo; formação da equipe educativa; realização de ações educativas que contribuam com o trabalho de consciência funcional; acessibilidade por meio da estruturação de programas e projetos que contribuam para a inclusão social e cultural a grupos sociais diversificados, marginalizados e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais; realização de parcerias com instituições diversas e avaliação de suas ações.

I - CASA DAS ROSAS

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá: 1) Prever a reestruturação da equipe do Núcleo Educativo da Casa das Rosas de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública; 2) Estruturar programas e projetos continuados que contemplem os diferentes públicos, como estudantes, professores, famílias, primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de prever a realização de ações extramuros em instituições diversas (escolas e instituições culturais e sociais) e de atuar de forma efetiva com o público do território; 4) Prever o planejamento de programas, projetos e ações em diálogo com as demais áreas técnicas do museu, por meio de grupos de trabalho/estudos intersetoriais e/ou dentro do Comitê Curatorial, proposto no Programa de Exposições e Programação Cultural, considerando-se as reflexões referentes às questões sociais urgentes que devem permear as discussões e planejamento de ações do museu como um todo, como as questões de gênero, étnicas, raciais, violência e preconceitos, decolonização, dentre outras, bem como as reflexões sobre questões contemporâneas políticas, econômicas, sociais, culturais e de direitos humanos; 5) Prever a continuidade e aprimoramento das ações educativas em ambiente virtual e híbridas, o que ainda traz muitos desafios (tecnológicos, comunicacionais, de acessibilidade e inclusão, de capacitação dos profissionais, dentre outros) para as equipes; 6) Buscar a ampliação do diálogo e articulação para construção coletiva de atividades com escolas, instituições de saúde e assistência social, museus e demais instituições culturais, organizações específicas atreladas a temática do museu (inclusive grupos e coletivos não institucionalizados) e/ou que estejam em seu território; 7) Atuar em conjunto com o Programa de Gestão Museológica na elaboração deprojetos de captação via leis de incentivo para viabilizar transporte, lanche e produção de materiais educativos para estudantes e professores da rede pública visitarem e realizarem ações educativas, bem como possibilitar o acesso ao museu e a suas ações educativas por públicos em situação de vulnerabilidade social, e 8) Promover ações educativas integradas entre os museus-casas e entre os museus situados em sua proximidade para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações.

II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá: 1) Prever a reestruturação da equipe do Núcleo Educativo da Casa Guilherme de Almeida de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta: a) da metodologia de atendimento ao público utilizada atualmente, em que há o acompanhamento do visitante pelo educador em todo o percurso no museu; b) da perspectiva de ampliação do público no museu com a retomada da visitação do público escolar e do público espontâneo; e c) da realização dos desafios previstos e das ações e rotinas técnicas do Programa Educativo, tanto na sede do museu como extramuro; 2) A partir da atualização da exposição de longa duração, avaliar a possibilidade de criação de novos roteiros e fluxos de visitação educativa no edifício; 3) Estruturar programas e projetos continuados que contemplem os diferentes públicos, como estudantes, professores, famílias, primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de prever a realização de ações extramuros em instituições diversas (escolas e instituições culturais e sociais) e de atuar de forma efetiva com o público do território; 4) Prever o planejamento de programas, projetos e ações em diálogo com as demais áreas técnicas do museu, por meio de grupos de trabalho/estudos intersetoriais e/ou dentro do Comitê Curatorial, proposto no Programa de Exposições e Programação Cultural, considerando-se as reflexões referentes às questões sociais urgentes que devem permear as discussões e planejamento de ações do museu como um todo, como as questões de gênero, étnicas, raciais, violência e preconceitos, decolonização, dentre outras, bem como as reflexões sobre questões contemporâneas políticas, econômicas, sociais, culturais e de direitos humanos; 5) Prever a continuidade e aprimoramento das ações educativas em ambiente virtual e híbridas, o que ainda traz muitos desafios (tecnológicos, comunicacionais, de acessibilidade e inclusão, de capacitação dos profissionais, dentre outros) para as equipes; 6) Buscar a ampliação do diálogo e articulação para construção coletiva de atividades com escolas, instituições de saúde e assistência social, museus e

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

demais instituições culturais, organizações específicas atreladas a temática do museu (inclusive grupos e coletivos não institucionalizados) e/ou que estejam em seu território; 7) Atuar em conjunto com o Programa de Gestão Museológica na elaboração de projetos de captação via leis de incentivo para viabilizar transporte, lanche e produção de materiais educativos para estudantes e professores da rede pública visitarem e realizarem ações educativas, bem como possibilitar o acesso ao museu e a suas ações educativas por públicos em situação de vulnerabilidade social; 8) Em conjunto com o Programa de Exposições e Programação Cultural, promover ações educativas e culturais de forma continuada no deck da casa, e 9) Promover ações educativas integradas entre os museus-casas e entre os museus situados em sua proximidade para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações.

III - CASA MÁRIO DE ANDRADE

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá: 1) Prever a reestruturação da equipe do Núcleo Educativo da Casa Mário de Andrade de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública e dos desafios resultantes da realização da ampliação, restauração, reforma e requalificação do museu; 2) Estruturar programas e projetos continuados que contemplem os diferentes públicos, como estudantes, professores, famílias, primeira infância, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, além de prever a realização de ações extramuros em instituições diversas (escolas e instituições culturais e sociais) e de atuar de forma efetiva com o público do território; 4) Prever o planejamento de programas, projetos e ações em diálogo com as demais áreas técnicas do museu, por meio de grupos de trabalho/estudos intersetoriais e/ou dentro do Comitê Curatorial, proposto no Programa de Exposições e Programação Cultural, considerando-se as reflexões referentes às questões sociais urgentes que devem permear as discussões e planejamento de ações do museu como um todo, como as questões de gênero, étnicas, raciais, violência e preconceitos, decolonização, dentre outras, bem como as reflexões sobre questões contemporâneas políticas, econômicas, sociais, culturais e de direitos humanos; 5) Prever a continuidade e aprimoramento das ações educativas em ambiente virtual e híbridas, o que ainda traz muitos desafios (tecnológicos, comunicacionais, de acessibilidade e inclusão, de capacitação dos profissionais, dentre outros) para as equipes; 6) Buscar a ampliação do diálogo e articulação para construção coletiva de atividades com escolas, instituições de saúde e assistência social, museus e demais instituições culturais, organizações específicas atreladas a temática do museu (inclusive grupos e coletivos não institucionalizados) e/ou que estejam em seu território; 7) Atuar em conjunto com o Programa de Gestão Museológica na elaboração de projetos de captação via leis de incentivo para viabilizar transporte, lanche e produção de materiais educativos para estudantes e professores da rede pública visitarem e realizarem ações educativas, bem como possibilitar o acesso ao museu e a suas ações educativas por públicos em situação de vulnerabilidade social, e 8) Promover ações educativas integradas entre os museus-casas e entre os museus situados em sua proximidade para estimular os diversos públicos frequentadores destes equipamentos culturais a conhecerem esses espaços e participarem de suas ações e programações.

Composição de Equipe para o Programa Educativo

Considerando a execução do contrato de gestão atual descrevemos abaixo um parâmetro de número e perfil de funcionários para o Programa. Evidencia-se que a atuação de alguns profissionais perpassa por vários programas de trabalho, e ainda há previsão de contratação de estagiários e jovens aprendizes para a composição da equipe. Ressalva-se que os estagiários são profissionais em formação e início de carreira que realizam um determinado trabalho visando ao aprimoramento profissional na sua área de estudo. Portanto, não devem ser contratados para substituir a função de um cargo CLT.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

A composição da equipe ora apresentada é um parâmetro e, portanto, é desejável que as equipes sejam adequadas e aprimoradas de acordo com a proposta técnica a ser apresentada nesta convocação. Ressalta-se que o(a) Diretor(a) Técnico(a) deverá acompanhar o desenvolvimento do Programa e assegurar consonância com o Programa de Gestão Museológica e articulação com os demais programas de trabalho.

Para a rede de Museus-Casa: 1 Coordenador e 1 Assessor de coordenação

Casa das Rosas – 1 Supervisor, 1 Assistente administrativo e 8 Educadores
Casa Guilherme de Almeida - 1 Supervisor, 1 Assistente administrativo e 6 Educadores
Casa Mário de Andrade - 1 Supervisor, 1 Assistente administrativo e 6 Educadores

5) **Programa Conexões Museus SP:** gerido pelo Grupo Técnico de Coordenação do Sistema Estadual de Museus de São Paulo (GTC SISEM-SP), tem como objetivo a atuação, compartilhamento de experiência e conhecimento dos museus estaduais vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) com os demais museus e processos museológicos distribuídos em todo território paulista, desenvolvendo ações que qualifiquem, valorizem e preservem o patrimônio museológico. Essas ações deverão ser realizadas por meio das três linhas de ação a seguir: a) Polos SISEM-SP: Atuar junto aos sete Polos SISEM-SP com a oferta de cursos, oficinas e estágios técnicos para profissionais de cada região/polo. b) Rede Temática de Museus: promover a integração dos museus em seu território por meio da articulação de redes temáticas de museus, acervos e ou processos museológicos articuladas ou fomentadas pelos museus estaduais vinculados à SEC. c) Conexões Museologia SP: Incentivar a produção de indicadores e conhecimento sobre Museologia no estado de São Paulo nos âmbitos prático e teórico, a partir das experiências museológicas praticadas nos museus da SEC.

I - CASA DAS ROSAS; II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA; III - CASA MÁRIO DE ANDRADE

O novo Contrato de Gestão terá como desafios, neste programa: 1) Consolidar de forma transversal com as equipes o Programa em sua nova configuração, reiterando compromisso institucional de atuação capilar junto aos demais museus no Estado de São Paulo. 2) Estruturar linhas e planos de ação para a Rede Temática de museus-casa, de acordo com as diretrizes do GTC SISEM.

Composição de Equipe para o Programa Conexões Museus SP: Considerando a execução do contrato de gestão atual descrevemos abaixo um parâmetro de número e perfil de funcionários para o Programa. Evidencia-se que a atuação de alguns profissionais perpassa por vários programas de trabalho, e ainda há previsão de contratação de estagiários e jovens aprendizes para a composição da equipe. Ressalva-se que os estagiários são profissionais em formação e início de carreira que realizam um determinado trabalho visando ao aprimoramento profissional na sua área de estudo. Portanto, não devem ser contratados para substituir a função de um cargo CLT.

A composição da equipe ora apresentada é um parâmetro e, portanto, é desejável que as equipes sejam adequadas e aprimoradas de acordo com a proposta técnica a ser apresentada nesta convocação. Ressalta-se que o(a) Diretor(a) Técnico(a) deverá acompanhar o desenvolvimento do Programa e assegurar consonância com o Programa de Gestão Museológica e articulação com os demais programas de trabalho.

Rede Museus-Casa: 1 Coordenador; 1 Assistente Técnico em Museologia.

6) **Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional:** visa atuar com ações de comunicação e desenvolvimento institucional, em conjunto com o Programa de Gestão Executiva, Transparência e Governança, a partir da estruturação de programas de apoio ao museu (amigos de museu, patronos etc.), da busca por potenciais parceiros e da realização de ações de relacionamento com os parceiros já existentes e com a imprensa. Tem o papel

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

de mapear os públicos-alvo do museu, contribuindo para o seu planejamento estratégico, além de atuar com a comunicação interna e externa, a comunicação visual, a sinalização da instituição e a produção e publicação de materiais diversos de divulgação, sempre primando pela acessibilidade de todo conteúdo produzido. Também é atribuição da equipe vinculada ao Programa, a mediação dos canais de comunicação do museu.

I - CASA DAS ROSAS

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá, como desafio geral, prever a reestruturação da equipe de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública:

No eixo de Desenvolvimento Institucional: 1) Atuar em conjunto com os demais programas, em especial o Programa de Gestão Museológica, a partir da estruturação de estratégias de apoio ao museu e da busca por parceiros potenciais para a captação de recursos adicionais para a efetivação das diversas ações institucionais, em especial a nova exposição de longa duração; 2) Elaborar e manter os programas relacionados à mobilização de recursos, tais como: Programa de Sócios, Programa de Doações, Programa de Voluntariado e Programa de Patrocínios, e 3) Manter os relacionamentos institucionais vigentes.

No eixo de Comunicação: 1) Atuar em conjunto com a Comissão curadora e demais parceiros para a criação da identidade visual da nova exposição de longa duração; 2) Atuar em conjunto com a Comissão curadora e demais programas institucionais e parceiros para a avaliação e readequação das sinalizações (internas, turística, para eventos, expositivas) do museu; 3) Atuar em campanhas e ações em rede promovidas pela SEC, articuladas com outros Programas como, por exemplo, o Programa de Exposições e Programação Cultural e o Programa Educativo; 4) Elaborar estratégias específicas de divulgação das ações realizadas no âmbito do Programa Conexões Museus SP; 5) Elaborar um novo Plano de Comunicação que, tendo no horizonte a missão institucional da Casa das Rosas, ancorado na sua especificidade enquanto um equipamento cultural pertencente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e, pautando-se no diagnóstico dos públicos somado ao dos ambientes interno e externo, delineie as estratégias globais da comunicação tanto museológica como institucional; 6) Implantar um novo site institucional, com vistas a qualificar o acesso às informações e conteúdos institucionais e proporcionar aos públicos o aprimoramento da experiência com o Museu.

II - CASA GUILHERME DE ALMEIDA

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá, como desafio geral, prever a reestruturação da equipe de forma a estabelecer um corpo técnico fixo em sua integralidade, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública:

No eixo de Desenvolvimento Institucional: 1) Atuar em conjunto com os demais programas, em especial o Programa de Gestão Museológica, a partir da estruturação de estratégias de apoio ao museu e da busca por parceiros potenciais para a captação de recursos adicionais para a efetivação das diversas ações institucionais; 2) Elaborar e manter os programas relacionados à mobilização de recursos, tais como: Programa de Sócios, Programa de Doações, Programa de Voluntariado e Programa de Patrocínios, e 3) Manter os relacionamentos institucionais vigentes.

No eixo de Comunicação: 1) Atuar em conjunto com a Comissão curadora e demais parceiros para a criação da identidade visual da nova exposição de longa duração; 2) Atuar em conjunto com a Comissão curadora e demais programas institucionais e parceiros para a avaliação e readequação da sinalização das áreas internas e externas do museu; 3) Atuar em campanhas e ações em rede promovidas pela SEC, articuladas com outros Programas como, por exemplo, o Programa de Exposições e Programação Cultural e o Programa Educativo; 4) Elaborar estratégias específicas de divulgação das ações realizadas no âmbito do Programa

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Conexões Museus SP; 5) Elaborar um novo Plano de Comunicação que, tendo no horizonte a missão institucional da Casa Guilherme de Andrade, ancorado na sua especificidade enquanto um equipamento cultural pertencente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e, pautando-se no diagnóstico dos públicos somado ao dos ambientes interno e externo, delineie as estratégias globais da comunicação tanto museológica como institucional; 6) Implantar um novo site institucional, com vistas a qualificar o acesso às informações e conteúdos institucionais e proporcionar aos públicos o aprimoramento da experiência com o Museu.

II - CASA MÁRIO DE ANDRADE

O novo Contrato de Gestão para este programa deverá, como desafio geral, prever a reestruturação da equipe de forma a estabelecer um corpo técnico fixo para os museus-casa, que dê conta dos novos desafios estabelecidos nesta Convocação Pública:

No eixo de Desenvolvimento Institucional: 1) Atuar em conjunto com os demais programas, em especial o Programa de Gestão Museológica, a partir da estruturação de estratégias de apoio ao museu e da busca por parceiros potenciais para a captação de recursos adicionais para a efetivação das diversas ações institucionais, em especial a nova exposição de longa duração; 2) Elaborar e manter os programas relacionados à mobilização de recursos, tais como: Programa de Sócios, Programa de Doações, Programa de Voluntariado e Programa de Patrocínios, e 3) Manter os relacionamentos institucionais vigentes.

No eixo de Comunicação: 1) Atuar em conjunto com a Comissão curadora e demais parceiros para a criação da identidade visual da nova exposição de longa duração; 2) Atuar em conjunto com a Comissão curadora e demais programas institucionais e parceiros para a avaliação e readequação da sinalização das áreas internas e externas do museu; 3) Atuar em campanhas e ações em rede promovidas pela SEC, articuladas com outros programas como, por exemplo, o Programa de Exposições e Programação Cultural e o Programa Educativo; 4) Elaborar estratégias específicas de divulgação das ações realizadas no âmbito do Programa Conexões Museus SP; 5) Elaborar um novo Plano de Comunicação que, tendo no horizonte a missão institucional da Casa Mário de Andrade, ancorado na sua especificidade enquanto um equipamento cultural pertencente à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo e, pautando-se no diagnóstico dos públicos somado ao dos ambientes interno e externo, delineie as estratégias globais da comunicação tanto museológica como institucional; 6) Implantar um novo site institucional, com vistas a qualificar o acesso às informações e conteúdos institucionais e proporcionar aos públicos o aprimoramento da experiência com o Museu.

Composição de Equipe para o Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional

Considerando a execução do contrato de gestão atual descrevemos abaixo um parâmetro de número e perfil de funcionários para o Programa. Evidencia-se que a atuação de alguns profissionais perpassa por vários programas de trabalho, e ainda há previsão de contratação de estagiários e jovens aprendizes para a composição da equipe. Ressalta-se que por ser um parâmetro, é desejável que as equipes sejam adequadas e aprimoradas de acordo com a proposta técnica a ser apresentada nesta convocação.

Casa das Rosas - 1 Coordenador de Comunicação e Desenvolvimento Institucional; 1 Assistente de Comunicação.
Casa Guilherme de Almeida - 1 Assistente de Comunicação.
Casa Mário de Andrade - 1 Assistente de Comunicação.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

7) **Programa de Edificações:** envolve a gestão e manutenção das edificações, por meio de rotinas contratuais que assegurem a conservação pela realização de manutenções (preventivas, corretivas e preditivas). Também fazem parte desse programa, operações (ações técnicas e administrativas) na área de segurança, bem como legalizações das edificações junto aos órgãos públicos, sustentabilidade ambiental e acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

   O Contrato de Gestão deverá contemplar ações que garantam segurança, qualidade, autonomia, eficiência, eficácia e economicidade dos recursos já disponíveis, como a continuidade e, se necessária, atualização, do Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios, obrigatoriamente individuais para cada edificação, desenvolvido e operado no âmbito do Programa de Edificações no último contrato de gestão, sendo desejável que a metodologia seja aprimorada através da implantação de software especialista em Gestão de *Facilities*. O Programa de Segurança, obrigatoriamente individuais para cada edificação, desenvolvido e operado no âmbito do Programa de Edificações no último contrato de gestão, deverá ser mantido e, se necessário atualizado, e o Plano de Salvaguarda e Contingência e o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança, obrigatoriamente individuais para cada edificação, deverão ser complementados com a elaboração de Plano de Emergência, com base na Instrução Técnica 16/2019, Gerenciamento de Riscos de Incêndio, do CBPMESP obrigatoriamente individuais para cada edificação. A realização de treinamentos e simulados com os funcionários, obrigatoriamente individuais para cada edificação, deverão ocorrer periodicamente, no mínimo anualmente, permitindo a análise da eficiência do Plano e do Manual, e convidando CBPMESP e equipes de outros museus, no âmbito do Comitê de Edificações, a participarem, especialmente dos simulados. Havendo qualquer necessidade de intervenção no conjunto edificado, deverão ser avaliadas se permanecem cumpridas as exigências da regulamentação vigente, em acordo com o projeto técnico originalmente aprovado junto ao CBPMESP, para a manutenção do AVCB. Para a instalação de cada exposição temporária, haverá exigência de apresentação e aprovação de Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente- PTOTEP junto ao CBPMESP, com emissão de AVCB específico. Para a contratação do seguro patrimonial, para cada edificação, deverá ser apresentado o memorial adotado para o cálculo do Valor de Risco e Limite Máximo de Indenização, incluindo os valores referenciais relativos à edificação, equipamentos e mobiliário (MMU). Esta memória deverá ser desenvolvida por empresa de perícia ou corretor especializado no ramo de seguros, ou qualquer profissional credenciado tecnicamente para a execução desta estimativa. Considerando que as edificações são bens históricos preservados nas três instâncias de preservação, a Organização Social deverá prever seleção e contratação de equipe especializada, dedicada à operação e manutenção das edificações, coordenada por 1 profissional com experiência comprovada, com formação em Arquitetura e Urbanismo e/ ou Engenheira Civil, com dedicação exclusiva às três casas, além de profissionais necessários para a operacionalização e manutenção de cada museu, sendo, no mínimo, 2 profissionais para a Casa das Rosas, 2 profissionais para a Casa Mario de Andrade, e 1 profissional para a Casa Guilherme de Almeida, preferencialmente com sólidos conhecimentos em elétrica, hidráulica e civil.

   O novo Contrato de Gestão terá como desafios, para as três edificações, neste Programa:

1) Aquisição de grupo gerador, obrigatoriamente individual para cada edificação que assegure autonomia de, no mínimo, 4 horas, visando fornecer eletricidade durante queda de energia ou falha na transmissão da rede local, em situações programadas ou emergenciais;
2) Atualização e aprimoramento dos projetos de segurança, considerando as câmeras existentes, prevendo modernização para câmeras digitais, estações de monitoramento e instalação de fechaduras eletrônicas e/ou digitais, preferencialmente por biometria, em salas com acesso restrito;
3) Instalação e/ ou complementação de paraciclos, dispositivo utilizado para a fixação de bicicletas estacionadas, proporcionando locais apropriados para os ciclistas, devendo ser instalados em quantidade proporcional ao público visitante;
4) Proposição e execução Plano de Auxílio Mútuo com as instituições do território, com a previsão de estudos de viabilidade para a realização de projetos conjuntos;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

5) Realização junto ao Programa de Gestão Museológica (Eixo Acessibilidade) de contratação de consultoria especializada em acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, promovendo ambientes de trabalho e visitação acessíveis e inclusivos, garantindo a diversidade e equidade de oportunidades, a acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal, com implementação de recursos, contribuindo para a promoção da inclusão social e cultural a grupos diversificados, socialmente excluídos e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais ou que estejam no entorno do museu;
6) Realização junto ao Programa de Gestão Museológica (Eixo Acessibilidade) de estudo de viabilidade, com participação das entidades do território para a realização de projeto que assegure acessibilidade universal no percurso entre o museu e os principais pontos turísticos e culturais e de acesso a transportes;
7) Implantação de Unidades de Informações, bibliotecas técnicas, impressa e digital, sobre os projetos arquitetônicos e os sistemas existentes na edificação, bem como manuais de operação de equipamentos e máquinas para uso das equipes da instituição, obrigatoriamente individuais para cada edificação.

I – CASA DAS ROSAS

O novo Contrato de Gestão terá como desafios, para a Casa das Rosas, neste Programa:
1) Contratação de empresa, comprovadamente especializada, antecedendo a reabertura do Museu, para obtenção, junto à PMSP, de Alvará de Funcionamento Local de Reunião;
2) Contratação de empresa, comprovadamente especializada, para obtenção, junto à PMSP, de Certificado de Acessibilidade;
3) Contratação de empresa, comprovadamente especializada em restauro, para realização de vistoria técnica na edificação e elaboração da atualização e aprimoramento do Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios, principalmente no âmbito da execução de serviços de conservação em patrimônio histórico edificado;
4) Estudo para ocupação das áreas, desenvolvido com esta SEC, visando à execução de Programa de Necessidades, antecipando qualquer intervenção para a reabertura do museu;
5) Estudo, aquisição e implantação de mobiliários, equipamentos e bens necessários para as áreas administrativas, expositivas, espaços multiusos;
6) Desenvolvimento de projeto de luminotécnica, contemplando áreas externas, incluindo edícula para funcionamento em período noturno, e área expositiva, executado por equipe técnica e especializada na área de museus e abrangendo sistema composto por equipamentos de iluminação moduláveis, com alta tecnologia, que serão adquiridos pela OS e garantirão todas as necessidades que as exposições temporárias possam vir a ter, além de segurança;
7) Estudo para avaliação da capacidade de carga nos pavimentos térreo, primeiro e mansarda, visando estabelecer a tolerância de limite de peso permitida por pavimento/ sala;
8) Contratação de empresa, comprovadamente especializada em restauro, para realização de serviços de conservação na fonte e orquidário;
9) Ocupação dos pavimentos subsolo, térreo, primeiro e mansarda, obrigatoriamente, somente para atividades finalísticas, com exceção das equipes previstas no item 10;
10) Ocupação de parte dos pavimentos, preferencialmente apenas uma sala por pavimento, desde que acordado previamente com esta SEC, com áreas para equipes dos Programas Educativo e Edificações, e, se necessário, diretoria técnica e uma sala de reunião;
11) Estabelecer local remoto para abrigar demais equipes do museu, por meio de imóvel Próprio Estadual, disponibilizado conforme Decreto Estadual 64.056/2018, ou por meio de locação de imóvel, liberando a edificação para, prioritariamente, atividades finalísticas previstas no contrato de gestão;
12) Estudo para a aquisição e instalação de construções reversíveis, *containers* ou similares, para sanitário, no mínimo uma unidade, unissex, para pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, para atendimento do público da edícula se a mesma tiver função de espaço de alimentação, e para uso do museu como depósito, para acomodar materiais utilizados ocasionalmente em eventos e materiais utilizados na manutenção e conservação, desonerando a casa deste uso;
13) Elaborar juntamente com o Programa de Gestão de Acervos, estudo das condições climáticas (temperatura e umidade/ ambiente), a fim de promover a climatização de algumas áreas,

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

visando a possibilidade de recepção de obras e exposições com acervos que exijam condições climáticas específicas.

II – CASA GUILHERME DE ALMEIDA

O novo Contrato de Gestão terá como desafios, para a Casa Guilherme de Almeida, neste Programa:

1) Contratação de empresa, comprovadamente especializada, para obtenção, junto à PMSP, de Alvará de Funcionamento Local de Reunião;
2) Contratação de empresa, comprovadamente especializada, para obtenção ,junto à PMSP,de Certificado de Acessibilidade;
3) Contratação de empresa, comprovadamente especializada em restauro, para realização de vistoria técnica na edificação e elaboração da atualização e aprimoramento do Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios, principalmente no âmbito da execução de serviços de conservação em patrimônio histórico edificado;
4) Contratação de profissional especializado para revisão e, se possível aprimoramento, da cobertura existente sobre a varanda e os assentos da arquibancada, existentes na área posterior da edificação, contemplando também a possibilidade de cobertura para o deck de madeira, considerando que são ações que deverão ser aprovadas nos órgãos de patrimônio antes da execução;
5) Contratação de análise da fitossanidade das espécies existentes e revisão do projeto paisagístico, com identificação das espécies de árvores com placas;
6) Avaliar juntamente com as equipes do Programa de Exposições e Programação Cultural e do Programa Educativo a utilização da antiga cozinha localizada no pavimento térreo da edificação principal, atualmente utilizada como área administrativa, para a realização de atividades finalísticas, preferencialmente expográficas e/ ou educativas;
7) Avaliar juntamente com as equipes do Programa de Exposições e Programação Cultural e do Programa Educativo a utilização do antigo sanitário localizado no pavimento superior da edificação principal, atualmente utilizado como áreas de armazenamento, destinando-o a atividades finalísticas, preferencialmente expográficas e/ ou educativas;
8) Atualizar, juntamente com a equipe responsável pelo eixo 6 do Programa de Gestão Museológica, projeto de acessibilidade, incluindo “estúdio”.

III – CASA MÁRIO DE ANDRADE

O novo Contrato de Gestão terá como desafios, para a Casa Mario de Andrade, neste Programa:

1) Contratação de empresa, comprovadamente especializada, antecedendo a reabertura do Museu, para obtenção, junto à PMSP, de Alvará de Funcionamento Local de Reunião;
2) Contratação de empresa, comprovadamente especializada, para obtenção, junto à PMSP, de Certificado de Acessibilidade;
3) Contratação de empresa, comprovadamente especializada em restauro, para realização de vistoria técnica na edificação e elaboração da atualização e aprimoramento do Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios, principalmente no âmbito da execução de serviços de conservação em patrimônio histórico edificado;
4) Estudo para ocupação das áreas, desenvolvido com esta SEC, visando à execução de Programa de Necessidades, antecipando qualquer intervenção para a reabertura do museu;
5) Estudo, aquisição e implantação de mobiliários, equipamentos e bens necessários para as áreas administrativas, expositivas, espaços multiusos e auditório;
6) Desenvolvimento de projeto de luminotécnica, contemplando áreas externas e área expositiva, executado por equipe técnica e especializada na área de museus e abrangendo sistema composto por equipamentos de iluminação moduláveis, com alta tecnologia, que serão adquiridos pela OS e garantirão todas as necessidades que as exposições temporárias possam vir a ter, além de segurança;
7) Estudo para avaliação da capacidade de carga nos pavimentos térreo e primeiro visando estabelecer a tolerância de limite de peso permitida por pavimento/ sala;
8) Execução de estudos de viabilidade para a realização de projetos para instalação de energia fotovoltaica e para a captação de águas pluviais, que gerarão parte dos recursos necessários

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

para o museu, visando economia de consumo, retorno de investimento, podendo tornar-se estudos de caso para a área de sustentabilidade ambiental em museus.

Composição de Equipe para o Programa de Edificações

Considerando a execução do contrato de gestão atual descrevemos abaixo um parâmetro de número e perfil de funcionários para o Programa. Evidencia-se que a atuação de alguns profissionais perpassa por vários programas de trabalho, e ainda há previsão de contratação de estagiários e jovens aprendizes para a composição da equipe. Ressalta-se que por ser um parâmetro, é desejável que as equipes sejam adequadas e aprimoradas de acordo com a proposta técnica a ser apresentada nesta convocação.

O(a) Diretor(a) Administrativo-financeiro(a) deverá acompanhar o desenvolvimento do Programa de Edificações, e assegurar consonância com o Programa de Gestão Museológica.

Para as três edificações: 1 Profissional com experiência comprovada, com formação em Arquitetura e Urbanismo e/ ou Engenheira Civil, com dedicação exclusiva às três edificações.

Casa das Rosas: 02 Manutencistas com conhecimentos nas disciplinas de civil, hidráulica, elétrica, marcenaria, pintura, serralheria 01 jardineiro. Equipe de Serviço de Limpeza: 1 Líder de Limpeza 02 Auxiliares de Limpeza. Equipe de Segurança: 1 Bombeiro Civil (posto, no mínimo, 12 horas/ dia), 1 Líder da Segurança 1 Auxiliares de Monitoramento; 1 Vigilante Brigadista Noturno, 1 Porteiro e/ ou Controlador de acesso diurno; 1 Porteiro e/ ou Controlador de acesso noturno.

Casa Mario de Andrade: 02 Manutencistas com conhecimentos nas disciplinas de civil, hidráulica, elétrica, marcenaria, pintura, serralheria, 01 jardineiro. Equipe de Serviço de Limpeza: 1 Líder de Limpeza 02 Auxiliares de Limpeza. Equipe de Segurança: 1 Bombeiro Civil (posto, no mínimo, 12 horas/ dia), 1 Líder da Segurança 1 Auxiliares de Monitoramento; 1 Vigilantes Brigadistas Noturno, 1 Porteiro e/ ou Controlador de acesso diurno; 1 Porteiro e/ ou Controlador de acesso noturno.

Casa Guilherme de Almeida: 01 Manutencista com conhecimentos nas disciplinas de civil, hidráulica, elétrica, marcenaria, pintura, serralheria, 01 jardineiro. Equipe de Serviço de Limpeza: 1 Líder de Limpeza 01 Auxiliar de Limpeza. Equipe de Segurança: 1 Bombeiro Civil (posto, no mínimo, 12 horas/ dia), 1 Líder da Segurança 1 Auxiliares de Monitoramento; 1 Vigilante Brigadista Noturno, 1 Porteiro e/ ou Controlador de acesso diurno; 1 Porteiro e/ ou Controlador de acesso noturno.

Com base nos desafios apresentados e nas premissas acima indicadas para cada Programa de Trabalho, bem como as Diretrizes da Política Cultural da SEC e, considerando a duração do Contrato de Gestão para a **Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade** de 01/05/2023 a 30/06/2028, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua Proposta Técnica e Orçamentária a partir do modelo de Proposta Técnica e de Plano de Trabalho apresentado na Parte 3 deste Termo de Referência, contemplando as ações e metas e seus respectivos indicativos de produtos e resultados e, sempre que possível, a quantidade de público prevista para as realizações propostas.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARTE 2 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO

O ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO deve indicar como a Organização Social se propõe a materializar as diretrizes da SEC e da Unidade Gestora (apresentadas nos Documentos Norteadores que compõem o Termo de Referência – Parte 1), bem como as orientações específicas quanto aos desafios institucionais para os objetos culturais.

Ele deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado nesta Convocação Pública, contendo capa, sumário e estrutura geral do documento.

Deverá, ainda, explicitar a proposta programática, referente aos objetivos específicos que serão perseguidos para cada Programa, assim como os principais resultados que se pretende alcançar ao longo da execução do Contrato de Gestão.

Apresentação

A apresentação do ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO deverá situar os desafios e as perspectivas de ações e realizações da Organização Social para a consecução das diretrizes indicadas para toda a vigência do Contrato de Gestão. Ela deve incluir a **justificativa de interesse** da OS nos objetos culturais.

Objetivo geral

O objetivo geral traz a motivação central do contrato de gestão, que envolve a gestão dos objetos culturais indicados, em parceria com a SEC e de acordo com as diretrizes apresentadas no Termo de Referência.

Operacionalização

A operacionalização deverá destacar as informações de funcionamento e serviço relacionadas aos objetos contratuais que deverão ser preenchidas no modelo proposto neste Termo de Referência, considerando a atual operacionalização dos museus ou sugestões de possíveis melhorias. Na operacionalização também consta a Política de Gratuidade e Meia Entrada estabelecida pela UPPM com base na legislação vigente e nas definições da SEC. A política deverá ser adotada integralmente e nenhum item poderá ser suprimido, com exceção dos museus que já possuem entrada gratuita, em que a política de gratuidade não se aplica. A organização social poderá acrescentar outras gratuidades, como gratuidades para programa de amigos, programa de patronos, dentre outros. Outra exceção é a ampliação da gratuidade, como a diminuição da faixa etária de idosos, aumento da faixa etária para crianças, gratuidade para pessoas com deficiência etc., desde que previamente acordados com a Unidade Gestora.

Objetivos específicos

Os objetivos específicos detalham os processos necessários para realização do objetivo geral que consiste em administrar a **Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade**, em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, garantindo a preservação, pesquisa e comunicação de seu patrimônio cultura material e imaterial, e o cumprimento de sua missão institucional.

Os objetivos específicos de cada programa são estabelecidos pela UPPM, por meio de seus Comitês Técnicos (Política de Gestão de Acervos, Educativo, Edificações e Gestão Museológica), equipe do GPPM (Grupo de Preservação do Patrimônio Museológico) e equipe do GTC SISEM-SP (Grupo Técnico de Coordenação do Sistema Estadual de Museus). É com base nos objetivos específicos que as estratégias de ação de cada museu deverão ser elaboradas nesta Convocação Pública.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Os objetivos específicos estabelecidos pela UPPM não podem ser alterados, no entanto, novos objetivos específicos relacionados às especificidades de cada museu poderão ser sugeridos pela Organização Social, cabendo à Unidade Gestora acatar a inserção.

Estratégias de ação

As estratégias de ação são os caminhos escolhidos pela instituição para a operacionalização e concretização dos objetivos específicos estabelecidos pela Unidade Gestora em cada programa. Trata-se, portanto, dos programas, projetos e ações que deverão ser realizados para alcançar de forma efetiva tais objetivos.

As estratégias de ação devem ser macros e abranger todo o período de vigência do Contrato de Gestão, portanto, devem descrever de forma abrangente como os objetivos específicos serão alcançados ao longo de cinco anos.

Número e perfil de funcionários exclusivamente do programa

No quadro que consta no modelo do anexo deve-se incluir os cargos com o número e perfil de funcionários que irão atuar em cada programa.

Nos casos em que o funcionário estiver atuando em mais de um programa, deve-se incluir uma nota informando que tal cargo também atua em outro programa, citando qual programa e justificando.

Públicos-alvo

Os públicos-alvo são estabelecidos pela UPPM e não podem ser alterados, no entanto, novos públicos relacionados às especificidades de cada museu poderão ser sugeridos pela Organização Social, cabendo à Unidade Gestora acatar a sua inserção.

Para a elaboração do Plano Estratégico de Atuação para a gestão da **Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade,** deverão ser levadas em conta as diretrizes definidas pela UPPM para a rede de museus da SEC e os objetivos específicos apresentados neste documento.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES

Este documento complementa o Plano Estratégico de Atuação e constitui o Anexo II do Contrato de Gestão a ser celebrado. Enquanto o Plano Estratégico é uma apresentação de como a OS pretende materializar, ao longo da vigência contratual, as diretrizes das políticas públicas culturais para os objetos do Contrato de Gestão, o PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES é o documento que indica quais e quantas serão as ações realizadas em cada ano.

Ele deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado nesta Convocação Pública, contendo capa, sumário e estrutura geral do documento.

As atividades técnicas materializam a razão de existir dos equipamentos, programas e grupos artísticos vinculados à SEC, que traduzem as ações finalísticas a serem executadas. Os museus da Secretaria de Cultura e Economia Criativa vêm se consolidando como referência nacional na área museológica, a partir de investimentos que, nos últimos quinze anos, permitiram a estruturação efetiva das instituições, possibilitando a manutenção de equipes especializadas e a implantação de processos museológicos que buscam a excelência de resultados, além da ampliação e democratização do acesso ao patrimônio museológico pela população. As Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua proposta para o ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES a partir das orientações apresentadas a seguir e utilizando o modelo disponível na Parte 3 deste Termo de Referência, indicando as metas quantitativas previstas e, sempre que possível, a quantidade calculada de público

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

para as realizações apresentadas, entre outras propostas pela Organização Social para atendimento às diretrizes constantes deste Termo de Referência.

Apresentação

A apresentação do ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES - deverá situar objetiva e sinteticamente (até 30 linhas) os desafios e a perspectiva de ações e realizações da Organização Social **para cada ano-exercício**. É na apresentação que a OS estabelece as linhas gerais da proposta de qualidade a ser obtida e cita a descrição das principais atividades e destaques previstos para o ano, indicando ainda se haverá ou não alguma interrupção programada de seu funcionamento regular, em virtude, por exemplo, de obras de restauro ou reforma de edificações. Ela também informa que a programação já confirmada estará contida no "Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural", que integra o Plano de Trabalho, contribuindo para a organização geral da agenda da Secretaria.

Além da inserção dos desafios e das perspectivas de ações e realizações, a OS deverá manter, sem alterações, o texto da apresentação constante no modelo do Anexo II.

Preenchimento das Ações e Mensurações

No ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - AÇÕES E MENSURAÇÕES é que são apresentadas as ações e metas (aqui denominadas mensurações) a serem realizadas, organizadas por Programas de Trabalho da área museológica, conforme modelo que será apresentado na Parte 3 deste Termo de Referência.

A construção das Ações e Mensurações componentes da Proposta Técnica deverá seguir a Matriz Parametrizada de Ações – Mapa, disponível no portal da Transparência na Cultura, em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/. A MaPA é o vocabulário convergente atualmente adotado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado, cujo objetivoé estabelecer parâmetros para classificações transversais e comparáveis a todos os Contratos de Gestão gerenciados por todas as Unidades Gestoras da Pasta.

Desta forma, as Ações Pactuadas (de execução obrigatória) e as Ações Condicionadas (de execução condicionada a algum fator) poderão ser criadas e descritas livremente na Proposta Técnica, desde que sigam as orientações contidas na MaPA e garantam sua classificação em cada um dos sete Programas de Trabalho da área museológica, conforme o modelo que será apresentado na Parte 3.

A seguir serão apresentadas orientações específicas para o preenchimento das ações e mensurações:

→ O PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES é um **documento anual**, portanto, o quadro de metas deverá ser preenchido a cada ano de vigência contratual, substituindo os dígitos de 20XX pelo ano correspondente, como por exemplo: 2023 e 2024;
→ Deverá ser preenchido no Quadro de Ações e Mensurações o objeto cultural da convocação pública;
→ O número de cada ação a ser desenvolvida deve estar em ordem crescente e sequencial;
→ O Quadro de Ações e Mensurações a partir de 2024 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas quadrimestrais, a OS poderá preencher apenas as metas anuais;
→ Os *indicativos de produto* são aqueles que envolvem a realização direta da Organização Social e que dizem respeito às atividades culturais entregues, tais como: "número de exposições realizadas no interior do Estado", "número de oficinas realizadas" e "número de festivais apoiados";
→ Já os *indicativos de resultado* são aqueles que refletem o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da Organização Social, porém **não dependem exclusivamente dela**, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. São exemplos: "número de visitantes das exposições realizadas no interior do Estado", "número de participantes

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

das oficinas realizadas" e "número de participantes dos festivais apoiados", "número de municípios alcançados" etc.;

→ Essa diferenciação é importante para distinguir as metas contratualizadas, e cuja não realização implica descumprimento do Plano de Trabalho, com potencial impacto orçamentário, a depender das justificativas apresentadas (caso das metas de produtos), das metas cuja consequência pode variar em razão de fatores alheios aos esforços exclusivos da Organização Social (caso das metas de resultados) que, embora altamente desejados, não podem ser avaliados com o mesmo peso que aquelas metas cuja dependência da Organização Social é muito maior. É importante destacar ainda que, por mais importantes que sejam os dados de resultados para a avaliação positiva das ações culturais, eles não podem ser considerados descontextualizados, sob pena de que somente as atrações de forte apelo popular e atratividade de público possam ser bem avaliadas, em prejuízo das ações de formação de público, valorização de saberes tradicionais e de grupos específicos e apoio a novas produções e às criações experimentais, cujo interesse do público é consideravelmente menor;

→ **Todas as metas de produto terão previsão quadrimestral de realização**, informando-se a meta quantitativa prevista para cada quadrimestre. As metas não precisam ser divididas igualmente entre os quadrimestres, devendo obedecer à sazonalidade de sua realização. **Já as metas de resultado poderão ser quadrimestrais ou anuais** (utilizam como base séries históricas anuais)**.** A Meta Anual deverá indicar o total anual previsto, em números absolutos. O ICM, Índice de Cumprimento da Meta a ser alcançado é sempre 100%. Esse referencial será utilizado para aferição do cumprimento das metas nos relatórios quadrimestrais e anuais;

→ Para além das Metas-Produto e Metas-Resultado, a MaPA dispõe do atributo de mensuração Dados Extras, que são **mensurações adicionais que podem constar no Plano de Trabalho, agregando dados possíveis ou desconhecidos sobre ações, sem valores previstos**, cuja informação realizada, por parte das Organizações Sociais, não é obrigatória, ainda que desejada. A OS poderá utilizar na mensuração da "meta-resultado" o termo "número mínimo", que representa o número mínimo a ser alcançado;

→ Quando o atributo de mensuração for "dado-extra", não se deve colocar previsão quadrimestral, meta anual e ICM, e o quadro deve seguir o modelo apresentado neste Termo de Referência. Todas essas definições, encontram-se também na MaPA (http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/documentos-de-referencia/).

→ Além das ações pactuadas, o PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES deverá apresentar as "Ações Condicionadas" à captação adicional de recursos, à otimização dos recursos repassados e gerados, a novos aportes por parte do Estado ou a contextos específicos (como por exemplo as restrições advindas da pandemia de Covid-19). Essas **ações não terão cumprimento obrigatório**, ficando, como a própria denominação indica, condicionadas à obtenção de recursos adicionais ao recurso do Contrato de Gestão, à maximização de uso dos recursos deste ou à resolução de determinado problema. Como "recursos adicionais" consideram-se aqueles que extrapolam a soma do repasse mais receitas financeiras, mais captação de recursos já previstos, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo. As Ações Condicionadas ficam pré-aprovadas e, na hipótese de captação adicional ou da resolução da questão condicionante, poderão ser realizadas sem aditamentos ou novas autorizações por parte da Secretaria. Na hipótese de otimização de recursos do Plano de Trabalho, em que todas as metas sejam realizadas e exista disponibilidade orçamentária, as Ações Condicionadas também poderão ser executadas, maximizando as realizações previstas;

→ As Organizações Sociais interessadas deverão apresentar as ações condicionadas em cada Programa de Trabalho, quando for o caso, seguindo o mesmo padrão de formatação da minuta proposta. Caso a OS opte pela elaboração de projetos para as leis de incentivo à Cultura, as iniciativas culturais previstas nesses projetos que envolvam o objeto do Contrato de Gestão deverão constar do Plano de Trabalho como "Ações Condicionadas", o que vai assegurar o seu conhecimento e a prévia aprovação pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Caso a OS opte pela elaboração de "plano anual" para submissão às leis de incentivo, deverá enviar cópia do plano para conhecimento da Unidade Gestora, fazendo constar como meta condicionada a indicação de "realização de ações previstas no plano anual 20XX". Caso não constem como metas condicionadas, a OS deverá enviar cópia do projeto à Unidade Gestora antes da realização;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- → Cada objeto contratual deverá ter um quadro de ações e mensurações pactuadas e condicionadas (se houver) para todos os programas;
- → Quando a mensuração for "índice de satisfação", as previsões quadrimestral e anual deverão ser a porcentagem mínima, ou seja, > ou = 80%. O ICM, nesse caso, mantém-se 100%;
- → As ações poderão ser presenciais, virtuais e híbridas, ou seja, ações que serão realizadas **presencial e virtualmente**. Essa informação deverá constar no quadro de ações e mensurações, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência;
- → Os públicos deverão ser diferenciados em público presencial e público virtual-participação ou virtual-visualização. Virtual-participação são os públicos virtuais que participaram das ações realizadas ao vivo (lives, webinários etc.) e/ou que acompanharam e concluíram cursos à distância. Virtual-visualização são os públicos virtuais consumidores dos materiais produzidos e difundidos na rede, como visualizações de vídeos e conteúdos;
- → Além das ações indicadas nestas "Orientações", as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar um Contrato de Gestão para gerenciar os objetos deste Termo de Referência, poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente aquelas que contribuam para o cumprimento da missão dos equipamentos culturais descritos e da Política Cultural da SEC, anteriormente explicitadas, bem como apresentar, no item "Ações Condicionadas", outras ações, programas ou projetos que dependerão de aportes adicionais de recursos;
- → No modelo de anexo do PLANO DE TRABALHO - AÇÕES E MENSURAÇÕES exemplificamos no quadro de metas as ações relativas aos programas de trabalho da área museológica. **Trata-se de uma referência.** Outras ações poderão ser propostas, de acordo com as classificações da Matriz Parametrizada de Ações e Públicos – MaPA;
- → Deverá ser elaborado 1 quadro de metas por programa referente à operação para o exercício de 2023 e 1 quadro por programa para os anos de 2024 a 2028;
- → As ações de rotina descritas no Anexo IV do Contrato de Gestão NÃO deverão ser apresentadas como ações e mensurações individuais neste Plano de Trabalho.

Quadro Resumo do Plano de Trabalho

Após as Ações e Mensurações, deverá ser inserido um Quadro Resumo do Plano de Trabalho, indicando as metas de produto e as metas de resultado anuais, conforme modelo fornecido pela Secretaria na Parte 3 deste Termo de Referência. O Quadro Resumo do Plano de Trabalho tem o objetivo de facilitar e simplificar a visualização geral do previsto para cada ano, permitindo depois, por meio dos relatórios periódicos, um acompanhamento mais ágil do cumprimento dessas previsões. Como orientação para o seu preenchimento, deve-se considerar que se houver mais de um museu como objeto contratual deverá ser feito um quadro de meta-produto e um quadro de meta-resultado para cada um deles.

Política de Exposições e Programação Cultural e Descritivo Resumido das Exposições e da Programação Cultural

A Política de Exposições e Programação Cultural deverá considerar a missão do museu e o acervo, seus públicos-alvo e função sociocultural. A definição da programação e das exposições deverá considerar critérios conceituais e as linhas curatoriais, sobretudo a partir da temática e dos focos de atuação do museu.

O Descritivo da Programação Cultural deverá apresentar, mês a mês, os principais eventos da programação cultural prevista para o ano-exercício, indicando nome, datas ou período, breve sinopse de cada evento e local. Se presencial, indicar se será no museu ou ação extra-muro. Se virtual, indicar em qual plataforma ou mídia social irá ocorrer.

Observa-se que a proposta técnica deve apresentar a programação por museu (**Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade).**.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Avaliação de Resultados

Cada Plano de Trabalho Anual deverá conter um Quadro de Avaliação de Resultados, que exibirá os indicadores de avaliação dos resultados e o peso percentual de cada um na composição da avaliação de resultados, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência. É importante ressaltar que esse quadro está em processo de aprimoramentoe ele é fruto do trabalho conjunto entre as equipes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, da Secretaria de Gestão Pública e das Organizações Sociais parceiras, para que possa refletir a avaliação mais apurada dos resultados obtidos, a partir de indicadores de eficiência, eficácia e impacto social.

ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO

A proposta orçamentária deverá ser elaborada pela OS com base na Planilha-Modelo apresentada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa (anexo em Excel, disponível no portal Transparência Cultura). Essa proposta servirá de base para o Plano Orçamentário do Contrato de Gestão durante toda sua vigência, com o objetivo de apresentar os principais grupos de receitas e despesas do CG a cada ano, permitindo o acompanhamento da execução orçamentária.

A planilha de execução orçamentária está dividida entre despesas fixas, de caráter contínuo (tais como recursos humanos, despesas administrativas, manutenção e conservação predial e dos acervos, segurança, securitização, entre outros), e despesas variáveis de acordo com a programação.

Todas as despesas devem ser apresentadas de forma objetiva e detalhada, devendo a OS ficar ciente de que, na prestação de contas ou a qualquer tempo, poderão ser solicitadas mais informações ou acesso à documentação comprobatória dos processos seletivos, dos contratos e das despesas efetuadas.

Para a construção do orçamento global da proposta, a Organização Social deverá considerar as despesas previstas para o primeiro exercício (operação plena), correspondentes ao Plano de Trabalho anual mais detalhado, bem como as estimativas para os demais anos do Contrato de Gestão. Nessa perspectiva, deverão ser observados:

- O valor estimado para execução dos programas previstos de trabalho de área-fim;
- A previsão dos recursos necessários para a cobertura das despesas continuadas e administrativas (recursos humanos, prestadores de serviços de área-meio, custos administrativos e institucionais e edificações);
- A apresentação do plano progressivo de captação anual de recursos, conforme definido no Plano de Trabalho – Estratégia de Ação (item Financiamento e Fomento) por meio de Leis de Incentivo à Cultura, como Lei Rouanet e ProAC, além de doações de empresas, parcerias, bem como outras formas de captação e apoio obtidos junto a iniciativa privada, agências e órgãos governamentais de diferentes instâncias;
- A obrigatoriedade de discriminação objetiva das despesas que venham a ser alocadas como “demais despesas”;
- Prever a cessão gratuita dos espaços locáveis do museu para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa por até 30 dias, não consecutivos, ao ano para realização de eventos ou atividades culturais. A Organização Social será previamente consultada sobre as disponibilidades de datas, de acordo com a demanda da Secretaria. Este uso será regulamentado em conformidade com a Política para cessão de uso onerosa e gratuita dos espaços do museu, previsto no Termo de Permissão de Uso do Imóvel.
- Todas as previsões de despesas com as ações previstas (exceto remuneração de celetistas, custos administrativos e PJ de área-meio) deverão ser alocadas na Planilha Orçamentária nas rubricas dos Programas específicos.
- A composição da Planilha Orçamentária referencial deverá prever a seguinte estrutura:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Nome	Conta	Descrição
	I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	Grupo de informações sobre os valores provenientes do Estado ou atrelados ao CG
1	**Recursos Líquidos para o Contato de Gestão**	Valor disponível para custear o Plano de Trabalho. É o somatório do grupo 1.
1.1	Repasse Contrato de Gestão	Valor do repasse efetuado pela SEC. Na coluna de orçamento anual, lançar o valor do Contrato de Gestão ou o valor do Termo de Aditamento para o exercício em questão. Nas colunas de realizado, lançar o valor efetivamente repassado pela SEC.
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	Valor líquido da movimentação com Recursos Reservados
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva	Valor destinado à constituição do Recurso de Reserva. Expressar em valores negativos.
1.2.2	Reversão de Recursos de Reserva	Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.1. Expressar em valores positivos.
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência	Valor destinado à constituição do Recurso de Contingência. Expressar em valores negativos.
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingência	Valores revertidos dos Recursos apresentados no item 1.2.3. Expressar em valores positivos.
1.2.5	Constituição de outras reservas (especificar)	Valor destinado à constituição de reserva - outros. Especificar no momento da constituição. Expressar em valores negativos.
1.2.6	Reversão de outras reservas (especificar)	Valores revertidos dos recursos apresentados no item 1.2.5. Expressar em valores positivos.
1.3	Outras Receitas	Outros valores vinculados ao contrato de gestão distintos do repasse do exercício.
1.3.1	Saldos anteriores para a utilização no exercício	Recursos de exercícios anteriores que irão compor orçamento do exercício em tela.
2	**Recursos de Investimento do Contrato de Gestão**	Valores repassados pela Secretaria da Cultura específicos para custear investimentos.
2.1	Investimento do CG	Valores repassados pela Secretaria da Cultura específicos para custear investimentos.
3	**Recursos de Captação**	Valor referente a captação de recursos realizada pela OS.
3.1	Recurso de Captação Voltado a Custeio	Valor de captação destinado à cobertura de despesas vinculadas ao plano de trabalho.
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)	Recursos de captação operacional tais como bilheteria, estacionamento, cessão de espaço e outros.
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados	Valores de captação com recursos provenientes de leis de incentivo, tais como PROAC ou PRONAC. Lançar cada item em uma linha.
3.1.3	Trabalho Voluntário	Recursos de captação não financeira com voluntariado. Lançar no realizado apenas valores contabilizados.
3.1.4	Parcerias	Recursos de captação não financeira com parcerias. Lançar no realizado apenas valores contabilizados.
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos	Valores de captação voltados especificamente para investimento. Havendo mais de um item, separar por linha.
	II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	Grupo de informações relativas às receitas e às despesas associadas a um determinado CG ou objeto cultural existente no CG.
Receitas Apropriadas Vinculadas ao Contrato de Gestão		Receitas de repasses, captações e proveniente de rendimento financeiro apropriadas ao longo do exercício.
4	**Total de Receitas Vinculadas ao Plano de Trabalho**	Somatório das receitas apropriadas apresentadas no grupo 4.
4.1	Receita de Repasse Apropriada	Receita de recursos de repasse do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento apropriada ao resultado.
4.2	Receita de Captação Apropriada	Valor da receita total com recursos captados. Somatório dos itens do grupo 4.2. Montante com percentual definido em contrato e que pode custear tanto ações ordinárias do plano de trabalho quanto ações condicionadas.
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)	Valor referente às receitas de atividades operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, cafés, doações, estacionamento, etc.)
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados	Valor referente às receitas obtidas por meio de projetos incentivados.
4.2.3	Trabalho Voluntário	Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.
4.2.4	Parcerias	Valores de receita contabilizadas com recursos que não envolvem fluxo financeiro.
4.3	Total das Receitas Financeiras	Valores das receitas financeiras vinculadas aos recursos do Contrato de Gestão ou Termo de Aditamento, contemplados nos itens 4.1, 4.2.
5	**Total de Receitas para realização de metas condicionadas**	Previsão de recursos adicionais para a realização de metas condicionadas definidas no plano de Trabalho. Deve estar contemplado apenas na coluna orçamento anual. O realizado será lançado no grupo 4. Quando não for possível, no
5.1	Receitas para realização de metas condicionadas	Contempla somente a previsão de receitas para realização de metas condicionadas. O realizado deverá ser lançado no grupo 3.
Despesas do Contrato De Gestão		Despesas do exercício para execução das ações existentes no CG.
6	**Total de Despesas**	Despesas do Contrato de Gestão: Somatório dos valores das despesas para a realização das ações vinculadas ao Plano de Trabalho, grupo 6.1, e do grupo 6.2.
6.1	Subtotal Despesas	Somatório das despesas realizadas.
6.1.1	Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios	Somatório das despesas com recursos humanos, contempla salários, encargos e benefícios de todos os empregados.
6.1.1.1	Diretoria	Despesas com diretoria.
6.1.1.1.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área meio.
6.1.1.1.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com diretoria da área fim.
6.1.1.2	Demais Funcionários	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria.
6.1.1.2.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área meio.
6.1.1.2.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas de funcionários que não sejam de diretoria e pertençam a área fim.
6.1.1.3	Estagiários	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários.
6.1.1.3.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área meio.
6.1.1.3.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com estagiários que pertençam a área fim.
6.1.1.4	Aprendizes	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes.
6.1.1.4.1	Área Meio	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área meio.
6.1.1.4.2	Área Fim	Despesas de recursos humanos, específicas com aprendizes que pertençam a área fim.
6.1.2	Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas)	Somatório das despesas com prestadores de serviço
6.1.2.1	Limpeza	Despesas com prestadores de serviços na área de Limpeza.
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	Despesas com prestadores de serviços na área de Vigilância / portaria / segurança.
6.1.2.3	Jurídica	Despesas com prestadores de serviços na área Jurídica.
6.1.2.4	Informática	Despesas com prestadores de serviços na área de Informática.
6.1.2.5	Administrativa / RH	Despesas com prestadores de serviços na área de Administrativo/RH.
6.1.2.6	Contábil	Despesas com prestadores de serviços na área Contábil.
6.1.2.7	Auditoria	Despesas com prestadores de serviços na área de Auditoria.
6.1.2.8	Outras Despesas (especificar)	Despesas com prestadores de serviço. Descrever cada item que está contemplado.
6.1.3	Custos Administrativos e Institucionais	Somatório dos custos administrativos e institucionais.
6.1.3.1	Locação de imóveis	Custos com locação de imóveis.
6.1.3.2	Utilidades públicas	Despesas com utilidades públicas, tais como água, luz. Telefone e gás.
6.1.3.2.1	Água	Despesa com consumo de água.
6.1.3.2.2	Energia elétrica	Despesa com consumo de energia.
6.1.3.2.3	Gás	Despesa com consumo de gás.
6.1.3.2.4	Internet	Despesa com consumo de internet.
6.1.3.2.5	Telefonia	Despesa com consumo de telefones fixos e celulares.
6.1.3.2.6	Outros (descrever)	Especificar a que se refere cada subitem.
6.1.3.3	Uniformes e EPIs	Despesas com uniformes e equipamentos de proteção individual.
6.1.3.4	Viagens e Estadias	Despesas com viagens e estadias.
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	Despesas com material de consumo, escritório e limpeza.
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	Despesas tributárias e financeiras.
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	Ao cadastrar despesas diversas, espedficar a que se refere cada nova rubrica.
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários	Despesa com treinamento de pessoal.
6.1.3.9	Prevenção Covid-19	Despesa com prevenção da covid-19.
6.1.3.10	Outras Despesas (especificar)	Especificar a que se refere cada subitem.
6.1.4	Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança	Despesas do programa de edificações.
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas,	Despesas com conservação e manutenção de edificações.
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	Despesas com Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

6.1.4.3	Equipamentos / Implementos	Despesas com equipamentos / implementos.
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)	Despesas com Seguros.
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)	Ao cadastrar outras despesas, especificar a que se refere cada rubrica.
6.1.5	Programas de Trabalho da Área Fim	Despesas diretamente relacionadas ao plano de trabalho - área fim.
6.1.5.1	Programa de Gestão Museológica	
6.1.5.2	Programa de Gestão de Acervos	
6.1.5.3	Programa de Exposição e Programação Cultural	
6.1.5.4	Programa Educativo	
6.1.5.5	Programa de Integração ao SISEM-SP	
6.1.5.6	Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	
6.1.5.7	Programa de Edificações	
6.1.6	Comunicação e Imprensa	Despesas de comunicação e imprensa.
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site	Despesas com o Plano de Comunicação e Site
6.1.6.2	Projetos gráficos e materiais de comunicação	Despesas com os projetos gráficos e materiais de comunicação
6.1.6.3	Publicações	Despesas com publicações
6.1.6.4	Assessoria de imprensa e custos de publicidade	Despesas com assessoria de imprensa e custos de publicidade
6.1.6.5	Outros (especificar)	Despesas diretamente relacionadas ao Programa de Comunicação e Imprensa.
6.2	Depreciação/Amortização/Exaustão/Baixa de Imobilizado	Despesas contábeis diretamente suportadas por recursos da Secretaria, não contempladas no orçamento para a execução do Plano de Trabalho. Ex. depreciação e amortização, ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Não
6.2.1	Depreciação	Despesa com depreciação.
6.2.2	Amortização	Despesa com amortização.
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado	Ganhos/perdas na baixa de ativo imobilizado. Atentar para o lançamento positivo ou negativo nesse item.
6.2.4	Outros (especificar)	
7	**Superávit/Déficit do exercício**	Resultado do exercício a partir das receitas apropriadas (grupo 4) e das despesas totais (grupo 6).
III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO		Investimentos e aquisições não circulantes efetuadas ao longo do exercício com recursos de repasse ou outros relativos ao CG.
8	**Investimentos com recursos vinculados ao Contrato de Gestão**	Somatório das aquisições não circulantes efetuadas com recursos vinculados ao CG ou Termos de Aditamento, distribuídas nos sub itens do grupo 8.
8.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos vinculados ao CG.
8.2	Moveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos vinculados ao CG.
8.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos vinculados ao CG.
8.4	Software	Aquisição de softwares com recursos vinculados ao CG.
8.5	Benfeitorias	Benfeitorias com recursos vinculados ao CG.
8.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com recursos vinculados ao CG.
8.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	Ao cadastrar, criar sub itens especificando a que refere.
9	**Recursos públicos específicos para investimentos no Contrato de Gestão**	Aquisições não circulantes efetuadas com recursos com destinação específica prevista no CG ou Termos de Aditamento, distribuídas nos sub itens do grupo 9.
9.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos públicos específicos para investimento.
9.2	Moveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos públicos específicos para investimento.
9.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos públicos específicos para investimento.
9.4	Software	Aquisição de software com recursos públicos específicos para investimento.
9.5	Benfeitorias	Benfeitorias com uso de recursos públicos específicos para investimento.
9.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com recursos públicos específicos para investimento.
9.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	Ao cadastrar, criar sub itens especificando a que refere.
10	**Investimentos com recursos incentivados**	Aquisições não circulantes efetuadas com recursos incentivados, distribuídas nos sub itens do grupo 10.
10.1	Equipamentos de informática	Aquisição de equipamentos de informática (hardware) com recursos incentivados.
10.2	Moveis e utensílios	Aquisição de móveis e utensílios com recursos incentivados.
10.3	Máquinas e equipamentos	Aquisição de máquinas e equipamentos com recursos incentivados.
10.4	Software	Aquisição de software com recursos incentivados.
10.5	Benfeitorias	Benfeitorias com uso de recursos incentivados.
10.6	Aquisição de acervo	Aquisição de acervo com recursos incentivados.
10.7	Outros investimentos/imobilizado (especificar)	Ao cadastrar, criar sub itens especificando a que refere.
IV - PROJETOS A EXECUTAR E SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO		
11	**Saldo Projetos a Executar (contábil)**	
11.1	Repasse	Saldo (ou valor não utilizado) do repasse recebido no exercício.
11.2	Reserva	Saldo (ou valor não utilizado) da Conta de Reserva no exercício.
11.3	Contingência	Saldo (ou valor não utilizado) da Conta de Contingência no exercício.
11.4	Outros (especificar)	
12	**Recursos incentivados - saldo a ser executado**	Saldo (ou valor não utilizado) dos recursos captados no exercício.
12.1	Recursos captados	Recursos captados no exercício
12.2	Receita apropriada do recurso captado	Receita apropriado do recurso captados no exercício
12.3	Despesa realizada do recurso captado	Despesa realizada com o recurso captado do exercício
13	**Outras informações (saldos bancários)**	
13.1	Conta de Repasse do Contrato de Gestão	Saldo da Conta de Repasse do CG ao final do exercício.
13.2	Conta de Captação Operacional	Saldo da Conta de Captação ao final do exercício.
13.3	Conta de Projetos Incentivados	Saldo da conta de Projetos Incentivados do CG ao final do exercício.
13.4	Conta de Recurso de Reserva	Saldo da Conta de Recursos de Reserva ao final do exercício.
13.5	Conta de Recurso de Contingência	Saldo da Conta de Recursos de Contingência ao final do exercício.
13.6	Demais Saldos (especificar)	Saldo demais contas

Observações:

- Preencher um Plano Orçamentário consolidado com a soma dos custos de todos os museus e apresentar planilhas individuais com os custos por museu.
- Especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação não previsto nesta planilha;
- Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado **Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas,** conforme segue.

Indicativo das Premissas Orçamentárias adotadas

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Logo após a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, a Organização Social deverá apresentar as principais premissas adotadas para a gestão dos **Museus**, contendo, entre outros dados relevantes para a compreensão da proposta, informações sobre:

1) Explicitação dos parâmetros de mercado adotados (tais como: pesquisas salariais; cotações de fornecedores; comparativo com outras instituições afins; séries históricas dos próprios museus e de equipamentos; e programas culturais afins e outros) para referenciar os principais valores previstos na planilha orçamentária;

2) Proposta de percentual de captação de recursos:
Museus-casa: 6% do repasse ao ano e crescente ao longo do Contrato de Gestão, e com eventual diminuição proporcional do repasse público ao longo do CG;

3) No caso de a OS ser gestora de outro Contrato de Gestão, a proposta deve contemplar a redução de despesas com área-meio, além de indicar os valores nominais e percentuais, com relação ao repasse e ao total de despesas, da proposta e do contrato existente, no último exercício e a previsão para o próximo exercício;

4) Prever os custos em separado de cada equipamento cultural, se for o caso, e consolidado do CG. Demonstrar claramente na proposta as despesas de área meio que serão otimizadas e aquelas específicas de cada equipamento cultural, bem como os custos de RH e programas da área fim em separado;

5) Percentual para composição da conta de contingência, **não inferior a 1% do repasse a cada parcela do contrato e** o percentual da conta de reserva não inferior a **6% do repasse do primeiro ano de exercício do contrato.**

6) Ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, devem ser observados os limites:
Museus-casa: 8% do total anual de despesas do plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os dirigentes, e **60%** do total anual de despesas do plano orçamentário para a remuneração e vantagens para os demais empregados.

7) Quadro-Resumo Orçamentário, contendo para todos os anos do Contrato de Gestão:

- Total de despesas com RH: R$ XXX,XX;
- Número total de dirigentes previstos: XX;
- Percentual de despesas de remuneração de dirigentes em relação ao total anual de despesas: X%;
- Número total de funcionários celetistas previstos (excetuando dirigentes): XX;
- Percentual de despesas com salários dos demais funcionários em relação ao total anual de despesas: X%;
- Percentual do repasse alocado na área-fim: X%;
- Percentual do repasse alocado na área-meio: X%.

8) Abertura de CNPJ Filial:

- Conforme determinado pelas Instruções Normativas TCE nº. 01/2020, Artigo 134, inciso I, letra "L" e RFB 1863/18, artigo 3, §2º, a fim de viabilizar o cadastramento dos novos Contratos de Gestão que tem como objetos os equipamentos culturais da Secretaria de Cultura e Economia Criativa no processo eletrônico no e-TCE, solicita-se à Organização Social vencedora da Convocação Pública a abertura de um CNPJ filial para o objeto cultural do contrato, com o endereço e o nome fantasia do equipamento cultural, para além da inscrição da OS (matriz).

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARTE 3 - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

MINUTA REFERENCIAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA – CAPA

Convocação Pública – Resolução SC n.º XX/2022
Proposta da [*Nome da Entidade – Organização Social de Cultura*]
Para a gestão dos Museu-casa:
Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura,
Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade.

– Envelope n.º 2: Proposta Técnica e Orçamentária –

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

SUMÁRIO

Proposta Técnica e Orçamentária XX

Portfólio de realizações da entidade XX

Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento..... XX

Currículos XX

Relação de funcionários XX

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I - PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO

[Nome Completo da OS] - Organização Social de Cultura para gestão dos Museus-casa (Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade) pelo período de 62 meses.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....xx

2. OBJETIVO GERAL.....xx

3. OPERACIONALIZAÇÃO.....xx
3.1 POLÍTICA DE GRATUIDADE E MEIA ENTRADA.....xx

4. PROGRAMAS: OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO.....xx
4.1 PROGRAMA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA.....xx
4.2 PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS.....xx
4.3 PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL.....xx
4.4 PROGRAMA EDUCATIVO.....xx
4.5 PROGRAMA CONEXÕES MUSEUS SP.....xx
4.6 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.....xx
4.7 PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES.....xx

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INTERESSE

[Texto da OS. Ver orientações gerais – Parte 2 do Termo de Referência.]

2. OBJETIVO GERAL

Administrar, em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico o *[nome do(s) museu(s)]* garantindo a preservação, pesquisa e comunicação de seu patrimônio cultural material e imaterial, e o cumprimento de sua missão institucional, e atuar intensivamente pelo fortalecimento do Sistema Estadual de Museus – SISEM-SP, em estreita consonância com a política museológica e com as diretrizes do Estado estabelecidas pela UPPM/SEC.

3. OPERACIONALIZAÇÃO

De acordo com a política de museus do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir dos museus são organizadas através de um conjunto de programas de trabalho que expressam as ações finalísticas a serem executadas (de preservação, pesquisa e comunicação do patrimônio museológico, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas-meio, para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais. As ações a seguir descritas serão realizadas no próprio museu e por meio da articulação e apoio a outros museus do Estado e a ações de preservação e difusão do patrimônio museológico em todo o território paulista.

Em 2023, o *[nome do(s) museu(s)]* continuará(ão) aberto(s) ao público de janeiro a dezembro, de acordo com as informações a seguir:

MUSEU *[nome do museu]*					
Dias de funcionamento regular	Horário de abertura	Dia dedicado a serviços internos	Dia de gratuidade	Dia com horário de funcionamento estendido	Dias de fechamento do museu no ano
Valor do ingresso	Gratuito				

Quando houver mais de um objeto cultural com operações distintas, deve-se produzir uma tabela para cada museu. No entanto, se todos os museus operarem da mesma forma, deve-se manter apenas um quadro e informar em seu título o nome de todos os museus.

A UPPM consolidou uma política de gratuidade e meia-entrada para todos os museus da Secretaria, com base no que é previsto na legislação e determinações já estabelecidas anteriormente por esta pasta. **Museus que já são gratuitos não precisam apresentar o item 3.1 na proposta.**

3.1 POLÍTICA DE GRATUIDADE E MEIA-ENTRADA

Gratuidade

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Crianças até 7 anos.
- Grupos provenientes de escolas públicas e de instituições sociais sem finalidades lucrativas que atuam com pessoas com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social.
- Professores, coordenadores e diretores, supervisores, quadro de apoio de escolas públicas (federais, estaduais ou municipais) e quadro da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com apresentação do holerite do mês corrente ou anterior (impresso ou digital). Gratuidade estendida ao cônjuge ou companheiro(a), filhos e menores tutelados ou sob guarda que acompanharem a visita.
- Policiais militares, civis e da Polícia técnico-científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com apresentação do holerite do mês corrente ou anterior (impresso ou digital). A gratuidade é estendida ao cônjuge ou companheiro(a), filhos e menores tutelados ou sob guarda que os acompanharem na visita.
- Profissionais da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, mediante apresentação do crachá.
- Profissionais dos museus da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, mediante apresentação do crachá.
- Guias de turismo credenciados.
- Profissionais filiados ao ICOM, mediante apresentação de carteirinha.
- Visitantes com Passaporte de Museus.

Meia entrada

- Estudantes em visitas autônomas.
- Jovens de baixa renda, com idade de 15 a 29 anos, mediante apresentação do ID Jovem.
- Pessoas com idade a partir de 60 anos.
- Aposentados.
- Pessoas com deficiência. Meia-entrada estendida a 1 acompanhante.

4. PROGRAMAS: OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

4.1 PROGRAMA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA

I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Administrar, supervisionar e gerenciar o museu com qualidade, eficiência, eficácia, transparência e economicidade, garantindo a preservação pesquisa e comunicação de seus acervos culturais em estreita consonância com a política museológica e com as diretrizes da SEC. Este Programa contempla ações em oito eixos principais:

- **Eixo 1 – Plano museológico e Planejamento Estratégico:** estruturar um planejamento estratégico viável ao posicionamento efetivo da vocação do museu frente ao seu amplo e diversificado conjunto de atividades. Desenvolver ou atualizar Plano Museológico de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SEC e alinhado à Política de Gestão de Acervos, contemplando a interlocução com as diversas instâncias internas e externas à Organização Social (equipes e Conselhos de Administração, Conselhos de Orientação, UPPM/SEC, Comissão de Avaliação). Enfatiza-se que tais documentos norteadores produzem definições a médio e longo prazos, ultrapassando os limites de um Contrato de Gestão.

- **Eixo 2 – Gestão administrativa, de recursos humanos e financeira:** executar uma série de ações relacionadas à gestão e custeio de recursos humanos, serviços e demais despesas para o gerenciamento do museu (tais como água, luz, telefone, impostos e material de consumo), bem como realizar compras e contratações, de atividades organizacionais, de prestação de contas, manutenção do equilíbrio financeiro e gestão arquivística do museu.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Manter equipe fixa, em número suficiente, e planejar, promover e/ou viabilizar a sua capacitação.

- **Eixo 3 – Financiamento e Fomento:** elaborar e desenvolver estratégias para ampliação e diversificação das fontes de recursos, sobretudo financeiros, para as atividades do museu, incluindo elaboração e gestão de projetos de captação de recursos incentivados e não incentivados, junto a pessoas físicas e jurídicas. Este eixo deve estar atrelado ao Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional para potencializar as entradas de recursos oriundas das receitas previstas no Contrato de Gestão (tais como cessão onerosa de espaço, bilheteria, cafés, lojas e afins e Comitê de Patronos) e outras receitas de captação, sempre visando ao menor custo para o usuário final (público do museu) e ao incremento dos recursos repassados pelo Estado, de modo a viabilizar mais e melhores serviços culturais para a população. Neste eixo, é importante ressaltar o papel do Conselho de Administração da Organização Social na formação e manutenção de uma rede ativa de relacionamentos corporativos, visando aos bons resultados de diversificação de fontes de recursos, formação de parcerias e captação de patrocínio.

- **Eixo 4 – Mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público:** elaborar pesquisas e análises para verificar a capacidade máxima de atendimento do museu e desenvolver estratégias envolvendo todas as áreas técnicas e administrativas para viabilizar a ampliação, diversificação, formação e fidelização do público da instituição.

- **Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação de Resultados:** indicar estratégias internas para monitoramento de suas realizações e da implantação do Plano Museológico e demais documentos norteadores, bem como para a avaliação dos resultados alcançados, incluindo a realização de pesquisas que apontem o perfil e a satisfação do público com as exposições, programação cultural, ações educativas e serviços oferecidos pelo museu presenciais e virtuais, além de apresentar novos possíveis caminhos de ação.

- **Eixo 6 – Acessibilidade:** promover um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, possibilitando a diversidade e equidade de oportunidades; realizar o planejamento e o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à acessibilidade comunicacional, atitudinal e física do museu e contribuir para a promoção da inclusão social e cultural a grupos diversificados, socialmente excluídos e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais ou que estejam no entorno do museu.

- **Eixo 7 – Sustentabilidade:** implantar e monitorar ações e processos transversais que promovam a gestão sustentável da instituição - nos eixos Ambiental, Econômico, Social e Cultural - tendo como referência o Marco Conceitual Comum em Sustentabilidade (MCCS) elaborado pelo Ibermuseus, e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados na Agenda 2030, estabelecida pela Organização das Nações Unidas e adotada pelo Governo do Estado de São Paulo.

- **Eixo 8 - Gestão tecnológica:** implementar e gerenciar protocolos, procedimentos, planos e políticas para garantir a segurança dos dados e a integridade digital, a fim de desenvolver ações de difusão e preservação dos acervos materiais e imateriais da instituição.

II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO: ***[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]***

III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS EXCLUSIVAMENTE DO PROGRAMA:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Cargo	*Número de funcionários*	*Formação requerida*	*Regime de contratação (CLT, estagiário etc)*

IV) PÚBLICO ALVO: públicos presenciais, extramuros e virtuais, agendados ou espontâneos, em seus diversos segmentos: interno (profissionais que atuam no museu), escolar (professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar), especialista/universitário, pesquisador, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, pessoas em situação de vulnerabilidade social,pessoas com deficiência, famílias, primeira-infância, infanto-juvenil, terceira idade, turista, vip/patrocinador e institucional.

4.2 PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS

I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Salvaguardar e desenvolver o patrimônio museológico, arquivístico e bibliográfico dos museus da SEC, para que sejam preservados, valorizados e disponibilizados no presente e para as gerações futuras;
- Assegurar a conservação dos acervos museológico, arquivístico e bibliográfico;
- Promover ações de conservação dos acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos da instituição, de natureza material e digital;
- Atuar, de forma integrada com as demais áreas do museu, na gestão de riscos dos acervos da instituição;
- Adotar critérios e procedimentos baseados em normas nacionais e internacionais para gestão dos acervos e nas diretrizes construídas pela UPPM;
- Manter inventário e todos os tipos de registros atualizados dos objetos materiais ou imateriais sob guarda permanente e/ou temporária (empréstimos de curta ou longa duração);
- Manter procedimentos e registros atualizados de movimentação e uso dos acervos;
- Garantir e ampliar a pesquisa e a disponibilização de informações sobre os acervos da instituição;
- Realizar estudos, pareceres e outras ações para ampliação qualificada do acervo, estabelecendo ajustes com o Poder Público e a iniciativa privada para aquisição de acervos para o patrimônio cultural do Estado;
- Articular ações, para constituir e/ou fortalecer o Centro de Pesquisa e Referência do museu, ampliando as possibilidades de produção e difusão de conhecimento ao público sobre as temáticas do acervo.
- Garantir recursos financeiros para as atividades de preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos (contratação de serviços próprios e/ou de terceiros e compra de materiais);
- Prover recursos humanos especializados e capacitados para as atividades de preservação, pesquisa e disponibilização dos acervos.

II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO: ***[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]***

III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:

Cargo	*Número de funcionários*	*Formação requerida*	*Regime de contratação (CLT, estagiário etc)*

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

IV) PÚBLICO ALVO: públicos presenciais, extramuros e virtuais, agendados ou espontâneos, em seus diversos segmentos: interno (profissionais que atuam no museu), escolar (professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar), especialista/universitário, pesquisador, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, pessoas em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, famílias, primeira-infância, infanto-juvenil, terceira idade, turista, vip/patrocinador e institucional.

4.3 PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL

I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ampliar a extroversão do acervo e da temática de atuação do museu, contribuindo para a formação de público de museus e equipamentos culturais, por meio de exposições (de longa duração, temporárias, itinerantes e virtuais), cursos, oficinas, workshops, palestras e eventos que viabilizem o acesso qualificado da população à cultura e à educação;
- Contribuir para o fortalecimento dos calendários cultural e turístico do Estado e do município, oferecendo à população programação qualificada;
- Estimular a produção cultural na área temática foco do museu, por meio de premiações, projetos de residência artística e bolsas de estudo para projetos artístico-culturais e contrapartida sociocultural (exposições, apresentações, oficinas etc.);
- Promover a integração do museu na Rede de Museus da SEC, por meio de ações articuladas, potencializando a visibilidade e atratividade das ações realizadas;
- Ampliar o público visitante do museu a partir do acesso qualificado às suas atividades.

- **II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO:** ***[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]***

III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:

Cargo	***Número de funcionários***	***Formação requerida***	***Regime de contratação (CLT, estagiário etc)***

IV) PÚBLICO ALVO: públicos presenciais, extramuros e virtuais, agendados ou espontâneos, em seus diversos segmentos: interno (profissionais que atuam no museu), escolar (professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar), especialista/universitário, pesquisador, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, pessoas em situação de vulnerabilidade social,pessoas com deficiência, famílias, primeira-infância, infanto-juvenil, terceira idade, turista, vip/patrocinador e institucional.

4.4 PROGRAMA EDUCATIVO

I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para o pleno desenvolvimento da natureza educativa do museu, por meio do planejamento e realização de programas, projetos e ações educativos;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Contribuir com a educação não formal, possibilitando a construção de conhecimentos (cognitivos, afetivos,sensíveis, críticos, sociabilização de habilidades etc.) a partir do patrimônio preservado e comunicado pelo museu e dos seus eixos temáticos;
- Articular parcerias com instituições de ensino, instituições sociais ou do terceiro setor, dentre outros, com função, finalidade ou interesse educativo;
- Buscar o contínuo aperfeiçoamento das ações realizadas e do serviço prestado pelas equipes dos núcleos de ação educativa, por meio de processos avaliativos;
- Contribuir com a capacitação de parceiros institucionais como professores, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, dentre outros.

II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO: ***[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]***

III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:

Cargo	***Número de funcionários***	***Formação requerida***	***Regime de contratação (CLT, estagiário etc)***

IV) PÚBLICO ALVO: públicos presenciais, extramuros e virtuais, agendados ou espontâneos, em seus diversos segmentos: interno (profissionais que atuam no museu), escolar (professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar), especialista/universitário, pesquisador, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, pessoas em situação de vulnerabilidade social,pessoas com deficiência, famílias, primeira-infância, infanto-juvenil, terceira idade, turista, vip/patrocinador e institucional.

4.5 PROGRAMA CONEXÕES MUSEUS SP

I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar e ofertar ações que promovam a formação, difusão e apoio técnico dos profissionais, das instituições museológicas e dos processos museológicos em todo território do Estado de São Paulo.
- Prever a realização de ações de curto, médio e longo prazo de apoio para as instituições museológicas e profissionais de museus no estado de São Paulo.
- Promover formações e estágios para os museus e profissionais dos museus dos sete polos regionais do SISEM-SP;
- Articular as Redes Temáticas de Museus e Acervos, atuando na produção de mapeamentos diagnósticos, na realização de ações pesquisa, salvaguarda e comunicação dos acervos paulistas;
- Planejar e publicar manuais técnicos embasados na prática e nas pesquisas desenvolvidas pelo museu afim de contribuir para o campo museológico paulista.
- Considerar em todas as ações formuladas para este programa que o público-alvo são as instituições museológicas, os processos museológicos e profissionais de museus no Estado de São Paulo.

II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO: ***[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]***

III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Cargo	*Número de funcionários*	*Formação requerida*	*Regime de contratação (CLT, estagiário etc.)*

IV) PÚBLICO-ALVO: Polos regionais, redes temáticas de museus e acervos, museus, profissionais de museus, processos museológicos no Estado de São Paulo.

4.6 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Divulgar amplamente as exposições, a programação cultural, as ações de pesquisa, as ações educativas e os serviços prestados pelo museu, contribuindo para a ampliação do conhecimento e da valorização do patrimônio museológico por parte do público em geral, e para o crescimento do número de visitantes e participantes das atividades desenvolvidas;
- Prestar informações atualizadas sobre a programação e serviços do museu;
- Elaborar publicações diversas, em consonância com os objetivos e em articulação com as demais áreas técnicas do museu, com enfoque educativo, histórico, artístico, técnico e/ou científico-tecnológico, contribuindo para a ampliação do conhecimento geral e específico acerca das linhas de atuação e dos principais temas afetos ao museu;
- Atuar com a comunicação interna, produzir a comunicação visual e implantar/requalificar a sinalização interna e externa do museu;
- Realizar ações de relacionamento com públicos-alvo, prospectar e estabelecer parcerias e, em conjunto com o Programa de Gestão Museológica, estruturar programas de apoio/captação para o museu;
- Fortalecer a presença do museu nos meios de comunicação como equipamento cultural do Governo do Estado de SP de alta qualidade e interesse social;
- Contribuir, de forma integrada com as demais áreas do museu, em especial com núcleo técnico do Programa de Gestão de Acervos, na elaboração do plano de gestão de riscos.

II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO: ***[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas, considerando ainda as obrigações de rotina e os compromissos de informação descritos no Anexo IV do Contrato de Gestão]***

III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:

Cargo	*Número de funcionários*	*Formação requerida*	*Regime de contratação (CLT, estagiário etc)*

IV) PÚBLICO ALVO: públicos presenciais, extramuros e virtuais, agendados ou espontâneos, em seus diversos segmentos: interno (profissionais que atuam no museu), escolar (professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar), especialista/universitário, pesquisador, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, pessoas em situação de vulnerabilidade social,pessoas com deficiência, famílias, primeira-infância, infanto-juvenil, terceira idade, turista, vip/patrocinador, institucional e imprensa.

4.7 PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

I) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Assegurar o desenvolvimento de manutenções preditivas, preventivas e/ou corretivas, com ações rotineiras, planejadas ou não, incluindo de emergência, definidas em planos de curto, médio e longo prazos;
- Garantir a preservação ou recuperação da edificação, bem como o desempenho eficiente para atendimento aos usuários e guarda do acervo;
- Observar o estabelecido nas normas técnicas, nas legislações, no manual de operação, uso e manutenção da edificação e equipamentos, e nas normas de segurança do trabalho, garantindo condições necessárias à realização com segurança dos serviços;
- Atuar, de forma integrada com as demais áreas do museu, em especial com o núcleo técnico do Programa de Gestão de Acervos, na gestão de riscos;
- Garantir condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida a todas as áreas da edificação, observando o estabelecido nas normas técnicas e legislações e em consonância com o Programa de Gestão Museológica;
- Garantir ações de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, prevendo a redução e a otimização de consumo de água, energia e materiais, a diminuição e gestão correta dos resíduos gerados, bem como o descarte adequado, a preservação do ambiente natural e a melhoria do ambiente construído, observando o estabelecido nas normas técnicas e legislações, e em consonância com o Programa de Gestão Museológica;
- Garantir a segurança dos usuários, edificação e acervo, zelando pela prevenção de riscos através do treinamento da equipe e na adoção de procedimentos e práticas rigorosos a serem adotados por todos os usuários, bem como com a manutenção de Brigada de Incêndios e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, observando o estabelecido nas normas e instruções técnicas e legislações;
- Prever os recursos financeiros necessários para a realização de serviços contemplados no Programa de Edificações, inclusive em período futuro definido, sempre que possível incluindo uma reserva de recursos destinada à realização de serviços de manutenção não planejada;
- Prover recursos humanos especializados e capazes de atender os diferentes tipos de manutenção e, quando necessário, a contratação de serviços de terceiros, exigindo responsabilidade técnica de empresa ou profissional habilitado e obediência às normas de segurança do trabalho.

II) ESTRATÉGIA DE AÇÃO: ***[Texto da OS com base nos objetivos específicos acima e nas diretrizes programáticas já apresentadas]***

III) NÚMERO E PERFIL DOS FUNCIONÁRIOS DO PROGRAMA:

Cargo	***Número de funcionários***	***Formação requerida***	***Regime de contratação (CLT, estagiário etc)***

IV) PÚBLICO ALVO: visitantes e usuários em geral

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES

[Nome Completo da OS] - Organização Social de Cultura para gestão dos Museus-casa (Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura, Casa Guilherme de Almeida e Casa Mário de Andrade) pelo período de 62 meses.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....xx

2. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES - 2023.....xx
2.1 PROGRAMA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA.....xx
2.2 PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS.....xx
2.3 PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL.....xx
2.4 PROGRAMA EDUCATIVO.....xx
2.5 PROGRAMA CONEXÕES MUSEUS SP.....xx
2.6 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.....xx
2.7 PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES.....xx

3. QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2023.....xx

4. PROPOSTA DE POLÍTICA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL - 2023...xx
4.1 DESCRITIVO RESUMIDO DAS EXPOSIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL.....xx

5. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES - 2024 a 2028.....xx
5.1 PROGRAMA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA.....xx
5.2 PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS.....xx
5.3 PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL.....xx
5.4 PROGRAMA EDUCATIVO.....xx
5.5 PROGRAMA CONEXÕES MUSEUS SP.....xx
5.6 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.....xx
5.7 PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES.....xx

6. QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO – 2024 a 2028.....xx

7. PROPOSTA DE POLÍTICA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL – 2024 a 2028.....xx
7.1 DESCRITIVO RESUMIDO DAS EXPOSIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL.....xx

8. QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.....xx

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

1. APRESENTAÇÃO

[Ver informações nas Partes1 e 2 do Termo de Referência]

Apresentamos, a seguir, o quadro de metas do museu que norteará o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos no Contrato de Gestão e neste Plano de Trabalho. O desenvolvimento e o registro das ações serão feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

Serão apresentados relatórios quadrimestrais das realizações, onde as metas realizadas abaixo de 80% do previsto para o período deverão ser **justificadas** e as metas realizadas acima de 20% do previsto serão **comentadas**. Lembrando que a somatória dos resultados quadrimestrais deverá viabilizar o alcance dos resultados anuais previstos.

A política de exposições e programação cultural será acordada entre a Organização Social, os Comitês de Orientação Artística/Cultural e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio de sua Unidade Gestora, a partir da apresentação da "Proposta de Política de Exposições e Programação Cultural do [nome do(s) Museu(s)]", que determinará o foco e as diretrizes das mostras e atividades propostas. Essa política será a base da seleção das exposições e programação cultural a serem anualmente realizadas no Museu, explicitadas no "Descritivo Resumido das Exposições e Programação Cultural".

Todas as ações já definidas para o próximo exercício deverão constar do presente Plano de Trabalho (seja nas metas pactuadas ou metas condicionadas). As exposições previstas deverão ser detalhadas até o quadrimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Caso isso não ocorra, a Unidade Gestora deve ser formalmente comunicada e, em comum acordo com a Organização Social, deverá ser pactuado novo prazo para a entrega do detalhamento.

A programação deverá ser comunicada à Secretaria mensalmente, conforme cronograma pactuado com a OS, em documento modelo estabelecido pela Unidade Gestora. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria, estará sujeita à notificação e, em caso de reincidência, poderá ser aplicada pontuação do quadro de avaliação de resultados.

2. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES– 2023

2.1PROGRAMA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA - PGM [NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2023)						
Nº	**Ações Pactuadas**	**Nº**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Quadrimestral**	
1	Recursos financeiros captados via leis de incentivo e editais Recursos financeiros captados via leis de incentivo e editais	1.1	Meta-Produto	N° de projetos inscritos para captação de recursos via leis de incentivo, fundos setoriais, editais públicos e privados.	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
		1.2	Meta-Resultado	% do repasse do	1º Quadrim	-

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

				exercício no contrato de gestão	2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
2	Recursos financeiros captados via geração de receita de bilheteria, cessão remunerada de uso de espaços	2.1	Meta-Resultado	...% do repasse do exercício no contrato de gestão	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
3	Pesquisa de Público - Índices de satisfação do público geral	3.1	Meta-Resultado	Índice de satisfação = ou > 80%	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
4	Pesquisa de Público - Índices de satisfação do público com palestras, oficinas e cursos	4.1	Meta-Resultado	Índice de satisfação = ou > 80%	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.1 PROGRAMA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA - PGM
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2023)

Nº	Ações Condicionadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.2PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS - PA
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2023)

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	Estabelecimento de parcerias visando à ampliação da pesquisa e disponibilização dos acervos da		Meta-Produto	N° de novas parcerias estabelecidas com organizações	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

	instituição					
	Produção de livros/publicações sobre as pesquisas do acervo		Meta-Produto	N° de itens criados - livros, publicações	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Elaboração de Política de Gestão de direitos autorais e conexos		Meta-Produto	Política de Gestão de direitos autorais e conexos elaborada OU atualizada	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.2 PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS - PA
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2023)

Nº	Ações Condicionadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.3PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL - PEPC
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2023)

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	Exposição temporária		Meta-Produto	N° de exposições	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Exposição temporária com acervo de terceiros		Meta-Produto	N° de exposições	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Programação cultural (nome da programação ou do evento)		Meta-Produto	N° de eventos	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

	[Presencial e Virtual]				1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Dado Extra	N° de público virtual-participação	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					ANUAL	
	Eventos temáticos (Aniversário da cidade, Virada Cultural, Semana Nacional de Museus, Dia da Consciência Negra)		Meta-Produto	N° de eventos	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Recebimento de visitantes presenciais no museu		Meta-Resultado	Nº de visitantes	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Programa de Residência Artística visando ao fomento da produção cultural na área de atuação do museu - [nome do Programa]		Meta-Resultado	N° de Inscritos	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Programa de Residência Artística visando ao fomento da produção cultural na área de atuação do museu - [nome do Programa]		Meta-Resultado	N° de obras criadas	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Exposições realizadas a partir de curadoria compartilhada com o público		Meta-Produto	N° de exposições	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Palestras OU Oficinas OU Cursos relativos à temática do museu		Meta-Produto	N° de eventos	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.3 PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL - PEPC [NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2023)					
Nº	**Ações**	**Nº**	**Atributo da**	**Mensuração**	**Previsão Quadrimestral**

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

	Condicionadas		Mensuração			
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.4PROGRAMA EDUCATIVO– PE [NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2023)						
Nº	**Ações Pactuadas**	**Nº**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Quadrimestral**	
	Visitas educativas oferecidas para estudantes de escolas públicas e privadas (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e universitário)		Meta-Resultado	N° mínimo de estudantes atendidos em visitas educativas	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Programa(s) ou Projeto(s) voltado(s) a pessoas em situação de vulnerabilidade social OU pessoas com deficiência OU idosos OU público escolar OU profissionais de saúde e assistência social OU famílias OU primeira-infância [Presencial]		Meta-Produto	N° de ações ofertadas	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Meta-Resultado	N° mínimo de pessoas atendidas em ações educativas	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Cursos para professores		Meta-Produto	Nº de cursos realizados	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Meta-Resultado	N° mínimo de público atendido	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

					META ANUAL	
					ICM	100%

2.4 PROGRAMA EDUCATIVO– PE [NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2023)						
Nº	**Ações Condicionadas**	**Nº**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Quadrimestral**	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.5 PROGRAMA CONEXÕES MUSEUS SP - PCM [NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2023)						
Nº	**Ações Pactuadas**	**Nº**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Quadrimestral**	
	Capacitação técnica para profissionais de museus		Meta-Produto	N° de oficinas	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Meta-Resultado	Nº de polos regionais beneficiários	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Meta-Produto	Nº de cursos	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Meta-Resultado	Nº de polos regionais beneficiários	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Vivência profissional supervisionada		Meta-Produto	Nº de vagas de estágios técnicos	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Dado-extra	Nº de polos regionais beneficiários	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

					META ANUAL	
					ICM	100%
	Encontro da Rede Temática		Meta-Produto	Nº de Encontros da Rede	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Mapeamento de museus e acervos da Rede Temática		Meta-Produto	Nº de Relatórios entregues	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Edital de exposição de curadoria compartilhada		Meta-Produto	Nº de editais	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Ações de apoio a eventos museológicos		Meta-produto	Nº de eventos realizados	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.5 PROGRAMA CONEXÕES MUSEUS SP - PCM
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2023)

Nº	Ações Condicionadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	Publicações sobre a área museológica		Meta-produto	Nº de publicações impressas	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			Meta-produto	Nº de publicações digitais	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.6 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PCDI
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2023)

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	Canais de comunicação com os diversos segmentos de público		Meta-Resultado	Nº mínimo de visitantes virtuais únicos	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Canais de		Meta-Resultado	Nº mínimo de	1º Quadrim	

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

	comunicação com os diversos segmentos de público			seguidores nas mídias sociais [indicar quais mídias]	2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Inserções na mídia		Meta-Produto	N° mínimo de inserções na mídia	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
	Desenvolvimento Institucional a partir de parcerias com organizações		Meta-Produto	N° de novas parcerias estabelecidas com organizações	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.6 PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PCDI
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2023)

Nº	Ações Condicionadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

2.7 PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES- PED
[NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2023)

Nº	Ações Pactuadas	Nº	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Quadrimestral	
	Obtenção OU Renovação do AVCB		Dado Extra	AVCB obtido OU renovado	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					ANUAL	
	Obtenção OU Renovação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião		Dado Extra	Alvará obtido OU renovado OU protocolado	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					ANUAL	
	Renovação de Seguros		Dado Extra	Seguro renovado	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					ANUAL	

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

2.7 PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES- PED **[NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2023)**						
Nº	**Ações Condicionadas**	**Nº**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Quadrimestral**	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%
			[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	1º Quadrim	-
					2º Quadrim	
					3º Quadrim	
					META ANUAL	
					ICM	100%

3. QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2023 – *[NOME DO(S) MUSEU(S)]*

Para 2023, o Plano de Trabalho [ref. ao Contrato de Gestão ou Objeto Contratual] prevê a realização de XX mensurações de produtos e resultados, pactuadas em XX ações, conforme o quadro abaixo:

Metas – Produto	**Total Previsto Anual**
1. Exposição Temporária – N° de Exposições	xx
2. Programação Cultural – N° de Eventos	xx
3. Cursos para professores – N° mínimo de Cursos realizados	xx
(...)	(...)

Metas – Resultado	**Total Previsto Anual**
1. Recebimento de visitantes presenciais no museu– N° de Visitantes	xx
2. Programação Cultural - N° de participantes presenciais	xx
3. Captação de X% do repasse anual de 20XX (não inferior a 25%)	R$.....,.....
(...)	(...)

Espera-se também, no ano de 2023, a realização de outras XX ações condicionadas à captação de recursos adicionais.

4. PROPOSTA DE POLÍTICA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL – 2023

4.1 DESCRITIVO RESUMIDO DAS EXPOSIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

5. QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES - 2024 a 2028

PROGRAMA XXX **[NOME DO MUSEU] - AÇÕES PACTUADAS (2024 A 2028)**						
No.	**Ações Condicionadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	2024	
					2025	
					2026	
					2027	
					2028	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	2024	
					2025	
					2026	
					2027	
					2028	

PROGRAMA XXX **[NOME DO MUSEU] - AÇÕES CONDICIONADAS (2024 A 2028)**						
No.	**Ações Condicionadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	2024	
					2025	
					2026	
					2027	
					2028	
	[descritivo ação]		[Meta-Produto OU Meta-Resultado OU Dado Extra]	[descritivo mensuração]	2024	
					2025	
					2026	
					2027	
					2028	

6. QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO – 2024 a 2028

Entre 2024 e 2028, o Plano de Trabalho [ref. ao Contrato de Gestão ou Objeto Contratual] prevê a realização de XX mensurações de produtos e resultados, pactuadas em XX ações, conforme o quadro abaixo:

Metas – Produto	**Total Previsto**
1.	
2.	

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

3.	

Metas – Resultado	Total Previsto
1.	
2.	
3.	

Espera-se também, nesse período (2024 a 2028), a realização de outras XX ações condicionadas à captação de recursos adicionais.

7. PROPOSTA DE POLÍTICA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL – 2024 a 2028

7.1 DESCRITIVO RESUMIDO DAS EXPOSIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL

8. QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Item	Pontuação
1. Descumprir metas ou rotinas do Programa de Gestão Museológica	15
2. Descumprir metas ou rotinas do Programa de Gestão de Acervos	15
3. Descumprir metas ou rotinas do Programa de Exposições e Programação Cultural	10
4. Descumprir metas ou rotinas do Programa Educativo	10
5. Descumprir metas ou rotinas do Programa Conexões Museus SP	10
6. Descumprir metas ou rotinas do Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	10
7. Descumprir metas ou rotinas do Programa de Edificações	15
8. Não Cumprimento das Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação (Anexo IV do Contrato de Gestão)	15
TOTAL	**100%**

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do Contrato de Gestão nº XX/20XX. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios quadrimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo quadrimestre.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

ANEXO III – PLANO ORÇAMENTÁRIO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA da *[Nome Completo da OS]* Organização Social de Cultura – para gestão do *[Nome do Museu]* no período de 62 meses

SUMÁRIO

1. Modelo de Planilha Orçamentária em versão consolidada para visualização XX

2. Indicativo das Premissas Orçamentárias adotadas XX

ATENÇÃO: Para preenchimento da Planilha, utilizar versão em Excel disponível em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/convocacoes-publicas/
O preenchimento das contas do grupo IV não é necessário para a Convocação Pública. Entretanto o mesmo deve ser preenchido quando da assinatura do Contrato de Gestão.

Preencher um Plano Orçamentário consolidado com os custos de todos os museus e planilhas individuais com os custos por museu.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2022

	I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
1	**Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão**							
1.1	**Repasse Contrato de Gestão**							
1.2	**Movimentação de Recursos Reservados**							
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva							
1.2.2	Reversão de Recursos de Reservas							
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência							
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingências							
1.2.5	Constituição Recursos Reserva - Outros (especificar)							
1.2.6	Reversão de Recursos Reservados (Outros)							
1.3	**Outras Receitas**							
1.3.1	Saldos anteriores para utilização no exercício							
1.3.2	Outros saldos							
1.3.2.1	Receitas Financeiras							
1.3.2.2	Outras Receitas							
2	**Recursos de Investimento do Contrato de Gestão**							
2.1	**Investimento do CG**							
3	**Recursos de Captação**							
3.1	**Recursos de Captação voltados a Custeio**							
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)							
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados							
3.1.3	Trabalho Voluntário							
3.1.4	Parcerias							
3.2	**Recursos de Captação voltados a Investimentos**							

	II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
	RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO							
4	**Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho**							
4.1	**Receita de Repasse Apropriada**							
4.2	**Receita de Captação Apropriada**							
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)							
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados							
4.2.3	Trabalho Voluntário							
4.2.4	Parcerias							
4.3	**Total das Receitas Financeiras**							
4.3.1	Receitas Financeiras							
4.3.2	Outras Receitas							
5	**Total de Receitas para a realização de metas condicionadas**							
5.1	**Receitas para realização de metas condicionadas**							
	DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO							
6	**Total de Despesas**							
6.1	**Subtotal de Despesas**							
6.1.1	**Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios**							
6.1.1.1	**Diretoria**							
6.1.1.1.1	Área Meio							
6.1.1.1.2	Área Fim							
6.1.1.2	**Demais Funcionários**							
6.1.1.2.1	Área Meio							
6.1.1.2.2	Área Fim							
6.1.1.3	**Estagiários**							
6.1.1.3.1	Área Meio							
6.1.1.3.2	Área Fim							
6.1.1.4	**Aprendizes**							
6.1.1.4.1	Área Meio							
6.1.1.4.2	Área Fim							
6.1.2	**Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) - Área Meio**							
6.1.2.1	Limpeza							
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança							
6.1.2.3	Jurídica							
6.1.2.4	Informática							
6.1.2.5	Administrativa / RH							
6.1.2.6	Contábil							
6.1.2.7	Auditoria							
6.1.2.8	Outras Despesas (Bilheteria, Sist. Integrado, Direito de Uso)							
6.1.3	**Custos Administrativos, Institucionais e Governança**							
6.1.3.1	Locação de imóveis							
6.1.3.2	Utilidades públicas							
6.1.3.2.1	Água							
6.1.3.2.2	Energia Elétrica							
6.1.3.2.3	Gás							
6.1.3.2.4	Internet							
6.1.3.2.5	Telefonia							
6.1.3.3	Uniformes e EPIs							
6.1.3.4	Viagens e Estadias							
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza							
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras							
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)							

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

6.1.3.8	Treinamento de Funcionários							
6.1.3.9	Prevenção Covid-19							
6.1.3.10	Outras Despesas							
6.1.3.10.1	Locação de Veiculos							
6.1.3.10.2	Investimentos							
6.1.3.10.3	Provisões Judiciais							
6.1.4	**Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança**							
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)							
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB							
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos							
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)							
6.1.4.5	Alvará de funcionamento de local de reunião							
6.1.4.6	Outras Despesas (Investimentos)							
6.1.5	**Programas de Trabalho da Área Fim**							
6.1.5.1	**Programa de Acervo: Documentação, Conservação e Pesquisa**							
6.1.5.1.1	Aquisição de Acervo museológico/bibliográfico							
6.1.5.1.2	Reserva técnica externa							
6.1.5.1.3	Transporte de Acervo							
6.1.5.1.4	Conservação Preventiva							
6.1.5.1.5	Restauro							
6.1.5.1.6	Higienização							
6.1.5.1.7	Projeto de documentação							
6.1.5.1.8	Centro de Referência/Pesquisa/Projeto de história oral							
6.1.5.1.9	Mobiliário e equipamentos para as áreas técnicas							
6.1.5.1.10	Banco de dados							
6.1.5.1.11	Direitos autorais							
6.1.5.2	**Programa de Exposições e Programação Cultural**							
6.1.5.2.1	Manutenção de exposição de longa duração							
6.1.5.2.2	Nova exposição de longa duração							
6.1.5.2.3	Exposições Temporárias							
6.1.5.2.4	Exposições Itinerantes							
6.1.5.2.5	Exposições Virtuais							
6.1.5.2.6	Programação Cultural							
6.1.5.2.7	(Evento específico do museu que tenha grande repercussão, deverá ser listado individualmente. Ex.: Prêmio Design, Festa do Imigrante, Semana do Portinari, etc.)							
6.1.5.2.8	Cursos e Oficinas							
6.1.5.3	**Programa Educativo**							
6.1.5.3.1	Programas/Projetos Educativos							
6.1.5.3.2	Ações extramuros							
6.1.5.3.3	Educativo							
6.1.5.3.4	Materiais e recursos educativos							
6.1.5.3.5	Aquisição de equipamentos e materiais							
6.1.5.3.6	Conteúdo digital e engajamento virtual							
6.1.5.4	**Programa Conexões Museus SP**							
6.1.5.4.1	Ações de capacitação (Cursos livres, cursos regulares, oficinas)							
6.1.5.4.2	Ações de vivência profissional (estágio técnico, dentre outras ações semelhantes)							
6.1.5.4.3	Ações de fomento (chamadas públicas para exposições com curadoria compartilhada interinstitucionais)							
6.1.5.4.4	Ações de articulação (encontro da rede temática, mapeamento de acervos)							
6.1.5.4.5	Ações de difusão museológica (apoio à eventos museológicos, publicações)							
6.1.5.5	**Programa de Gestão Museológica**							
6.1.5.5.1	Plano Museológico							
6.1.5.5.2	Planejamento Estratégico							
6.1.5.5.3	Pesquisa de público							
6.1.5.5.4	Acessibilidade							
6.1.5.5.5	Sustentabilidade							
6.1.5.5.6	Gestão tecnológica							
6.1.5.5.7	Compliance							
6.1.6	**Comunicação e Imprensa**							
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site							
6.1.6.2	Projetos Gráficos e Materiais de comunicação							
6.1.6.3	Publicações							
6.1.6.4	Assessoria de impresa e Publicidade							
6.1.6.5	Outros (especificar)							
6.2	**Depreciação/Amortização/Baixa do Imobilizado**							
6.2.1	Depreciação							
6.2.2	Amortização							
6.2.3	Baixa de ativo imobilizado							
6.2.4	Outros (especificar)							
6.2.4.1	Voluntários/Serviços Gratuitos							
7	**Superávit/Déficit do exercício**							

	III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL**
8	**Investimentos com recursos vinculados ao contratos de gestão**							
8.1	Equipamentos de informática							
8.2	Móveis e utensílios							
8.3	Máquinas e equipamentos							
8.4	Software							
8.5	Benfeitorias							

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

8.6	Aquisição de acervo							
9	**Recursos públicos específicos para investimento no contrato de gestão**							
9.1	Equipamentos de informática							
9.2	Móveis e utensílios							
9.3	Máquinas e equipamentos							
9.4	Software							
9.5	Benfeitorias							
9.6	Aquisição de acervo							
10	**Investimentos com recursos incentivados**							
10.1	Equipamentos de informática							
10.2	Móveis e utensílios							
10.3	Máquinas e equipamentos							
10.4	Software							
10.5	Benfeitorias							
10.6	Aquisição de acervo							

	IV - PROJETOS A EXECUTAR, SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO E SALDOS BANCÁRIOS	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL**
11	**Projetos a Executar (Contábil)**							
11.1	Saldo dos exercícios anteriores							
11.2	Recursos líquidos para o contrato de gestão							
11.3	Receitas apropriadas							
11.4	Receitas financeiras dos recursos de reservas e contingência							
11.5	Investimentos com recursos vinculados ao CG							
11.6	Restituição de recursos a SEC							
11.7	Outros (Exposição de Longa Duração e Infraestrutura Tecnológica)							
12	**Recursos Incentivados - saldo a ser executado**							
12.1	Recursos captados							
12.2	Receita apropriada do recurso captado							
12.3	Despesa realizada do recurso captado							
13	**Outras informações: saldos bancários**							
13.1	Conta de Repasses do Contrato de Gestão							
13.2	Conta de Captação Operacional							
13.3	Conta de Projetos Incentivados							
13.4	Conta de Recurso de Reserva							
13.5	Conta de Recurso de Contingência							
13.6	Demais Saldos (especificar)							

Observações:

- Especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação aqui não prevista.
- Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado **Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas**, conforme as Orientações Gerais do Termo de Referência.

Nas páginas seguintes à apresentação de sua Proposta Técnica e Orçamentária, a Organização Social deverá incluir, devidamente especificando no Sumário, os seguintes documentos, de acordo com o solicitado no artigo 4º, II - **CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária***, da Resolução relativa a esta Convocação Pública:*

- Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural de, no mínimo, 03 (três) anos;

- Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação das ações realizadas, dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores;

- Currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos.

E também a **relação de funcionários** previstos e já contratados, conforme modelo de Quadro de Funcionários abaixo explicitado:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Proposta de Quadro de Funcionários

	Programa de trabalho principal em que está alocado	Programa de trabalho secundário	Nome	Cargo	Diretoria / Área-meio / Área-fim	Remuneração	Regime de Contratação	Contratado /A ser contratado	Lotação [nome do Museu / sede adm]
1	Gestão Executiva, Transparência e Governaça	*	XXXXXXX	Diretor Executivo	Diretoria	R$ XXXXXX	CLT	Contratado	Sede adm
2		Programas de Acervo, Educativo, Expoisções e Programação Cultural, Comunicação, Sisem-SP	XXXXXXX	Diretor Técnico		R$ XXXXXX	CLT	A ser contratado	Museu XXXX
3	Acervo	*	XXXXXXX	Pesquisador Sênior	Área-fim	R$ XXXXXX	CLT	Contratado	Museu XXXX
4							CLT		
5							CLT		
6							CLT		
7							CLT		
8							CLT		
9							CLT		
10							CLT		
11							CLT		
12							CLT		
13							CLT		
14							CLT		
15							CLT		
16							CLT		
17							CLT		
18							CLT		
19							CLT		
20							CLT		
21							CLT		
22							CLT		
23							CLT		
24							CLT		
					Total	**R$ XXXXXX**			

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A MINUTA REFERENCIAL DO CONTRATO DE GESTÃO E COM OS ANEXOS IV, V, VI E VII

A ***[Nome Completo da OS]*** Organização Social de Cultura, por intermédio de seus representantes legais [NOME / CARGO / CPF / RG], abaixo-assinados, DECLARA, para todos os fins, estar CIENTE e DE ACORDO com todo o conteúdo geral e termos expressos na Minuta Referencial do Contrato de Gestão e seus Anexos IV, V, VI e VII, disponíveis no Termo de Referência da Convocação Pública lançada pela Resolução SC nº XX/2021, para gerenciamento de ***[nome do(s) museu(s)]*** no período de 62 meses.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a negociação de eventuais cláusulas contratuais e termos dos referidos Anexos do Contrato de Gestão com a Organização Social selecionada na Convocação Pública será condicionada à viabilidade jurídica e técnica e ao melhor interesse público, mediante análise da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, em integral respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

Assinaturas dos representantes da entidade legalmente constituídos

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARTE 4 - MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA

CONTRATO DE GESTÃO Nº ___/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, E A [XXXXXXXXXX], QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SEC), com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta,_____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____e do CPF/MF nº_____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) _____, Organização Social de Cultura, com CNPJ/ME nº_____, tendo endereço à Rua _____, nº_____ Bairro _____CEP: _____Cidade: _____ Estado _____, e com estatuto registrado no ____º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de _____, SP, sob nº _____, neste ato representado(a) por _____, [cargo] _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____do CPF/MF nº _____,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº xxxxxxxxxx/xxxxx, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, referente à execução de atividades e serviços a serem desenvolvidas junto a(o)**[XXXXXXXXXX]**cujos usos ficam permitidos pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços na área **[XXXXXXXXXX]**, em conformidade com os Anexos Técnicos I a VIII que integram este instrumento.

2 - Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

Anexo I – Plano Estratégico de Atuação;
Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações;
Anexo III – Plano Orçamentário;
Anexo IV – Obrigações de Rotinas e Compromissos de Informação;
Anexo V – Cronograma de Desembolso;
Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;
Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis; e
Anexo VIII – Resolução SC 110/2013 – Dispõe sobre Penalidades.

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos “Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, “Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações” e “Anexo III – Plano Orçamentário”, bem como cumprir os compromissos descritos no “Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação” nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.
3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação “Organização Social de Cultura” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.
5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.
6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.
7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.
8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
9 – Observar como limites: XX% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e XX% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.
10 – A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados da contratada, deverá ser compatível com a remuneração percebida em entidades congêneres, para as mesmas funções.
11 – A aprovação anual das despesas relativas à remuneração dos dirigentes e empregados da contratada dependerá da apresentação da pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida à CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

a. o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;
b. a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;
c. o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;
d. a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;
e. o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas “a” e “e” do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
20 – A responsabilidade de que trata o item 19 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, assim definidos nos Termos de Permissão de Uso anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.
22 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.
23 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.
24 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

a. Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);
b. Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
c. Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;
d. Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
e. Manual de Recursos Humanos;
f. Regulamento de Compras e Contratações;
g. Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;
h. Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;
i. Contato da Ouvidoria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme as orientações da CONTRATANTE;
j. Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência da CONTRATANTE (www.transparenciacultura.sp.gov.br);
k. Relatórios periódicos e anuais de atividades, Planilha Orçamentária previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;
l. Estatuto Social da CONTRATADA;
m. Relação atualizada de Conselheiros e diretores da CONTRATADA.
n. Remuneração mensal bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, de todos os seus empregados e diretores, de acordo com o modelo de Relatório de Recursos Humanos fornecido pela CONTRATANTE.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

o. Relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

25 – Apresentar quadrimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º e 2º quadrimestres, relatórios de atividades do período, conforme sistema informatizado ou modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.
26 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os três quadrimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação.
27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

a. mensalmente, até o dia 05 (cinco), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;
b. mensalmente, até o dia 10 (dez), cópia do protocolo de entrega da DOAR – Demonstração de Origem e Resultados exigida pela Secretaria da Fazenda;
c. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
d. mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;
e. mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;
f. quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;
g. até 30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;

h. até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);

i. juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no Contrato de Gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

28 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório quadrimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

29 – Assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido, de receitas operacionais, incentivadas ou que de outra forma decorram do objeto contratual sob sua gestão, observando-se o potencial econômico correspondente e buscando a participação crescente em termos proporcionais, ano a ano, das mesmas receitas em face do repasse da CONTRATADA e seus rendimentos financeiros.

30 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

31 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto 48.897, de 27-08-2004.

32 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

33- Da Proteção de Dados Pessoais - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) caso a CONTRATADA realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

d) deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

e) notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

34 – Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou desqualificação como Organização Social, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova Organização Social possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

35 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

36 – No prazo de que trata o item anterior, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação referente a cada um dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive dos que realizaram serviços técnicos especializados, separada por pessoa, contendo no mínimo o contrato de trabalho, os comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro, cartões de ponto (se houver), guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

37 – No ano de encerramento contratual, após resultado da convocação pública que definirá o novo Contrato de Gestão, fornecer todas as informações necessárias à nova Organização Social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As compras e contratações de serviços, pela CONTRATADA, obedecerão ao regulamento disposto no item 5, que deverá condicionar a contratação da prestação de serviços à declaração da CONTRATADA, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO suficientes para a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o regulamento previsto no item 5 desta Cláusula já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, e não contenha alterações posteriores desde a última publicação, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível (em formato legível e amigável) e atualizado, nos sítios eletrônicos da Organização Social e dos objetos culturais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da Organização Social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer ao contido no artigo 3º, inciso I, alínea "d", item 3 do Decreto nº 64.056/2018, que determina a divulgação da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Anexo V – Cronograma de Desembolso.
3 – Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato do Secretário da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso.
4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.
5 – Quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis com recursos do CONTRATO DE GESTÃO por parte da CONTRATADA para execução de atividades finalísticas nele previstas, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.
6 – Publicar no Portal da Transparência da Cultura o CONTRATO DE GESTÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.
7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos quadrimestrais e anuais referentes ao cumprimento das atividades descritas no "Anexo I – Plano Estratégico de Atuação"; das metas estabelecidas no "Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações" e no "Anexo III – Planilha Orçamentária" e dos compromissos descritos no "Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de Informação" nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.
8 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.
9 – Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.
10 – Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 17 e 18 da Cláusula Segunda.
11 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação da CONTRATANTE, ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à sua gestão do objeto contratual, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social.
13 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.
14 – Orientar a política de comunicação a ser adotada no CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a CONTRATADA, sempre que for demandada por fato ou ato que tenha sido praticado por outra organização social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da organização social em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o eventual pagamento das verbas condenatórias por parte da CONTRATANTE na hipótese citada no Parágrafo Primeiro ensejará o ajuizamento de regresso em face da organização social responsável pela gestão do equipamento cultural à época dos fatos, desde que devidamente constatado dolo, culpa ou má gestão desta organização social.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora elaborará pareceres quadrimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle SEFAZ e TCE, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

CLÁUSULA QUINTA
DA AVALIAÇÃO

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação dos Resultados da Execução dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser encaminhado ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, à SEFAZ, ao TCE e à Assembleia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, o alcance das ações realizadas e os benefícios para o público-alvo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, à Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado, bem como para envio à CONTRATADA e para publicação no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **62 meses**, a contar de XX/XX/202X, de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea "e", do artigo 3º, do Decreto 64.056/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas "a", "b", "c" e "d", não sejam suficientes para saldar as obrigações.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo Primeiro supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante a celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO, para os fins do disposto neste decreto, abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram do respectivo equipamento ou programa público sob gestão da CONTRATADA, sendo que as fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.
2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VII ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.
3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de R$ _____ (_____ reais e centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor fixado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser alterado, com o consequente ajuste nas metas convencionadas, por meio de termo aditivo, em razão da disponibilidade orçamentária do Estado ou de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes ao mínimo de .....% do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário,

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

a. Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.
b. Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
c. Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, em razão do que as metas deixarão de ser condicionadas, por aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

a. Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.
b. Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de 6% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado, incidente sobre as parcelas do primeiro ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.
c. Conta de recursos de contingência, a ser aberta pela **CONTRATADA**, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados pela **CONTRATADA**, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução do Plano de Trabalho, composta de 1**%** do valor global repassado pela **CONTRATANTE**, o que corresponde a **R$ XXXX (XXXXXXX)** sendo composta a cada parcela repassada pela **CONTRATANTE**, observados os preceitos do artigo 5º, inciso VI, alínea "g" do Decreto Estadual nº 43.493/1998. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea "c".
c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "c" somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** e do Secretário de Cultura e Economia Criativa, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.
c.3) caso as contingências previstas nesta alínea "c" refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da **CONTRATADA**, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior;
c.4) no caso excepcional do subitem anterior, ficará a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar à **CONTRATANTE** a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório quadrimestral seguinte;
c.5) ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea "c", após o pagamento dos custos de desmobilização, eventuais despesas de encerramento ou liquidação das contingências, será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;
c.6) os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
c.7) as receitas financeiras auferidas na forma do item "c.6" serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

d. Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do "caput" desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea "c", da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil [– Agência nº _____ – C/C nº _____]
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil [– Agência nº _____ – C/C nº_____]
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil [– Agência nº_____ – C/C nº _____]
4. Conta de Recursos Operacionais e Captados: Banco do Brasil [– Agência nº _____ – C/C nº _____]

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 27, alínea "c", da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 25 e 26 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturada (s) à(s) conta(s) bancária(s) discriminada(s) nos parágrafos sétimo e oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados; e, b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no parágrafo quarto desta cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA OITAVA
SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2022, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX), mediante a liberação de XX (XXXX) parcelas, de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso". O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 2022, no valor de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX), referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº XX/20XX, será repassada na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO. **[*Este parágrafo só será usado quando houver saldo recebido de contrato de gestão anterior*.]**

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), que onerará a rubrica XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX no item XX.XX.XX–XX no exercício de 20XX, será repassado na seguinte conformidade:
1 – 90% do valor previsto no "caput", correspondentes a R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), serão repassados através de XX (XXXXX) parcelas, conforme Anexo V.
2 – 10% do valor previsto no "caput", correspondentes a R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX), serão repassados através de XX (XXXXXXX) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.
3 – A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea "a", supra.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DEZ
DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos VI e VII deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na cláusula sétima, parágrafo sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e diretores da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere à cláusula sétima, parágrafo sétimo, alínea “c” poderão, mediante autorização do Secretário de Cultura e Economia Criativa, ser transferidos à nova Organização Social CONTRATADA, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sexto será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização do Secretário da Cultura, para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por provocação da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da renovação contratual prevista no parágrafo segundo desta cláusula, após o encerramento contratual:

a. os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade;
b. a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações administrativas / financeiras e operacionais necessárias à gestão pela Organização Social vencedora de futura convocação pública, incluindo quadro de empregados, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do término do presente Contrato, caso outro prazo não tenha sido estabelecido em comunicação própria e caso não seja a própria CONTRATADA a vencedora de futura convocação pública.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARÁGRAFO NONO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

PÁRAGRAFO DÉCIMO – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea "c" do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

CLÁUSULA ONZE
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE
DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa
III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III;
V – Desqualificação da CONTRATADA como organização social de cultura, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado de São Paulo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura e Economia Criativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, que poderá ser realizada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE ou pela instauração de Comissão para Apuração Preliminar.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos dois anos da desqualificação da CONTRATADA e mediante o comprovado saneamento das motivações que deram cláusula à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TREZE
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.
2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.
3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura e Economia Criativa, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.
4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa, que venham a ser comuns aos contratos simultâneos, deverão ser equacionados, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão.
5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.
6 – A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela **CONTRATADA** com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência anexo.
7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

_____

CONTRATANTE
Titular da Pasta
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

_____

CONTRATADA
NOME
Dirigente
NOME DA ENTIDADE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO – OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

A averiguação das obrigações de rotina e dos compromissos de informação abaixo se dará a partir do "Check list Geral".

OBRIGAÇÕES DE ROTINA

I) ROTINAS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO MUSEOLÓGICA

Eixo 1 – Plano Museológico e Planejamento Estratégico

- Desenvolver/atualizar e executar os documentos norteadores da gestão museológica da instituição, submetendo-os à apreciação do Conselho de Orientação e à aprovação do Conselho de Administração e da SEC.

Eixo 2 – Gestão administrativa, de recursos humanos e financeiros

- Manter vigentes todas as condições de qualificação, celebração e avaliação do Contrato de Gestão.
- Manter atualizado os nomes dos membros do conselho e diretores, certidões negativas e demais comprovações e demonstrativos previstos na legislação.
- Gerenciar o museu atendendo com rigor aos requisitos de transparência, economicidade e agilidade gerencial, apoiados em um qualificado sistema de gestão integrado.
- Manter atualizados e adequados o Manual de Recursos Humanos e o Regulamento de Compras e Contratações, submetendo à prévia aprovação do Conselho da OS e da SEC, propostas de alteração e atualização.
- Manter gastos com pessoal e com diretoria até os limites estabelecidos no Contrato de Gestão. Apresentar informação anual dos índices de gastos praticados no período.
- Cumprir a regularidade de entregas de relatórios, certidões e documentos, conforme prazos estabelecidos e modelos fornecidos pela SEC.
- Manter Sistema de Gestão Interno dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, controladoria, comunicação, regulamento de compras, plano de cargos e salários e controle de custos.
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão. Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação).
- Manter o museu associado ao ICOM Brasil (Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus), e utilizar as três associações profissionais a que o membro institucional tem direito para ter funcionários do museu participando ativamente de comitês temáticos do ICOM.
- Cumprir a regularidade e os prazos de entrega dos documentos indicados nos Compromissos de Informação.
- Atualizar a relação de documentos de arquivo a partir da aplicação da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, conforme legislação vigente.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Elaborar relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade.
- Realizar a ordenação e o registro das séries documentais, conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade.
- Manter site da Organização Social e dos objetos contratuais atualizados com relação aos itens de prestação de contas e compras e contratações, à luz dos itens verificados pela Unidade de Monitoramento em seu Índice de Transparência.
- Planejar, promover e/ou viabilizar a capacitação da equipe do museu, das áreas meio e fim.
- Manter equipe fixa, em número suficiente, com profissionais especializados para a execução de forma qualificada das ações do museu.
- Prospectar e realizar parcerias com instituições diversas, com governos e organizações da sociedade civil para a consecução de ações que sejam convergentes com os objetivos do museu.
- Participar dos projetos desenvolvidos nas parcerias da Secretaria de Cultura e Economia Criativa com outros órgãos governamentais.
- Elaborar, de forma integrada com as demais áreas do museu, em especial com núcleo técnico do Programa de Gestão de Acervos, plano de gestão de riscos.

Eixo 3 – Financiamento e Fomento

- Desenvolver planejamento e ações de financiamento e fomento que possibilitem uma gestão com diversificadas fontes de recursos e a fidelização de apoiadores e patrocinadores.

Eixo 4 – Mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público

- Informar o número de visitantes presenciais mensalmente e sempre que solicitado, especificando os segmentos de público recebidos.
- Elaborar pesquisa de capacidade máxima de atendimento do museu que inclua a capacidade de público na edificação, a capacidade de pessoas em evento e a capacidade de atendimento em pesquisa, ações culturais e ações educativas.
- Desenvolver estratégias de ação envolvendo todas as áreas técnicas e administrativas para viabilizar a ampliação, diversificação, formação e fidelização do público da Instituição.

Eixo 5 – Monitoramento e Avaliação de Resultados

- Realizar o monitoramento da implantação de todos os documentos norteadores da gestão museológica.
- Realizar avaliação periódica dos resultados alcançados em todos os programas.
- Realizar pesquisa de perfil e a satisfação do público com as exposições (totem).
- Realizar pesquisa de perfil e satisfação do público escolar.
- Realizar pesquisa de perfil e satisfação do público virtual.

Eixo 6 – Acessibilidade

- Promover a diversidade e equidade de oportunidades na composição das equipes e integrar ao museu profissionais bilíngües (inglês/espanhol/Libras).
- Promover periodicamente ações de capacitação da equipe para promoção de um atendimento qualificado aos diferentes tipos de público.
- Elaborar projetos expositivos considerando-se a acessibilidade física e comunicacional, e utilizando recursos multissensoriais como audioguia, videoguia, maquetes táteis, entre outros, com o intuito de promover uma visita autônoma a públicos diversos.
- Promover acessibilidade informacional em relação aos acervos, ao conteúdo apresentado em materiais físicos (panfletos, folders, textos expositivos etc.), como em recursos digitais (sites,

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

mídias sociais, convites eletrônicos), por meio da impressão em braile, uso de caracteres ampliados e contraste, audiodescrição, janela de Libras, legendas etc.
- Promover ações culturais e educativas acessíveis.
- Realizar programas, projetos e ações que contribuam para a promoção da inclusão social e cultural a grupos sociais diversificados, socialmente excluídos e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais (tais como pessoas com deficiência, pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes em hospitais, reeducandos do sistema prisional, jovens em situação de medidas socioeducativas, etc.) ou que estejam no território do museu.
- Promover acessibilidade física em áreas internas e externas ao museu, em consonância com o Programa de Edificações.

Eixo 7 – Sustentabilidade

- Incorporar a sustentabilidade, em consonância com os ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em todas as suas dimensões (ambiental, cultural, social e econômica) nas atividades, processos e áreas do museu.
- Garantir o acesso e familiarização do corpo funcional do museu ao conhecimento dos ODS para o reconhecimento da responsabilidade de todas as instituições, organismos e corporações no cumprimento de todas as legislações relevantes, no respeito dos padrões internacionais mínimos e no tratamento prioritário de todos os impactos negativos nos direitos humanos.
- Criar um Comitê de Sustentabilidade, composto por um integrante de cada área do museu, com a atribuição de definir as prioridades de ação do museu com base em uma avaliação do seu impacto positivo e negativo, atual e potencial nos ODS através das suas cadeias de valor.
- Estimular a busca de soluções para a assimilação e incorporação das práticas de sustentabilidade a fim de promover a inovação e a redução de riscos.
- Desenvolver estratégias de mensuração e de gestão da sustentabilidade institucional por meio do estabelecimento de metas que promovam as prioridades compartilhadas e o desempenho aperfeiçoado em toda a organização.
- Materializar o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável mediante o alinhamento dos objetivos do museu com os ODS, com base no Marco Conceitual Comum em Sustentabilidade (MCCS) que oferece um conjunto de conceitos e reflexões essenciais ao tema da sustentabilidade das instituições e processos museais na Ibero-América.
- Integrar a sustentabilidade na gestão e na governança, e a incorporação das metas de desenvolvimento sustentável em todas as funções do museu tanto nas atividade-meio como nas atividades-fim - como métodos para atingir as metas estabelecidas, a partir de objetivos compartilhados, e/ou contribuir para a solução de problemas sistêmicos do museu e do campo dos museus.
- Para a promoção da sustentabilidade, o museu deve realizar o engajamento em parcerias com sua rede de fornecedores, com outras instituições do setor, com governos e organizações da sociedade civil.
- Relatar e comunicar informações a respeito do avanço em relação ao desenvolvimento sustentável, utilizando sempre que couber os indicadores comuns e as prioridades compartilhadas pelo setor museal.

Eixo 8 - Gestão tecnológica

- Desenvolver, atualizar e executar protocolos, procedimentos, planos e políticas para o bom gerenciamento do parque tecnológico da instituição.
- Garantir a divulgação interna de boas práticas para o uso adequado de hardwares e softwares da instituição.
- Assegurar a segurança e a integridade digital dos dados gerados pela instituição em seus mais diversos setores.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Aderir, no que couber, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº13.709/18.
- Desenvolver planos de contingência para evitar casos de obsolescência, perda de dados, ataques cibernéticos dentre outros riscos ao parque tecnológico da instituição.
- Manter equipe fixa, com profissionais especializados na área de tecnologia.
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para o desenvolvimento e manutenção de hardwares e softwares da instituição.

II) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE GESTÃO DE ACERVOS

- Implementar, em conjunto com as demais equipes do museu, a Política de Gestão de Acervo.
- Implementar, em conjunto com as demais equipes do museu, a Política de Preservação Digital.
- Manter os acervos em reserva técnica, em exposição ou área de consulta em condições adequadas de umidade, temperatura e iluminância, com uso de mobiliário e equipamentos técnicos adequados para manuseio e armazenamento, conforme as características de cada acervo que o museu possuir.
- Realizar diagnóstico integrado do estado de conservação dos acervos museológicos, bibliográficos e arquivísticos do museu. A partir dos resultados do Diagnóstico, elaborar Plano de Conservação Integrado dos Acervos.
- Orientar a execução das ações de gestão de acervos pelos parâmetros nacionais e internacionais pertinentes, tais como o *SPECTRUM/CollectionsTrust*, respeitando a realidade de cada instituição.
- Respeitar todos os procedimentos de aquisição, de empréstimo e de restauro dos acervos museológicos, arquivísticos e de obras raras estabelecidos pela SEC e indicados nas legislações pertinentes e nas cláusulas previstas no contrato de gestão.
- Informar por meio de relatório os restauros, os empréstimos e as novas aquisições incorporadas ao acervo da instituição em período pactuado no contrato de gestão.
- Atualizar e complementar os registros documentais do acervo museológico e manter completo e atualizado no banco de dados do acervo vigente, com – mas não somente – novos registros fotográficos, informações sobre o contexto de produção das obras, data e forma de entrada no acervo, pesquisa de origem e procedência, movimentação, situação de regularização do uso de direitos autorais e conexos, e estado de conservação dos bens que compõem o acervo. No caso dos museus que possuem materiais cuja preservação demanda predominantemente o uso de dispositivos tais como microfilmes, CDs, DVDs, HDs, servidores dedicados etc., devem ser registradas a localização e o estado de conservação deles.
- Atualizar e complementar os registros documentais dos acervos arquivísticos e bibliográficos, em banco de dados informatizado e compatível com padrões vigentes de intercâmbio de dados, com – mas não somente - informações sobre contexto de produção das obras, data e forma de entrada no acervo, movimentação, uso e estado de conservação dos bens que compõem o acervo. No caso dos museus que possuem materiais cuja preservação demanda predominantemente o uso de dispositivos tais como microfilmes, CDs, DVDs, HDs, servidores dedicados etc., devem ser registrados a localização e o estado de conservação deles.
- Elaborar e manter atualizados os registros documentais de peças ou acervos de outros museus que estejam em comodato ou em depósito na instituição;
- Participar das atividades e reuniões relativas à gestão de acervos do Estado, por meio o Comitê de Política de Acervo.
- Manter o inventário de acervo atualizado (acervo museológico, coleções bibliográficas especiais ou de obras raras e conjuntos arquivísticos históricos).
- Manter atualizados contratos e termos de cessão de uso de imagem e som dos acervos sob responsabilidade do museu.
- Elaborar e manter atualizado o registro topográfico do acervo (mapa de localização das peças do acervo).
- Realizar, durante toda a vigência do contrato, todos os procedimentos adequados de conservação preventiva e corretiva dos acervos. Incluem-se aqui as ações de higienização mecânica periódica de todos os acervos que o museu possuir.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Manter espaços adequados para exposição, manuseio e armazenamento, equipados conforme a especificidade do acervo e seguros para execução dos trabalhos das equipes.
- Promover o desenvolvimento do Centro de Pesquisa e Referência do museu, realizando pesquisas sobre o acervo e as linhas de pesquisa do museu, promovendo atendimento a pesquisadores interessados. Na inexistência de um Centro de Pesquisa e Referência, fomentar o desenvolvimento das mais diversas atividades de pesquisa e/ou projetos realizados pelo núcleo de documentação, conservação e pesquisa da instituição.
- Manter equipe fixa, com profissionais especializados em documentação, conservação e pesquisa para todos os acervos que o museu possuir.
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa de Gestão de Acervos.
- Participar das atividades do Sistema Estadual de Bibliotecas do Estado de São Paulo (SISEB) (quando aplicável).
- Elaborar, de forma integrada com as demais áreas do museu, plano de gestão de riscos.

III) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL

- Realizar planejamento das exposições e programação cultural, incluindo as ações previstas de atuação junto ao SISEM-SP.
- Manter, atualizar e aprimorar legendas e comunicação visual nas exposições.
- Assegurar a acessibilidade expositiva, em consonância com o Programa de Gestão Museológica, à exposição de longa duração e buscar promover a acessibilidade expositiva nas exposições temporárias e itinerantes, bem como na programação cultural oferecida.
- Participar das ações de articulação do setor museológico tais como Primavera de Museus, Semana Nacional de Museus, *Museum Week*, *MuseumSelfie Day,* entre outras que forem solicitadas pela Secretaria.
- Participar das ações de articulação da Rede de Museus da SEC, tais como a Mostra de Museus, Programa “Sonhar o mundo”, férias nos museus, entre outras que forem solicitadas pela Secretaria.
- Participar, conforme a disponibilidade, com ação ou programação nas campanhas promovidas ou apoiadas pela SEC ou Governo do Estado: Campanha do Agasalho, Virada Inclusiva, Virada Cultural, Jornada do Patrimônio, e outros eventos que ocorram ao longo do ano.
- Estimular a produção cultural na área temática foco do museu, por meio de premiações, projetos de residência artística e bolsas de estudo para projetos com qualidade artístico-cultural e contrapartida sociocultural (exposições, apresentações, oficinas etc.).
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa de Exposições e Programação Cultural.
- Assegurar que os profissionais responsáveis pelo “Programa de Edificações”, em consonância com os diretores do museu e as demais equipes técnicas, quando da implantação de exposições de longa/ média duração e/ou exposições temporárias, acompanhem as instalações que interfiram na elétrica, hidráulica, estrutura, entre outros elementos existentes na edificação, e exijam de terceirizados a emissão prévia, de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos e/ ou laudos que sejam necessários, a fim de se comprovar a segurança dessas montagens para pessoas, edificação e acervos.
- Contribuir para a elaboração, de forma integrada com as demais áreas do museu, em especial com núcleo técnico do Programa de Gestão de Acervos, do plano de gestão de riscos.

IV) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA EDUCATIVO

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Elaborar, aprimorar periodicamente e executar o planejamento de todas as ações vinculadas à educação museal.
- Manter equipe fixa, em número suficiente, com profissionais especializados para a execução de forma qualificada das ações do Programa Educativo.
- Planejar as rotinas da equipe do núcleo educativo, considerando o tempo de dedicação ao desenvolvimento de estudos e pesquisas inerentes ao trabalho educativo, a partir dos eixos temáticos próprios do museu, que possam gerar conteúdos que venham a contribuir com a educação não formal.
- Planejar as ações, projetos e programas educativos, desenvolvendo sua metodologia de ação, cronograma e necessidades de recursos humanos e financeiros.
- Ofertar visitas educativas, oficinas, leitura de imagens e objetos patrimoniais, dentre outras ações educativas voltadas ao público agendado e espontâneo, observando a capacidade de atendimento qualificado do público.
- Contribuir com a área de Recursos Humanos na realização de ações voltadas às equipes das áreas meio e fim do museu para a integração, educação e conscientização a respeito das atividades e funções do museu e o papel e importância de cada um dentro do equipamento, bem como desenvolver com estes a compreensão do museu como espaço público de finalidade educativa.
- Desenvolver projetos de formação, realizando cursos, oficinas, palestras e produzindo materiais de apoio que possam contribuir com a capacitação de parceiros institucionais como professores, educadores, guias de turismo, profissionais de saúde e assistência social, dentre outros.
- Elaborar materiais e recursos educativos qualificados e em diferentes suportes (apostilas, jogos, folders, vídeos etc.) para apoio às ações educativas e distribuição a diferentes públicos. Deve-se considerar a contribuição de outras áreas técnicas no desenvolvimento dos materiais educativos, considerando-se as especificidades inerentes a sua produção em diferentes suportes, como a elaboração do design, o uso de tecnologias na produção de conteúdo digital, dentre outros.
- Realizar programas, projetos e ações integrados com as áreas técnicas do museu e, também, com núcleos de ação educativa de outros museus pertencentes à SEC.
- Desenvolver e executar projetos e ações educativas inclusivas e acessíveis, em acordo aos princípios estabelecidos institucionalmente, voltados a grupos sociais diversificados, excluídos socialmente e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais (tais como pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade social) ou que estejam no território do museu.
- Aperfeiçoar e intensificar as parcerias com as redes estadual e municipal de educação, instituições de ensino superior e instituições sociais ou do terceiro setor com função, finalidade ou interesse educativo, tais como ONGs, institutos, associações, agências de turismo, dentre outros.
- Realizar processos avaliativos visando a garantia da satisfação do público em relação ao serviço prestado e acompanhamento para melhoria das ações desenvolvidas, bem como apresentar os resultados das pesquisas e avaliações em que se utilizaram modelos próprios da instituição.
- Participar das reuniões e atividades do Comitê Educativo.
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa Educativo.
- Contribuir para a elaboração, de forma integrada com as demais áreas do museu, em especial com núcleo técnico do Programa de Gestão de Acervos, do plano de gestão de riscos.

V) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA CONEXÕES MUSEUS SP

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Realizar por meio da coordenação do programa, diagnóstico integrado junto as equipes de atividades-meio e atividades-fim que possibilite a formulação de ações e atividades para o programa sempre considerando o público-alvo das linhas de ações.
- Propor em plano anual ações que atendam as linhas de ação previstas no programa bem como alinhadas as políticas do SISEM-SP. O Plano de ação anual deverá ser encaminhado ao GTC-SISEM e apresentar ações de curto, médio e longo prazo de forma detalhada, contendo objetivo, justificativa, estratégia de ação, público-alvo, cronograma de execução, metodologia, métricas para avaliação de público e impacto dos projetos.
- Assegurar investimento mínimo do repasse anual do Contrato de Gestão para a execução e manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais para o desempenho das linhas de ação do Programa Conexões Museus SP. A previsão orçamentária para cada ação deve estar especificada no Plano Orçamentário.
- Participar das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação com a equipe do Grupo Técnico de Coordenação do SISEM-SP.
- Cumprir as orientações e rotinas de comunicação das ações e atividades enviadas anualmente, conforme manual específico.
- Incentivar e fomentar a participação do corpo funcional do museu nas ações promovidas pelo SISEM-SP (Encontro Paulista de Museus, Programa Sonhar o Mundo – Direitos Humanos nos Museus e demais ações promovidas).
- Manter atualizado diagnóstico e status do programa junto as equipes do museu, para que consigam avaliar como consigam contribuir com os demais museus do território paulista a partir de suas práticas no museu.
- Assegurar que a execução de ações virtuais, presenciais ou híbridas, siga as indicações feitas no Programa de Gestão Museológica, eixo Acessibilidade, deverão garantir processos acessíveis e o acesso as pessoas com deficiência.
- A realização de parcerias institucionais sempre deverá visar a qualificação das instituições museológicas do território paulista e considerar as informações e os indicadores do Cadastro Estadual de Museus de São Paulo.

VI) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- Desenvolver planejamento que fortaleça a presença do museu junto a diversos públicos de interesse, firmando-o como equipamento cultural do Governo do Estado vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- Promover o museu na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura - SICOM.
- Submeter à aprovação da SEC propostas de alteração de logomarca do museu.
- Manter o site do museu atualizado e adequado, divulgando dados institucionais, históricos e de agenda atualizada regularmente, contendo: informações de exposições e programação cultural do museu; informações sobre o SISEM-SP e a Rede Temática da qual faz parte; serviços do museu e formas de acesso; política de gratuidade; aviso de compras e de processos seletivos para contratações de serviços e de colaboradores para a equipe do museu; documentos institucionais da OS (estatuto; qualificação como OS; relação de conselheiros e mandatos, diretoria e contatos; relatórios anuais; prestação de contas, remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções); links para ouvidoria/SEC, para o site da SEC e para o site do SISEM-SP.
- Divulgar no site e também nas contas de redes sociais mantidas pelo museu informações atualizadas sobre o acervo (restauros importantes que foram concluídos, ações de atualização de informações relevantes no banco de dados do acervo e formas de pesquisa), sobre a edificação e sobre as ações educativas.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

- Produzir peças de comunicação tais como convites eletrônicos, boletins eletrônicos para divulgação da programação para envio ao mailing list, com prévia aprovação de proposta editorial e layout pela SEC.
- Submeter previamente à Assessoria de Comunicação da SEC, por e-mail, com cópia para a Unidade Gestora, toda proposta de material de divulgação a ser produzido (folhetos, convites, catálogos, publicações, etc.), para aprovação da proposta editorial, layout e tiragem, bem como submeter previamente para aprovação da SEC as minutas de release para imprensa.
- Aplicar corretamente o Manual de Logomarcas da SEC / Governo do Estado.
- Participar de ações de articulação do setor museológico tais como Primavera de Museus, Semana Nacional de Museus, Jornada do Patrimônio, *Museum Week*, *MuseumSelfie Day;* além de eventos da Rede de Museus da SEC, tais como a Mostra de Museus da SEC, Campanha "Sonhar o mundo", férias nos museus, aniversário da cidade, Dia das Crianças, entre outras.
- Participar, conforme a disponibilidade, com ação ou programação das campanhas promovidas ou apoiadas pela SEC ou Governo do Estado: Campanha do Agasalho, Virada Inclusiva, Virada Cultural e outras programações que ocorram ao longo do ano.
- Monitorar o público virtual, em consonância com o eixo 5 – monitoramento e avaliação dos resultados do Programa de Gestão Museológica.
- Seguir as orientações da Política de Comunicação *e a Polític*a *de Porta-Vozes d*a SEC.
- Monitorar as inserções do museu nas mídias.
- Produzir a comunicação visual e implantar/requalificar a sinalização interna e externa do museu.
- Realizar ações de relacionamento com públicos-alvo.
- Em conjunto com o Programa de Gestão Museológica, estruturar programas de apoio/captação ao museu.
- Assegurar investimento do repasse anual do Contrato de Gestão para a manutenção das Rotinas e Obrigações Contratuais do Programa de Comunicação de Desenvolvimento Institucional.
- Contribuir para a elaboração, de forma integrada com as demais áreas do museu, em especial com núcleo técnico do Programa de Gestão de Acervos, do plano de gestão de riscos.

VII) ROTINAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES

- Manter atualizado e executar periodicamente o Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios. Deverá incluir, além da edificação, todas as questões relacionadas a restauro, instalações e infraestrutura predial (luminotecnia; sistema de ventilação, exaustão e climatização; elevadores e plataformas; geradores; etc.) e áreas externas.
- Promover a regularização cadastral das edificações, com elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados pelos órgãos públicos para obtenção e manutenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião junto à prefeitura do município.
- Executar programação periódica de combate a pragas: descupinização, desratização, desinsetização e ações para adoção de barreiras físicas impeditivas de pouso e nidificação de pombos na edificação.
- Obter e renovar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) no prazo concedido pelo Corpo de Bombeiros, atualizando sempre que necessário o projeto de bombeiros. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança e prevenção de incêndios (hidrantes, extintores em suas diversas classes, etc.), garantindo boas condições de uso e prazo de validade vigente.
- Manter atualizado e dentro do prazo de validade o treinamento da Brigada de Incêndio do museu. Utilizar e atualizar sempre que necessário o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e o Plano de Salvaguarda: Emergência e Contingência,que deverá ser desenvolvido a partir da Norma Brasileira ABNT NBR 15219/2005 e da Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 16/2011 "Plano de emergência contra incêndio", considerando as recomendações da Instrução Técnica nº 40/2011 "Edificações históricas, museus e

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

instituições culturais com acervos museológicos", com realização de treinamento periódico, no mínimo semestral, de todos os funcionários.

- Renovar anualmente, dentro do prazo de validade, os seguros contra incêndio, danos patrimoniais, responsabilidade civil e outras coberturas pertinentes, em valores compatíveis com a edificação e uso. Entregar cópia das apólices de seguros a cada contratação, renovação ou alteração das condições de cobertura.
- Manter e promover condições de acessibilidade física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- Zelar pela sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e implantar coleta seletiva.
- Manter equipe fixa, com profissionais especializados para a manutenção predial e a conservação preventiva da edificação e áreas externas, bem como para a segurança de toda a propriedade e patrimônio nela preservado, e promover periodicamente, no mínimo semestral, ações de capacitação da equipe.
- Assegurar a manutenção física e a conservação preventiva das edificações, instalações e equipamentos de infraestrutura predial, investindo, no mínimo 10% do repasse anual do Contrato de Gestão em ações de operação e em sua manutenção preventiva e corretiva.
- Elaborar, de forma integrada com as demais áreas do museu, em especial com núcleo técnico do Programa de Gestão de Acervos, plano de gestão de riscos.

COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

A OS deverá providenciar, nos prazos indicados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa o Relatório Quadrimestral de Atividades e o Relatório Anual de Atividades, com as informações referentes ao 3º quadrimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da OS (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os documentos anexos constantes no CheckList Geral.

A OS também deverá apresentar quando houver novo documento ou alteração do anterior:

→ Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no DOE
→ Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão
→ Manual de Recursos Humanos

2.1 CHECK LIST GERAL	
Programa de Gestão Museológica	
Periodicidade de Verificação	**Forma de comprovação**
Eixo 1 – Plano Museológico e Planejamento Estratégico	
3º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão	Plano Museológico

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

3º quadrimestre do segundo ano de vigência do Contrato de Gestão	Planejamento Estratégico
Eixo 2 – Gestão administrativa, de recursos humanos e financeira	
2º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão (quando a OS não tiver apresentado na Convocação Pública ou caso o mesmo não tenha sido aprovado)	Manual de Recursos Humanos
Quadrimestral	Plano Orçamentário
	Balancete Contábil
	Relatório de Captação de Recursos
	Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet
	Relatório Sintético de Recursos Humanos
	Descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes
	Declaração assinada pelos representantes legais da entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas
	Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando que: plano museológico/ planejamento estratégico, Estatuto Social registrado vigente, Relatórios de Atividades e Financeiro dos exercícios anteriores, link da Ouvidoria SEC, Manual de RH e Regulamento de Compras e Contratações de Serviços constam no site da Entidade, bem como que todos os processos seletivos para compras e para contratações de RH do período foram devidamente divulgados no site, estando facilmente acessíveis, "de forma objetiva, ágil, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011, em especial os artigos 2º, 3º inciso 2º e 8º inciso 6º
2º e 3º quadrimestre	Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação
	Relatório Analítico de Recursos Humanos
	Relatório com quantidade e descrições dos perfis dos funcionários
	Normas e Procedimentos de Atendimento ao Público
	Relação de municípios atendidos com ações presenciais do contrato de gestão

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

3º quadrimestre	Quadro-resumo
	Posição dos Índices do Período: Liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinadas pelos representantes legais da Entidade
	Relação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais
	Divulgação no site da OS contendo remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com respectivos nomes, cargos e salários (Comunicado SDG TCE-SP 16/2018, 19/2018 e 49/2020)
	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
	Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ
	Certificado de regularidade do FGTS CRF
	Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo
	Certidão de tributos mobiliários
	Certificado do CADIN Estadual
	Relação de apenados do TCE
	Sanções administrativas
	Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE
	Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
	Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da CADA – máximo 2 páginas
	Relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (entrega de uma cópia ao CADA).
	Cópia da ata com aprovação de, no mínimo, 2/3 do Conselho Administrativo, caso o Manual de Compras e Contratações tenha sofrido alteração
	Cópia da ata com aprovação de, no mínimo, 2/3 do Conselho Administrativo, caso o Manual de Recursos Humanos tenha sofrido alteração
	Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE
Eixo 3 – Financiamento e Fomento	
1º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão e 3º quadrimestre dos anos subsequentes	Plano de mobilização de recursos
3º quadrimestre	Quadro de projetos submetidos a Leis de Incentivo e Editais
Eixo 4 - Mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público	

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

3º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão	Comprovante de Associação ao ICOM Brasil
	Estudo de capacidade de atendimento do museu
3º quadrimestre	Relatório sobre as ações de mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público desenvolvidas por todas as áreas técnicas e administrativas
Eixo 5 - Monitoramento e Avaliação de Resultados	
3º quadrimestre	Relatório Analítico da Pesquisa de satisfação do público em geral
	Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação do público escolar
	Planilhas de tabulação da pesquisa de perfil e satisfação do público escolar
	Relatório Analítico da Pesquisa de satisfação do público de exposições e programação cultural
	Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação do público virtual
3º quadrimestre a partir do segundo ano de vigência do contrato de gestão	Relatório sobre implantação do Plano Museológico
	Relatório sobre implantação do Planejamento Estratégico (quando houver)
Eixo 6 - Acessibilidade	
3º quadrimestre	Relatório institucional de Acessibilidade
3º quadrimestre	Diagnóstico de Acessibilidade
Eixo 7 - Sustentabilidade	
3º quadrimestre	Relatório institucional de Sustentabilidade
Eixo 8 - Gestão Tecnológica	
2º quadrimestre	Política de uso e de Infraestrutura de tecnologia e telecomunicações
	Política de Privacidade e Proteção de dados
Programa de Gestão de Acervos	
Periodicidade de Verificação	**Forma de comprovação**
Quadrimestral	Relatório de restauros, empréstimos e novas aquisições
Quadrimestral	Relatório de ações do Centro de Pesquisa e Referência
3º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão	Diagnóstico do Estado de Conservação dos Acervos
Quadrimestral	Relatório de implantação do Plano de Conservação

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Quadrimestral	Relatório de atualização do BDA-SEC ou do in.patrimonium.net
3º quadrimestre do segundo ano de vigência do Contrato de Gestão	Inventários dos acervos atualizados
	Guia do Acervo Arquivístico ou sua atualização
1º quadrimestre, a partir do segundo ano de vigência do Contrato de Gestão	Relatório dos procedimentos para gestão de acervos elaborados e/ou implantados
3° quadrimestre, a partir do segundo ano de vigência do Contrato de Gestão	Planilha de status de atualização/regularização de direitos autorais e conexos
2° quadrimestre do segundo ano de vigência do Contrato de Gestão	Política de Gestão de Acervos
	Plano de Conservação de Acervos
Programa de Exposições e Programação Cultural	
Periodicidade de Verificação	**Forma de comprovação**
Quadrimestral	Consolidado da Planilha de programação
	Consolidado da Planilha de Público
	Envio de cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e eventuais laudos específicos assinados pelos profissionais responsáveis técnicos por obras civis, instalações elétricas e hidráulicas quando da implantação de exposições de longa ou média duração e exposições temporárias (quando houver)
	Relatório das ações do Programa de Exposições e Programação Cultural
3º quadrimestre	Regulamento dos Concursos, Editais e Programas de Residência Artística / Técnica / Cultural para o ano seguinte (quando houver)
Programa Educativo	
Periodicidade de Verificação	**Forma de comprovação**
Quadrimestral	Relatório de ações do núcleo educativo
1º e 3º quadrimestres	Matriz de monitoramento do educativo
1º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão e 3º quadrimestre dos anos subsequentes	Plano educativo

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

3º quadrimestre	Relatório sobre os materiais educativos (apostilas, jogos, folders, vídeos etc.) elaborados para os diversos públicos (impressos e virtuais)
	Relatório com os resultados das avaliações aplicadas ao público educativo em que se utilizaram modelos próprios da instituição.
Programa Conexões Museus SP	
Periodicidade de Verificação	**Forma de comprovação**
Quadrimestral	Relatório conciso sobre a ação (comunicação, apoio técnico, articulação, formação e fomento) realizada, contendo os dados gerais e desafios para sua execução, e resultados obtidos.
1º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão e 3º quadrimestre dos anos subsequentes	Cronograma de execução das ações pactuadas para o Programa.
Programa de Comunicação e Desenvolvimento Institucional	
Periodicidade de Verificação	**Forma de comprovação**
Quadrimestral	Relatório quadrimestral das ações de comunicação do museu no website e nas redes sociais e monitoramento do público virtual, indicando número de visitantes únicos e número total de acessos por canal
	Relatório quadrimestral de destaques do museu na mídia no período
1º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão e 3º quadrimestre dos anos subsequentes	Plano de comunicação
3º quadrimestre	Relatório anual de ações implantadas no Plano de Comunicação e Desenvolvimento Institucional do museu
	Especificações técnicas, proposta editorial e tiragem de propostas de publicações (livros, coleções)
Programa de Edificações	
Periodicidade de Verificação	**Forma de comprovação**
Quadrimestral	Cópia da apólice de seguros contra incêndios, danos patrimoniais, responsabilidade civil e outras coberturas, entregue no quadrimestre de contratação.
	Planilha de acompanhamento de execução do Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

1º e 3º quadrimestres	Cópia do Alvará de Funcionamento Local de Reunião ou relato das ações realizadas para a obtenção e/ ou renovação do documento
	Cópia do comprovante de execução do serviço de combate a pragas e/ ou relato das ações realizadas
	Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB no quadrimestre de obtenção e / ou renovação ou relato das ações realizadas para a obtenção e/ ou renovação
	Relato das ações de segurança e prevenção de incêndios realizadas
3º quadrimestre	Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios
	Planilha de acompanhamento de execução do Plano de Gestão e Manutenção em Edifícios (consolidado das ações de todos os quadrimestres)
	Cópia da apólice de seguros contra incêndios, danos patrimoniais, responsabilidade civil e outras coberturas
	Plano de Salvaguarda: Emergência e Contingência
	Manual de Normas e Procedimentos de Segurança
	Comprovante do treinamento da Brigada de Incêndio

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do Contrato Gestão: R$ ..... (..... reais e centavos).

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa se compromete a repassar à Organização Social xxxxxxxx, o montante de R$ ..... (.....) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste contrato de gestão, entre o período de 2023 e 2028, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir.

Ano	Total Ano (R$)	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Data Limite	Parcela	Total Parcela (R$)
2023						1	R$
						2	R$
						3	R$
						4	R$
						5	R$
						6	R$
						7	R$
						8	R$
TOTAL GERAL:							R$

Ano	Total Ano (R$)	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Data Limite	Parcela	Total Parcela (R$)
2024						1	R$
						2	R$
						3	R$
						4	R$
						5	R$
						6	R$
						7	R$
						8	R$
						9	R$
						10	R$
						11	R$
						12	R$
TOTAL GERAL:							R$

Ano	Total Ano (R$)	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Data Limite	Parcela	Total Parcela (R$)
2025						1	R$
						2	R$

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

					3	R$
					4	R$
					5	R$
					6	R$
					7	R$
					8	R$
					9	R$
					10	R$
					11	R$
					12	R$
TOTAL GERAL:						R$

Ano	Total Ano (R$)	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Data Limite	Parcela	Total Parcela (R$)
2026						1	R$
						2	R$
						3	R$
						4	R$
						5	R$
						6	R$
						7	R$
						8	R$
						9	R$
						10	R$
						11	R$
						12	R$
TOTAL GERAL:							R$

Ano	Total Ano (R$)	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Data Limite	Parcela	Total Parcela (R$)
2027						1	R$
						2	R$
						3	R$
						4	R$
						5	R$
						6	R$
						7	R$
						8	R$
						9	R$
						10	R$
						11	R$
						12	R$
TOTAL GERAL:							R$

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Ano	Total Ano (R$)	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Data Limite	Parcela	Total Parcela (R$)
2028						1	R$
						2	R$
						3	R$
						4	R$
						5	R$
						6	R$
TOTAL GERAL:							R$

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do Plano de Trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Sr(a) [nome completo], [cargo: secretário / chefe de gabinete / coordenador da unidade XXX / diretor do Departamento de Administração], representando a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, em conformidade com [a lei XX / o decreto XX / artigo / parágrafo / resolução] daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a [razão social da OS] – Organização Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a) [nome completo], [cargo], e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados no [nome do equipamento cultural], localizado [endereço completo], inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC nº [número do processo de patrimoniação].

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE**permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão n° ___/20__, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:
I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no Contrato de Gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da legislação em vigor;
II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;
III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;
IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;
V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;
VI – Impedir que terceiros se apossem dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar nº acima], dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;
VII – Garantir aos prepostos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;
VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado nos termos do disposto na Resolução SC 105/2014, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

Quarto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinto: que a **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão n° ___/20__ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Estado, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

_____

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIA

_____ _____

Testemunha1: ***Nome completo*** **Testemunha2:** ***Nome completo***

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

MINUTA REFERENCIAL DO ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE XXXXXXX.

Aos [dia] de [mês] de [ano], na Consultoria Jurídica da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, nº 51, 1º andar, Capital, presente o (a) Dr(a). [Nome Completo do(a) Procurador(a)], Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da PGE/SP), e o artigo 6º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, c/c o artigo 3º da Resolução PGE nº 9, de 16 de março de 2018, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**; para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº _____/20__, compareceu [Razão Social Completa da OS], Organização Social de Cultura, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de São Paulo, na [Rua / Av.], [nº], [CEP] – Município de XXXXXX, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº do CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto por [nome completo do representante legal], [cargo do representante da **PERMISSIONÁRIA**], doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; para firmar a presente permissão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Imóvel com endereço na [Rua / Av.], [nº], [CEP], Município de XXXXXX, SP, com terreno de XXXXm2 (XXXXXXXXXX) de área construída, conforme informação PGE, do processo PPI-XXXXXXX, XXXXXXXX volumes e AP-XXXXXXXX do PPI-XXXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro. A **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à PERMISSIONÁRIA o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão n° [___/ 20_], ao qual o presente Termo encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo. A **PERMITENTE** compromete-se a utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no Contrato de Gestão nº [__/20__], e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto, nos termos da cláusula terceira ou quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

II – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada a atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

III– seguir os procedimentos definidos nas Resoluções de Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

IV – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação, quando for o caso, antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

V – impedir que terceiros se apossem do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VI – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VII – garantir aos prepostos da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma viabilizar imediata ocupação e utilização após a entrega do imóvel à **PERMITENTE**;

IX – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação;

X – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens VIII e IX acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da **PERMISSIONÁRIA**, à disposição da **PERMITENTE** e dos órgãos fiscalizadores;

XI – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XII – encaminhar à **PERMITENTE** cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIII – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2º quadrimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

XIV – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à **PERMITENTE**, sempre e quando houver;

XV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

XVI – comunicar à **PERMITENTE**, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objeto do presente instrumento, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área;

XVII – Prever a cessão gratuita dos espaços locáveis do museu para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa por até 30 dias, não consecutivos, ao ano para realização de eventos ou atividades culturais. A Organização Social será previamente consultada sobre as disponibilidades de datas, de acordo com a demanda da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 17 e 21 da Clausula Segunda do Contrato de Gestão, desde que aprovada pelo Conselho de Administração da **PERMISSIONÁRIA** e apresentada à **PERMITENTE** a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de suvenires e livraria [conforme o caso] que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**;

Parágrafo Único - A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar quadrimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SEXTA
BENFEITORIAS

Extinto o Contrato de Gestão n° [__/20__] ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único. Nos casos em que a presente Permissão de Uso for omisso, ela poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA**, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____de 20__.

_____

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIA

_____ _____

Testemunha 1: *Nome completo* Testemunha *2:Nome completo*

SCECDCI202228608

Assinado digitalmente por SÉRGIO HENRIQUE SÁ LEITÃO FILHO - Secretário de Cultura e Economia Criativa / GS - 30/12/2022 às 16:22:57.
Autenticado com senha por ANGELITA SORAIA FANTAGUSSI - Assessor Técnico IV / UPPM - 30/12/2022 às 16:07:45.
Documento Nº: 61287615-3390 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61287615-3390

Proposta de Quadro de Funcionários

	Programa de trabalho principal que está alocado	Programa de trabalho secundário	Nome	Cargo	Diretoria/ área meio/ área fim	Remuneração
1	Programa de Gestão Museológica	XXX	XXX	Diretor Executivo		R$ XXX
2	Programa de Exposições e Programação Cultural	XXX	XXX	Programador Cultural		R$ XXX
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
					TOTAL	**R$ XXX**

Regime de contratação	Contratado/ a ser contratado	Lotação (nome do equipamento/ sede administrativa
CLT	Contratado	XXX
CLT	A ser contratado	XXX
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

CREDENCIAMENTO

Conforme previsto nos artigos 1.º e 3.º da Resolução SC 61/2022, solicitamos o credenciamento para participar da convocação pública para gerenciamento do **MUSEUS-CASA (Casa Guilherme de Almeida, Casa das Rosas, Casa Mário de Andrade),** declarando, por meio deste credenciamento, que a requerente abaixo qualificada, tem firme intenção de participar da presente convocação pública.

REQUERENTE:
(RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: **CELULAR/WHATSAPP**

EMAIL DA INSTITUIÇÃO A SER CADASTRADO PARA ACESSO VIRTUAL E UPLOAD/ DOWNLOAD DOS ARQUIVOS

CIDADE: **ESTADO:**

NOME DO(A) DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) OU RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO;

DOCUMENTO DE IDENTIDADE **CPF**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

NOME DO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

DOCUMENTO DE IDENTIDADE **CPF**

NOME DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO AUTORIZADO(A) POR PROCURAÇÃO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE **CPF**

Data, / /

Assinatura eletrônica com validade jurídica

Nome do responsável

Cargo

PARA: **RESOLUÇÃO SC Nº 61/2022**

DOCUMENTAÇÃO

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO DOS **MUSEUS-CASAS (Casa Guilherme de Almeida, Casa das Rosas, Casa Mário de Andrade)**

Conforme Artigo 4.º, Parágrafo 3º da Resolução SC 61/2022, todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados conforme abaixo indicado, em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB.

CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional

01 - procuracao
02 - relacaocompleta
03 - qualificacao
04 - estatutoregistrado
05 - ataregistrada
06 - atadenomeacao
07 - conselheiros e curriculos
08 - declaracaoconselheiros
09 - identificacaodirigentes
10- declaracao dirigentes
11 -manualrh
12 - regimento
13 - regulamento compras
14 - declaracao impedimento
15 - declaracaotrabalho
16 - balançopatrimonial
17 - cnpj
18 - divida ativa união
19 - fgts
20 - divida ativaestado
21 - cadin
22 - tributos municipais
23 - cndt
24 - sancoes

CONJUNTO 2 - Proposta Técnica e Planilha Orçamentária

01- relacao completa
02 - proposta tecnica orcamentaria
03 – portifolio
04 - relatório dos projetos aprovados e captados
05 – curriculo
06 – Declaração de ciência e concordância com as minutas

DOCUMENTAÇÃO EM PARTES

PARA: RESOLUÇÃO SC Nº 61/2022

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO DOS **MUSEUS-CASAS (Casa Guilherme de Almeida, Casa das Rosas, Casa Mário de Andrade)**

Conforme Artigo 4.º, Parágrafo 3º da Resolução SC 61/2022, todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados conforme abaixo indicado, em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 4MB, deverão ser divididos em partes, conforme abaixo indicado:

CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional

01-procuraçao-parte01
01- procuraçao-parte02

02- relacaocompleta-parte01
02- relacaocompleta-parte02

03- qualificacao-parte01
03- qualificacao-parte02

04- estatutoregistrado-parte01
04- estatutoregistrado-parte02

05- ataregistrada-parte01
05- ataregistrada-parte02

06- ata de nomeacao-parte01
06-atade nomeacao-parte02

07- conselheirosecurrículos-parte01
07-conselheirosecurrículos-parte02
07-conselheirosecurrículos-parte03
07- conselheirosecurrículos-parte04...

08- declaracaoconselheiros-parte01
08-declaracaoconselheiros-parte02
08-declaracaoconselheiros-parte03
08- declaracaoconselheiros-parte04...

09- identificacaodirigentes-parte01
09-identificacaodirigentes-parte02

10-declaracaodirigentes-parte01
10- declaracao dirigentes-parte02

11- manualrh-parte01
11- manual rh-parte02
11-manual rh-parte03
11-manualrh-parte04...

12- regimento-parte01
12- regimento-parte02

13- regulamento compras-parte01
13-regulamento compras-parte02
13-regulamentocompras-parte03...

14- declaracao impedimento

15-declaracaotrabalho

16-balançopatrimonial-parte01
16- balanço patrimonial-parte02

17-cnpj

18- divida ativa união

19-fgts

20- divida ativa estado

21-cadin

22- tributos municipais

23-cndt

24- sancoes

CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Planilha Orçamentária

01- relaçãocompleta

02- proposta tecnica orcamentaria-parte01
02- proposta tecnica orcamentaria-parte02
02- proposta tecnica orcamentaria-parte03
02- proposta tecnica orcamentaria-parte04
02-propostaemword
02 - orçamentoemexcel

03- portifolio-parte 01
03-portifolio-parte 02

03-portifolio-parte03

04 –relatório dos projetos aprovados e captados-parte01
04 –relatório dos projetos aprovados e captados-parte02

05 – curriculo-parte01
05 – curriculo-parte02

06– Declaração de ciência e concordância com as minutas

LOGO DA OS

Exercício: XXXX
Organização Social: XXXX
Contrato de Gestão: __/____

UGE:
Objeto contratual:

PLANO ORÇAMENTÁRIO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 20XX A 20XX

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2023

	I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
1	**Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão**						
1.1	**Repasse Contrato de Gestão**						
1.2	**Movimentação de Recursos Reservados**						
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva						
1.2.2	Reversão de Recursos de Reservas						
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência						
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingências						
1.2.5	Constituição Recursos Reserva - Outros (especificar)						
1.2.6	Reversão de Recursos Reservados (Outros)						
1.3	**Outras Receitas**						
1.3.1	Saldos anteriores para utilização no exercício						
1.3.2	Outros saldos						
1.3.2.1	Receitas Financeiras						
1.3.2.2	Outras Receitas						
2	**Recursos de Investimento do Contrato de Gestão**						
2.1	**Investimento do CG**						
3	**Recursos de Captação**						
3.1	**Recursos de Captação voltados a Custeio**						
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)						
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados						
3.1.3	Trabalho Voluntário						
3.1.4	Parcerias						
3.2	**Recursos de Captação voltados a Investimentos**						

	II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
	RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO						
4	**Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho**						
4.1	**Receita de Repasse Apropriada**						
4.2	**Receita de Captação Apropriada**						
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)						
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados						
4.2.3	Trabalho Voluntário						
4.2.4	Parcerias						
4.3	**Total das Receitas Financeiras**						
4.3.1	Receitas Financeiras						
4.3.2	Outras Receitas						
5	**Total de Receitas para a realização de metas condicionadas**						
5.1	**Receitas para realização de metas condicionadas**						
	DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO						
6	**Total de Despesas**						
6.1	**Subtotal de Despesas**						
6.1.1	**Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios**						
6.1.1.1	**Diretoria**						
6.1.1.1.1	Área Meio						
6.1.1.1.2	Área Fim						
6.1.1.2	**Demais Funcionários**						
6.1.1.2.1	Área Meio						
6.1.1.2.2	Área Fim						
6.1.1.3	**Estagiários**						
6.1.1.3.1	Área Meio						
6.1.1.3.2	Área Fim						
6.1.1.4	**Aprendizes**						
6.1.1.4.1	Área Meio						
6.1.1.4.2	Área Fim						
6.1.2	**Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) - Área Meio**						
6.1.2.1	Limpeza						
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança						
6.1.2.3	Jurídica						
6.1.2.4	Informática						
6.1.2.5	Administrativa / RH						
6.1.2.6	Contábil						
6.1.2.7	Auditoria						
6.1.2.8	Outras Despesas (Bilheteria, Sist. Integrado, Direito de Uso)						
6.1.3	**Custos Administrativos, Institucionais e Governança**						
6.1.3.1	Locação de imóveis						

6.1.3.2	Utilidades públicas						
6.1.3.2.1	Água						
6.1.3.2.2	Energia Elétrica						
6.1.3.2.3	Gás						
6.1.3.2.4	Internet						
6.1.3.2.5	Telefonia						
6.1.3.3	Uniformes e EPIs						
6.1.3.4	Viagens e Estadias						
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza						
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras						
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)						
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários						
6.1.3.9	Prevenção Covid-19						
6.1.3.10	Outras Despesas						
6.1.3.10.1	Locação de Veiculos						
6.1.3.10.2	Investimentos						
6.1.3.10.3	Provisões Judiciais						
6.1.4	**Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança**						
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)						
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB						
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos						
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)						
6.1.4.5	Alvará de funcionamento de local de reunião						
6.1.4.6	Outras Despesas (Investimentos)						
6.1.5	**Programas de Trabalho da Área Fim**						
6.1.5.1	**Programa de Acervo: Documentação, Conservação e Pesquisa**						
6.1.5.1.1	Aquisição de Acervo museológico/bibliográfico						
6.1.5.1.2	Reserva técnica externa						
6.1.5.1.3	Transporte de Acervo						
6.1.5.1.4	Conservação Preventiva						
6.1.5.1.5	Restauro						
6.1.5.1.6	Higienização						
6.1.5.1.7	Projeto de documentação						
6.1.5.1.8	Centro de Referência/Pesquisa/Projeto de história oral						
6.1.5.1.9	Mobiliário e equipamentos para as áreas técnicas						
6.1.5.1.10	Banco de dados						
6.1.5.1.11	Direitos autorais						
6.1.5.2	**Programa de Exposições e Programação Cultural**						
6.1.5.2.1	Manutenção de exposição de longa duração						
6.1.5.2.2	Nova exposição de longa duração						
6.1.5.2.3	Exposições Temporárias						
6.1.5.2.4	Exposições Itinerantes						
6.1.5.2.5	Exposições Virtuais						
6.1.5.2.6	Programação Cultural						
6.1.5.2.7	(Evento específico do museu que tenha grande repercussão, deverá ser listado individualmente. Ex.: Prêmio Design, Festa do Imigrante, Semana do Portinari, etc.)						
6.1.5.2.8	Cursos e Oficinas						
6.1.5.3	**Programa Educativo**						
6.1.5.3.1	Programas/Projetos Educativos						
6.1.5.3.2	Ações extramuros						
6.1.5.3.3	Ações de formação para público educativo						
6.1.5.3.4	Materiais e recursos educativos						
6.1.5.3.5	Aquisição de equipamentos e materiais						
6.1.5.3.6	Conteúdo digital e engajamento virtual						
6.1.5.4	**Programa Conexões Museus SP**						
6.1.5.4.1	Ações de capacitação (Cursos livres, cursos regulares, oficinas)						
6.1.5.4.2	Ações de vivência profissional (estágio técnico, dentre outras ações semelhantes)						
6.1.5.4.3	Ações de fomento (chamadas públicas para exposições com curadoria compartilhada interinstitucionais)						
6.1.5.4.4	Ações de articulação (encontro da rede temática, mapeamento de acervos)						
6.1.5.4.5	Ações de difusão museológica (apoio à eventos museológicos, publicações)						
6.1.5.5	**Programa de Gestão Museológica**						
6.1.5.5.1	Plano Museológico						
6.1.5.5.2	Planejamento Estratégico						
6.1.5.5.3	Pesquisa de público						
6.1.5.5.4	Acessibilidade						
6.1.5.5.5	Sustentabilidade						
6.1.5.5.6	Gestão tecnológica						
6.1.5.5.7	Compliance						
6.1.6	**Comunicação e Imprensa**						
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site						
6.1.6.2	Projetos Gráficos e Materiais de comunicação						
6.1.6.3	Publicações						
6.1.6.4	Assessoria de impresa e Publicidade						
6.1.6.5	Outros (especificar)						
6.2	**Depreciação/Amortização/Baixa do Imobilizado**						
6.2.1	Depreciação						
6.2.2	Amortização						

6.2.3	Baixa de ativo imobilizado						
6.2.4	Outros (especificar)						
6.2.4.1	Voluntários/Serviços Gratuitos						
7	**Superávit/Déficit do exercício**						

	III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL**
8	**Investimentos com recursos vinculados ao contratos de gestão**						
8.1	Equipamentos de informática						
8.2	Móveis e utensílios						
8.3	Máquinas e equipamentos						
8.4	Software						
8.5	Benfeitorias						
8.6	Aquisição de acervo						
9	**Recursos públicos específicos para investimento no contrato de gestão**						
9.1	Equipamentos de informática						
9.2	Móveis e utensílios						
9.3	Máquinas e equipamentos						
9.4	Software						
9.5	Benfeitorias						
9.6	Aquisição de acervo						
10	**Investimentos com recursos incentivados**						
10.1	Equipamentos de informática						
10.2	Móveis e utensílios						
10.3	Máquinas e equipamentos						
10.4	Software						
10.5	Benfeitorias						
10.6	Aquisição de acervo						

	IV - PROJETOS A EXECUTAR, SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO E SALDOS BANCÁRIOS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL**
11	**Projetos a Executar (Contábil)**						
11.1	Saldo dos exercícios anteriores						
11.2	Recursos líquidos para o contrato de gestão						
11.3	Receitas apropriadas						
11.4	Receitas financeiras dos recursos de reservas e contingência						
11.5	Investimentos com recursos vinculados ao CG						
11.6	Restituição de recursos a SEC						
11.7	Outros (Exposição de Longa Duração e Infraestrutura Tecnológica)						
12	**Recursos Incentivados - saldo a ser executado**						
12.1	Recursos captados						
12.2	Receita apropriada do recurso captado						
12.3	Despesa realizada do recurso captado						
13	**Outras informações: saldos bancários**						
13.1	Conta de Repasses do Contrato de Gestão						
13.2	Conta de Captação Operacional						
13.3	Conta de Projetos Incentivados						
13.4	Conta de Recurso de Reserva						
13.5	Conta de Recurso de Contingência						
13.6	Demais Saldos (especificar)						

O preenchimento das contas do grupo IV não é necessário para a Convocação Pública.
Entretanto, o mesmo deve ser preenchido no momento da assinatura do Contrato de Gestão.

LOGO DA OS

Exercício: XXXX
Organização Social: XXXX
Contrato de Gestão: __/____

UGE:
Objeto contratual:

PLANO ORÇAMENTÁRIO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 20XX A 20XX

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2023

	I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
1	**Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão**						
1.1	**Repasse Contrato de Gestão**						
1.2	**Movimentação de Recursos Reservados**						
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva						
1.2.2	Reversão de Recursos de Reservas						
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência						
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingências						
1.2.5	Constituição Recursos Reserva - Outros (especificar)						
1.2.6	Reversão de Recursos Reservados (Outros)						
1.3	**Outras Receitas**						
1.3.1	Saldos anteriores para utilização no exercício						
1.3.2	Outros saldos						
1.3.2.1	Receitas Financeiras						
1.3.2.2	Outras Receitas						
2	**Recursos de Investimento do Contrato de Gestão**						
2.1	**Investimento do CG**						
3	**Recursos de Captação**						
3.1	**Recursos de Captação voltados a Custeio**						
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)						
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados						
3.1.3	Trabalho Voluntário						
3.1.4	Parcerias						
3.2	**Recursos de Captação voltados a Investimentos**						

	II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
	RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO						
4	**Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho**						
4.1	**Receita de Repasse Apropriada**						
4.2	**Receita de Captação Apropriada**						
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc)						
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados						
4.2.3	Trabalho Voluntário						
4.2.4	Parcerias						
4.3	**Total das Receitas Financeiras**						
4.3.1	Receitas Financeiras						
4.3.2	Outras Receitas						
5	**Total de Receitas para a realização de metas condicionadas**						
5.1	**Receitas para realização de metas condicionadas**						
	DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO						
6	**Total de Despesas**						
6.1	**Subtotal de Despesas**						
6.1.1	**Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios**						
6.1.1.1	**Diretoria**						
6.1.1.1.1	Área Meio						
6.1.1.1.2	Área Fim						
6.1.1.2	**Demais Funcionários**						
6.1.1.2.1	Área Meio						
6.1.1.2.2	Área Fim						
6.1.1.3	**Estagiários**						
6.1.1.3.1	Área Meio						
6.1.1.3.2	Área Fim						
6.1.1.4	**Aprendizes**						
6.1.1.4.1	Área Meio						
6.1.1.4.2	Área Fim						
6.1.2	**Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) - Área Meio**						
6.1.2.1	Limpeza						
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança						
6.1.2.3	Jurídica						
6.1.2.4	Informática						
6.1.2.5	Administrativa / RH						
6.1.2.6	Contábil						
6.1.2.7	Auditoria						
6.1.2.8	Outras Despesas (Bilheteria, Sist. Integrado, Direito de Uso)						
6.1.3	**Custos Administrativos, Institucionais e Governança**						
6.1.3.1	Locação de imóveis						

6.1.3.2	Utilidades públicas						
6.1.3.2.1	Água						
6.1.3.2.2	Energia Elétrica						
6.1.3.2.3	Gás						
6.1.3.2.4	Internet						
6.1.3.2.5	Telefonia						
6.1.3.3	Uniformes e EPIs						
6.1.3.4	Viagens e Estadias						
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza						
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras						
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)						
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários						
6.1.3.9	Prevenção Covid-19						
6.1.3.10	Outras Despesas						
6.1.3.10.1	Locação de Veiculos						
6.1.3.10.2	Investimentos						
6.1.3.10.3	Provisões Judiciais						
6.1.4	**Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança**						
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)						
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB						
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos						
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)						
6.1.4.5	Alvará de funcionamento de local de reunião						
6.1.4.6	Outras Despesas (Investimentos)						
6.1.5	**Programas de Trabalho da Área Fim**						
6.1.5.1	**Programa de Acervo: Documentação, Conservação e Pesquisa**						
6.1.5.1.1	Aquisição de Acervo museológico/bibliográfico						
6.1.5.1.2	Reserva técnica externa						
6.1.5.1.3	Transporte de Acervo						
6.1.5.1.4	Conservação Preventiva						
6.1.5.1.5	Restauro						
6.1.5.1.6	Higienização						
6.1.5.1.7	Projeto de documentação						
6.1.5.1.8	Centro de Referência/Pesquisa/Projeto de história oral						
6.1.5.1.9	Mobiliário e equipamentos para as áreas técnicas						
6.1.5.1.10	Banco de dados						
6.1.5.1.11	Direitos autorais						
6.1.5.2	**Programa de Exposições e Programação Cultural**						
6.1.5.2.1	Manutenção de exposição de longa duração						
6.1.5.2.2	Nova exposição de longa duração						
6.1.5.2.3	Exposições Temporárias						
6.1.5.2.4	Exposições Itinerantes						
6.1.5.2.5	Exposições Virtuais						
6.1.5.2.6	Programação Cultural						
6.1.5.2.7	(Evento específico do museu que tenha grande repercussão, deverá ser listado individualmente. Ex.: Prêmio Design, Festa do Imigrante, Semana do Portinari, etc.)						
6.1.5.2.8	Cursos e Oficinas						
6.1.5.3	**Programa Educativo**						
6.1.5.3.1	Programas/Projetos Educativos						
6.1.5.3.2	Ações extramuros						
6.1.5.3.3	Ações de formação para público educativo						
6.1.5.3.4	Materiais e recursos educativos						
6.1.5.3.5	Aquisição de equipamentos e materiais						
6.1.5.3.6	Conteúdo digital e engajamento virtual						
6.1.5.4	**Programa Conexões Museus SP**						
6.1.5.4.1	Ações de capacitação (Cursos livres, cursos regulares, oficinas)						
6.1.5.4.2	Ações de vivência profissional (estágio técnico, dentre outras ações semelhantes)						
6.1.5.4.3	Ações de fomento (chamadas públicas para exposições com curadoria compartilhada interinstitucionais)						
6.1.5.4.4	Ações de articulação (encontro da rede temática, mapeamento de acervos)						
6.1.5.4.5	Ações de difusão museológica (apoio à eventos museológicos, publicações)						
6.1.5.5	**Programa de Gestão Museológica**						
6.1.5.5.1	Plano Museológico						
6.1.5.5.2	Planejamento Estratégico						
6.1.5.5.3	Pesquisa de público						
6.1.5.5.4	Acessibilidade						
6.1.5.5.5	Sustentabilidade						
6.1.5.5.6	Gestão tecnológica						
6.1.5.5.7	Compliance						
6.1.6	**Comunicação e Imprensa**						
6.1.6.1	Plano de Comunicação e Site						
6.1.6.2	Projetos Gráficos e Materiais de comunicação						
6.1.6.3	Publicações						
6.1.6.4	Assessoria de impresa e Publicidade						
6.1.6.5	Outros (especificar)						
6.2	**Depreciação/Amortização/Baixa do Imobilizado**						
6.2.1	Depreciação						
6.2.2	Amortização						

6.2.3	Baixa de ativo imobilizado						
6.2.4	Outros (especificar)						
6.2.4.1	Voluntários/Serviços Gratuitos						
7	**Superávit/Déficit do exercício**						

	III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL**
8	**Investimentos com recursos vinculados ao contratos de gestão**						
8.1	Equipamentos de informática						
8.2	Móveis e utensílios						
8.3	Máquinas e equipamentos						
8.4	Software						
8.5	Benfeitorias						
8.6	Aquisição de acervo						
9	**Recursos públicos específicos para investimento no contrato de gestão**						
9.1	Equipamentos de informática						
9.2	Móveis e utensílios						
9.3	Máquinas e equipamentos						
9.4	Software						
9.5	Benfeitorias						
9.6	Aquisição de acervo						
10	**Investimentos com recursos incentivados**						
10.1	Equipamentos de informática						
10.2	Móveis e utensílios						
10.3	Máquinas e equipamentos						
10.4	Software						
10.5	Benfeitorias						
10.6	Aquisição de acervo						

	IV - PROJETOS A EXECUTAR, SALDOS DE RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO E SALDOS BANCÁRIOS	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**TOTAL**
11	**Projetos a Executar (Contábil)**						
11.1	Saldo dos exercícios anteriores						
11.2	Recursos líquidos para o contrato de gestão						
11.3	Receitas apropriadas						
11.4	Receitas financeiras dos recursos de reservas e contingência						
11.5	Investimentos com recursos vinculados ao CG						
11.6	Restituição de recursos a SEC						
11.7	Outros (Exposição de Longa Duração e Infraestrutura Tecnológica)						
12	**Recursos Incentivados - saldo a ser executado**						
12.1	Recursos captados						
12.2	Receita apropriada do recurso captado						
12.3	Despesa realizada do recurso captado						
13	**Outras informações: saldos bancários**						
13.1	Conta de Repasses do Contrato de Gestão						
13.2	Conta de Captação Operacional						
13.3	Conta de Projetos Incentivados						
13.4	Conta de Recurso de Reserva						
13.5	Conta de Recurso de Contingência						
13.6	Demais Saldos (especificar)						

O preenchimento das contas do grupo IV não é necessário para a Convocação Pública.
Entretanto, o mesmo deve ser preenchido no momento da assinatura do Contrato de Gestão.

Proposta de Quadro de Funcionários

	Programa de trabalho principal que está alocado	Programa de trabalho secundário	Nome	Cargo	Diretoria/ área meio/ área fim	Remuneração
1	Programa de Gestão Museológica	XXX	XXX	Diretor Executivo		R$ XXX
2	Programa de Exposições e Programação Cultural	XXX	XXX	Programador Cultural		R$ XXX
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
					TOTAL	**R$ XXX**

Regime de contratação	Contratado/ a ser contratado	Lotação (nome do equipamento/ sede administrativa
CLT	Contratado	XXX
CLT	A ser contratado	XXX
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		
CLT		